



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiaçás	7
Prefeitura Municipal de Araguaiana	26
Prefeitura Municipal de Araputanga	50
Prefeitura Municipal de Arenópolis	51
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	60
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	63
Prefeitura Municipal de Campinápolis	64
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	65
Prefeitura Municipal de Campo Verde	65
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	69
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	71
Prefeitura Municipal de Canarana	72
Prefeitura Municipal de Carlinda	74
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	75
Prefeitura Municipal de Cláudia	75
Prefeitura Municipal de Cocalinho	76
Prefeitura Municipal de Comodoro	78
Prefeitura Municipal de Confresa	78
Prefeitura Municipal de Cuiabá	79
Prefeitura Municipal de Cáceres	79
Prefeitura Municipal de Denise	103
Prefeitura Municipal de Diamantino	103
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	105
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	110
Prefeitura Municipal de General Carneiro	110
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	111
Prefeitura Municipal de Itiquira	112
Prefeitura Municipal de Jaciara	112
Prefeitura Municipal de Jangada	112
Prefeitura Municipal de Jauru	112
Prefeitura Municipal de Juara	118
Prefeitura Municipal de Juscimeira	133
Prefeitura Municipal de Marcelândia	134
Prefeitura Municipal de Matupá	136
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	136
Prefeitura Municipal de Nobres	136
Prefeitura Municipal de Nortelândia	137
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	141
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	141
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	141
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	142
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	142
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	143
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	187
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	188
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	188
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	188
Prefeitura Municipal de Paranatinga	189

Prefeitura Municipal de Pedra Preta	189
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	189
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	190
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	190
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	191
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	192
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	194
Prefeitura Municipal de Poxoréu	194
Prefeitura Municipal de Querência	194
Prefeitura Municipal de Rio Branco	197
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	198
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	198
Prefeitura Municipal de Sapezal	199
Prefeitura Municipal de Sinop	200
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	201
Prefeitura Municipal de São José do Povo	205
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	217
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	218
Prefeitura Municipal de Tabaporã	218
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	219
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	221
Prefeitura Municipal de Tesouro	225
Prefeitura Municipal de União do Sul	225
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	226
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	228
Prefeitura Municipal de Água Boa	229

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2015**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento aos interessados, que Pregão Presencial nº 007/2015, para aquisição do Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Mecânicas, Elétricas, Acessórios e Serviços Mecânicos, Elétricos e de Assessorias, POR MAIOR DESCONTO para manutenção dos veículos do CISOMT, **LOTE 01** – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com DESCONTO DE **7%**, **LOTE 02**, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com DESCONTO DE **7%**, **LOTE 06** – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com DESCONTO DE **7%**, **LOTE 07** – Itens 01, 02, 03, 04 e 05 com DESCONTO DE **7%**, **LOTE 08** – Itens 01, 02, 03, 04 e 05 com DESCONTO DE **7%**, e **LOTE 09** – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com DESCONTO DE **7%**, cujo fornecedor é a Empresa: RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA, CNPJ: 26.557.686.0001.00, **LOTE 03** – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com DESCONTO DE **10%**, e **LOTE 05** – Itens - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com DESCONTO DE **10%**, cujo fornecedor é a Empresa: A. K. DE PADUA BANDEIRA DOS SANTOS ME, CNPJ: 17.795.545.0001.34, **LOTE 04** – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com DESCONTO DE **5,5%**, cujo fornecedor é a Empresa: PAULO DA SILVA MOREIRA - EPP, CNPJ: 03.633.695/0001-37, São José dos Quatro Marcos - MT, 16 de Setembro de 2015. **Daniilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°69/2015

Contratado: ARNALDO B. SIQUEIRA ME

CNPJ: 11.645.225/0001-11

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LICENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS JUNTO À SEMA E ANÁLISES DE SOLO E ÁGUA

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Vigência: 12/08/2015 até 12/11/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°68/2015

Contratado: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.155.664/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, REMOÇÃO, CORTE E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Valor: R\$ 6.302,90 (seis mil trezentos e dois reais e noventa centavos)

Vigência: 10/08/2015 até 10/01/2016

**CONTABILIDADE
COMUNICADO SOBRE TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E
DESTINAÇÃO DO LIXO DOMICILIAR****COMUNICADO**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação no dia 02 de Setembro de 2015 da Lei Municipal nº 1039/2015, que Instituiu a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar Gerado no Município de Alto Garças-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a referida Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar, já foi cobrada na fatura de água no mês de setembro de 2015;

CONSIDERANDO denúncia formulada junto ao Ministério Público de Alto Garças-MT, alegando a impossibilidade da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar no mês de Setembro de 2015;

CONSIDERANDO reunião realizada entre o Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Assessor Jurídico Municipal e Diretor do Departamento de Água do Município de Alto Garças-MT, no dia 15 de setembro 2015 juntamente com o Promotor de Justiça de Mato Grosso lotado nesta cidade;

CONSIDERANDO o entendimento do Promotor de Justiça da impossibilidade da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar no mês de setembro de 2015;

COMUNICA e DETERMINA:

1.) A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar, até que seja realizado estudo Jurídico pela Assessoria Jurídica Municipal sobre a legalidade ou não da cobrança da referida taxa já no mês de outubro de 2015.

2.) A cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar no mês de setembro de 2015 já lançada nas faturas de água, será compensada na primeira conta em que juridicamente viável for a cobrança.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 16 de Setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°61/2015

Contratado: BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA

CNPJ: 20.504.614/0001-18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA DE ENVIO DE CARGAS MENSIS DO APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS AO TCE - ME, de acordo com o Termo de Referência do Processo de Compra Direta nº 137/2015, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Vigência: 16/07/2015 até 16/12/2015

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°62/2015

Contratado: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME

CNPJ: 10.676.722/0001-14

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para implantação e operacionalização do sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de ar-

recadação de tributos (ITR), envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda pública municipal, objetivando o incremento da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme termo de referência e edital de pregão n. 065/2015 que se tornam parte integrante deste contrato.

Valor: R\$ 1.964.025,96 (hum milhão novecentos e sessenta e quatro mil vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previstos na cláusula 1 deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência: 31/07/2015 até 31/07/2016

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°63/2015

Contratado: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

CNPJ: 86.952.587/0001-54

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM SANEAMENTO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Presencial n° 057/2015 - Processo Licitatório n° 074/2015, que fica fazendo parte integrante deste instrumento

Valor: de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Vigência: 05/08/2015 até 04/08/2016

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°64/2015

Contratado: ANTONIO CARLOS FERRARI

CPF: 717.422.638-87

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA, LOCALIZADO NA AVENIDA BENEDITO SOARES N°70, CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Valor: O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 2.160,00 (dois mil cento sessenta reais) que será pago em 03 (três) parcelas de R\$ 720,00 (Setecentos vinte reais).

Vigência: 05/08/2015 até 05/11/2015

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°65/2015

Contratado: **SERGIO HENRIQUE FABIANO ZANON**

CPF: 324.750.738-88

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA, LOCALIZADO NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO N° 835, CENTRO, NESTA CIDADE DE ALTO GARÇAS –MT, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO.

Valor: O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 3.400,00 (Três mil quatrocentos reais) que será pago em 05 (cinco) parcelas de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 05/08/2015 até 05/01/2016

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°66/2015

Contratado: **CAIO VINÍCIOS VIEIRA ME**

CNPJ: 13.282.572/0001-52

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

Valor: R\$ 59.419,62 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)

Vigência: 07/08/2015 até 07/01/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N°095/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 075/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n°064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA NA PARTE EXTERNA EM RESERVATÓRIOS METÁLICO E CONCRETO ARMADO DE ÁGUA TRATADA, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: MXM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n°16.801.556/0001-17, localizada na Rua Sebastião Guimarães, n° 1129, Núcleo Hab. São José I, Rondonópolis - MT, com o valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta um mil reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 20 de agosto de 2015. **Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2015

- PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2015 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 131 de 11 de setembro de 2015, torna público, para todos os interessados, EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2015 ao Pregão Presencial n°. 082/2015 – Processo de Licitação n°. 105/2015 e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 01 DE OUTUBRO DE 2015 ÀS 13:00**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças – MT, 15 de setembro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°72/2015

Contratado: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO (SOFTWARE) AU-DATEX, VERSÃO LIGHT – REDE, PARA ORÇAMENTO DE AVARIAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS DE PEÇAS E TEMPLÁRIOS DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA SER UTILIZADO PELOS SETORES RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DE COMPRAS DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 7.999,68 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) Vigência: 12/08/2015 até 12/08/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°71/2015

Contratado: **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA**

CNPJ: 10.315.247/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 3.362,01 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e um centavo)

Vigência: 12/08/2015 até 12/12/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°67/2015

Contratado: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.155.664/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, REMOÇÃO, CORTE E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Valor: R\$ 5.324,43 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 10/08/2015 até 10/1/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N°098/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 076/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n°064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE CERNE, SERRADAS E SEM DEFEITOS, TIPO BARU, CHAMPANHE, GARAPA OU JATOBÁ PARA MANUTENÇÃO DA PONTE NA RODOVIA AG28, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: C.A DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob o n°10.790.

804/0001-95, localizada na Avenida 7 de Setembro, n°427, Centro, Alto Garças – MT, com o valor de R\$ 76.085,40 (Setenta seis mil oitenta e cinco reais quarenta centavos), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 01 de setembro de 2015. **Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVO

Extrato de Contrato: N°70/2015

Contratado: JOÃO P. ALVES ME

CNPJ: 17.944.692/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 36.503,66 (trinta e seis mil quinhentos e três reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: 12/08/2015 até 12/12/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°73/2015

Contratado: W. JOSÉ DE BARROS ME CNPJ: 07.155.664/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Vigência: 14/08/2015 até 31/12/2015

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°74/2015

Contratado: CAIO VINÍCIOS VIEIRA ME

CNPJ: 13.282.572/0001-52

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Valor: R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)

Vigência: 21/08/2015 até 28/01/2016

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°75/2015

Contratado: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

CNPJ: 07.941.056/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO.

Valor: R\$ 73.396,80 (setenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: 21/08/2015 até 21/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SMPLAG/RH
PORTARIA 247/2015****PORTARIA 247/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **HIOSIANI VANNI MASSAROLO**, portadora do RG N° 114965683618 -SSP/SJ e do CPF N° 690.245.611-91, para responder como **Secretária Interina** pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 14 de Setembro de 2015.

Adair Jose Alves Moreira
Prefeito Municipal

**SMPLAG/RH
PORTARIA 248/2015****PORTARIA 248/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EUDÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG N° 4.298.568-SSP/PR e do CPF N° 566.847.979-04, para exercer o cargo em comissão, **Função Gratificada de DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 14 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 01/2015 de 25/06/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 16/09/2015; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **MERCATO ACESSORIA E INFORMATICA LTDA - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, em 16 de setembro de

2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 16 de setembro de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 350/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe de Promoção e Nível de Progressão a Servidora Pública Municipal Sra. **CARLINDA SIMÃO DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe **B-07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 17 de Setembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 351/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe de Promoção e Nível de Progressão a Servidora Pública Municipal Sra. **JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, passando para Nível/Classe **B-02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 17 de Setembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 349/2015**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONCEDER ATO DELEGATÓRIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ATO DELEGATÓRIO aos Servidores Públicos Municipais Sr. **ADALTO JOSE ZAGO** (Prefeito Municipal) e **EDEMIR DELLA GIUSTINA** (Secretário Municipal de Finanças), conta corrente n°. 0000150134 agência 4099-1, para realizar as seguintes funções:

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRONICO

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT, 17 de Setembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECURSOS HUMANOS
FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO MÊS AGOSTO 2015



PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43



BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO MÊS AGOSTO 2015



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03094874000143

AV BRASIL - BOM JESUS

Telefone 06635931344

previap@hotmail.com

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA - (B.D.T.)

Período: 01/08/2015 a 31/08/2015

I - MOVIMENTOS DE CAIXA

1 - Entradas	R\$	2 - Saídas	R\$
1.0 - Recebimentos		2.0 - Pagamentos	
1.0.0 - Orçamentários	201.784,42	2.0.0 - Orçamentários	40.080,50
1.0.1 - Extra-Orçamentários	2.542,95	2.0.1 - Extra-Orçamentários	2.542,95
1.0.2 - Estorno de Receitas		2.0.2 - Redutor FUNDEB	162.489,85
1.0.3 - Anulação Empenhos Pagos			
1.0.9 - Realizável Diversos		2.0.9 - Realizável Diversos	
1.1 - Retiradas Bancárias	1.141.030,60	2.1 - Depósitos Bancários	1.140.244,67
SOMA	1.345.357,97	SOMA	1.345.357,97
1.2 - Saldo Atual		2.2 - Saldo Atual	
TOTAL GERAL	1.345.357,97	TOTAL GERAL	1.345.357,97

II - MOVIMENTOS DE BANCOS

Bancos	Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atual
Contas Aplic. Financ.				
002 - CEF - APLICACAO 189-5	2.252.743,02	8.687,08	53.699,43	2.207.730,67
004 - BRADESCO 19.866-8	4.892.812,15	15.316,14	898.881,12	4.009.247,17
006 - SICREDI 708585	951.449,60	7.115,99	8.702,33	949.863,26
008 - BRASIL INVESTIMENTO 247-X	2.483.692,73	936.884,96	1.206,97	3.419.370,72
Contas Movimento				
007 - BRASIL - MOVIMENTO 11.309-3	12.150,07	141.780,25	148.080,50	5.849,82
009 - BRADESCO 19.866-8		30.460,25	30.460,25	
Totais	10.592.847,57	1.140.244,67	1.141.030,60	10.592.061,64

III - DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

I - Saldo em Caixa	0,00
II - Saldo em Bancos	10.592.061,64
a - Bancos com Movimentos	5.849,82
b - Bancos com Vinculadas	
c - Aplicações Financeiras	10.586.211,82
III - Saldo Total em Tesouraria	10.592.061,64

Em 31 de Agosto de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
121000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO								
121029070000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	625.000,00	320.889,55	51.418,50		51.418,50	372.308,05		252.691,95
121029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (SERV	60.000,00							60.000,00
	SOMA	685.000,00	320.889,55	51.418,50		51.418,50	372.308,05		312.691,95
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10.000,00							10.000,00
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
132800000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	1.100.000,00	791.137,01	55.590,83		55.590,83	846.727,84		253.272,16
932810000000	DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS		-102.287,14	-162.489,85		-162.489,85	-264.776,99		-264.776,99
132830000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.160.000,00	688.849,87	-106.899,02		-106.899,02	581.950,85		578.049,15
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	27.053,88	5.164,32		5.164,32	32.218,20		22.218,20
192000000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES								
192200000000	RESTITUIÇÕES								
192299000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
192299020000	RESTITUIÇÃO - PREVIAP	110.000,00	47.457,36	7.909,56		7.909,56	55.366,92		54.633,08
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP		16.085,92	2.317,40		2.317,40	18.403,32		18.403,32
	SOMA	120.000,00	90.597,16	15.391,28		15.391,28	105.988,44		14.011,56
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	1.965.000,00	1.100.336,58	-40.089,24		-40.089,24	1.060.247,34		904.752,66
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
721000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	950.000,00	459.828,26	75.097,13		75.097,13	534.925,39		415.074,61
721029150000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDEN		24.587,25	4.286,68		4.286,68	28.873,93		28.873,93
	SOMA	950.000,00	484.415,51	79.383,81		79.383,81	563.799,32		386.200,68
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	950.000,00	484.415,51	79.383,81		79.383,81	563.799,32		386.200,68
	TOTAL	2.915.000,00	1.584.752,09	39.294,57		39.294,57	1.624.046,66		1.290.953,34
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2.915.000,00	1.584.752,09	39.294,57		39.294,57	1.624.046,66		1.290.953,34



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 08/2015

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		85.000,00	44.540,81	6.701,71		51.242,52	33.757,48
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00		9.500,00	5.048,96	793,78		5.842,74	3.657,26
09.272.0002.2002-339001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	150.000,00		150.000,00	118.842,99	19.242,02		138.085,01	11.914,99
09.272.0002.2002-339005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	250.000,00		250.000,00	60.768,81	6.873,90		67.642,71	182.357,29
09.272.0002.2002-339009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA (RPPS)	27.500,00		27.500,00	1.545,80	78,60		1.624,40	25.875,60
09.272.0002.2002-339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00					45.265,85
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		20.000,00	44.999,20	266,65		45.265,85	4.734,15
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00	14.771,12	2.077,44		16.848,56	3.151,44
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.298.500,00		2.298.500,00					15.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	2.915.000,00		2.915.000,00	290.517,69	36.034,10		326.551,79	2.588.448,21
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	2.915.000,00		2.915.000,00	290.517,69	36.034,10		326.551,79	2.588.448,21
	TOTAL DAS DESPESAS	2.915.000,00		2.915.000,00	290.517,69	36.034,10		326.551,79	2.588.448,21
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2.915.000,00		2.915.000,00	290.517,69	36.034,10		326.551,79	2.588.448,21

Emissão: 10/09/2015 14:29:01

Página 1



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		225,00	225,00	225,00		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		225,00	225,00	225,00		
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		225,00	225,00	225,00		


ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		3.332,14	3.332,14		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.332,14	3.332,14		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		3.332,14	3.332,14		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

IVONE HOISSA TEIXEIRA
 DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG
 CONTADOR 13784-MT

	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS							
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS							
	Agosto/2015							

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1.00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.905.500,00		2.905.500,00	35.240,32	320.709,05	304.792,85	304.792,85	11,03	2.584.709,95
DESPESAS CORRENTES	592.000,00		592.000,00	35.240,32	320.709,05	304.792,85	304.792,85	54,17	271.290,95
Pessoal e Encargos Sociais	86.000,00		86.000,00	6.701,71	51.242,52	51.242,52	51.242,52	59,58	34.757,48
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	506.000,00		506.000,00	28.538,61	269.466,53	253.550,33	253.550,33	53,25	236.533,47
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Investimentos	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.298.500,00		2.298.500,00						2.298.500,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.500,00		9.500,00	793,78	5.842,74	5.842,74	5.842,74	61,50	3.657,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.915.000,00		2.915.000,00	36.034,10	326.551,79	310.635,59	310.635,59	11,20	2.588.448,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.915.000,00		2.915.000,00	36.034,10	326.551,79	310.635,59	310.635,59	11,20	2.588.448,21
SUPERÁVIT (XIII)				3.260,47	1.297.494,87	1.313.411,07			-1.297.494,87
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.915.000,00		2.915.000,00	39.294,57	1.624.046,66	1.624.046,66	310.635,59	55,71	1.290.953,34
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	(f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	9.500,00		9.500,00	793,78	5.842,74	5.842,74	5.842,74	61,50	3.657,26
Pessoal e Encargos Sociais	9.500,00		9.500,00	793,78	5.842,74	5.842,74	5.842,74	61,50	3.657,26
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	9.500,00		9.500,00	793,78	5.842,74	5.842,74	5.842,74	61,50	3.657,26
SUPERÁVIT (IV)	940.500,00		940.500,00	78.590,03	557.956,58	557.956,58		59,32	382.543,42
TOTAL (V) = (III + IV)	950.000,00		950.000,00	79.383,81	563.799,32	563.799,32	5.842,74	59,34	386.200,68

Emissão: 10/09/2015 14:29:48

Page 1 de 2
Homologado



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Agosto/2015


(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00


IVONE HOISSA TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
	Agosto/2015

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.965.000,00	1.965.000,00	-40.089,24	2,04	1.060.247,34	53,95	904.752,66
RECEITAS CORRENTES	1.965.000,00	1.965.000,00	-40.089,24	2,04	1.060.247,34	53,95	904.752,66
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	685.000,00	685.000,00	51.418,50	7,50	372.308,05	54,35	312.691,95
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	51.418,50	7,50	372.308,05	54,35	312.691,95
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.160.000,00	1.160.000,00	55.590,83	4,79	846.727,84	72,99	313.272,16
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.150.000,00	1.150.000,00	55.590,83	4,83	846.727,84	73,62	303.272,16
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-162.489,85		-264.776,99		264.776,99
Transferências Intergovernamentais			-162.489,85		-264.776,99		264.776,99
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	15.391,28	12,82	105.988,44	88,32	14.011,56
Multa de Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	5.164,32	51,64	32.218,20	322,18	-22.218,20
Indenizações e Restituições	110.000,00	110.000,00	7.909,56	7,19	55.366,92	50,33	54.633,08
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas			2.317,40		18.403,32		-18.403,32
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integração do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	950.000,00	950.000,00	79.383,81	8,35	563.799,32	59,34	386.200,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.915.000,00	2.915.000,00	39.294,57	1,34	1.624.046,66	55,71	1.290.953,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.915.000,00	2.915.000,00	39.294,57	1,34	1.624.046,66	55,71	1.290.953,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.915.000,00	2.915.000,00	39.294,57	1,34	1.624.046,66	55,71	1.290.953,34
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para	7.796,73	7.796,73					7.796,73
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais	7.796,73	7.796,73					7.796,73

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
	Agosto/2015

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	950.000,00	950.000,00	79.383,81	8,35	563.799,32	59,34	386.200,68
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	79.383,81	8,35	563.799,32	59,34	386.200,68
Contribuições Sociais	950.000,00	950.000,00	79.383,81	8,35	563.799,32	59,34	386.200,68
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	950.000,00	950.000,00	79.383,81	8,35	563.799,32	59,34	386.200,68
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	950.000,00	950.000,00	79.383,81	8,35	563.799,32	59,34	386.200,68

IVONE HOISSA TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2015

Data de emissão: 10/09/2015

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	1.624.046,66		Despesa Orçamentária	326.551,79	
Ordinárias	1.888.823,65		Ordinárias	326.551,79	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	264.776,99				
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos extra-orçamentários	35.882,69		Despesas Extra-Orçamentárias	23.523,63	
Restos a pagar			Restos a pagar		
Inscritos no período	15.916,20		Pagos no período	3.557,14	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	19.966,49		Outras movimentações extra-orçamentárias	19.966,49	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Saldo em espécie do exercício anterior	9.282.207,71		Saldo em espécie do exercício seguinte	10.592.061,64	
Disponível			Disponível		
Caixa	6.652,53		Caixa	5.849,82	
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações Financeiras	9.275.555,18		Aplicações Financeiras	10.586.211,82	
Aplicações Financeiras - RPPS			Aplicações Financeiras - RPPS		
TOTAL	10.942.137,06		TOTAL	10.942.137,06	

Emissão: 10/09/2015 14:31:44

Página 1

Homologado



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Agosto/2015

Data de emissão: 10/09/2015

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.592.061,64	9.282.207,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO	188.593,59	272.834,44	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES	188.593,59	272.834,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		3.332,14
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGAÇÕES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISÕES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISÕES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
			TOTAL DO PASSIVO		3.332,14
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Emissão: 10/09/2015 14:32:34

Página 1

Homologado



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Agosto/2015

Data de emissão: 10/09/2015

			ESPECIFICAÇÃO	
			EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO				
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO				
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO				
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO				
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO				
ESTOQUES - CONSOLIDACAO				
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE				
INVESTIMENTOS				
PARTICIPACOES PERMANENTES				
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL				
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO				
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL				
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO				
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO				
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				
(-)DEPRECAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES				
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS				
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				
IMOBILIZADO	209.804,64	209.804,64		
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84		
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00		
(-) DEPRECAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-5.002,20	-5.002,20		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO				
INTANGÍVEL				
SOFTWARES				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS				
DIREITO DE USO DE IMOVEIS				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA				
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL				
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			9.761.514,65	9.761.514,65
TOTAL	10.990.459,87	9.764.846,79	9.761.514,65	9.764.846,79

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	-5.002,20	-5.002,20	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				-5.002,20	-5.002,20

Emissão: 10/09/2015 14:32:34

Página 2

Homologado



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Agosto/2015

Data de emissão: 10/09/2015

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
103000000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação)	10.576.145,44
TOTAL	10.576.145,44

Emissão: 10/09/2015 14:32:34

Página 3

Homologado

CTBS4600

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
 RELACAO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MES DE Agosto

Data: 10/09/2015
 Hora: 14:33:18
 Pag.: 001

EMPENHADO

EMPENHADO NO PERIODO DE 1/08/2015 ATE 31/08/2015
 EMPENHO

No	EMPENHO	TIPO	PARC.	PROCESSO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
000059/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	18/08/2015	ELSON TEIXEIRA - ME	252,00		
000060/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000	21/08/2015	MINISTERIO DA FAZENDA	2.077,44		
000061/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0001-12.001.09.272.0002.2002.319011000000	24/08/2015	FOLHA DE PAGAMENTO ADM	6.701,71		
000062/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000	24/08/2015	SALARIO MATERNIDADE	1.634,80		
000063/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000	24/08/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICI	5.239,10		
000064/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0014-12.001.09.272.0002.2002.339001000000	24/08/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICI	19.242,02		
000065/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0027-12.001.09.272.0002.2002.339003000000	24/08/2015	SALARIO FAMILIA	78,60		
000066/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0002-12.001.09.272.0002.2002.319113000000	24/08/2015	PREVIAP	793,79		
000067/2015	1-ORD.	000	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	24/08/2015	BANCO BRADESCO SA	14,65		
Total de Empenhos Emitidos...:								36.034,10	
								36.034,10	

CTBS4960

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

Data: 10/09/2015
Hora: 14:33:59
Pag.: 001

RELACAO DE DESPESAS LIQUIDADAS NO MES DE Agosto

No EMPENHO	TIPO	PROCESSO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREADOR	VALOR
000001/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	26/08/2015	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS P	665,00	
000002/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	26/08/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	425,00	
000002/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	26/08/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	425,00	
000004/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	28/08/2015	NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE	2.500,00	
000010/2015	3-EST.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	03/08/2015	BANCO DO BRASIL S/A	7,85	
000010/2015	3-EST.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	24/08/2015	BANCO DO BRASIL S/A	7,85	
000010/2015	3-EST.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	26/08/2015	BANCO DO BRASIL S/A	7,85	
000010/2015	3-EST.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	28/08/2015	BANCO DO BRASIL S/A	7,85	
000059/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	19/08/2015	ELSON TEIXEIRA - ME	252,00	
000060/2015	2-GLOB.	000000/0000	0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000	21/08/2015	MINISTERIO DA FAZENDA	2.077,44	
000061/2015	2-GLOB.	000000/0000	0001-12.001.09.272.0002.2002.319011000000	28/08/2015	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTR	6.701,71	
000062/2015	2-GLOB.	000000/0000	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000	28/08/2015	SALARIO MATERNIDADE	1.634,80	
000063/2015	2-GLOB.	000000/0000	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000	28/08/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	5.239,10	
000064/2015	2-GLOB.	000000/0000	0014-12.001.09.272.0002.2002.339001000000	28/08/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	19.242,02	
000065/2015	2-GLOB.	000000/0000	0027-12.001.09.272.0002.2002.339009000000	28/08/2015	SALARIO FAMILIA	78,60	
000066/2015	2-GLOB.	000000/0000	0002-12.001.09.272.0002.2002.319113000000	28/08/2015	PREVIAP	793,78	
000067/2015	1-ORD.	000000/0000	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000	24/08/2015	BANCO BRADESCO SA	14,65	
TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS.....:							40.080,50

Agili Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 CNPJ: 3.094.874/0001.43
 AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
 Telefone (066)3593-1344
 previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos
 Período de 01/08/2015 à 31/08/2015

03/08/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
10/2015	95	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 7,85
			Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	R\$ 7,85

19/08/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
59/2015	86	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS NA	00001298-ELSON TEIXEIRA - ME	R\$ 252,00
			Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	R\$ 252,00

21/08/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
60/2015	87	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000219-MINISTERIO DA FAZENDA	R\$ 2.077,44
			Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	R\$ 2.077,44

24/08/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
10/2015	96	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 7,85
			Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	R\$ 7,85

Emissão: 10/09/2015 14:35:01

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 3.094.874/0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos

Período de 01/08/2015 à 31/08/2015

26/08/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
1/2015	84	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE	00000278-AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA	R\$ 665,00
2/2015	82	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE	00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	R\$ 425,00
2/2015	83	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE	00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	R\$ 425,00
10/2015	97	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 7,85
Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)				R\$ 1.522,85

28/08/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
4/2015	85	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE CONTRATACAO DE	00001281-NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE LTDA - ME	R\$ 2.500,00
10/2015	98	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 7,85
61/2015	88	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS	00000210-FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO	R\$ 6.701,71
62/2015	89	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO	00000209-SALARIO MATERNIDADE	R\$ 1.634,80
63/2015	90	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA	00000211-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUXILIO DOENCA	R\$ 5.239,10
64/2015	91	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE FOLHA	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	R\$ 19.242,02
65/2015	92	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA	00000208-SALARIO FAMILIA	R\$ 78,60
66/2015	93	VALOR QUE SE EMPENHA PARA DE RECOLHIMENTO DE PREVIDENCIA	00001108-PREVIAP	R\$ 793,78
67/2015	94	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000288-BANCO BRADESCO SA	R\$ 14,65
Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)				R\$ 36.212,51
Total De Pagtos Orçamentarios(valor Bruto)				R\$ 40.080,50
Total Geral				R\$ 40.080,50

CTBS4750

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

Data: 10/09/2015
Hora: 14:35:51
Pag.: 001

RELACAO DOS EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ANO DE 2.015

Periodo: 01/01/2015 a 31/08/2015

No EMPENHO	TIPO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
ORGÃO: 12 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIAP						
000001/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		02/01/2015	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PAR	2.660,00
000002/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		02/01/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	1.700,00
000003/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		02/01/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	1.500,00
000004/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		20/01/2015	NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE L	10.000,00
000010/2015	3-EST.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		30/01/2015	BANCO DO BRASIL S/A	56,20
EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ORÇAO.....:						15.916,20
TOTAL DE EMPENHOS A SEREM PAGOS.....:						15.916,20

Agili Softwares para Área Pública



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 3.094.874/0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

Demonstrativo dos Saldos

No dia 31 de Agosto de 2015 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$10.592.061,64 DEZ MILHOES, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SESENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/08/2015

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	2.207.730,67
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.009.247,17
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	949.863,26
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	5.849,82
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	3.419.370,72
Contas Movimento:	5.849,82	Aplicação Financeira:	10.586.211,82	Caixa:
Contas Vinculadas:		Contas Arrecadação:		Total Banco: 10.592.061,64
				Total: 10.592.061,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:29:26

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.427.364,72	0,00
Pessoal Ativo	6.413.603,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	13.761,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	6.427.364,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.241.533,37	100,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	6.427.364,72	52,50
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%	6.610.428,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL	6.279.906,62	51,30
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.60% DA RCL	5.949.385,22	48,60

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.



Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	176.466,36	150.145,48	140.423,72
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	176.466,36	150.145,48	140.423,72
Interna	176.466,36	150.145,48	140.423,72
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	1.066.513,22	772.319,84	555.631,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.142.704,00	1.304.038,06	1.057.393,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	76.190,78	531.718,22	501.762,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-890.046,86	-622.174,36	-415.207,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.666.134,37	12.165.978,09	7.935.895,04
% DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)	1,51	1,23	1,77
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-7,63	-5,11	-5,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	13.999.361,24	14.599.173,71	9.523.074,05
LIMITE DE ALERTA - 108%	12.599.425,12	13.139.256,34	8.570.766,64

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII +VIII)	176.466,36	150.145,48	140.423,72
DÍVIDA DE PPP(V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	176.466,36	150.145,48	140.423,72
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	176.466,36	150.145,48	140.423,72
Previdenciárias	176.466,36	150.145,48	140.423,72
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	155.235,43	155.235,43
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)*	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:30:52

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/2015

OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:31:20

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.124.503,11	12.165.978,09	7.935.895,04
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.447.390,68	2.676.515,17	1.745.896,90
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	2.202.651,62	2.408.863,66	1.571.307,22

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:35:46

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/2015

LRF, Art. 48, Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.427.364,72	52,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	6.610.428,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	6.279.906,62	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-415.207,63	100,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.523.074,05	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.571.307,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	937.950,12	274.401,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 13/2014

3º Aditivo

Contrato nº 13/25014

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Contratado: R M ABREU & CIA LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo de Ampliação da UBS

Prazo : 180 dias

Data: 15/09/2015

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:20:17

**MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.483.200,00	14.483.200,00	1.857.941,12	12,82	7.987.395,04	55,14	6.495.804,96
RECEITAS CORRENTES	13.831.500,00	13.831.500,00	1.857.941,12	13,43	7.935.895,04	57,37	5.895.604,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.060.900,00	1.060.900,00	97.494,32	9,18	811.185,06	76,46	249.714,94
IMPOSTOS	1.041.900,00	1.041.900,00	96.232,18	9,23	802.487,68	77,02	239.412,32
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	50.000,00	50.000,00	16.482,24	32,96	24.906,01	49,81	25.093,99
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	600.000,00	600.000,00	39.174,12	6,52	463.818,51	77,30	136.181,49
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	200.000,00	200.000,00	8.068,99	4,03	39.648,54	19,82	160.351,46
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	191.900,00	191.900,00	32.506,83	537,13	274.114,62	8.938,70	-82.214,62
TAXAS	17.000,00	17.000,00	1.262,14	7,42	8.697,38	51,16	8.302,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	12.734,57	12,73	33.404,85	33,40	66.595,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	12.734,57	12,73	33.404,85	33,40	66.595,15
RECEITA PATRIMONIAL	106.000,00	106.000,00	17.984,27	16,96	71.412,77	67,37	34.587,23
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	91.000,00	91.000,00	17.984,27	19,76	71.412,77	78,47	19.587,23
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	30.433,69	15,85	124.762,53	64,98	67.237,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.063.600,00	12.063.600,00	1.695.009,85	14,05	6.850.249,55	56,78	5.213.350,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.544.600,00	11.544.600,00	1.657.081,49	14,35	6.711.196,96	58,13	4.833.403,04
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	519.000,00	519.000,00	37.928,36	7,30	139.052,59	26,79	379.947,41
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.000,00	309.000,00	4.284,42	1,38	44.880,28	14,52	264.119,72
MULTAS E JUROS DE MORA	17.500,00	17.500,00	1.105,75	6,31	4.764,74	27,22	12.735,26
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00	17.000,00	765,03	4,50	28.777,23	169,27	-11.777,23
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	67.000,00	67.000,00	2.413,64	3,60	11.338,31	16,92	55.661,69
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	207.500,00	207.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	651.700,00	651.700,00	0,00	0,00	51.500,00	7,90	600.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	51.500,00	25,87	147.500,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	51.500,00	43,27	67.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	452.700,00	452.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.700,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	452.700,00	452.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.700,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.483.200,00	14.483.200,00	1.857.941,12	12,82	7.987.395,04	55,14	6.495.804,96
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.483.200,00	14.483.200,00	1.857.941,12	12,82	7.987.395,04	55,14	6.495.804,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	93.741,78	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.483.200,00	14.483.200,00	1.857.941,12	12,82	8.081.136,82	55,79	6.402.063,18

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.763.200,00	13.250.500,00	1.581.797,75	9.454.539,00	3.795.961,00	1.873.918,25	7.927.306,51	5.323.193,49	1.884.377,00
DESPESAS CORRENTES	11.985.485,00	11.707.159,68	1.581.797,75	8.181.901,29	3.525.258,39	1.742.345,84	7.580.567,84	4.126.591,84	1.764.816,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.500.703,00	5.969.203,00	952.456,38	4.317.543,33	1.651.659,67	952.456,38	4.317.543,33	1.651.659,67	951.000,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.484.782,00	5.737.956,68	629.341,37	3.864.357,96	1.873.598,72	789.889,46	3.263.024,51	2.474.932,17	813.816,15
DESPESAS DE CAPITAL	1.639.400,00	1.543.025,32	0,00	1.272.637,71	270.387,61	131.572,41	346.738,67	1.196.286,65	119.560,61
INVESTIMENTOS	1.589.400,00	1.493.025,32	0,00	1.222.637,71	270.387,61	121.850,65	310.696,03	1.182.329,29	109.838,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	9.721,76	36.042,64	13.957,36	9.721,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.315,00	315,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	315,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	512.700,00	103.404,98	153.830,31	358.869,69	103.404,98	153.830,31	358.869,69	104.238,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.763.200,00	13.763.200,00	1.685.202,73	9.608.369,31	4.154.830,69	1.977.323,23	8.081.136,82	5.682.063,18	1.988.615,46
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.763.200,00	13.763.200,00	1.685.202,73	9.608.369,31	4.154.830,69	1.977.323,23	8.081.136,82	5.682.063,18	1.988.615,46
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.763.200,00	13.763.200,00	1.685.202,73	9.608.369,31	4.154.830,69	1.977.323,23	8.081.136,82	5.682.063,18	1.988.615,46



MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:20:17

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	512.700,00	103.404,98	153.830,31	358.869,69	103.404,98	153.830,31	358.869,69	104.238,46
DESPESAS CORRENTES	0,00	512.700,00	103.404,98	153.830,31	358.869,69	103.404,98	153.830,31	358.869,69	104.238,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	512.700,00	103.404,98	153.830,31	358.869,69	103.404,98	153.830,31	358.869,69	104.238,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:20:45

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.763.200,00	13.250.500,00	1.581.797,75	9.454.539,00	98,40	3.795.961,00	1.873.918,25	7.927.306,51	98,10	5.323.193,49
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.680.023,00	2.342.197,68	215.598,59	1.690.150,43	17,59	652.047,25	307.413,63	1.465.528,21	18,14	876.669,47
Administração Geral	1.386.026,00	1.317.026,00	141.759,06	923.291,74	9,61	393.734,26	183.253,27	854.953,23	10,58	462.072,77
Administração Financeira	845.947,00	763.321,68	55.579,49	580.558,30	6,04	182.763,38	95.900,32	424.274,59	5,25	339.047,09
Controle Interno	48.450,00	45.450,00	6.360,00	36.481,60	0,38	8.968,40	6.360,00	36.481,60	0,45	8.968,40
Turismo	399.600,00	216.400,00	11.900,04	149.818,79	1,56	66.581,21	21.900,04	149.818,79	1,85	66.581,21
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	922.979,00	953.979,00	88.766,02	443.412,02	4,61	510.566,98	91.866,97	432.341,26	5,35	521.637,74
Assistência ao Idoso	445.500,00	450.500,00	52.146,69	238.804,62	2,49	211.695,38	52.146,69	238.804,62	2,96	211.695,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	215.000,00	16.832,20	82.196,01	0,86	132.803,99	18.686,35	79.201,16	0,98	135.798,84
Assistência Comunitária	301.479,00	288.479,00	19.787,13	122.411,39	1,27	166.067,61	21.033,93	114.335,48	1,41	174.143,52
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	2.659.310,00	2.913.652,27	396.390,12	2.070.982,40	21,55	842.669,87	421.062,51	1.875.848,28	23,21	1.037.803,99
Atenção Básica	1.958.340,00	2.053.882,27	242.799,71	1.347.307,83	14,02	706.574,44	246.443,20	1.158.566,85	14,34	895.315,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	680.970,00	819.770,00	154.484,81	687.023,99	7,15	132.746,01	163.917,46	680.630,85	8,42	139.139,15
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	40.000,00	-894,40	36.650,58	0,38	3.349,42	10.701,85	36.650,58	0,45	3.349,42
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	4.184.050,00	3.626.833,05	430.243,86	2.497.146,16	25,99	1.129.686,89	539.824,42	2.173.453,77	26,90	1.453.379,28
Alimentação e Nutrição	283.000,00	83.000,00	680,13	34.955,52	0,36	48.044,48	1.913,58	34.275,39	0,42	48.724,61
Ensino Fundamental	3.138.450,00	2.933.250,00	402.445,07	2.065.239,88	21,49	868.010,12	462.933,48	1.922.611,33	23,79	1.010.638,67
Ensino Superior	80.000,00	50.000,00	12.485,68	41.629,39	0,43	8.370,61	12.485,68	41.629,39	0,52	8.370,61
Educação Infantil	552.600,00	315.800,00	14.632,98	110.538,32	1,15	205.261,68	12.821,03	108.402,37	1,34	207.397,63
Lazer	130.000,00	244.783,05	0,00	244.783,05	2,55	0,00	49.670,65	66.535,29	0,82	178.247,76
Cultura	35.180,00	62.180,00	247,79	7.175,78	0,07	55.004,22	247,79	7.175,78	0,09	55.004,22
Difusão Cultural	35.180,00	62.180,00	247,79	7.175,78	0,07	55.004,22	247,79	7.175,78	0,09	55.004,22
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.820.500,00	2.521.500,00	219.558,15	2.146.922,29	22,34	374.577,71	264.660,30	1.393.035,68	17,24	1.128.464,32
Infra-Estrutura Urbana	1.820.500,00	2.521.500,00	219.558,15	2.146.922,29	22,34	374.577,71	264.660,30	1.393.035,68	17,24	1.128.464,32
Habitação	1.000,00	26.000,00	6.433,17	11.219,18	0,12	14.780,82	6.183,17	10.969,18	0,14	15.030,82
Habitação Urbana	1.000,00	26.000,00	6.433,17	11.219,18	0,12	14.780,82	6.183,17	10.969,18	0,14	15.030,82
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	52.279,00	30.279,00	3.037,09	10.365,09	0,11	19.913,91	3.237,09	10.365,09	0,13	19.913,91
Promoção da Produção Vegetal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Abastecimento	50.279,00	28.279,00	3.037,09	10.365,09	0,11	17.913,91	3.237,09	10.365,09	0,13	17.913,91
Organização Agrária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção da Produção Animal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	10.000,00	631,37	631,37	0,01	9.368,63	631,37	631,37	0,01	9.368,63
Energia Elétrica	0,00	10.000,00	631,37	631,37	0,01	9.368,63	631,37	631,37	0,01	9.368,63
Transporte	1.326.000,00	687.000,00	206.990,94	533.139,78	5,55	153.860,22	226.570,35	516.243,39	6,39	170.756,61
Infra-Estrutura Urbana	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,52	0,00	30.000,00	50.000,00	0,62	0,00
Transporte Rodoviário	1.326.000,00	637.000,00	206.990,94	483.139,78	5,03	153.860,22	196.570,35	466.243,39	5,77	170.756,61

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Desporto e Lazer	81.379,00	76.379,00	13.900,65	43.394,50	0,45	32.984,50	12.220,65	41.714,50	0,52	34.664,50
Desporto Comunitário	80.279,00	72.279,00	13.900,65	41.594,50	0,43	30.684,50	12.220,65	39.914,50	0,49	32.364,50
Lazer	1.100,00	4.100,00	0,00	1.800,00	0,02	2.300,00	0,00	1.800,00	0,02	2.300,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		512.700,00	103.404,98	153.830,31	1,60	358.869,69	103.404,98	153.830,31	1,90	358.869,69
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	80.500,00	11.936,81	18.630,99	0,19	61.869,01	11.936,81	18.630,99	0,23	61.869,01
Previdência do Regime Estatutário	0,00	80.500,00	11.936,81	18.630,99	0,19	61.869,01	11.936,81	18.630,99	0,23	61.869,01
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	36.000,00	6.964,10	10.373,10	0,11	25.626,90	6.964,10	10.373,10	0,13	25.626,90
Previdência do Regime Estatutário	0,00	36.000,00	6.964,10	10.373,10	0,11	25.626,90	6.964,10	10.373,10	0,13	25.626,90
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	138.000,00	28.566,86	42.080,95	0,44	95.919,05	28.566,86	42.080,95	0,52	95.919,05
Previdência do Regime Estatutário	0,00	138.000,00	28.566,86	42.080,95	0,44	95.919,05	28.566,86	42.080,95	0,52	95.919,05
Trabalho	0,00	5.200,00	464,28	696,42	0,01	4.503,58	464,28	696,42	0,01	4.503,58
Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.200,00	464,28	696,42	0,01	4.503,58	464,28	696,42	0,01	4.503,58
Educação	0,00	188.000,00	40.808,96	60.621,45	0,63	127.378,55	40.808,96	60.621,45	0,75	127.378,55
Previdência do Regime Estatutário	0,00	188.000,00	40.808,96	60.621,45	0,63	127.378,55	40.808,96	60.621,45	0,75	127.378,55
Cultura	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	53.000,00	14.663,97	21.427,40	0,22	31.572,60	14.663,97	21.427,40	0,27	31.572,60
Previdência do Regime Estatutário	0,00	53.000,00	14.663,97	21.427,40	0,22	31.572,60	14.663,97	21.427,40	0,27	31.572,60
Desporto e Lazer	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.763.200,00	13.763.200,00	1.685.202,73	9.608.369,31	100,00	4.154.830,69	1.977.323,23	8.081.136,82	100,00	5.682.063,18

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANAMT

Quality Sistemas

Exercício: 2015
 16/09/2015 - 12:21:04

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Setembro/2014 A Agosto/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1,059,171,28	1,454,417,28	1,109,843,27	1,385,558,79	1,183,596,64	1,002,474,32	1,125,450,69	1,216,229,44	1,306,950,68	1,180,169,60	1,044,277,02	1,070,727,16	14,138,866,17	15,540,700,00
Receita Tributária	215,169,81	43,467,50	69,439,53	54,973,09	107,582,26	30,021,40	228,488,79	144,660,27	103,427,79	99,510,23	36,550,43	60,943,89	1,194,234,99	1,060,900,00
IPTU	11,493,45	1,350,74	491,65	1,234,69	1,913,96	1,232,98	548,95	145,01	2,574,42	2,008,45	10,085,55	6,396,69	39,476,54	50,000,00
ISS	184,217,63	15,725,00	7,148,62	28,190,56	3,644,31	5,342,49	7,311,98	5,179,74	4,663,07	5,437,96	4,833,21	3,235,78	275,930,35	200,000,00
ITBI	3,260,00	8,111,09	52,390,16	5,240,00	300,00	3,260,00	193,665,68	117,825,56	66,072,83	43,520,32	6,225,58	32,948,54	532,819,76	600,000,00
IRRF	14,164,57	17,132,40	8,309,21	18,376,66	13,617,64	18,423,17	13,938,28	12,689,73	12,421,20	11,715,98	11,574,64	10,951,82	163,315,30	190,000,00
Outras Receitas Tributárias	2,034,16	1,148,27	1,099,89	931,18	88,106,35	1,762,76	13,023,90	8,820,23	17,696,27	36,827,52	3,831,45	7,411,06	182,693,04	20,900,00
Receita de Contribuições	2,885,42	3,508,87	3,817,86	3,769,63	4,671,99	4,021,07	3,241,24	2,737,58	2,635,40	3,363,00	3,486,95	9,247,62	47,386,63	100,000,00
Receita Patrimonial	7,388,74	8,185,12	7,616,17	7,793,99	7,695,87	5,918,05	9,821,73	10,049,91	9,705,62	10,237,32	9,670,89	8,313,38	102,396,79	106,000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18,272,72	16,388,62	16,607,41	19,584,16	12,634,46	18,202,14	17,434,57	14,575,67	14,141,08	17,340,92	16,744,94	13,688,75	195,615,44	192,000,00
Transferências Correntes	808,009,21	1,380,199,05	1,011,404,54	1,299,212,06	1,050,630,41	942,165,30	861,451,49	1,016,658,08	1,175,684,29	1,045,567,58	975,788,33	976,284,58	12,543,054,92	13,772,800,00
Cota-Parte do FPM	374,423,69	353,868,93	468,390,79	753,362,55	571,401,61	583,290,34	424,841,34	458,516,39	563,847,26	490,604,28	429,753,13	424,877,96	5,897,178,27	5,300,000,00
Cota-Parte do ICMS	250,358,45	249,490,74	239,021,02	250,827,93	237,027,26	201,989,58	258,777,07	226,754,42	237,316,95	245,097,89	245,695,93	233,152,01	2,875,509,25	2,600,000,00
Cota-Parte do IPVA	1,695,66	1,249,41	1,169,79	143,21	0,00	8,714,70	4,919,51	5,234,82	7,227,55	4,601,61	6,054,57	3,918,20	44,929,03	30,000,00
Cota-Parte do ITR	15,744,89	578,139,90	-31,673,50	119,891,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,102,84	600,000,00
Transferências da LC 87/1996	1,261,27	1,261,27	1,261,27	-504,46	0,00	0,00	0,00	4,956,06	1,239,02	1,239,02	1,239,02	1,239,02	13,191,49	16,000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	88,273,35	101,600,84	92,894,67	101,306,75	94,302,76	93,090,42	95,467,76	89,458,78	108,030,39	97,413,01	88,434,06	91,255,10	1,141,527,89	1,709,200,00
Outras Transferências Correntes	76,251,90	94,587,96	240,340,50	74,184,53	147,898,78	55,080,26	77,445,81	231,737,61	258,023,12	206,611,77	204,611,62	221,842,29	1,888,616,15	3,517,600,00
Outras Receitas Correntes	7,445,38	2,668,12	957,76	225,86	381,65	2,146,36	5,012,87	27,547,93	1,356,50	4,150,55	2,035,48	2,248,94	56,177,40	309,000,00
DEDUÇÕES (II)	128,244,24	235,979,67	162,008,63	177,119,75	179,212,49	157,902,90	139,561,77	139,833,69	165,322,19	155,084,41	123,439,69	133,623,37	1,897,332,80	1,709,200,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	128,244,24	235,979,67	162,008,63	177,119,75	179,212,49	157,902,90	139,561,77	139,833,69	165,322,19	155,084,41	123,439,69	133,623,37	1,897,332,80	1,709,200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	930,927,04	1,218,437,61	947,834,64	1,208,439,04	1,004,384,15	844,571,42	985,888,92	1,076,395,75	1,141,628,49	1,025,085,19	920,837,33	937,103,79	12,241,533,37	13,831,500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:22:00

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	176.466,36	150.145,48	140.423,72
DEDUÇÕES(II)	1.066.513,22	1.294.706,19	1.048.061,73
Disponibilidade de Caixa bruta	1.142.704,00	1.304.038,06	1.057.393,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	76.190,78	9.331,87	9.331,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-890.046,86	-1.144.560,71	-907.638,01
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-890.046,86	-1.144.560,71	-907.638,01

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	236.922,70	-17.591,15

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.725.500,00	7.864.482,27	7.295.522,53
Receitas Tributárias	1.060.900,00	811.185,06	670.239,84
IPTU	50.000,00	24.906,01	26.169,40
ISS	200.000,00	39.648,54	74.962,06
ITBI	600.000,00	463.818,51	435.724,48
IRRF	191.900,00	274.114,62	123.537,64
Taxas	17.000,00	8.697,38	9.846,26
Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	100.000,00	33.404,85	25.152,94
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	100.000,00	33.404,85	25.152,94
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	106.000,00	71.412,77	64.973,51
(-) Aplicações Financeiras	106.000,00	71.412,77	64.973,51
Transferências Correntes	12.063.600,00	6.850.249,55	6.422.979,94
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	16.000,00	9.912,14	8.828,89
Convênios	519.000,00	139.052,59	139.985,82
FPM	4.240.000,00	3.241.479,59	2.939.347,49
ICMS	2.080.000,00	1.441.623,77	1.459.786,16
IPVA	24.000,00	32.624,22	31.298,24
ITR	480.000,00	-34.111,30	194.499,98
Outras Transferências Correntes	4.704.600,00	2.019.668,54	1.649.233,36
Demais Receitas Correntes	501.000,00	169.642,81	177.149,81
Divida Ativa	67.000,00	11.338,31	29.994,25
Diversas Receitas Correntes	434.000,00	158.304,50	147.155,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	651.700,00	51.500,00	254.631,45
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	199.000,00	51.500,00	0,00
Transferências de Capital	452.700,00	0,00	254.631,45
Convênios	452.700,00	0,00	254.631,45
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	452.700,00	0,00	254.631,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.178.200,00	7.864.482,27	7.550.153,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VII)	12.219.859,68	8.335.731,60	8.084.741,47	7.734.398,15	7.239.139,26
Pessoal e Encargos Sociais	6.481.903,00	4.471.373,64	4.104.214,60	4.471.373,64	4.104.213,60
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.737.956,68	3.864.357,96	3.980.526,87	3.263.024,51	3.134.925,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.219.859,68	8.335.731,60	8.084.741,47	7.734.398,15	7.239.139,26
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.543.025,32	1.272.637,71	868.297,75	346.738,67	179.454,00
Investimentos	1.493.025,32	1.222.637,71	808.297,75	310.696,03	146.933,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	50.000,00	60.000,00	36.042,64	32.520,54
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.493.025,32	1.222.637,71	808.297,75	310.696,03	146.933,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.713.200,00	9.558.369,31	8.893.039,22	8.045.094,18	7.386.072,72
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	465.000,00	1.693.887,04	1.342.885,24	180.611,91	164.081,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:22:49

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	554.204,16

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANAMT

Quality Sistemas

Exercício: 2015
 16/09/2015 - 12:23:07

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	157.249,10	8.349,10	0,00	155.235,43	164.567,30
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	157.249,10	8.349,10	0,00	155.235,43	164.567,30
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	157.249,10	8.349,10	0,00	155.235,43	164.567,30
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	7.249,06	917,19	0,00	6.331,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.331,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.000,00	36.997,58	35.997,58	0,00	3.000,00	0,00	10.349,10	8.349,10	8.349,10	0,00	2.000,00	5.000,00
Investimentos	0,00	29.944,14	29.944,14	0,00	0,00	0,00	153.235,43	148.900,00	0,00	0,00	153.235,43	153.235,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	157.249,10	8.349,10	0,00	155.235,43	164.567,30

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:23:24

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.095.900,00	1.095.900,00	816.745,18	74,53
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	89.000,00	89.000,00	39.163,51	44,00
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	24.906,01	49,81
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	35.000,00	35.000,00	9.753,88	27,87
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	4.503,62	150,12
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	463.818,51	77,30
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	463.818,51	77,30
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	210.000,00	210.000,00	39.648,54	18,88
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	39.648,54	19,82
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	192.000,00	192.000,00	105.332,46	54,86
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	105.332,46	55,44
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	4.900,00	4.900,00	168.782,16	3.444,53
1.5.1 - ITR	1.900,00	1.900,00	168.782,16	8.883,27
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.546.000,00	8.546.000,00	5.883.526,52	68,85
2.1 - Cota-Parte FPM	5.300.000,00	5.300.000,00	3.947.132,31	68,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.300.000,00	5.300.000,00	3.947.132,31	74,47
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.885.811,11	72,53
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	16.000,00	16.000,00	9.912,14	61,95
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	40.670,96	135,57
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.641.900,00	9.641.900,00	6.700.271,70	69,49



MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	139.000,00	139.000,00	105.886,83	76,18
5.1 - Transferências do Salário Educação	65.000,00	65.000,00	59.284,15	91,21
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	1.000,00	452,43	45,24
5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	38.000,00	38.000,00	23.706,00	62,38
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	35.000,00	35.000,00	16.544,25	47,27
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	5.900,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	207.000,00	207.000,00	139.052,59	67,18
6.1 - Transferências de Convênios	207.000,00	207.000,00	139.052,59	67,18
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	346.000,00	346.000,00	244.939,42	70,79

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.709.200,00	1.709.200,00	1.210.816,60	70,84
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.060.000,00	1.060.000,00	789.426,46	74,47
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	377.162,22	72,53
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	1.982,43	61,95
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	120.000,00	120.000,00	34.111,30	28,43
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	8.134,19	135,57
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.709.200,00	-1.709.200,00	-1.210.816,60	70,84

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.210.816,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00



MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 $(13 - (16,1 + 17,1)) / (11) \times 100$ %		0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16,2 + 17,2)) / (11) \times 100$ %		0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19,1 + 19,2))$ %		100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.410.475,00	2.410.475,00	1.675.067,93	69,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-1.210.816,60
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		-1.210.816,60
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))		1.210.816,60
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %		18,07

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	139.000,00	184.000,00	109.444,86	59,48	108.004,86	58,70
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	283.000,00	83.000,00	34.955,52	42,12	34.275,39	41,30
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	422.000,00	267.000,00	144.400,38	54,08	142.280,25	53,29
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	422.000,00	267.000,00	144.400,38	54,08	142.280,25	53,29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:23:24

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.900,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	148.900,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	
49.1 Orçamento do Exercício	
49.2 Restos a Pagar	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	

FONTE:

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3-Caput do art. 212 da CF/1988

4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:24:13

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	199.000,00	51.500,00	147.500,00
Alienação de Bens Móveis	119.000,00	51.500,00	67.500,00
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL	199.000,00	51.500,00	147.500,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	51.500,00	51.500,00

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015
 16/09/2015 - 12:24:31

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	910.900,00	910.900,00	711.799,07	78,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	24.906,01	49,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	463.818,51	77,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	39.648,54	19,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	1.900,00	1.900,00	168.782,16	8.883,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	10.140,23	20,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	4.503,62	150,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.546.000,00	8.546.000,00	5.883.526,52	68,85
Cota-Parte do FPM	5.300.000,00	5.300.000,00	3.947.132,31	74,47
Cota-Parte do ITR	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	30.000,00	30.000,00	40.670,96	135,57
Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.885.811,11	72,53
Cota-Parte IP-Eexportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	9.912,14	61,95
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	9.912,14	61,95
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.456.900,00	9.456.900,00	6.595.325,59	69,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	729.600,00	729.600,00	386.482,80	52,97
Provenientes da União	653.000,00	653.000,00	318.616,50	48,79
Provenientes dos Estados	76.600,00	76.600,00	67.866,30	88,60
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	769.600,00	769.600,00	386.482,80	50,22

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO A AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.554.060,00	2.840.560,00	1.963.134,92	69,00	1.891.561,03	67,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.421.280,00	1.524.980,00	1.179.194,70	77,00	1.179.194,70	77,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.132.780,00	1.315.580,00	783.940,22	60,00	712.366,33	54,00
DESPESAS DE CAPITAL	105.250,00	211.092,27	149.928,43	71,00	26.368,20	12,00
Investimentos	105.250,00	211.092,27	149.928,43	71,00	26.368,20	12,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.659.310,00	3.051.652,27	2.113.063,35	69,00	1.917.929,23	63,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.140.100,00	1.371.642,27	907.442,68	42,94	776.001,26	40,46
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.140.100,00	1.371.642,27	907.442,68	42,94	776.001,26	40,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.140.100,00	1.371.642,27	907.442,68	42,94	776.001,26	40,46
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	1.519.210,00	1.680.010,00	1.205.620,67	57,05	1.141.927,97	59,53
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE					Valor	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VII - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5					17,31	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:24:31

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO A AGOSTO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	152.629,13

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao Referência - Somatório (2014 2013 2012 2011)	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
TOTAL	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

16/09/2015 - 12:24:31

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	1.958.340,00	2.053.882,27	1.347.307,83	63,76	1.158.566,85	60,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	680.970,00	819.770,00	687.023,99	32,51	680.630,85	35,48
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	40.000,00	36.650,58	1,73	36.650,58	1,91
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	138.000,00	42.080,95	1,99	42.080,95	2,19
TOTAL	2.659.310,00	3.051.652,27	2.113.063,35	100,00	1.917.929,23	100,00

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 ***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 ***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 ***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
 ***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAL DE PROVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Reginaldo Luiz Schiavinato**, Diretor da Previara, e o presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, Senhor **Dalvan Nonato Alves**, nomeado pela Portaria nº 51 de 17 de julho de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. INFORMA-SE AINDA QUE, QUANTO À PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS INDEFERIDOS, OCORRIDA NO DIA 10/09/2015 ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, NÃO HOUVE NENHUM RECURSO, PORTANTO, FICA AQUELA LISTA HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;

3. DIVULGA O LOCAL DE PROVA ESCRITA E ENTREGA DE TÍTULOS: A PROVA ESCRITA SERÁ REALIZADA NO DIA 27/09/2015 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO DE MT, NA ESCOLA RODOLFO TRECHAUD CURVO, situada na AVENIDA SEBASTIÃO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº. 471 – SÃO SEBASTIÃO – ARAPUTANGA – MT: a. ATENÇÃO: O Candidato deverá comparecer ao local de prova, com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com**

tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o item 9.7 do Edital de Abertura; b. DA ENTREGA DE TÍTULOS: ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no período de realização da prova escrita, conforme item 13.6. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social, nos sites: do Diário Oficial do Município – http://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/113, e da Empresa executora do concurso - www.grupoatame.com.br/concurso.

Araputanga, 16 de setembro de 2015.

Reginaldo Luiz Schiavinato

Diretor

Dalvan Nonato Alves

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 019/2015

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 019/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 16/09/2015, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Resultou em: Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, vencedora dos Itens: Item 01 Código 2476, item 02 Código 16360, 03 Código19336, 04 Código 25342, 05 Código 25460, 06 Código 31244 e 07 Código 229593 totalizando o valor Global de R\$ 40.020,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já dispo-

níveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 16 de Setembro de 2015. RONALDO EDSON SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA 019.2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA E Z DE LIMA -ME**, inscrita no CNPJ:00.172.569/0001-34, situada na Praça da Independência, nº256, Vila Nova Arenápolis/MT, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **ELENA ZAGONEL DE LIMA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG. 1006781874-SSP/RS e CPF 231.478.810-91 residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações descritas abaixo: **EMPRESA E Z DE LIMA –ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	UNIT	TOTAL
01	ABRAÇADEIRA ¾	INCA	UNIDADE	10	3,30	33,00
02	ADAPTADOR AJUST C/ FLANGE 25mm	DURIN	UNIDADE	50	8,55	427,5
03	ARGAMASSA AC-I INTERNA 20KG	QUARTZOLIT	SC	25	11,87	296,75
04	ARGAMASSA 20KG	QUARTZOLIT	SC	154	11,87	1.827,98
05	ASSENTO SANITARIO	ASTRA	UNIDADE	23	21,10	485,30
06	TUBO PVC 25mm BARRA 6m	MADEMARI	UNIDADE	60	11,20	672,00
07	TUBO PVC 32mm BARRA 6m	MADEMARI	UNIDADE	33	21,55	711,15
08	TUBO PVC ESGOTO 75mm BARRA 6m	PLASTILIT	UNIDADE	16	37,18	594,88
09	TUBO PVC ESGOTO 40mm BARRA 6m	PLASTILIT	UNIDADE	10	14,10	141,00
10	TUBO PVC ESGOTO 50mm BARRA 6m	PLASTILIT	UNIDADE	10	22,75	227,50
11	BROXA RETANGULAR MEDIA	VONDER	UNIDADE	50	8,71	435,50
12	CADEADO 35mm	STAM	UNIDADE	22	12,52	275,44
13	CAIXA D'AGUA C/T 1.000L	FORTLEV	UNIDADE	3	293,10	879,30
14	CAIXA D'ÁGUA C/T 1.000L	FORTLEV	UNIDADE	2	293,10	586,20
15	CAIXA D'AGUA C/T 1.000L	FORTLEV	UNIDADE	8	293,10	2.344,80
16	CAIXA DE DESCARGA 9L BRANCA	CIPLA	UNIDADE	18	20,12	362,16
17	CAL HIDRATADA 20KG	USICAL	SC	15	9,90	148,50
18	CAL HIDRATADA 20KG	USICAL	SC	11	9,90	108,90
19	CAL PARA PINTURA 8KG	USICAL	SC	510	6,80	3.486,00
20	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	UNIDADE	22	16,25	357,50
21	TUBO PVC 50mm BARRA 6m	MADEMARI	UNIDADE	5	42,75	213,75
22	CARRINHO DE MÃO	FISCHER	UNIDADE	13	109,25	1.420,25
23	CESTO MULTI-USO C/ TAMPA 60L	ASTRA	UNIDADE	2	42,20	84,40
24	CHUVEIRO FRIO C/ HASTE	ASTRA	UNIDADE	3	10,62	31,86
25	CHUVEIRO FRIO ½"	ASTRA	UNIDADE	7	10,62	73,34
26	CIMENTO REJUNTE PRETO GRAFITE 1KG	QUARTZOLIT	SC	24	2,95	70,80
27	COLA P/ PVC 175g	GYNCOL	UNIDADE	56	11,23	628,88
28	COLA P/ PVC 850g	SILOC	UNIDADE	50	24,17	1.208,50
29	CORDA TRANÇADA 6mm	COTRIL	METRO	7	0,77	5,39
30	CUMEEIRA DE BARRO	LAVAQUI	UNIDADE	100	2,31	231,00
31	DISJUNTOR BIP. 30ª	FAME	UNIDADE	13	41,17	535,21
32	ENXADA ESTREITA Nº2,5	COLLINS	UNIDADE	45	16,25	731,25
33	ESMALTE BASE D'ÁGUA 3,6L BRANCO	LUKSCOLLOR	UNIDADE	55	82,62	4.544,10
34	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	LUKSCOLLOR	UNIDADE	18	71,05	1.278,90
35	EXTENSÃO ELÉTRICA	ILUMI	UNIDADE	3	14,89	44,67
36	EXTENSÃO ELÉTRICA	ILUMI	UNIDADE	18	14,89	268,02
37	FECHADURA ESTREITA 602/03	STAM	UNIDADE	13	42,25	549,25
38	FECHADURA 823/03	STAM	UNIDADE	19	33,17	331,70
39	FECHADURA 823/03	STAM	UNIDADE	10	33,17	630,23
40	FECHADURA	PADO	UNIDADE	34	39,45	1.341,30
41	FIO SOLIDO 2,5mm	IBERICA	METRO	350	0,95	332,50
42	FTA VEDA ROSCA 10m	DURIN	UNIDADE	62	1,40	86,80

43	ENGATE FLEXÍVEL 30cm	ALUMASA	UNIDADE	20	2,90	58,00
44	ENGATE FLEXÍVEL 50cm	ALUMASA	UNIDADE	20	3,65	73,00
45	FORRO PVC 6m	NORTPLAST	UNIDADE	300	14,81	4.443,00
46	FIXADOR P/ CAL	GLOBOFIX	UNIDADE	300	1,35	405,00
47	JOELHO 25mm	PLASTILIT	UNIDADE	30	0,35	10,50
48	JOELHO ESGOTO 100mm	PLASTILIT	UNIDADE	20	3,40	68,00
49	JOELHO ESGOTO 40mm	PLASTILIT	UNIDADE	20	0,72	14,40
50	JOELHO ESGOTO 50mm	PLASTILIT	UNIDADE	20	1,10	22,00
51	JOELHO ESGOTO 100mm	PLASTILIT	UNIDADE	2	3,40	6,80
52	JOELHO ESGOTO 75mm	PLASTILIT	UNIDADE	23	4,70	108,10
53	JOELHO 50mm	PLASTILIT	UNIDADE	50	3,20	160,00
54	LAMPADA COMP FLUORESCENTE 30W	GOLDEN	UNIDADE	40	10,83	433,20
55	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO	LUZARTE	UNIDADE	3	77,00	231,00
56	LAVATORIO C/ COLUNA	LUZARTE	UNIDADE	15	77,00	1.155,00
57	LIMA P/ MOTO SERRA	KF	UNIDADE	20	7,85	157,00
58	LIMA P/ ENXADA	KF	UNIDADE	40	12,90	516,00
59	LIXA D'AGUA 180	NORTON	UNIDADE	5	1,60	8,00
60	LIXA D'AGUA 80	NORTON	UNIDADE	25	1,60	40,00
61	LIXA P/ MASSA 150	NORTON	UNIDADE	50	0,70	35,00
62	LONA AZUL 8X5m	KALA	UNIDADE	12	190,00	2.280,00
63	LUMINARIA LED 2X16	TASCHIBRA	UNIDADE	18	114,10	2.053,80
64	LUVA 25mm	PLASTILIT	UNIDADE	30	0,35	10,50
65	LUVA 50mm	PALSTILIT	UNIDADE	50	2,65	132,50
66	LUVA DE LATEX	KALYPSO	UNIDADE	50	3,90	195,00
67	LUVA DE RASPA 15cm	NORTAO	PAR	610	17,22	10.504,20
68	LUVA DE LATEX	KALYPSO	PAR	300	3,90	1.170,00
69	MANGUEIRA CRISTAL ¾ 2mm	PLASTIC	UNIDADE	240	2,60	624,00
70	MANGUEIRA CRISTAL 2/4 2mm	PLASTIC	METRO	550	2,60	1.430,00
71	MANGUEIRA P/ JARDIM 15m	PLASTIC	UNIDADE	11	16,10	177,10
72	MARTELO 27mm	PACETTA	UNIDADE	3	24,10	72,30
73	MASCARA PFF2	WORKER	UNIDADE	550	2,40	1.320,00
74	MASSA ACRÍLICA 20KG	NEOVINIL	CAIXA	125	54,30	6.787,50
75	MASSA ACRÍLICA 18L	CASALAR	LATA	5	81,80	409,00
76	MASSA ACRÍLICA 18L	CASALAR	LATA	20	81,80	1.636,00
77	MASSA ACRÍLICA 20KG	NEOVINIL	CAIXA	10	54,30	543,00
78	MASSA CORRIDA 20KG	NEOVINIL	CAIXA	20	25,90	518,00
79	PA DE BICO SEM CABO	CANAL	UNIDADE	1	18,70	18,70
80	PA DE BICO SEM CABO	CANAL	UNIDADE	30	18,70	561,00
81	PA DE BICO SEM CABO	CANAL	UNIDADE	2	21,15	42,30
82	PARAFUSO FRANCES 1/2X2	CISER	UNIDADE	10	1,20	12,00
83	PARAFUSO FRANCES 1/2X4	CISER	UNIDADE	10	1,65	16,50
84	PIA INOX 1.80X0.56 I CUBA	GHELLPLUS	UNIDADE	15	329,00	4.935,00
85	PICARETA ESTREITA	TRAMONTINA	UNIDADE	12	51,15	613,80
86	PISO 40X40 TIPO A	ALMEIDA	METRO	350	14,40	5.040,00
87	PISO TIPO A PEI5	CEDASA	METRO	140	14,40	2.016,00
88	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	LEVORIN	UNIDADE	1	32,25	32,25
89	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	LEVORIN	UNIDADE	22	32,25	709,50
90	PORTA LAMINADA 2,15X0,80	JUSTI	UNIDADE	5	172,50	862,50
91	PORTA LAMINADA 2,15X0,80	JUSTI	UNIDADE	17	172,50	2.932,50
92	PORTA LAMINADA 2,15X0,80	JUSTI	UNIDADE	3	172,50	517,50
93	PORTA ALMOFADADA 2,10X0,60	CASA PORTAL	UNIDADE	22	149,00	3.278,00
94	PORTAL 2,10X0,80	CASA PORTAL	UNIDADE	1	72,50	72,50
95	PREGO 17X21 1KG	GERDAU	UNIDADE	25	7,70	192,50
96	PREGO 15X15 1KG	GERDAU	UNIDADE	25	7,20	180,00
97	PREGO 18X27 CABEÇA DUPLA 1KG	GERDAU	UNIDADE	50	12,90	645,00
98	PREGO 19X36 1KG	GERDAU	UNIDADE	35	7,35	257,25
99	PREGO 23X72 1KG	GERDAU	UNIDADE	35	9,10	318,50
100	PREGO TELHEIRO 1KG	IMPACTO	UNIDADE	110	16,00	1.760,00
101	PULVERIZADOR COSTAL 20L	JACTO	UNIDADE	8	326,00	2.608,00
102	QUADRO DISTRIB. BIF 18DIJ	OLIPE	UNIDADE	3	209,00	627,00
103	REGISTRO ESFERA 25mm	SOCEL	UNIDADE	13	4,82	62,66
104	REGISTRO ESFERA 32mm	PLASTILIT	UNIDADE	18	9,15	164,70
105	REGISTRO ESFERA 50mm	ALUMASA	UNIDADE	18	15,65	281,70
106	ROLO DE LÃ 09cm C/SUORTE	TIGRE	UNIDADE	39	8,60	335,40
107	ROLO DE LÃ 23cm	ROLOPAG	UNIDADE	9	17,10	153,90
108	ROLO DE LÃ 23cm 2012	CONDOR	UNIDADE	58	22,00	1.276,00
109	ROLO DE LÃ 23cm 322/22	ATLAS	UNIDADE	45	34,10	1.543,50
110	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	UNIDADE	6	19,60	117,60
111	SELADOR ACRILICO 3.6L	CASALAR	UNIDADE	9	16,00	144,00
112	SERROTE PROFISSIONAL 22	TRAMONTINA	UNIDADE	1	34,00	34,00
113	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	AZZO	UNIDADE	50	6,80	340,0
114	SIFAO SANFONADO DUPLO	BLUKIT	UNIDADE	5	13,40	67,00
115	TANQUE MARMORE SINT DUPLO 1,38X0,68	RESITEC	UNIDADE	8	243,00	1.944,00
116	TEE 25mm	PLASTILIT	UNIDADE	30	0,55	16,50

117	TEE ESGOTO40mm	PLASTILIT	UNIDADE	20	2,30	46,00
118	TEE ESGOTO 50mm	PLASTILIT	UNIDADE	20	4,75	95,00
119	TEE ESGOTO 75mm	PLASTILIT	UNIDADE	23	9,05	208,15
120	TEE 50mm	PLASTILIT	UNIDADE	50	5,20	260,00
121	CUMEEIRA DE BARRO	LAVAQUI	UNIDADE	330	2,30	759,00
122	TELHA PAULISTINHA	MONTE CAR	UNIDADE	300	2,30	690,00
123	TELHA BARRO ROMANA	S.BENTO	MILHEIRO	17	1.395,00	23.715,00
124	TELHA FIBCIM 2.44X1.10 5mm	IMBRALIT	UNIDADE	330	42,75	14.107,50
125	TELHA BARRO ROMANA	S.BENTO	MILHEIRO	5	1.395,00	6.975,00
126	THINNER 5L	GOL	UNIDADE	29	37,80	1.096,20
127	THINNER 5L	GOL	UNIDADE	2	37,80	75,00
128	TIJOLINHO MACIÇO	S.JOSE	MILHEIRO	5	425,00	2.125,00
129	TIJOLO 8 FUROS	SANTA ROSA	MILHEIRO	11	598,00	6.578,00
130	TIJOLO 8 FUROS	SANTA ROSA	MILHEIRO	4	598,00	2.392,00
131	TIJOLO 8 FUROS REQUEIMADO	SANTA ROSA	MILHEIRO	14	598,00	1.196,00
132	TIJOLO 8 FUROS REQUEIMADO	SANTA ROSA	MILHEIRO	2	598,00	8.372,00
133	TIJOLINHO MACIÇO	S. JOSE	MILHEIRO	5	425,00	2.125,00
134	TINTA ACRILICA 18L	CORAL	LATA	22	136,25	2.997,50
135	TINTA ACRILICA 18L	CORAL	LATA	33	136,25	4.496,25
136	TINTA ACRILICA P/ PISO 18L	BRASILUX	LATA	17	168,50	2.864,50
137	TINTA P/ PISO 18L	BRASILUX	LATA	68	151,90	10.329,20
138	TORNEIRA P/ PIA ¾	ICO	UNIDADE	30	34,20	1.026,00
139	TORNEIRA BOIA ¾	CIPLA	UNIDADE	3	8,65	25,95
140	TORNEIRA P/ PIA C23	ICO	UNIDADE	6	34,10	204,60
141	TORNEIRA P/ JARDIM	ICO	UNIDADE	50	16,35	817,50
142	TORNEIRA P/ PIA ¾	TALITA	UNIDADE	20	34,10	682,00
143	TORNEIRA P/ LAVATORIO	VIQUA	UNIDADE	5	23,45	117,25
144	TUBO PVC ESGOTO 50mm BARRA 6m	PLASTILIT	UNIDADE	10	25,50	255,00
145	TUBO PVC ESGOTO 40mm BARRA 6m	PLASTILIT	UNIDADE	10	15,00	150,00
146	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	FIORI	UNIDADE	12	73,50	882,00
147	VASSOURA P/ GRAMA	FAMASTIL	UNIDADE	30	17,75	532,50
148	VASSOURÃO C/ CABO	BELMONT	UNIDADE	52	52,25	2.717,00
149	VENTILADOR 3 PAS	ARGE	UNIDADE	6	139,50	837,00
TOTAL						201.303,32

Valor Total de R\$ 201.303,32 (duzentos e um mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAIS/ EMBALAGEM

2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto/material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 23/2015**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 09/09/2015.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2015**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 23/2015**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos/materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto/material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto/material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto/material efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 023/2015**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO- MANUT. DO DEPTO ADMINISTRATIVO

0057- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO

0113- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO- MANUTENÇÃO DE EXPANSAO RURAL

0133- 04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – material de consumo

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – UNIDADES ESCOLARES DE ENS. FUNDAMENTAL 5%

0190- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – material de consumo

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 5%

0200- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - material de consumo

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 5%- CRECHE

0218- 05.002.12.365.0009.2111.3390.30.00.00.00 - material de consumo

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE- MAN. DA SECRETARIA DE SAUDE

0326. 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE- MAN. DAS UNIDADES DOS PSF S

0354. 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0486- 07.021.08.122.0017.2071.3390.30.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MAN. DO CRAS

0540- 07.022.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

0557- 08.001.26.782.0021.2120.3390.30.00.00.00 – material de consumo

SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES – DEPTO SERVIÇOS PUBLICOS

0580- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 09 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

E Z DE LIMA -ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 025.2015**

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2015

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido procedimento sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta do Município de Arenápolis, visando, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração e seus princípios da administração pública.

§ 1º Os preceitos desse Decreto se aplicam a todos os órgãos, autarquias, fundo especiais, consórcios, quando integra a administração direta ou indireta do município e no desempenho de função administrativa.

§ 2º Para os fins desse Decreto, consideram-se:

I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;

II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal ou na Lei Orgânica do Município de Arenápolis;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à produção de provas, decidido pela autoridade, e à interposição de juízo de retratação de ofício ou caso requerido no prazo de 05 (cinco) dias nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as suficientes para ressarcimento ao erário e as previstas em lei;

XII - impulso, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do interesse público a que se dirige.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos na repartição, no sentido de obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO II**DOS DEVERES DO ADMINISTRADO**

Art. 4o São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

- I - expor os fatos conforme a verdade;
- II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III - não agir de modo temerário;
- IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV**DO INÍCIO DO PROCESSO**

Art. 5o O processo administrativo iniciar-se-á de ofício ou a pedido de interessado;

§1º - O processo deverá ser instaurado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente publicado em meio oficial e deverá conter:

- I – Os fatos e fundamentos de sua instauração;
- II - O nome dos diretamente interessados o qual a decisão poderá afetar sua esfera jurídica e trazer prejuízo.
- III – Nome da autoridade competente para a instrução e julgamento, ou a delegação de autoridade;
- IV – Prazo de conclusão dos trabalhos;

Art. 6o O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- II - identificação do interessado ou de quem o represente;
- III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
- IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
- V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7o Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8o Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V**DOS INTERESSADOS**

Art. 9o São legitimados como interessados no processo administrativo:

- I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
- II - aqueles que, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
- III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
- IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI**DA COMPETÊNCIA**

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12. O órgão administrativo e seu titular poderá, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I - a edição de atos de caráter normativo;
- II - a decisão de recursos administrativos;
- III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1o O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2o O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade que a delegou.

§ 3o As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.

Art. 17. Inexistindo competência legal específica ou delegação, o processo administrativo poderá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VII**DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO**

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Art. 20. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII**DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO**

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, e obrigatoriamente quando atingir direitos de terceiros;

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem e os administrados que tiverem interesse devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, por intimação pessoal ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

I. Caso se verifique a recusa do intimado, em receber a intimação, a mesma poderá ser feita, por certificação nos autos do servidor responsável pela execução da mesma, assinado por testemunhas do ato se caso houver;

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

PARÁGRAFO ÚNICO. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X

DA INSTRUÇÃO

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulso do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias, exceto matéria de direito, que deverá ser instruída somente com documentos;

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 deste Decreto.

Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e os dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada de decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2o Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 44. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 45. Os interessados têm direito à vista do processo na repartição e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 46. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

§ 1º. O órgão de instrução poderá obter auxílio de profissional técnico, que deverá constar do quadro de servidores da administração e caso inexistente, obtido por meio de contratação diante da necessidade de cada caso.

CAPÍTULO XI

DO DEVER DE DECIDIR

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII

DA MOTIVAÇÃO

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I** - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II** - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III** - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- V** - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato

§ 2o Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3o A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII

DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1o Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2o A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV

DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1o No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2o Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, exceto se contrários a normas cogentes e disciplinadoras do próprio ato.

CAPÍTULO XV

DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1o O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2o Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

§ 3o Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado da súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso

à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Art. 57. A autoridade superior, no caso o chefe do poder executivo poderá avocar para a responsabilidade de decidir o processo, onde o recurso administrativo se dará por meio de juízo de retratação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 58. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida somente no caso de haver participado da triangulação processual na primeira instância administrativa;

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de cinco dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1o Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2o O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 60. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, vedado a juntada de novos documentos.

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 62. Interposto o recurso, o órgão competente dele conhecer poderá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - depois de exaurida a esfera administrativa.

§ 1o O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 65. Se o recorrente alegar violação de enunciado da súmula vinculante, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

CAPÍTULO XVI

DOS PRAZOS

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1o Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2o Os prazos expressos em dias contar-se-ão de forma contínua.

§ 3o Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 67. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XVII

DAS SANÇÕES

Art. 68. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por instrumento próprio, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos deste Decreto.

Art. 70. A autoridade competente para a instrução e julgamento do processo administrativo será aquela prevista no ato de instauração da mesma salvo disposição de lei em contrário.

Art. 71. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental e outros casos previstos em lei;

§ 1o A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. .

§ 2o Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Município de Arenópolis, 16 dias de setembro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÓPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.896/2009**

LEI MUNICIPAL Nº 1.896/2009

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, nº 291/98 com as alterações da Resolução nº. 460/2004, de 14 DEZ 04, publicada no D.O.U. em 20 dez 04 e Instruções normativas do Ministério das Cidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal WIL-

SON FRANCELINO DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS - Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução nº 291/98 com as alterações promovidas pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria e Cooperação com a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos ao Termo de Cooperação de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

Art. 3º - O Poder Público Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para neles construir moradias para a população a ser beneficiada no Programa e a aliená-las previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no artigo 1º desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais, aos Beneficiários do programa.

§ 1º - As áreas a serem utilizadas no Programa deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais.

§ 2º - O Poder Público municipal também poderá desenvolver todas as ações para estimular o programa nas áreas rurais.

§ 3º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

§ 4º - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

§ 5º - Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos Beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Resolução CCFGTS 460/04, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.

§ 6º - Os Beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o município exigir o ressarcimento dos Beneficiários.

§ 7º - Os Beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com desconto pelo FGTS a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 4º - A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros, sendo que o valor do desconto, a que têm direito os Beneficiários, somente será

liberado após o aporte pelo município, na obra, de valor equivalente à caução de sua responsabilidade.

Parágrafo Único - O Município a título de contrapartida disponibilizará área e viabilizará a infraestrutura necessária.

Art. 5º - Fica o Poder Público autorizado a conceder garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos Beneficiários do programa consistente em caução dos recursos recebidos daqueles Beneficiários, em pagamento de terrenos, obras e/ou serviços fornecidos pelo Município.

§ 1º - O valor relativo à garantia dos financiamentos ficará depositado em conta gráfica caução em nome da CAIXA, remunerada mensalmente com base na taxa SELIC ou na taxa que vier a ser pactuada em aditamento ao Termo de Parceria e Cooperação e será utilizado para pagamento das prestações não pagas pelos devedores.

§ 2º - Ao final do prazo de vigência do contrato de financiamento o remanescente do valor relativo à garantia dos financiamentos, depois de deduzidas as parcelas não pagas pelos devedores, os impostos devidos e os custos devidos ao Banco credor pela administração dos recursos, se houver, será devolvido ao Município.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10. SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO

10.003.00. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.00.16. HABITAÇÃO

10.003.00.16.482. HABITAÇÃO URBANA

10.003.0.0.16.482.6120. PROGRAMA HABITACIONAL

10.003.0.0.16.482.6120.1103. PROGRAMA DE SUBSIDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PSH

44.90.51.00.00.301. OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO 014/CMAS/2015 - ALTERAÇÃO

Dispõe sobre a Alteração da Redação da Resolução que Aprovou o Cofinanciamento Estadual 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **15 de Setembro de 2015**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.º 125/CMAS/2015**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Redação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2015, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, utilizados conforme a Resolução 06/CIB/MT/2013, art. 5º; ficando da seguinte maneira: Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial– PSE 33,33% (trinta e três por cento), e Benefícios Eventuais 47,67% (quarenta e sete, sessenta e sete por cento) e Gestão Sistema Único de Assistência Social – SUAS 19% (dezenove por cento) do valor de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) parcelado em

três vezes de R\$: 14.000,00 (quatorze mil) destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

LOÍDES BRAZ DE ASSIS SILVA Presidente CMAS Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 15 de Setembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 28/2014**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 28/2014

A Srª IVONE DA ROCHA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Sr. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/SMEC/2014, CONVOCA os candidatos aprovados a comparecerem na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Barra do Bugres, na Avenida Airton Senna s/n, situada no bairro Maracanã, muni-do dos documentos necessários à comprovação dos requisitos, para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

AGENTE DE VIGILÂNCIA (SEDE)

Nome	Nº de Inscrição
FERNANDO BERNARDINO DA SILVA	422
ELIZEU SALES DA COSTA	535
GEVÂNIO MIRANDA DA SILVA	536

Barra do Bugres, 16 de setembro de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO 014/CMDCA/2015**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA ASSOCIAÇÃO BARRALCOOL PROJETO DOCE VIDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunido no dia 03 de Setembro de 2015**, em Reunião ordinária e Registrada na **ata 006/CMDCA/2015**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar os seguintes Projetos da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida – “Projeto Mix IV”: Higiene na Penteadeira, Meu Carrinho de Controle Remoto e Cineminha.

Projeto de “**Mix de Saberes IV**” no valor de R\$ 58.306,75 (Cinquenta e oito mil, trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao **Projeto da Associa-**

ção Barralcool de Assistência Social “Projeto Doce Vida”, essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES Presidente CMDCA Barra do Bugres-MT

Barra do Bugres-MT, 17 de Setembro de 2015

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2015

DATA DA ABERTURA: 23/09/2014 – 08h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 004/2015, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis, Óleos Lubrificantes E filtros de óleo, destinados ao abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, para o exercício de 2015. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 08h00min às 11h00min e 0013h00min às 17h00min.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 11 de setembro de 2015.

Simônia Auxiliadora Arantes de Souza

Presidente CPL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
CONTROLE
DECRETO Nº 094/2015**

DECRETO Nº 094/2015

(Que Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar)

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 em especial a Lei 2.206/2015.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1° - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

13 - BARRA-PREVI

2.125 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva Rem. e Reformas
R\$ 530.000,00

13 - BARRA-PREVI

2.098 - BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos E Vant. Fixas - Pessoal Civil
R\$ 70.000,00

3.1.91.13.00.00.00 – Contribuições Patronais
R\$ 30.000,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias E Contributivas R\$
30.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 65.000,00

TOTAL.....R\$
725.000,00

Art. 2º - A Cobertura das despesas de que trata o artigo 1º se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13 - BARRA-PREVI

2.126 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

7.7.99.99.99.00.00 – Reserva De Contingência
R\$ 725.000,00

TOTALR\$
725.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2015.

Júlio César Florindo

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Rogemir José Favetti

Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº: 01/2015

O Município de Barra do Bugres - MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as 10:00horas do dia 02 de outubro de 2015, no pátio da secretaria municipal de obras, perímetro urbano deste município, Leilão do tipo maior lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade, e que serão vendidos no estados em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial kleiber Leite Pereira, matrícula 004/1998/Jucemat. O leilão será presencial e on-line e os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.vlance.com.br, até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 28/09/2015, das 07:30min as 11:00 horas e das 13:30min as 17:00min. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a comissão (65)3361-1495 ou o Leiloeiro (65)3027-5131 e 9976-1033. Veja também nos sites: www.kleiberleiloes.com.br e www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes.

Barra do Bugres-MT, 16 de setembro de 2015.

CLEBE SANTANA DE MORAES

presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

“Ficam reprovadas as Contas de Gestão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barão de Melgaço,-MT, Antonio Ribeiro Torres, referentes ao Exercício Financeiro de 2013.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no Estado de Mato grosso, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT reprovou e, o Presidente, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, relativas ao exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a publicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 11, de setembro de 2015.

Ver. SALVADOR DE ARAUJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

Ver. FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

1º Secretário

PORTARIA Nº 014/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contratos

SALVADOR DE ARAUJO NETO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao art. 67 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar JOANA DARQUE DA SILVA, portadora do CPF 029.776.391-10, RG 1632283-5-SSP/MT, Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço matrícula n.º 050/2015, nomeada através da Portaria 02/2015, para exercer concomitantemente a função de Fiscal de Contratos desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, 20 de agosto de 2015.

SALVADOR DE ARAUJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SALVADOR DE ARAUJO NETO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao art. 67 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 007/2015 que nomeou BENEDITO DE PINHO AMORIM, portador do CPF 161.730.581-20, RG 091843-SSP/MT, Diretor Geral da Câmara Municipal de Barão de Melgaço para exercer a função de Fiscal de Contratos desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, 20 de agosto de 2015.

SALVADOR DE ARAUJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 6.254 DE 09 DE JUNHO DE 2015.****PORTARIA DE N° 6.254 DE 09 DE JUNHO DE 2015.**

“DESIGNA O SERVIDOR **EUDES CARLOS DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do Serviço Público;

RESOLVE: Art. 1° – Designar o servidor EUDES CARLOS DE SOUZA - para auxiliar nos trabalhos junto a Secretaria Municipal de Educação

e Cultura. Art. 2° - Ao servidor referenciado no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e prerrogativas contidos nas Leis Complementares Municipais n° 001/1993 e 017/2008. Art. 3° - Notifique-se ao servidor, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Secretaria Municipal de Administração, à Chefia de Recursos Humanos, publique-se e cumpra-se. Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2015**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015 - e da outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a não apresentação da candidata **MAYSA KELE DA SILVA** convocada para assumir o cargo de AAE/Técnico em Educação Infantil/Escola Rural não Indígena relacionado ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015.

RESOLVE

- 1. CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo simplificado n° 001/2015, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.
- 2.** O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 18:00h do dia 18/09/2015, a seguinte documentação:
 - a.** CPF, RG, Título de Eleitor.
 - b.** Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
 - c.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
 - d.** Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
 - e.** Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
 - f.** Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
 - g.** Comprovante de quitação eleitoral.
 - h.** Declaração de bens (modelo em anexo).
 - i.** Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
 - j.** Exame Admissional (original).
 - l.** Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
 - m.** Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
 - n.** certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargos Públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	RG	NOME DO CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	ERYKA DHEYNYFER DE ARAUJO	5346149	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL/ESCOLA RURAL NÃO INDÍGENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2015**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu _____, brasileira, solteiro(a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, 16 de setembro de 2015

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVICÇÃO Nº 031/2015**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu _____, brasileira, solteiro(a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, 16 de setembro de 2015.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 058/2015 – DEPTO. R.H.**

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.058/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geni Alves da Silva Rossi

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 2.988,88 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 horas/semana pelo período de 10 de agosto até 21 de setembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.988,88

Data: 12/08/2015

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 4º Bimestre do exercício de 2015, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 11 de Setembro de 2015

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 090/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do Pregão Nº 090/2015 – **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais:** a empresa **Ativa Materiais Elétricos Ltda**, CNPJ 06.110.817/0001-07, foi vencedora do lote 20 com o valor de R\$ 77.000,00; **Delvalle Materiais Elétricos Ltda ME**, CNPJ 37.227.550/0001-58, foi vencedora do lote 23 com o valor de R\$ 10.580,00; **Depósito Materiais de Construção Campo Verde Ltda EPP**, CNPJ 06.065.605/0001-47, foi vencedora dos lotes 03, 05, 06, 08, 11, 13, 16, 17, 21, 25, 26, 30, 31, 32, 34 e 35, perfazendo o total de R\$ 1.200.335,00; **Nova Concórdia Materiais Construção Ltda ME**, CNPJ 16.492.536/0001-01, foi vencedora dos lotes 01, 02, 04, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 19, 22, 24, 27, 28, 29, 33, 36 e 37 com o total de R\$ 615.870,00. O lote 18 resultou em fracasso. Campo Verde, 16 de setembro de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.127, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio destinado a auxiliar e/ou contribuir para o custeio e manutenção com a **ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS – ASCAM**, CNPJ nº 07.964.532/0001-98.

Art. 2º - O convênio que trata a presente lei tem por finalidade o repasse de recursos financeiros destinados a cobertura de parte das despesas com a execução do **“Projeto Caminho Suave de Judô”**, visando proporcionar às crianças e adolescentes, a menores infratores e a menores portadores de necessidades especiais o aprendizado do judô.

Art. 3º - As condições de realização do convênio ora autorizado estão estabelecidas na minuta do Termo de Convênio e no plano de trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei

Parágrafo único – O valor do repasse será de até R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), divididos em 16 (dezesesseis) parcelas, no valor mensal de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada, mediante a devida prestação de contas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e de re-ratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas quaisquer despesas para o Município.

Art. 5º. – Compete à ASCAM prestar contas mensalmente ao setor competente da Prefeitura Municipal dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o cronograma de desembolso, incluso, que é parte integrante desta Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.126, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

ALTERA O ARTIGO 3º - DA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.050/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.050/2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI–M será composto por:

a) Pelo Colegiado Pleno, responsável pela coordenação e deliberação das ações e medidas que serão adotadas para enfrentamento a criminalidade e prevenção à violência, sendo constituído pelos membros seguintes:

I - Prefeito Municipal, presidente nato;

II - Comandante da Polícia Militar de Campo Verde;

III - Comandante do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Campo Verde

IV - Delegado da Polícia Judiciária Civil de Campo Verde;

V - 01 (um) representante do Poder Judiciário;

VI - 01 (um) representante do Ministério Público;

VII - 01 (um) representante da Defensoria Pública;

VIII - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP;

IX - Representante do Conselho Tutelar;

X - Representante do Poder Legislativo Municipal.

b) Pela Secretaria Executiva, composta por um servidor indicado pelo Prefeito Municipal em ato específico para este fim.

§ 1º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em seus impedimentos;

§ 2º - Os membros do Conselho e seus Suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução, por igual período.

§ 3º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, não serão remuneradas a qualquer título, porém, consideradas serviço público relevante.

§ 4º - Poderá participar como membro convidado, outras instituições para compor as reuniões e deliberações, dependendo da necessidade da pauta da reunião a ser tratada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.125, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual de 2015, Lei Municipal nº 2.027, de 10 de dezembro de 2014, voltado para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§1º - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas; **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo; **3.3.90.36.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminados:

Fonte de Recurso: 46 – Outras Transferências do FNDE:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0011 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção e Encargos da Educação – Ensino Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....	
.....	R\$ 168.460,13
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	
.....	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.....	
.....	R\$ 85.500,00
Total.....	
.....	R\$ 254.460,13

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso III - os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos de Transferências Direta do FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.124, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PLANTÕES E GRATIFICAÇÕES DOS FISCAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Ficam instituídos os plantões de fiscalização, monitoramento e combate as atividades irregulares, com abrangência no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, quando requisitados, em finais de semanas ou feriados.

Artigo Segundo - Os Plantões de Fiscalização, Monitoramento em combate as atividades irregulares, instituídos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ serão compostos por servidores municipais investidos no cargo de fiscal municipal.

Artigo Terceiro - Os servidores municipais integrantes dos Plantões de Fiscalização em combate às atividades irregulares, além de suas remunerações fixas, serão gratificados nos termos desta Lei, nos seguintes valores:

- a) 74 UPFCV por plantão de 08 (oito) horas efetivamente realizado;
- b) 37 UPFCV por plantão de 04 (quatro) horas efetivamente realizado;

Artigo Quarto - O pagamento das verbas adicionais previstas nesta Lei será efetuado juntamente com o pagamento do salário oficial do mês subsequente a realização dos serviços, na forma de gratificação.

Artigo Quinto - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.128, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA O ARTIGO 3º. DA LEI Nº. 773/2002, E ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1.796/2012, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 2.013/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 3º. do Capítulo II, da Lei Municipal nº. 773/2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de vagas, carga horária semanal e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	90	40	4
Agente de Combate a Endemias	34	40	4
Almoxarife	1	40	14
Arquiteto	1	40	20
Assistente Social	5	30	19
Atendente de Biblioteca	5	40	10
Atendente de Farmácia	5	40	3
Auxiliar Administrativo	60	40	5
Auxiliar de Laboratório	6	40	10
Auxiliar de Saúde Bucal	11	40	10
Bioquímico	5	40	21

Contador	1	40	22
Controlador Interno	1	40	22
Cozinheiro	20	40	3
Cuidador Social	6	40	2
Dentista	1	40	21
Eletricista	2	40	13
Enfermeiro	18	40	21
Engenheiro Agrônomo	1	40	21
Engenheiro Civil	2	40	21
Engenheiro Florestal	1	40	21
Engenheiro Sanitarista	1	40	21
Farmacêutico	1	40	21
Fiscal	20	40	10
Fisioterapeuta / 30 horas	1	30	19
Fonoaudiólogo / 40 horas	6	40	21
Gari	35	40	2
Lubrificador	3	40	9
Mecânico	7	40	18
Médico Clínico Geral/PSF	10	40	23
Médico Veterinário	1	40	21
Merendeira	15	40	3
Motorista	80	40	12
Nutricionista	2	40	21
Operador de Máquinas	21	40	15
Procurador Municipal	1	40	23
Psicólogo	5	20	16
Psicólogo	8	40	21
Técnico Agrícola	2	40	13
Técnico em Agropecuária	1	40	13
Técnico em Edificação	1	40	13
Técnico em Enfermagem	75	40	13
Técnico em Higiene Dental	9	40	13
Técnico em Informática	15	40	13
Técnico em Raio X	3	20	13
Técnico em Segurança do Trabalho	1	40	13
Tecnólogo de Alimentos	1	40	17

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
01	2,8	2,9	3	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5
02	3	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7
03	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7	3,8
04	3,5	3,6	3,7	3,8	3,9	4	4,1	4,2
05	3,9	4	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6
06	4	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7
07	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5	5,1
08	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5	5,1	5,2
09	4,9	5	5,1	5,2	5,3	5,4	5,5	5,6
10	5	5,1	5,2	5,3	5,4	5,5	5,6	5,7
11	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6	6,1	6,2
12	5,9	6	6,1	6,2	6,3	6,4	6,5	6,6
13	6	6,1	6,2	6,3	6,4	6,5	6,6	6,7
14	6,8	6,9	7	7,1	7,2	7,3	7,4	7,5
15	6,9	7	7,1	7,2	7,3	7,4	7,5	7,6
16	7	7,1	7,2	7,3	7,4	7,5	7,6	7,7
17	8	8,1	8,2	8,3	8,4	8,5	8,6	8,7
18	8,1	8,2	8,3	8,4	8,5	8,6	8,7	8,8
19	10,5	10,6	10,7	10,8	10,9	11	11,1	11,2
20	11	11,1	11,2	11,3	11,4	11,5	11,6	11,7
21	14	14,1	14,2	14,3	14,4	14,5	14,6	14,7
22	18	18,1	18,2	18,3	18,4	18,5	18,6	18,7
23	20	20,1	20,2	20,3	20,4	20,5	20,6	20,7

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei 1.796/2012, com redação conferida pela Lei 2.013/2014, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Ficam declarados em extinção os cargos abaixo relacionados”:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	57	40	1
Telefonista	15	36	1
Vigia	15	40	1
Operário	43	40	6
Auxiliar de Máquinas e Veículos	3	40	6

Borracheiro	3	40	9
Oficial Administrativo	30	40	10
Dentista	15	20	16
Fisioterapeuta / 20 horas	7	20	16
Fonoaudiólogo / 20 horas	2	20	16
Assistente Social	6	40	21

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001 - PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES E
COORDENADORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CAMPO VERDE-MT.**

**EDITAL Nº 001 - PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES E COORDE-
NADORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBI-
TO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE-
MT.**

O Prefeito Municipal de Campo Verde, FÁBIO SCHROETER, comunica que estão abertas as inscrições para o processo eleitoral de Diretores e Coordenadores das escolas públicas municipais nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 - LDB, da Lei Municipal 057 de 03 de julho de 2015 e Lei Municipal 059 de 27 de Agosto de 2015. A íntegra deste Edital poderá ser consultado no Site oficial da Prefeitura de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura de Campo Verde. Campo Verde/MT, 16 de Setembro de 2015. **FÁBIO SCHROETER** - Prefeito do Município de Campo Verde/MT.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO Nº 100/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E BLOQUEADOR SOLAR**, na modalidade pregão (presencial) nº **100/2015**, a se realizar no dia **07 de outubro de 2015 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de setembro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EX-PEDICÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

FERNANDES CESAR FACIO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 596 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2015, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 11 de Setembro de 2015

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DA ATA
Nº 013/2015**

DA ESPÉCIE: CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DO OBJETO: Cancelamento de Registro de Preços do Pregão Presencial 024/2015, aquisição de material de Informática.

DO CANCELAMENTO:

ITEM 01 Adaptador DVI para GVA

ITEM 09 Adaptador wireless USB linksys300Mbps,Ae 2500 Dual Band 2.4

ITEM 11 Alicates de corte diagonal 115mm.

ITEM 15 Anti -vírus

ITEM 26 Base para Mouse com apoio para pulso em gel e base de borracha antiderrapante.

ITEM 28 Bateria Alcalina 9 Volts Sony

ITEM 31 Cabo de Força Energia para Fonte Notebook Tripolar Padrão Novo

ITEM 32 Cabo de Força tripolar para computador CPU Monitor 1 metro

ITEM 33 Cabo de Força tripolar para computador CPU Monitor 2 metro

ITEM 42 Caixa de Som 2.0 1 W- Preta Usb

ITEM 45 Carregador de Pilha AA/AAA

ITEM 76 Cilindro,Lamina,Rolo Magnético,Rolo PCR para Toner 35A

ITEM 77 Cilindro,Lamina,Rolo Magnético,Rolo PCR para Toner 78A

ITEM78 Cilindro,Lamina,Rolo Magnético,Rolo PCR para Toner 83A

ITEM 79 Cilindro,Lamina,Rolo Magnético,Rolo PCR para Toner 85A

ITEM 83 Conector RJ-11 Macho Transparente, 6 vias

ITEM 84 Conector RJ-45 Macho

ITEM 91 Espelho 4x2-2 Saídas para Conector RJ 45

ITEM 96 Filtro de Linha Profissional/Régua de Tomadas/04 Tomadas

ITEM 97 Filtro de Linha Profissional/Régua de Tomadas/06 Tomadas

ITEM 98 Filtro de Linha Profissional/Régua de Tomadas/08 Tomadas

ITEM 99 Fita para impressora Epson FX-2190

ITEM 100 Fita para impressora Epson LX-300

ITEM 107 Fonte Estabilizada Chaveada Bivolt 12V, 1ACFTV,Fita Led

ITEM 115 Gabinete 04 baias

ITEM 116 HD 1TB 10000RPM 16MB Cachê Sata 36.0GB/S

ITEM 119 HD SSD 360GB 2.5

ITEM 123 Keystone RJ 11

ITEM 124 Keystone RJ 45

ITEM 141 Midia Optica DVD-R 4,7GB,Capacidade 4.7 com 100und

ITEM 142 Mikrotik CRS 125-24G-1S-RM,128MB,24GBIT,1SSFP

ITEM153 Multifuncional L355 eco tank Jato de Tinta Colorido

ITEM154 Nobreak 1.4 KVA Bivolt

ITEM160 Nobreak 700 VA.Bivolt

ITEM 171 Pilha AAA Recarregável 900 MAH

ITEM 172 Placa de Rede PCI 10/1000

ITEM 175 Placa Mãe Asus P8H61-M 1X2 Soquete 1155

ITEM177 Placa Mãe LGA 1150

ITEM178 Placa Mãe LGA 1150.Chipset: Intel® Z87 Express Chipset

ITEM 191 Suporte para CPU ajustável C/Rodas Preto

ITEM 199 Toner Xerox Phaser 6180 Amarelo

ITEM 200 Toner Xerox Phaser 6180 Ciano Original

ITEM 201 Toner Xerox Phaser 6180 Magenta Original

ITEM 202 Toner Xerox Phaser 6180 Preto Original

ITEM 205 Ubiquiti Antena Airgrid m5hp AG-HP5g27 27dbi

ITEM 208 Ubiquiti Fonte Poe-24v(12w)0.5 Amp.Original com Reset.

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRANTE, e a empresa ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.16.804.120/0001-81

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 708, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

ALTERA O PREÇO BÁSICO POR METRO QUADRADO PARA FINS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU, FIXADO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº. 565, DE 6 DE MAIO DE 2013,RELATIVO AOS LOTES COMPREENDIDOS NO SETOR INDUSTRIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 565, de 6 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, os lotes compreendidos no loteamento do Setor Industrial passarão a integrar o Setor 09 do anexo II da Lei Municipal nº 467, de 14 de junho de 2011, com o preço básico por metro quadrado de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), estabelecendo, para fins do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, o valor de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por metro quadrado.”

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 52/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através de MAIOR DESCONTO, com a finalidade de selecionar propostas de empresas especializadas para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios para veículos automotores e máquinas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **01/10/2015**, às **08h00** (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 16 de setembro de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro - Decreto nº 073/2015

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 707, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

ESTABELECE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUÍDOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS À POLÍTICA HABITACIONAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º As empresas beneficiadas com o disposto nessa lei ficarão isentas ainda do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e demais previstos no Código Tributário do Município.

Art. 3º A concessão da isenção prevista nessa lei fica condicionada ao reconhecimento pela Secretaria Municipal de Finanças do enquadramento do empreendimento às normas sociais do município.

Art. 4º Os benefícios dessa lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos nesse município.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Assistência e Promoção Social, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 440/2015**

DECRETO Nº 440/2015 _____ DE: 15/09/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato (a) relacionado em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 28.09.2015 as 09:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato (a) na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: O Candidato (a) Convocado devesa apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- b) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- d) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se for o caso);
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- j) Declaração de posse de bens até esta data;
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;
- l) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
- m) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- n) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorrer;
- o) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;
- p) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
- q) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- r) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
- s) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.
- t) Duas fotos 3x4 , colorida e recentes.
- u) Dados Adicionais (Conforme modelo abaixo);

TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR
EMAIL:	
PAI	
PROFISSAO	
CPF	
MÃE	
PROFISSAO	
CPF	
CONJUGE	
PROFISSAO	
CPF	
BANCO	
AGENCIA	CONTA CORRENTE

Art. 2º O candidato (a) convocado estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 15 de Setembro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº440/2015

Nome do candidato	Cargo	Classificação
EGLAIDES SANTANA LIMA	COPEIRA/FAXINEIRA	Reserva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 011/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-015/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-011/2015.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2014 de 09.01.2014, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-011/2015**, no dia: **30.09.2015** as **10h00min-horas-(Horário de Brasília)** com o objetivo de: **Prestação de Serviços de Assessoria em Contabilidade publica nos seguintes Setores: Planejamento, Patrimônio e Tributos: - Assessoria Contábil no Setor de Licitação, Revisão dos lançamentos Orçamentários, Patrimonial e de Controle, Conferencia das Demonstrações Contábeis e suas Respectivas Publicações, Assessoria em Informática para atualização do banco de dados para atender as exigências dos Sistemas de envio de informações do poder Executivo Municipal- (SIOPS, SIOPE, SINCONFI, LRF E GEO-OBRS), Assessoria Contábil na Elaboração das peças de planejamento- (PPA, LDO e LOA), Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº-123/2006, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **08:00 as 12:00** e das **14:00 a 18:00** horas, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 16 de SETEMBRO DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 022/2015**

EDITAL Nº 022/2015

DE: 16 de Setembro de 2015

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166 Inciso III e art. 182, parágrafo único da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.”

Torna-se pública o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2015, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 023/2015**

EDITAL Nº 023/2015 DE: 16 de Setembro de 2015

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Agosto do exercício de 2015, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção dos aparelhos e equipamentos odontológicos e hospitalares, com fornecimento de peças, no Pronto Socorro Municipal e nas Unidades de Saúde PSF's no município de Canarana-MT de forma fracionada de acordo com as necessidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 30/09/2015 às 08h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 16 de Setembro de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089-2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 089/2015, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA-ME** para a execução de obras de Reforma da Academia Municipal no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com

sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato pela empresária Ana Maria da Costa Silva, , neste ato representada por sua proprietária Sra. Ana Maria da Costa Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 2074077 SSP/GO e do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 089/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução dos serviços de Reforma Academia Municipal – ITEM 01**, conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2015**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de **32,77439% do valor total do contrato, referente ao acréscimo nos serviços no valor total de R\$ 24.643,54 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) conforme planilhas em anexo.**

2.1.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 110.028,35 (cento e dez mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade se fez necessário devido ao rompimento de elementos estruturais da cobertura o que comprometeu toda a edificação. Durante o processo de vistoria e orçamento para a realização da licitação, partes da estrutura estavam inacessíveis impossibilitando uma verificação perfeita de todos os elementos. No decorrer da reforma com todos os elementos estruturais acessíveis para estudo, foi verificado que a necessidade de substituição e reparos são superiores ao licitado, o que justifica e exige o presente termo aditivo. **(justificativa em anexo).**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 89/2015 e o primeiro termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 14 de Setembro de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

A.M. DA COSTA SILVA – ME

Ana Maria da Costa Silva

CONTRATADA

GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA

PORTARIA Nº 265 de 06 de Maio de 2015

Fiscal do contrato

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2015, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, e a empresa **HEINEN E ZATTI LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Srº. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e CPF nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HEINEN E ZATTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.817.700/0001-97, estabelecida a Rua Guarita, nº 176, Bairro Centro, CEP 78.640-000, Canarana-MT, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, brasileiro, natural de São Carlos -SC, portador do RG nº. 760.266 SSP/MT e do CPF nº. 495.635.131-34, residente à Rua Guarita, nº. 73, em Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no **Processo Administrativo nº.026/2015** e **Convite nº 005/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **Acréscimo na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Convite nº. 005/2015**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Descrição Do Produto	Unid	Qtde Licit.	Adit. 25%	R\$ Unit	Total R\$ Aditivo
02	BATERIA SELADA COMPATIVEL COM NOBREAK SMS	Unid.	12	03	85,00	255,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada a clausula terceira – Do Valor e Condições de pagamento, inciso 3.1, ao contrato originário o montante de **R\$ 255,00** (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal o acréscimo justificam-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente, necessitando de acréscimo de 25% em quantidade referente ao item 02 do contrato nº. 062/2015. **(solicitação e justificativa em anexo).**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 062/2015, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 16 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

HEINEN E ZATTI LTDA

.....
VANIR MARCOS HEINEN

RG nº 760266 SSP/MT E CPF nº 495635131-34

FISCAL DE CONTRATO

.....
CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO

Portaria nº 178/2015 de 23/03/2015

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....

...

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **16/09/2015** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME e FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, conforme histórico de lances.

Canarana -MT, 16 de Setembro de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN PORTARIA N.º 009/2015 - PREVICAN

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Lucivania Vieira Rodrigues Oliveira”.

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 695 de 06 de Maio de 2005**, que rege a previdência municipal, bem como, em consonância com a Lei Municipal n. 028 de 23 de dezembro de 2002, que rege o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e Tabela da Lei Complementar n.º 101 de 27 de outubro de 2011, que estabelece a reformulação do plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Lucivania Vieira Rodrigues**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 354.024 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 482.678.721-91, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, classe “A”, nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º 2015.03.07535P, a partir da data de **01 de setembro de 2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de setembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 08 de Setembro de 2015.

NIELSON GUIMARÃES SILVA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 136-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 136/2015

Data: 16/09/2015

Contratado: W.L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME

Objeto: locação de ônibus com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, legalizados, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador de forma fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

Vigência: 16/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº 465/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUXILIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal n.º 296/2005 de 17 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Termo de Ajustamento e Conduta firmado pelo Executivo Municipal e o Ministério Público Estadual da Comarca de Alta Floresta, para funcionamento do Conselho Tutelar de Carlinda/MT,

CONSIDERANDO ainda, a falta de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do Conselho Tutelar,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica AUTORIZADOo pagamento de créditos da linha telefônica e/ou celular, assim como a disponibilização de acesso a rede Internet, para o Conselho Tutelar de Carlinda até o limite de R\$ 100,00(cem reais) mensais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ATO N° 098/2015**

ATO N° 098/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **SILMARA SALVA TERRA DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras da Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor com data retroativa de 10 de setembro de 2015, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 15 de setembro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RH
PORTARIA N° 491/2015**

DATA: 04 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Exonera á pedido verbal de **Oswaldo Machado da Silveira Neto** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar á pedido verbal o Sr. **OSVALDO MACHADO DA SILVEIRA NETO**, portador do RG n° 30.154.849-3SSP/SP e CPF n° 328.6002.198-97, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO ART. 45 - PARAGRAFO UNICO - LEI 101/00

Período: 1/01/2015 a 31/08/2015					
SECRETARIAS	PROJETOS	Valor do Projeto	Ex. no Período	Valor a Executar	% A Executar
GABINETE DO PREFEITO					
	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	225.545,77	196.069,17	29.476,60	13,07%
TOTAL DA SECRETARIA:		225.545,77	196.069,17	29.476,60	13,07%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	24.862,50	24.862,50	-	0,00%
	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	11.000,00	9.518,78	1.481,22	13,47%
TOTAL DA SECRETARIA:		35.862,50	34.381,28	1.481,22	95,87%
SECRETARIA DE FINANÇAS	INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA	6.000,00	6.000,00	-	0,00%
	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL	126.427,51	98.219,74	28.207,77	22,31%
	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	257.392,09	189.158,76	68.233,33	26,51%
TOTAL DA SECRETARIA:		389.819,60	293.378,50	96.441,10	24,74%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	APOIO ASSOCIACOES E ENTIDADES	97.650,00	56.594,39	41.055,61	42,04%
	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	14.939,00	14.939,00	-	0,00%
	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSI	336.766,80	183.184,51	153.582,29	45,60%

	IMPLANTACAO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	3.580,00	3580	-	0,00%
	AQUISICAO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	148.900,00	148.900,00	-	0,00%
	AQUISICAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	136.286,41	122.520,98	13.765,43	10,10%
	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	193.787,00	193.787,00	-	0,00%
	AQUISICAO DA MERENDA - EDUCACAO INFANTIL – CRECHE	68.313,80	61.170,86	7.142,94	10,46%
	AQUISICAO DA MERENDA - EDUCACAO INFANTIL – PRE-ES	29.368,26	26.660,45	2.707,81	9,22%
	AQUISICAO DA MERENDA - EDUCACAO INFANTIL – ED. ES	8.533,80	7.557,67	976,13	11,44%
	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE BIBLIOTECA MULTIMÍDIA	40.412,39	40.412,39	-	0,00%
	APOIO A REALIZACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES, FESTAS C	54.750,00		54.750,00	100,00%
	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAIS DE DANCA	139.000,00	139.000,00	-	0,00%
TOTAL DA SECRETARIA:		1.272.287,46	998.307,25	273.980,21	21,53%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	APOIO AS ACOES DA SAUDE DA MULHER, IDOSO, CRIANCA	80,00	80,00	-	100,00%
	CONTRIBUICAO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	123.376,24	123.376,24	-	100,00%
TOTAL DA SECRETARIA:		123.456,24	123.456,24	-	100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONSTRUCAO REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CRAS	1.602,94	1.602,94	-	0,00%
	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL B+SICA A PORTADORES DE	5.763,04	5.471,75	291,29	5,05%
	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL B+SICA A FAMILIAS E IN	21.795,89	19.296,50	2.499,39	11,47%
	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL B+SICA A CRIANCAS E AD	24.412,71	20.463,55	3.949,16	16,18%
	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL- CREAS	23.352,42	20.438,37	2.914,05	12,48%
TOTAL DA SECRETARIA:		76.927,00	67.273,11	9.653,89	12,55%
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	DOTAR OS PRÉDIOS PUBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRACAS	97.176,02	97.176,02	0,00	0,00%
	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUA E AVENIDA	237.828,82	237.828,82	0,00	0,00%
	REVITALIZACAO PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS URBAS	205.612,49	204.612,49	1.000,00	0,49%
	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	339.782,32	41.458,73	298.323,59	87,80%
	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	47602,5	23.805,34	23.797,16	49,99%
	CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS	829.715,58	660.119,25	169.596,33	20,44%
	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA	279.147,12	255.387,12	23.760,00	8,51%
TOTAL DA SECRETARIA:		2.036.864,85	1.520.387,77	516.477,08	25,36%
SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	CONSTRUCAO CASA DO MEL E DESPOLPADEIRA DE FRUTAS	240.000,00		240.000,00	100,00%
TOTAL DA SECRETARIA:		240.000,00	-	240.000,00	100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUCAO REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DE CENTRO	202.690,00	72.911,97	129.778,03	64,03%
TOTAL DA SECRETARIA:		202.690,00	72.911,97	129.778,03	64,03%
TOTAL GERAL		4.603.453,42	3.306.165,29	1.297.288,13	28,18%

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO 1238-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.238, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova os planos de arruamento e loteamento denominado "PIRACEMA" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente lei Municipal nº 544, de 04 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 700/2014, de 17 de março de 2014, bem como projeto devidamente formalizado,

Considerando que a área, objeto do projeto de loteamento encontra-se dentro do perímetro urbano da Cidade de Cocalinho, conforme Lei Municipal nº 040, de 26 de setembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovados os planos de arruamento e loteamento de empreendimento denominado "PIRACEMA", de propriedade de **Tonin bala Investimentos Eireli – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.393.922/0001-34, com sede Rodovia GO 070 Km 08 à Esquerda Chácara Rancho das Campinas S/N Sala 01 – Zona Rural – Goianira-GO, CEP 75370-000, a ser implantado no imóvel com a área de 95.940,00 m² (novena e cinco mil no-

vecentos e quarenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 6.135, do Cartório de Registros de Imóveis de Água Boa, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, Termo de Compromisso e Responsabilidade, Cronograma de Execução de Obras e demais elementos constante do processo.

Art. 2º. O loteamento é composto de 19 (dezenove) quadras, da seguinte forma:

I - 16 (dezesseis) quadras contendo 196 (cento e noventa e seis) lotes residenciais, totalizando 50.193,48 m² (cinquenta mil cento e noventa e três metros e quarenta e oito centímetros quadrados);

II - 02 (duas) quadras para área verde, totalizando 2.355,20 m² (dois mil trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados);

III - 01 (uma) quadra com uma área pública e uma área de lazer, com a área total de 7.725,00 m² (sete mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados).

§ 1º. As 19 quadras estão assim discriminadas:

a) Quadra 01 – Área de 3.980,74 m² - 15 lotes, numerados de 01 a 15; b) Quadra 01-A – Área 527,73 m² - 01 Área Verde; c) Quadra 02 – Área de 3.077,70 m² - 12 lotes, numerados de 01 a 12; d) Quadra 03 – Área de 3.989,54 m² - 14 lotes, numerados de 01 a 14; e) Quadra 04 – Área de 3.000,00 m² - 12 lotes, numerados de 01 a 12; f) Quadra 05 – Área de 3.000,00 m² - 12 lotes, numerados de 01 a 12; g) Quadra 06 – Área de 3.000,00 m² - 12 lotes, numerados de 01 a 12; h) Quadra 07 – Área de 3.000,00 m² - 12 lotes, numerados de 01 a 12; i) Quadra 08 – Área de 3.000,00 m² - 12 lotes, numerados de 01 a 12; j) Quadra 09 – Área de 3.000,00 m² - 12 lotes, numerados de 01 a 12; k) Quadra 10 – Área de 3.000,00 m² - 12 lotes, numerados de 01 a 12; l) Quadra 11 – Área de 3.000,00 m² - 12 lotes, numerados de 01 a 12; m) Quadra 12 – Área de 3.000,00 m² - 12 lotes, numerados de 01 a 12; n) Quadra 13 – Área de 3.000,00 m² - 12 lotes, numerados de 01 a 12; o) Quadra 14 – Área de 7.725,00 m² - composta de 01 área pública com 3.850,00 e uma área de lazer de 4.075,00; p) Quadra 15 – Área de 2.460,78 m² - 09 lotes, numerados de 01 a 09; q) Quadra 16 – Área de 2.578,00 m² - 10 lotes, numerados de 01 a 10; r) Quadra 17 – Área de 4.120,00 m² - 16 lotes, numerados de 01 a 16; s) Quadra 18 – Área de 1.827,47 m² - 01 Área Verde;

§ 2º. Para o sistema viário (ruas e avenidas) serão destinados 34.942,92 m² (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois metros e noventa e dois centímetros quadrados) da área total do empreendimento, assim discriminadas:

a) Rua das Palmeiras; b) Rua Ovídio Soares; c) Rua 13 de Maio; d) Avenida José Umberto Moreira; e) Rua Pirarara; f) Rua Lambari; g) Rua Tucunaré; h) Rua Dourado; i) Rua Pintado; j) Rua Jaú;

§ 3º. Fica ainda, reservada uma área de 723,40 m² (setecentos e vinte e três metros e quarenta centímetros quadrados) para paisagismo do canteiro central da Avenida José Umberto Moreira.

Art. 3º. Fica a proprietária do empreendimento obrigada a executar os seguintes melhoramentos públicos:

I - De imediato, a demarcação dos vértices das quadras e dos pontos de curva e ponto de tangentes, com marcos de concreto e demarcação de todas as frentes dos lotes com piquetes de madeira, a abertura das vias de circulação e elaboração do projeto de fossa séptica, que obedeça aos padrões da associação brasileira de normas técnicas (ABNT), para oferecimento aos compradores dos lotes;

II - A executar, à própria custa, a partir da data do termo de compromisso e responsabilidade, com prazo máximo de 03 (três) anos, de acordo com os perfis aprovados, a rede de distribuição de água potável, com as respectivas derivações aos lotes e, conforme o caso, recalque, adução, distribuição, a rede de instalações elétricas, com postes de cimento, abrangendo iluminação pública e domiciliar;

III - Iniciar, à própria custa, no prazo máximo de 12 (doze) meses e concluir no prazo máximo 48 (quarenta) meses, a partir da data da assinatura do termo de compromisso e responsabilidade, a colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica das vias.

Art. 4º. Fica a proprietária obrigada a apresentar cronograma com prazos de execução dos melhoramentos públicos, de acordo com o estipulado nos itens II e III do artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º. Passarão a integrar bens de uso comum do povo, como Sistema Viário, as seguintes ruas: Ruas das Palmeiras, Rua Ovídio Soares, Rua 13 de Maio, Rua Pirarara, Rua Lambari, Rua Tucunaré, Rua Dourado, Rua Pintado e Rua Jaú, e a Avenida José Umberto Moreira, compreendendo uma área total de 34.942,92 m² (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois metros e noventa e dois centímetros quadrados); Área Pública da Quadra 14, com a área de 3.650,00 m² (três mil seiscentos e cinquenta metros quadrados); Área de Lazer da Quadra 14, com a área de 4.075,00 m² (quatro mil e setenta e cinco metros quadrados); Áreas Verdes das quadras 1-A e 18, num total de 2.355,20 m² (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centímetros), área do canteiro central da avenida José Umberto Moreira, com 723,40 m² (setecentos e vinte e três metros e quarenta centímetros quadrados).

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade expedir o Termo de Verificação da execução dos melhoramentos públicos referidos nos itens I, II e III do artigo 3º deste Decreto, após sua verificação e aceitação.

Art. 7º. Fica a proprietária do empreendimento obrigada, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei 544, de 04 de dezembro de 2.006, sob pena de caducidade deste Ato aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Art. 8º. Compõe este decreto, o Anexo I.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO MOREIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2015), compareceu o **Sr. Antônio Ferreira Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 1278970/2ª via DGPC-GO e CPF. nº 295.481.601-53, na qualidade de sócio proprietário da **Tonin bala Investimentos Eireli – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.393.922/0001-34, com sede Rodovia GO 070 Km 08 à Esquerda Chácara Rancho das Campinas S/N Sala 01 – Zona Rural – Goianira-GO, CEP 75370-000, comparece perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ/MF. sob nº 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia nº 767 - Centro, Cocalinho-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Henrique do Amaral**, a:

1. - Que é proprietário do imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, objeto da matrícula imobiliária nº 6.135 do C.R.I. de Água Boa, que formará o futuro loteamento denominado “**PIRACEMA**”, situado neste Município;

2. - Que, em conformidade com os elementos constantes processo, obriga-se a:

2.1 - Cumprir todas as exigências da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 544/2006 - Lei Municipal nº 700/2014, de 17 de março de 2014) e a Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal nº 8.785/99;

2.2 – Cumprir todas as exigências constantes no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental e de Responsabilidade de Preservação de Área Verde, conforme projeto apresentado a SEMA, bem como condicionantes no parecer para liberação de Licença Prévia de Instalação;

2.3 - Promover a inscrição do loteamento no Registro Imobiliário, na forma da legislação federal;

2.4 - Executar, nos prazos assinalados no Decreto de provação do loteamento, redes de energia elétrica, galerias de águas pluviais, abastecimento de água, e colocação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme os projetos aprovados;

2.5 - A doar as referidas redes à Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, ou quem de direito por esta indicada;

2.6 - Executar, os melhoramentos públicos assim exigidos no Decreto de aprovação do loteamento;

2.7 - Apresentar cronograma com prazos de execução dos melhoramentos públicos, de acordo com o estipulado no Decreto de aprovação do loteamento;

2.8 – Oferecer aos compradores, no ato da venda dos lotes, projeto de fossa séptica, que obedeça aos padrões da associação brasileira de normas técnicas (ABNT), para oferecimento aos compradores dos lotes

2.9 - Obriga-se, finalmente, a atender eventuais determinações e exigências técnicas que forem necessárias para melhor adequação aos planos de urbanização do Município, dentro do prazo assinalado pela Secretaria Municipal.

Assim, para que produza os seus legais efeitos, assinam o presente termo de compromisso, pelo cumprimento de cujas cláusulas se obrigam, sob pena de, no caso de não cumprimento, responderem civil e criminalmente pela inadimplência, na presença de duas testemunhas.

Cocalinho-MT, 16 de setembro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral Prefeito Municipal	Antônio Ferreira Neto Tonin Bala Investimentos Eireli-ME
Rogério Moreira Secretário Municipal de Administração	
Testemunha:	Testemunha:
Nome _____ RG nº _____ CPF nº _____	Nome _____ RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 034/2015

EDITAL n.º 034/2015

De: 16.09.2015

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação no mural da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Fica Revogado o Edital n.º 030, de 01 de setembro de 2015, em virtude do exíguo prazo para preparação do material a ser apresentado na Audiência Pública marcada para o dia 18/09/2015, adiando-se a mesma para 25/09/2015 às 14h e 30min.

Assim, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **Apresentação e Validação da Proposta de Projeto de Reforma e Ampliação do Sistema Viário de Mobilidade Urbana**.

Dia: 25 de setembro de 2015

Horário: 14h e 30min

Local: Auditório do Centro de Eventos

“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithāulu)”

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2015

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 29 de Setembro às 13:30 o Pregão Presencial n° 051/2015, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITE**.

Confresa, 16 de Setembro de 2015

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2015

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 29 de Setembro às 14:00 o Pregão Presencial n° 048/2015, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Confresa, 16 de Setembro de 2015

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório n° 074/2015 Pregão Presencial 052/2015, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS KM LIVRE**, a empresa: Locadora e Incorporadora Rb Araguaia Ltda. - ME, no valor Global de R\$ 705.612,00.

Confresa 16 de Setembro 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO A ATA 60/2014

REF: Reajuste/Reequilíbrio Financeiro;

VIGÊNCIA: 18/08/2015 a 06/10/2015;

CONTRATADO: Divino Marciano Lopes - ME

DATA: 18/08/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL 18/2015**

REF: Acrescer o valor concernente ao número excedente de inscritos no Concurso Público;

VIGÊNCIA: 180 dias;

CONTRATADO: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda;

DATA: 14/09/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 29 de Setembro de 2015, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, n° 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS EM ATA DE PEÇAS, BATERIAS E FERRAMENTAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 48/2015**

REF: Prorrogação do Prazo contratual por mais 15 dias;

VIGÊNCIA: 30/08/2015 a 14/09/2015;

CONTRATADO: Ubirajara Índio do Brasil Fagundes de Oliveira

Data: 28/08/2015.

RESULTADO TP 004/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório n° 069/2015, Tomada de Preços n° 004/2015, do tipo Menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços/Obras de Construção civil, sendo vencedora do Certame a empresa Almir Romualdo da Silva - ME, com o valor Global de R\$ 182.714,94.

Confresa, 16 de Setembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG 84.167/2015

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 007/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada no desenvolvimento de um conjunto de estudos, projetos e consultorias em planejamento de transporte urbano para a Cidade de Cuiabá, incluindo consultoria à delegação dos serviços públicos de transporte coletivo municipal,

conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO:

EMPRESA VENCEDORA: OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

VALOR TOTAL DE R\$ 96.449,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Adjudico e Homologo:

Thiago França Cabral

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Cuiabá/MT, 16 de setembro 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG 84.167/2015

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 007/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada no desenvolvimento de um conjunto de estudos, projetos e consultorias em planejamento de transporte urbano para a Cidade de Cuiabá, incluindo consultoria à delegação dos serviços públicos de transporte coletivo municipal, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO:

EMPRESA VENCEDORA: OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

VALOR TOTAL DE R\$ 96.449,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 16 de setembro 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 455/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ALCIMAR JOSE LISBOA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua dos Pescadores, N° 220, Bairro Cavallhada, em Cáceres-MT, portador do RG n° 508120 SSP/MT e CPF n° 522.251.511-72, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil

nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **ALCIMAR JOSE LISBOA PEREIRA** no cargo de Psiquiatra, a que refere o Decreto Nº 325 de 30 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psico-Social – CAPS do Município de Cáceres-MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015 e término em 14 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.698,06 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2037	063.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2015.

ALCIMAR JOSE LISBOA PEREIRA

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 454/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **HILTON LUIZ DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Taquari, S/N, Bairro Vitória Régia, em Cáceres-MT, portador do RG nº 1843957-6 SSP/MT e CPF nº 904.693.481-00, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **HILTON LUIZ DA SILVA LIMA** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto Nº 325 de 30 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções na Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015 e término em 14 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.305.1012.2053	063.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2015.

HILTON LUIZ DA SILVA LIMA

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 451/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **EMERSON MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua: Jose Monteiro Silva, Nº 383, Bairro: Jardim São Luiz, em Cáceres-MT, portador do RG nº 0731115-0 SSP/SP e CPF n.º 486.965.281-15, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **EMERSON MARQUES DO AMARAL** no cargo de Médico Clínico Geral, a que refere o Decreto Nº 325 de 30 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde – POSTÃO da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015 e término em 14 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$3.698,06 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2040	063.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2015.

EMERSON MARQUES DO AMARAL

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 446/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **PATRICIA GRASSANI SILVA BIANCHINI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: Dos Tucanos, Nº 40, Bairro: Santa Izabel, em Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1109586-5 SSP/MT e CPF: n.º 9025844601-72, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **PATRICIA GRASSANI SILVA BIANCHINI** no cargo de Médico Clínico Geral, a que refere o Decreto nº 325 de 30 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Ambulatório da Criança do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015 e término em 14 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$3.698,06 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2043	063.1.90.11	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2015.

PATRICIA GRASSANI SILVA BIANCHINI

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 228/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **LAZARO EUGENIO TEIXEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 85, Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 698557 SSP/MT e CPF n.º 481.811.371-91, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **LAZARO EUGENIO TEIXEIRA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções no Núcleo Sapiquá, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

LAZARO EUGENIO TEIXEIRA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 10/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 10/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto do Contrato: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n.º 10/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA – ME** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 16 de Setembro de 2015.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS
Nº 320/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES
- MT E A ZETRASOFT LTDA.**

A **ZETRASOFT LTDA**, com sede em Belo Horizonte – MG na Rua Pernambuco, nº 1.077 – 7º e 9º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada na forma do seu Contrato Social pelo seu sócio **RENATO CESAR VIEIRA ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.930.056-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.773.749-87, neste ato representado por **IVANI MUNHOZ**, portadora do RG nº 35.271.076-7 SSP-SP e CPF/MF nº 149.010.348-12; doravante simplesmente denominado **COMODANTE** e **O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.895, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária **SILVIA MARA GONÇALVES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 49112726 SESP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 774.031.261-49, residente e domiciliada no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, à Rua Voluntários da Pátria 660, bairro Centro, doravante simplesmente denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor** de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente **Descritivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao **eConsig**.

Parágrafo Primeiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do Município de Cáceres - MT, administrado pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo – Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA**, - **eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor**, – de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do Município de Cáceres - MT, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA**, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado

por sucessivos períodos mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no **descritivo funcional**, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**.

Parágrafo Primeiro - O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

I. Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;

II. Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional**;

III. Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional**;

IV. Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

V. Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

VI. Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional**, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do **COMODANTE**:

I. Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;

II. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu **DATA CENTER**, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;

III. Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

IV. Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;

V. Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA* com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

VI. Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;

VII. Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;

VIII. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento;

IX. Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;

X. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

XI. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o **DATA CENTER** em que será instalado o **SISTEMA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **ZETRASOFT** – ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **descritivo funcional**;

Parágrafo Primeiro – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUARIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO**, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcar-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do **SISTEMA**, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE**, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

CLÁUSULA OITAVA

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato; b) Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA NONA**

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o foro da Comarca de Cáceres - MT com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Cáceres – MT, 28 de Agosto de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**ZETRASOFT**

TESTEMUNHA COMODATÁRIO	TESTEMUNHA ZETRASOFT
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2015-PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2015**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço, para eventual **Aquisição de Aparelho e Equipamentos Hospitalares Para Atender as Necessidades do Centro Especializado em Reabilitação- CER da Secretaria Municipal de Saúde Cáceres-MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Fonte de Recursos: Órgão Unidade: 06.06.020 – Funcional Programática: 10302.1011.2146 Natureza de Despesa 44.9052 – Fonte de Recurso: 142 transferência do Estado - SUS.

Empresa Vencedora: **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 14.676.091/0001-94**– Valor total **R\$ 824,60 (oitocentos e vinte quatro reais e sessenta centavos)**.

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
15	bola cravo descrição: proporciona relaxamento muscular e rico estímulo tátil. características: material emborrachado. 6 cm de diâmetro	Arktus/mod. ME01046A	10	Un	R\$ 7,40	R\$ 74,00
45	exercitador respiratório descrição: pré e pós operatório; atelectasias pulmonares; iniciação do condicionamento respiratório de crianças, idosos, pacientes acamados e mais debilitados; incentivo à respiração profunda; auxilia no condicionamento respiratório antes de cirurgias; prevenção e tratamento de atelectasias pulmonares; prevenção de doenças broncopulmonares. características: material: polipropileno; dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; peso: 182g.	ncs/mod. easy	10	Un	R\$ 37,00	R\$ 370,00
71	new shaker incentivador E exercitador respiratório de higiene brônquica. descrição: indicado para quadros de hipersecreção associados a: infecções pulmonares; asma; bronquites; enfisema; bronquiectasias. promove vibrações na caixa torácica, mobilizando as secreções e facilitando a expectoração e desobstrução da árvore brônquica; produto ideal para a fisioterapia respiratória, principalmente para higiene brônquica e como auxiliar em ações preventivas contra infecções broncopulmonares; fácil de usar e indicado tanto para situações pré como pós operatórias. características: material do corpo, tampa e cone: polipropileno; material do bocal: pvc; material da esfera: aço carbono com revestimento superficial; abrangência: pressão não superior a 18 cm h ² o; frequência obtida: de 7 a 19 hz; comprimento: 12,5cm; esfera: 1,9cm; peso: 120g.	ncs/mod. new shaker incentivador	04	Un	R\$95,15	R\$380,60

Empresa Vencedora: **ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 10.596.399/0001-79**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.116,12 (sete mil cento e dezesseis reais e doze centavos)**.

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
14	bastões coloridos. descrição: exercícios posturais, equilíbrio e coordenação. características: jogo com 5 unidades. madeira	zilmóveis	03	Un	R\$306,30	R\$918,90
53	faixa elástica amarela atóxica com: 1,5m de comprimento e 14 cm de largura	carci	10	Un	R\$16,60	R\$166,00
54	faixa elástica cinza (prata) atóxica com: 1,5m de comprimento e 14 cm de largura	carci	10	Un	R\$32,96	R\$329,60
55	faixa elástica azul atóxica com: 1,5m de comprimento e 14 cm de largura	carci	10	Un	R\$22,90	R\$229,00
72	prancha de propriocepção redonda	zilmóveis	03	Un	R\$90,96	R\$272,88
77	plataforma vibratória profissional. descrição: auxiliar na prevenção e reabilitação de lesões ortopédicas, principalmente de joelhos e tornozelos, em alterações posturais, osteoporose, promove uma drenagem linfática e tonifica os músculos. características: potência motor oscilação: 300 watts; amplitude da oscilação: 8 mm; velocidade (frequência de movimento): 05 / 30 hz; peso máximo suportado: 150kg; display de controle superior e inferior; informações e funções do display: programas, tempo, e velocidade; 220v.	arktus	01	Un	R\$1.873,00	R\$1.873,00
80	rolo de propriocepção em espuma 90x15x15 (pxlxa) peso: 900 g.	peron	05	Un	R\$88,46	R\$442,30
82	tatame em eva com encaixe. descrição: tatame em eva (etileno vinil acetado) é um produto fabricado com matéria prima especial, proporcionando proteção contra quedas, e auxiliando na atividade física. a superfície texturizada e siliconada, para facilitar a limpeza e manutenção. permite a realização de exercícios deitados e sentados: possibilita a prática de diversos exercícios; proporciona conforto e segurança para exercícios que necessitam o seu uso. características: dimensões: 1,00 m x 1,00 m x 3,00 cm (c x l x a) peso: 3 kg. cor azul."	hot fitness	30	Un	R\$74,45	R\$2.233,50
83	tábua proprioceptiva redonda. descrição: auxilia no treino de exercícios para propriocepção e equilíbrio. características: madeira. revestimento emborrachado.	zilmóveis	03	Un	R\$78,99	R\$236,97
84	tábua proprioceptiva retangular. descrição: auxilia no treino de exercícios para propriocepção e equilíbrio. características: madeira. Revestimento emborrachado.	zilmóveis	03	Un	R\$137,99	R\$413,97

Empresa Vencedora: **CIRURGICA GONCALVES LTDA. - ME CNPJ: 15.371.628/0001-70**, perfazendo o valor total **R\$ 21.958,05 (vinte e um mil novecentos cinquenta e oito reais e cinco centavos)**.

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
06	barra paralela em aço carbono, com regulagem de altura". descrição: possui regulagem de altura com engate rápido, podendo ser utilizada por pessoas de diversas idades. é ideal para a reabilitação e treino da marcha. além disso, auxilia em exercícios para equilíbrio e coordenação motora. promove segurança e estabilidade ao paciente. características: altura regulável de 77 cm até 1,04 m; largura da base da barra paralela: 880 mm; largura mínima do corrimão: 935 mm; largura máxima do corrimão: 1039 mm; aço carbono com pintura epóxi.	arktus	02	Un	R\$1.046,00	R\$2.092,00
09	balanço de propriocepção -descrição: construído em tubo de aço com pintura eletrostática na cor branco, sustentação com correntes galvanizadas, base em madeira revestida com material antiderrapante na cor cinza	arktus	03	Un	R\$300,00	R\$ 900,00
23	cinta para bolsa de gel quente e fria (costas e ombros) fabricada em neoprene	mercur	05	Un	R\$84,36	R\$421,80
24	cinta para bolsa de gel quente e frio (membros e articulações) fabricada em neoprene	mercur	05	Un	R\$69,38	R\$346,90
27	cama elástica clínica profissional. descrição: treino proprioceptivo; melhora no equilíbrio; recuperação pós-operatória de joelhos e quadril; exercícios aeróbicos. características: 98cm de diâmetro. desmontável	polimet	05	Un	R\$340,00	R\$1.700,00
31	cunha para posicionamento grande. descrição: utilizado como apoio do corpo durante tratamentos que exijam que o paciente permaneça por longos períodos em decúbito dorsal; auxilia no posicionamento do paciente, distribuindo de forma confortável o peso, em vários tipos de tratamentos; pode ser utilizado na reabilitação motora com acompanhamento e orientação fisioterapêutica; auxilia no alívio de dores lombares e nas pernas, na diminuição dos edemas, e no encosto confortável para a coluna na posição sentada. características: possui sua estrutura em espuma e courvin. cor azul. tamanho: 56,5x48,5x30 (cxl-xa).	arktus	10	Un	R\$119,50	R\$1.195,00
33	divã baixo - tablado grande estrutura em madeira padrão eucalipto pintura seladora anti umidade espuma densidade 28, revestida em courvin sintético. altura: 50cm; comprimento: 186cm; largura: 200cm "	arktus	02	Un	R\$1.200,00	R\$2.400,00
38	elíptico- especificação técnica: elíptico ergométrico profissional, simulador de escada, funções do painel em lcd, display com informações de pulso, tempo, rpm, velocidade, distância, calorias, calorias queimadas, potência watt, hrc (taxa de batimentos cardíacos), 24 programas de exercícios, equipamento eletromagnético com 16 ajustes de tensão controlados pelo computador, apoios emborrachados para as mãos, com regulagem de altura, sensor cardíaco, apoios para as mãos emborrachados com regulagem de altura, voltagem: 110v, rodas para transporte.	Kikos 5.0	01	Un	R\$5.919,15	R\$5.919,15
40	escada digital. descrição: é utilizada para reabilitação motora com acompanhamento e orientação de um fisioterapeuta. além disso, auxilia no aumento de movimento e o fortalecimento de ombros, dedos e punhos. o fisioterapeuta elabora exercícios para os dedos do paciente, com movimentos de escala vertical. características: madeira.	Arktus	01	Un	R\$100,00	R\$100,00
47	espaldar / barra de ling. descrição: o espaldar (ou barra de ling) isp é um equipamento que serve de suporte para diversos exercícios de alongamento e fortalecimento muscular, especialmente dos músculos da coluna vertebral, amplitude de movimento, força e flexibilidade; além disso, é usado para fixar exercitadores elásticos (em tubo ou em faixas e também auxilia na reabilitação motora com acompanhamento e orientação de um fisioterapeuta. características: madeira. comp. 93cm; larg. 47cm; alt. 2,37m; peso suportado 135kg	Carci	01	Un	R\$510,00	R\$510,00
48	esfigmomanometro de pedestalesfigmomanometro de pedestal: braçadeira tamanho adulto montagem em pedestal de altura ajustável com 05 rodízios possui compartimento p/ armazenamento seguro do sistema de inflação escala ampla de fácil leitura, graduada e numeração de 0 - 300 mmhg(diâmetro de 130,0mm) como referência de calibração livre de mercúrio verificado, calibrado e aprovado pelo inmetro. dimensões: (mm) - 405 x 405 x 975 (largura x comprimento x altura) mangueira de extensão em pvc flexível com 01 metro de comprimento. corpo quadrado com medidas aproximadas de 13 a 16 cm em material termoplástico resistente, sem rebarbas ou defeitos. deve permitir ampla visibilidade e leitura, deve ser preferencialmente em cor clara, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico de algodão ou nylon, ajustável, fixado no braço por meio de grampos ou velcro em sua faixa delimitadora de utilização, contendo marcação do centro do manguito por uma seta e dotada de tira para fixação do manômetro, no tamanho "pulso adulto", destinada à circunferência do braço de 24 cm a 30 cm, com o comprimento total aproximado de 54 cm e a largura de 14,5 cm, com manguito acoplado	unitec	01	Un	R\$618,50	R\$618,50
59	halter emborrachado. descrição: tonificação muscular; reabilitação. características: 1kg.	polimet	05	Par	R\$15,30	R\$76,50
68	martelo de reflexos descrição: examinador de reflexos e sensibilidade.características: larg. 18,50cm; comp. 6,20cm; alt. 1,50cm. itens inclusos: martelo, pincel, agulha.	sanny	10	Un	R\$70,83	R\$708,30
69	mini cama elastica cap. para 150 kgprofissional c/ molas.	polimet	10	Un	R\$305,85	R\$3.058,50
78	prono supinador. descrição: o equipamento prono supinador conta com pegador anatômico em madeira e tem função principal de auxiliar no tratamento de lesões dos nervos mediano e radial. indicação: indicado em sequelas que comprometem a prono supinação, e a rotação de punho. características: base de madeira; revestida em fórmica ou melaminico; empunhadura de madeira; acabamento em aço cromado e alumínio polido;com regulagem do nível de esforço;	chis medical	02	Un	R\$400,00	R\$800,00
81	suporte para halteres	carci	04	Un	R\$145,85	R\$583,40
92	tornozeleira. decrição: gestantes, obesidade e terceira idade; artrose, osteoartrose, osteopenia e artrites; acidente vascular cerebral, paralisia cerebral, traumatismo cranioencefálico, sequelas de meningite, poliomielite, atraso de desenvolvimento motor, mal de parkinson e fibromialgia; reabilitação de fraturas, próteses e artroplastias; treino de marcha, equilíbrio e coordenação; reabilitação cardíaca; atrofia musculares e limitações de adm.características: em nylon. regulagem através de velcro. 3kg.	carci	12	Par	R\$44,00	R\$528,00

Empresa Vencedora: GH COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - ME CNPJ: 15.350.497/0001-45, perfazendo o valor total de R\$ 8.044,20 (oito mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
02	anel tonificador	live up	03	Un	R\$99,08	R\$297,24
16	bola feijão 40cm. descrição: reeducação postural; mobilização; estabilização espinhal; modulação de tônus; fortalecimento muscular; alongamentos; treino proprioceptivo; melhora do equilíbrio e coordenação; desenvolvimento motor; relaxamento muscular; exercícios de aquecimento; reabilitação e condicionamento.	liveup	05	Un	R\$96,40	R\$482,00
18	bola suíça 45 cm. descrição: reeducação postural, mobilização articular, modulação de tônus, fortalecimento muscular, alongamentos, treino proprioceptivo, melhora do equilíbrio e da coordenação, desenvolvimento motor, relaxamento muscular. características: bola composta em látex de 1,5 mm de espessura	liveup	03	Un	R\$52,89	R\$158,67
19	bola suíça 55 cm. descrição: reeducação postural, mobilização articular, modulação de tônus, fortalecimento muscular, alongamentos, treino proprioceptivo, melhora do equilíbrio e da coordenação, desenvolvimento motor, relaxamento muscular. características: bola composta em látex de 1,5 mm de espessura	liveup	03	Un	R\$43,99	R\$131,97
20	bola suíça 65 cm. descrição: reeducação postural, mobilização articular, modulação de tônus, fortalecimento muscular, alongamentos, treino proprioceptivo, me	liveup	03	Un	R\$63,99	R\$191,97
21	bola suíça 75cm. descrição: reeducação postural, mobilização articular, modulação de tônus, fortalecimento muscular, alongamentos, treino proprioceptivo, melhora do equilíbrio e da coordenação, de-	liveup	03	Un	R\$65,99	R\$197,97

	envolvimento motor, relaxamento muscular. características: bola composta em látex de 1,5 mm de espessura					
29	colchonetes revestidos em courvin - colchonete medindo 1,90x0,60 em espuma d45, revestido com capa em curvim azul.	dunksports	50	Un	R\$100,00	R\$5.000,00
34	disco inflável. descrição: propriocepção; treino de equilíbrio e coordenação; recuperação funcional em fase pós-operatória (ortopédica); preventivo em futuras lesões articulares e musculares. características: 35cm de diâmetro.	liveup	04	Un	R\$64,94	R\$259,76
73	pegador de faixa elástica	liveup	06	Un	R\$20,49	R\$122,94
89	tornozela. descrição: gestantes, obesidade e terceira idade; artrose, osteoartrose, osteopenia e artrites; acidente vascular cerebral, paralisia cerebral, traumatismo cranioencefálico, seqüelas de meningite, poliomielite, atraso de desenvolvimento motor, mal de parkinson e fibromialgia; reabilitação de fraturas, próteses e artroplastias; treino de marcha, equilíbrio e coordenação; reabilitação cardíaca; atrofia muscular e limitações de adm. características: em nylon. regulagem através de velcro. 0,5kg.	knockout	12	Par	R\$15,59	R\$187,08
90	tornozela. descrição: gestantes, obesidade e terceira idade; artrose, osteoartrose, osteopenia e artrites; acidente vascular cerebral, paralisia cerebral, traumatismo cranioencefálico, seqüelas de meningite, poliomielite, atraso de desenvolvimento motor, mal de parkinson e fibromialgia; reabilitação de fraturas, próteses e artroplastias; treino de marcha, equilíbrio e coordenação; reabilitação cardíaca; atrofia muscular e limitações de adm. características: em nylon. regulagem através de velcro. 1kg	knockout	12	Par	R\$26,90	R\$322,80
93	tornozela. descrição: gestantes, obesidade e terceira idade; artrose, osteoartrose, osteopenia e artrites; acidente vascular cerebral, paralisia cerebral, traumatismo cranioencefálico, seqüelas de meningite, poliomielite, atraso de desenvolvimento motor, mal de parkinson e fibromialgia; reabilitação de fraturas, próteses e artroplastias; treino de marcha, equilíbrio e coordenação; reabilitação cardíaca; atrofia muscular e limitações de adm. características: em nylon. regulagem através de velcro, 5kg.	knockout	12	Par	R\$57,65	R\$691,80

Empresa Vencedora: L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP CNPJ: 10.832.896/0001-29, perfazendo o valor total R\$ 4.631,26 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais vinte e seis centavos).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
13	bastão em madeira. descrição: utilizado para exercícios posturais; propriocepção; equilíbrio; coordenação. características: tamanho: 1,30m; acabamento arredondado.	carci	40	Un	R\$23,99	R\$959,60
17	bola feijão 60cm. descrição: reeducação postural; mobilização; estabilização espinhal; modulação de tônus; fortalecimento muscular; alongamentos; treino proprioceptivo; melhora do equilíbrio e coordenação; desenvolvimento motor; relaxamento muscular; exercícios de aquecimento; reabilitação e condicionamento.	carci	05	Un	R\$137,90	R\$689,50
35	eletrodos autoadesivos para eletroterapia. descrição: indicado para condução da corrente elétrica em correntes de baixa e média frequência com objetivo de estímulo neuromuscular como por exemplo: corrente russa corrente aussie, tens, fes, interferência e alta voltagem, entre outras. características: tamanho: 3x3cm; formato: retangular; quantidade: 4 unidades; emborrachado e auto adesivo.	arktus	10	Un	R\$29,90	R\$299,00
42	exercitador de mãos e dedos grip master (digiflex). descrição: auxilia na prevenção de lesões fortalecendo os músculos das mãos, dedos, punho e antebraço; auxílio pré e pós operatório. características: cada dedo trabalha isoladamente em uma mola individual; condiciona cada dedo individualmente, a mão inteira, o pulso e o antebraço; base emborrachada e com pegada anatômica; cor e intensidade: azul: leve, 5lbs - 2,3kg	arktus	02	Un	R\$100,00	R\$200,00
43	exercitador de mãos e dedos grip master (digiflex). descrição: auxilia na prevenção de lesões fortalecendo os músculos das mãos, dedos, punho e antebraço; auxílio pré e pós operatório. características: cada dedo trabalha isoladamente em uma mola individual; condiciona cada dedo individualmente, a mão inteira, o pulso e o antebraço; base emborrachada e com pegada anatômica; cor e intensidade: amarelo: extra leve, 3lbs - 1,4 kg.	arktus	02	Un	R\$110,00	R\$220,00
44	exercitador de mãos e dedos grip master (digiflex). descrição: auxilia na prevenção de lesões fortalecendo os músculos das mãos, dedos, punho e antebraço; auxílio pré e pós operatório. características: cada dedo trabalha isoladamente em uma mola individual; condiciona cada dedo individualmente, a mão inteira, o pulso e o antebraço; base emborrachada e com pegada anatômica; cor e intensidade: preto: forte, 9lbs - 4,1kg.	arktus	02	Un	R\$100,00	R\$200,00
46	exercitador de mãos e dedos grip master (digiflex). descrição: auxilia na prevenção de lesões fortalecendo os músculos das mãos, dedos, punho e antebraço; auxílio pré e pós operatório. características: cada dedo trabalha isoladamente em uma mola individual; condiciona cada dedo individualmente, a mão inteira, o pulso e o antebraço; base emborrachada e com pegada anatômica; cor e intensidade: vermelho: médio, 7lbs - 3,2kg.	arktus	02	Un	R\$108,33	R\$216,66
57	faixa elástica vermelha atóxica com: 1,5m de comprimento e 14 cm de largura	carci	10	Un	R\$27,58	R\$275,80
58	fitas métricas descrição: utilizada na perimetria em diferentes áreas do corpo humano. enrola-se automaticamente. características: com trava; 1,50m.	Shop físico	10	Un	R\$9,75	R\$97,50
74	eletrodo para tens 3x5 cm material: borracha de silicone	Carci	20	Un	R\$7,72	R\$154,40
75	eletrodo para tens 5x5 cm material: borracha de silicone	carci	20	Un	R\$15,93	R\$318,60
76	eletrodo para tens 3x10 cm material: borracha de silicone	carci	20	Un	R\$27,27	R\$545,40
91	tornozela. descrição: gestantes, obesidade e terceira idade; artrose, osteoartrose, osteopenia e artrites; acidente vascular cerebral, paralisia cerebral, traumatismo cranioencefálico, seqüelas de meningite, poliomielite, atraso de desenvolvimento motor, mal de parkinson e fibromialgia; reabilitação de fraturas, próteses e artroplastias; treino de marcha, equilíbrio e coordenação; reabilitação cardíaca; atrofia muscular e limitações de adm. características: em nylon. regulagem através de velcro. 2kg.	carci	12	Par	R\$23,00	R\$276,00
94	termômetro digital – resistente à água, com bipe sonoro de aviso de medição, display lcd de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca. unidade de medida em graus celsius. verificado e aprovado pelo inmetro.	incoterm	10	Un	R\$17,88	R\$178,80

Empresa Vencedora: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME CNPJ: 21.536.580/0001-06, perfazendo o valor de R\$ 3.619,96 (três mil seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
22	bolsa de gelo	RMC	10	Un	R\$ 42,00	R\$ 420,00
30	"cadeira p/ turbilhão com regulagem – estrutura em aço; pintura eletrostática após prévio tratamento anti-ferruginoso, montada sobre rodízios, giratória, altura ajustável, - altura mínima: 0,38m - altura máxima: 1,03m dimensões aproximadas da base: 0,70 x 0,60m opção: aço inoxidável "	arktus	04	Un	R\$ 799,99	R\$ 3.199,96

Empresa Vencedora: UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME CNPJ: 13.444.068/0001-01, perfazendo o valor total de R\$ 14.979,98 (quatorze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
05	aparelho de diatermia por ondas curtas-especificação técnica: equipamento de diatermia por ondas curtas com 27.12mhz, modo de funcionamento contínuo é pulsado com varredura automática de frequência, sintonia automática, tecnologia de estado sólido (transistores – não utiliza válvulas), eletrodo capacitivos, eletrodos indutivos, modo pulsado com variação de frequência automática - 50hz a 160hz	ibramed termopulse compact	02	Un	R\$ 4.989,99	R\$ 9.979,98
39	esteira elétrica ergométrica	polimet 1100171	01	Un	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Empresa Vencedora: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.286.960/0001-83, perfazendo o valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
11	balança infantil digital- estrutura fabricada em aço carbono. capacidade de pesagem até 15 kilos com divisões a cada 5 gramas; a bandeja é em formato de concha anatômica produzida em polipropileno injetada em material anti-germes medindo 54 x 30 centímetros, possui pés reguláveis de borracha para maior segurança da pessoa que será pesada. painel digital com 6 dígitos. voltagem bivolt automático 90 a 240 v. possui função de tara. 01 ano de garanti	balmak - elp25bb	01	Un	R\$560,00	R\$560,00
28	cadeira de rodas- fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, arô impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras arô 06" com pneus macios e traseiras arô 24" com pneus macios. largura do assento: 44 cm. profundidade do assento: 42 cm. altura encosto: 36 cm de alturado assento ao chão: 53 cm. comprimento total da cadeira: 100 cm. largura total aberta: 69 cm. largura total fechada: 32 altura do chão à manopla: 92 cm. peso da cadeira: 14 kg capacidade máxima de peso: 100 kg. altura do chão ao ap de braço: altura do assento ao ap de braço: 17 cm	prolife - liberty	03	Un	R\$800,00	R\$2.400,00
36	eletrodos autoadesivos para eletroterapia. descrição: indicado para condução da corrente elétrica em correntes de baixa e média frequência com objetivo de estímulo neuromuscular como por exemplo: corrente russa, corrente aussie, tens, fes, interferencial e alta voltagem, entre outras. características: tamanho: 5x9cm; formato: retangular; quantidade: 4 unidades; emborrachado e auto adesivo.	arktus	10	Un	R\$30,00	R\$300,00
37	eletrodos autoadesivos para eletroterapia. descrição: indicado para condução da corrente elétrica em correntes de baixa e média frequência com objetivo de estímulo neuromuscular como por exemplo: corrente russa, corrente aussie, tens, fes, interferencial e alta voltagem, entre outras. características: tamanho: 8x13cm; formato: retangular; quantidade: 2 unidades; emborrachado e auto adesivo	arktus	10	Un	R\$26,00	R\$260,00
65	lâmpada para infravermelho. descrição: calor instantâneo. indicado para processo inflamatório; analgesia; lombalgias; artroses; artrites; luxações; auxilia na cicatrização; fraturas. características: lâmpada para uso terapêutico; potência de 150w; modelo em rosca. 127v	philips	20	Un	R\$72,00	R\$1.440,00
67	laserpulse + caneta para laserpulse 904(25mw) com circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com tres canetas o modo de emissão do feixe do laser nas canetas laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50) . laser terapeutico de baixa frequencia.	ibramed - laserpulse	02	Un	R\$1.500,00	R\$3.000,00

Prefeitura de Cáceres - MT, 16 de setembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **ODANIA FERREIRA DA SILVA FRANÇA**, brasileira, residente e domiciliada no Sítio Santa Barbara, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 136158-5 SSP/MT e CPF n.º 948.860.911-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ODANIA FERREIRA DA SILVA FRANÇA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal José Alencar Gomes da Silva, na Zona Rural do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Vaga Livre) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.876,70 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2015.

ODANIA FERREIRA DA SILVA FRANÇA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 463/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **WELLINGTON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Campos Sales, Nº 408, Bairro: Jardim Cidade Nova, no Município de Cáceres-MT, portador do RG: 1744710-0 SSP/MT e CPF nº 736.969.51-1, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **WELLINGTON FERNANDES DA SILVA**, no cargo de Professor Licenciado em História, a que refere o Decreto nº 268, de 29 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Núcleo Sapiquá Rural do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em substituição ao professor Marcos Novack que está na coordenação pedagógica.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de abril de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015**, com o devotamento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2015.

WELLINGTON FERNANDES DA SILVA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES -
RESOLUÇÃO Nº. 15, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

Estabelece diretrizes a serem observadas no Processo de campanha e eleição dos Conselheiros Tutelares no Primeiro Processo Unificado em data de 04 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Setembro de 2015, com registro em Ata nº. 115,

Considerando que o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar é diferenciado e regido pela legislação municipal, não se aplicam as disposições penais previstas na Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral) e na Lei nº 9.504/97 e alterações posteriores, embora a prática das condutas típicas descritas em tais Diplomas possam caracterizar outros crimes previstos pela Lei Penal e/ou, para os agentes públicos responsáveis, importar na prática de ato de improbidade administrativa, na forma da Lei nº 8.429/92;

Considerando que de acordo com o disposto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90 (com a redação que lhe deu a Lei nº 12.696/2012, "**no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor**");

Considerando a publicação da Resolução nº 09, de 02 de junho de 2015, contendo o Edital de Processo de Escolha em data Unificada, eleição de Conselheiros Tutelares, em razão da omissão legal referente as regras formais para fins de diretrizes e critérios para a campanha eleitoral, e ainda,

Considerando o previsto no art. 45 da Lei nº 2.473, 29 de abril de 2015, em consonância com as disposições do art. 317 do CP e Lei nº 8.429/92,
RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer diretrizes a serem observadas no Processo de campanha e eleição dos Conselheiros Tutelares no Primeiro Processo Unificado em data de 04 de outubro de 2015.

Art.2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar a seguinte diretriz:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município de Cáceres – MT, a ser realizado no dia 04/10/2015.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo municipal:

I – dar amplo apoio ao CMDCA no Processo de Eleição, em todas as etapas, especialmente da Quinta Etapa - DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA;

Art.4º. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 1.1 do Edital Complementar nº 005.

Art.5º. É vedada a vinculação político – partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art.6º. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

Art.7º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de material de divulgação individual, limitado a 5.000 (cinco mil) panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Art.8º. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do conselheiro tutelar.

Art.9º. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à comissão especial eleitoral com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

Art.10. Cabe à comissão especial eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

Art.11. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos nesta Resolução.

Art.12. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Art.13. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art.14. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo considera-se:

I – propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem: a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

II – aliciamento de eleitores por meios insidiosos: o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza em troca de apoio a candidaturas, tais como transporte de eleitores, oferecimento de brindes (inclusive de pequeno valor), dentre outros; III – propaganda enganosa: a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem.

Art.15. Não será permitida a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento (nas esferas municipal, estadual e federal).

Art.16. Os candidatos não poderão fazer uso dos prédios e equipamentos públicos para afixação de material de propaganda sob pena de terem suas candidaturas cassadas.

Parágrafo Único. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

Art.17. É irregular a propaganda que veicule o voto em “chapa”, sob pena da cassação das candidaturas individuais.

Parágrafo Único. Poderá ser impugnada a candidatura, quando for constatada campanha não individual, configuração de chapa, explicitada, dentre outros, por material gráfico, meio eletrônico, redes sociais, gravação vocal ou em vídeo, Grupos de Whatsapp, entrevistas ou apresentações públicas e artigos pessoais ou em associações de dois ou mais candidatos.

Art.18. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art.19. A Comissão Eleitoral agirá de ofício ou por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público, dos integrantes das Mesas Receptoras nos locais de votação, das Juntas Eleitorais e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

Art.20. A representação relativa à notícia de irregularidade ou pedido de impugnação deve ser instruída com prova da autoria e da materialidade e deve conter, no mínimo:

I – O fato em que se baseia;

II – O autor do fato;

III – O dia, a hora e o local em que ocorreu o fato; e

IV – O nome, o endereço e o CPF do noticiante.

Art.21. A notícia de irregularidade e o pedido de impugnação devem ser, em forma escrita, dirigidas à Comissão Eleitoral e entregues na Casa dos Conselhos, sito à Rua das Turquesas 133 – Bairro Vila Mariana - no horário das 8h às 14h de segunda a sexta feira.

Parágrafo Único. No dia da eleição, devem ser encaminhadas diretamente à Comissão Especial de Eleição, localizada nas dependências do local de votação.

Art.22. A notícia de irregularidade e o pedido de impugnação de candidatura poderão ser encaminhados e subscritos pelo Ministério Público, a qualquer tempo, e deverão conter a qualificação do impugnado, a de inscrição do fato e a base legal.

Art.23. Caberá ao candidato encaminhar defesa à Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação.

Art.24. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências.

Art.25. O candidato, o noticiante e o impugnante serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 26. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado em 2 (dois) dias, a contar da notificação.

Art.27. A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação, nas etapas anteriores, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com a decisão prévia do CMDCA.

Art.28. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.

Art.29. O local de recebimento de votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e 02 (dois) auxiliares de mesa, indicados dentre os servidores públicos municipais.

Art. 30. Desde já ficam convocados obrigatoriamente a presença de todos os conselheiros municipais titulares e ou suplentes no dia da eleição, em regime de plantão até o encerramento da apuração.

Art. 31. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 11 de Setembro de 2015.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2014-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse.

Extrato do 02º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato Administrativo n.º 085/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME

Objeto de Aditivo: Aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo n.º 85/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME, para mais 12 (doze) meses a partir de 30/09/2015** e o Valor Mensal de **R\$ 20.221,17 (vinte mil duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos)** para **R\$ 21.554,98 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, sendo assim altera-se o valor global de **R\$ 229.960,53 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos)** para **R\$ 245.965,78 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

Cáceres – MT, 16 de Setembro de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
ERRATA**

No Extrato do Termo aditivo N.º001/2015 ao Contrato Administrativo n.º **55/2014-PGM**, publicado no dia 18/08/2015, Ano X/ N.º 2. 292 e página 42 constatou erro material no Preâmbulo, na Cláusula Primeira, assim:

ONDE SE LÊ: Aditar **O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 55/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa, **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA** para mais **12 (DOZE) MESES** e o **VALOR em R\$ 41.300,00** (Quarenta e um mil e trezentos reais), alterando assim o valor global de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para **R\$ 341.300,00** (Trezentos e quarenta e um mil e trezentos reais), em conformidade com a tabela abaixo:

SERVIÇOS	TEMPO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Mensalidade Medicamentos Em Casa, transferência de tecnologia.	12 meses	R\$ 3.500,00	R\$ 31.500,00
Implantação, treinamento e Customização do software G-MUS, Medicamento em casa.	Parcela Única	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
TOTAL: R\$ 41.300,00			

LEIA-SE: Aditar **O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 55/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa, **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA** para mais **12 (DOZE) MESES** e o **VALOR em R\$ 51.800,00** (Cinquenta e um mil e oitocentos reais), alterando assim o valor global de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para **R\$ 351.800,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais)**, em conformidade com a tabela abaixo:

SERVIÇOS	TEMPO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Mensalidade Medicamentos Em Casa, transferência de tecnologia.	12 meses	R\$ 3.500,00 x 12	R\$ 42.000,00

Implantação, treinamento e Customização do software G-MUS, Medicamento em casa.	Parcela Única	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
TOTAL: R\$ 51.800,00			

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO R. PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, etc.

Havendo se completado o trabalho de seleção efetuado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUFMT**, obtida, ainda, a manifestação favorável da Comissão especialmente nomeada pela Portaria nº 056/2015, de 30 de abril de 2015 e compulsados os elementos constitutivos dos autos, especialmente os relatórios ofertados às fls., **HOMOLOGAMOS** o RESULTADO FINAL do concurso público de provas para o provimento de cargos do quadro de servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** para que produza todos os efeitos legais, especialmente futuras convocação e posse, nos termos do Artigo 311, "caput" do Regimento Interno desta Casa. Dê-se ciência da presente homologação aos interessados, providencie-se a adoção das medidas necessárias às efetivas nomeações, publicando-se o presente ato na Imprensa Oficial, com vistas à sua integral eficácia.

Cáceres, 15 de Setembro de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda - Presidente **Valdeníria Dutra Ferreira** - Vice-Presidente

Edmilson Porfírio de Campos - 1º Secretário **Domingos Oliveira dos Santos** - Tesoureiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 430 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25482, de 07 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **MARILCE SANTOS LEITE**, do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para acompanhamento de cônjuge, no período de **01.09.2015 a 31.08.2017**, correspondente a 02 (dois) anos.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 14.09.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 33321, de 11 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder as servidoras abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Vera Alice Martinez de Lima	2008/2013	01.09.15 a 30.11.15
João Carlos Rondon de Lima	2009/2004	01.09.15 a 30.11.15

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 11.09.15.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°30/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria: Secretarias Municipal de Finanças

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Considerando alterações no Termo de Referência, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo.

A data de Abertura que seria neste **dia 17/09/2015** às 08h00minmin horário de Cuiabá, fica suspensa até nova publicação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de setembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2015/SMA

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **052/2015/SMA**, que se encontra **SUSPENSO**, cujo objeto é o Registro de Preço Para futura e eventual de **Climatizadores de Ar** para uso da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições contidas neste edital e seus anexos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, será **RE-ABERTO** no dia **30 de setembro de 2015** às 10h00min horário de Brasília que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895,

CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Cáceres-MT, 16 de setembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 475 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 32473, de 03 de setembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1° Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n° 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
195/15	Maria Madalena de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	10	27.07.15 à 24.08.15	Escola Municipal Pequeno Sábio
193/15	Maria Auxiliadora da Silva Scacheti	Professora Licenciada em Pedagogia	10	27.07.15 à 24.08.15	Escola Municipal Pequeno Sábio

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2015

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.09.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 466 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.807, de 21 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública de Ensino do Município de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o Decreto n° 342 de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre as formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa de Autonomia Financeira – PAF, destinados aos estabelecimentos de ensino público municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 32384 de 02 de setembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1° Retificar o Decreto n° 406 de 10 de agosto de 2015, referente ao Programa de Autonomia Financeira – PAF.

Onde se lê: Os recursos financeiros serão repassados bimestralmente para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que tiverem Conselho Deliberativo Escolar constituído, no valor de 01 (uma) Unidade de Referência do Município – URM, por aluno matriculado, cujo indicador de referência para o cálculo será o resultado obtido no Censo Escolar do ano anterior.

Leia-se: Os recursos financeiros serão repassados bimestralmente para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que tiverem Conselho Deliberativo Escolar constituído, no valor de 01 (uma) Unidade de Referência do Município – URM/ano, por aluno matriculado, cujo indicador de referência para o cálculo será o resultado obtido no Censo Escolar do ano anterior.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2015

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 08.09.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 477 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 31863, de 28 de agosto de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1° Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo n° 397/2015-SA, do cargo de Orientadora Social, a senhora **ILMARA FERRARI**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 04 de setembro de 2015.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 09.09.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 469 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 32777, de 08 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Contrato Administrativo nº 328/2015, da senhora **APARECIDA ROCHA DA SILVA**, a que refere o Decreto nº117, de 18 de março de 2015,

Onde se lê: Cláusula 1ª No cargo de Professor Licenciado em Pedagogia.

Leia-se: Cláusula 1ª No cargo de Professor Licenciado em Educação Física.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.09.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33321, de 11 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ AIRTON DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, no período compreendido entre 01 de setembro de 2015 a 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2015.

VALTER ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 11.09.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32923, de 08 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 346 de 28 de julho de 2015,

onde se lê: **Art. 1º (...)** os contratos relacionados abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos,

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações,

leia-se: **Art. 1º (...)** o contrato relacionado abaixo:

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato,

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.09.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 426 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 33321, de 11 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Maria José Coelho Paré	2009/2014	01.09.15 a 30.11.15
Joaquim da Costa Silva	2002/2007	01.09.15 a 30.11.15

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 11.09.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 560/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SUZANE LIRA MOTTA** brasileira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Murtinho nº 879, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 38225733-9 SSP/MT e CPF n.º 016.669.071-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SUZANE LIRA MOTTA** no cargo de Professora Licenciada em História, a que refere o Decreto nº 448, de 26 de agosto de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis/Soteco com carga horária de

trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, (para Coordenar o Programa mais Educação).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de agosto de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.876,95 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recursos	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2015.

SUZANE LIRA MOTTA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 461/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **DIEGO SILVA REDEZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua dos Cury, Nº 11, Quadra 01, Casa 11, Bairro Cohab Nova, em Cáceres-MT, portador do RG nº 1547969-2 SSP/MT e CPF nº 007.821.551-03, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **DIEGO SILVA REDEZ** no cargo de Educador Físico, a que refere o Decreto Nº 325 de 30 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psico-Social – CAPS do Município de Cáceres-MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015 e término em 14 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$3.698,06 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
---------------	------------------------	---------------------	-------------------

06.060.20	10.302.1011.2037	063.1.90.04	114
-----------	------------------	-------------	-----

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2015.

DIEGO SILVA REDEZ

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 546/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **MARCELO MARINHO MARTINS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua: Santa Lucia Nº 181, Bairro: Marajoara, em Cáceres-MT, portador do RG nº 15692973 SSP/MT e CPF nº 890673201-53, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **MARCELO MARINHO MARTINS** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto Nº 385 de 27 de julho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres-MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **06 de julho de 2015 e término em 05 de julho de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	063.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de julho de 2015.

MARCELO MARINHO MARTINS

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 547/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **LUIZ LEITE RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua: C. Q.15, Bairro: Vitória Régia, em Cáceres-MT, portador do RG nº 0881614-0 SSP/MT e CPF nº 883360181-15, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **LUIZ LEITE RIBEIRO** no cargo de Maqueiro, a que refere o Decreto Nº 385 de 27 de julho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres-MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **06 de julho de 2015 e término em 05 de julho de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	063.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de julho de 2015.

LUIZ LEITE RIBEIRO

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 457/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, o senhor **RAFAEL CUOGHI RODRIGUES**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado a Rua: Olavo Bilac, Nº 257, Bairro: Cidade Alta, em Cáceres-MT, portador do RG: nº 1460444-2 SSP/SP e CPF: n.º 007.490.161-32, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **RAFAEL CUOGHI RODRIGUES** no cargo de Médico Clínico Geral, a que refere o Decreto Nº 325 de 30 de junho de 2015, carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto de Atendimento Médico – PAM e no Ambulatório de Dermatologia e Pneumologia e Tisiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015 e término em 14 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2086,59 (Dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Ambulatório de Dermatologia e Pneumologia e Tisiologia

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2042	06.1.90.11	102

Pronto de Atendimento Médico -PAM

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	063.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2015.

RAFAEL CUOGHI RODRIGUES

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 512/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua: Santa Maria, Nº 980, Bairro: Marajoara em Cáceres-MT, portadora do RG: 2144799-3 SSP/MT e CPF: n.º 274.493.431-34, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA** no cargo de Artesã, a que refere o Decreto nº 325 de 30 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. Para exercer suas funções no centro de Atenção PSICO-SOCIAL INFANTIL no Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015 e término em 14 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.060.10	302.1011.2038	063.1.90.11	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de julho de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 511/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **WANDERSON VANINI MIRANDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua: Dos Madei-

reiros, N° 25, Bairro: Cavahada III, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1035175-2 SSP/MT e CPF n° 615.792.621-04, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil n° 063/2013(Registrado no SIMP sob o código n° 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **WANDERSON VANINI MIRANDA** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto N° 325 de 30 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psico-Social – CAPS do Município de Cáceres-MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015 e término em 14 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	063.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de julho de 2015.

WANDERSON VANINI MIRANDA

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF n° CPF n°

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 507/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ROSINEI DA SILVA NUNES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Chile, Quadra 30, Lote 08, Bairro São José, no município de Cáceres-MT, portadora do RG n° 0869591-1 SSP/MT e CPF n° 572283611-72, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil n° 063/2013(Registrado no SIMP sob o código n° 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ROSINEI DA SILVA NUNES** no cargo de Atendente de Consultório Dentário, a que refere o Decreto n° 315 de 22 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Centro de Especialidade Odontológica – CEO, no Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de junho de 2015 e término em 01 de junho de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município

pio a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.06020	10.302.1011.2035	06.3.1.90.11	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2015.

ROSINEI DA SILVA NUNES

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 506/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua I, Quadra 7, Casa 26, Bairro Residencial Aeroporto, no município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1242497-8 SSP/MT e CPF nº 005.235.331-10, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS** no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 315 de 22 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em

caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde – Postão, no Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de junho de 2015 e término em 01 de junho de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.06020	10.302.1011.2040	06.3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2015.

VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 505/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio João, Nº 58, Bairro Centro, no município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1253344-0 SSP/MT e CPF nº 856.650.701-06, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE** no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 315 de 22 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM, no Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de junho de 2015 e término em 01 de junho de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
---------------	------------------------	---------------------	-------------------

06.06020	10.302.1011.2041	06.3.1.90.04	102
----------	------------------	--------------	-----

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2015.

MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 502/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FÁTIMA DO PATROCÍNIO LAGES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Traíras nº 112, Bairro São Miguel, em Cáceres-MT, portadora do RG: nº 0395390-4 SSP/MT e CPF nº 303.836.251-49, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **FÁTIMA DO PATROCÍNIO LAGES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 315 de 22 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto de Atendimento Médico – PAM, do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de junho de 2015 e término em 01 de junho de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	06.3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2015.

FÁTIMA DO PATROCÍNIO LAGES

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 448/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **GUILHERME FIGNER MOUSSALEM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua: Dos Alcatrazes, Nº 189, Bairro: Vila da Saúde, em São Paulo-SP, portador do RG nº 1289306-4 SSP/MT e CPF n.º 991.847.701-63, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT,

resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **GUILHERME FIGNER MOUSSALEM** no cargo de Médico Otorrino, a que refere o Decreto Nº 325 de 30 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Ambulatório da Criança no Município de Cáceres-MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015 e término em 14 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$3.698,06 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2043	063.1.90.11	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2015.

GUILHERME FIGNER MOUSSALEM

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO
N°60/2015****Interessada:** Secretaria Municipal de Ação Social**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK-UP 4X4, zero quilometro cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, para atender os beneficiários do Cadastro Único, conforme especificação e qualidades relacionado ao Termo de referência.**Realização:** 15 de setembro 2015, as 10:00 horário de Brasília.

OBS: Considerando a Ata de Registro de Preço da SEGES está abaixo do valor ofertado pela licitante, considerando o valor do recurso ser abaixo do valor ofertado e considerando despacho do gestor da pasta fica FRACASSADO o presente certame.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de setembro de 2015.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 011****PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA N° 001/2015****ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 010****PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA N° 001/2015****EDITAL COMPLEMENTAR N° 010****DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado de Escolha para membros Conselho Tutelar de Denise, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

Considerando à apreciação dos recursos oferecidos quanto ao resultado da Avaliação Psicológica,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo descrito:

Candidato (a)	Cargo	Fundamentação Recurso	Julgamento do Recurso
Leidiane Barbosa da conceição Menezes	Conselheira Tutelar	A candidata requer a realização de nova avaliação psicológica.	Recurso Aceito. Foi realizado nova avaliação psicológica para a candidata na data de 16/09/2015 às 07 hs, diante da avaliação realizada no PRESENTE feito a candidata não está apta para a próxima fase do processo.
Gilnair Alves Batista dos Santos	Conselheira Tutelar	A candidata requer a realização de nova avaliação psicológica.	Recurso Aceito. Foi realizado nova avaliação psicológica para a candidata na data de 16/09/2015 às 07 hs, diante da avaliação realizada no PRESENTE feito a candidata não está apta para a próxima fase do processo.

Denise – MT, 16 de Setembro de 2015.

Edinoan Rios do Carmo Matos**Presidente – CMDCA****Denise – MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 502/2015**

DECRETO LEGISLATIVO N° 502/2015.

Concede o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor Nelson Sinopoli.

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 011
DIVULGA NUMERAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO
ELEITORAL**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado de Escolha para membros Conselho Tutelar de Denise, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

Considerando à necessidade da homologação do Processo Simplificado de Escolha,

RESOLVE:

I – Divulgar os números dos candidatos para fase eleitoral, conforme segue abaixo:

Nome do Candidato	Numeração
ANDREIA DOS SANTOS PRATES	01
CLEONICE PEREIRA SANDER	02
DIOMARA BERNARDES DA SILVA	03
GREICIANE SILVA OLIVEIRA	04
HERICA TAMARA DE SOUZA RODRIGUES	05
KEYTH BECKER RODRIGUES	06
LUCIMAR BORBA DOS SANTOS GARCIA GUEBARRA	07
MARIA APARECIDA ATANAZIO DE ALMEIDA	08
MARIA DE FATIMA SILVA REGO	09
MARIA DIVANILDA COSTA SOUZA	10
SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	11
TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	12

Denise – MT, 16 de Setembro de 2015.

Edinoan Rios do Carmo Matos**Presidente – CMDCA****Denise – MT**A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1° - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor Nelson Sinopoli.

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de setembro de 2015.

Ver. Jozenil da Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 503/2015.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 503/2015.

Concede o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor Antonio Gonçalves de Almeida.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor Antonio Gonçalves de Almeida.

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de setembro de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.066/2015**

LEI Nº 1.066/2015

Dispõe sobre a disponibilização de bíblias nas bibliotecas das instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do município de Diamantino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito do Município de Diamantino, poderão manter Bíblias em suas bibliotecas para consulta de seus alunos.

Parágrafo único. Os exemplares deverão ficar em local de destaque, e poderão ser disponibilizados na forma impressa, em *braille ou em áudio*.

Art. 2º Durante a semana que antecede o Dia do Livro, será permitido a instituições que assim desejarem, distribuir exemplares da Bíblia nos pátios das escolas, desde que acordado previamente com a direção escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 26 de agosto de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 501/2015.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 501/2015.

Concede o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor Anderson Luis da Silva Amorim.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor Anderson Luis da Silva Amorim.

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de setembro de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 129/2015**

"Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido, o servidor efetivo: **RONALDO GARCIA DE ARRUDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 17470854/SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 009.697.331-51, nomeado para o cargo de Agente Público Municipal na função de Serviços Gerais com posse em 01 de Fevereiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 25 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 500/2015.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 500/2015.

Concede o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor José Roberto Weber dos Santos.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor José Roberto Weber dos Santos.

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de setembro de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 499/2015.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 499/2015.

Concede o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor José Aparecido Cazzeta.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor José Aparecido Cazzeta.

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de setembro de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 506/2015.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 506/2015.

Concede o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor Reinaldo Gomes de Moraes.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor Reinaldo Gomes de Moraes.

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de setembro de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 498/2015**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 498/2015.

Concede o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor Euclides Francisco dos Santos.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor Euclides Francisco dos Santos.

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de setembro de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 505/2015.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 505/2015.

Concede o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor Iraceldo Luiz De Cezaro.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor Iraceldo Luiz De Cezaro.

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de setembro de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 504/2015.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 504/2015.

Concede o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor Laércio Borges da Costa Junior.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor Laércio Borges da Costa Junior.

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de setembro de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO Nº 033/2015

DECRETO Nº 033/2015

DATA 11 DE SETEMBRO DE 2015

SÚMULA: REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA–NFS-E, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS NOTAS FISCAIS E A SUA UTILIZAÇÃO, DISCIPLINANDO AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

DECRETA:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º. Fica regulamentada no âmbito do Município de Feliz Natal a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Muni-

cipal de Administração, Planejamento e Finanças, de emissão obrigatória a todos prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, ou com atividade econômica no território municipal, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I deste Decreto.

§ 1º. A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 01 de Setembro de 2015, com prazo máximo até 30 de novembro de 2015 para adesão.

§ 2º. Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, os seguintes contribuintes prestadores de serviços:

- a) Profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;
- b) Bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;
- c) Contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional, qualificados como Micro Empreendedor Individual–MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e deve ser emitida por meio da Internet nos endereços eletrônicos <http://www.feliznatal.mt.gov.br> através do link de direcionamento ao portal, ou diretamente ao portal no endereço eletrônico <http://feliznatal.fisslex.com.br>, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste Decreto.

Parágrafo único. Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, podendo, em caso de falsidade ou inexistência, ser corresponsabilizados pelo crédito tributário nos termos da Lei.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

- I – Número sequencial;
- II – Data e hora da emissão;
- III – Código de verificação de autenticidade;
- IV – Dados referentes ao prestador de serviços:
 - a) Número do CPF ou CNPJ;
 - b) Número da Inscrição no cadastro Municipal;
 - c) Nome/Razão Social;
 - d) Endereço/ Município / UF;
 - e) E-mail;
 - f) Telefone;
 - g) Logotipo (opcional);
- V – Dados referentes ao tomador de serviços:
 - a) Número do CPF ou CNPJ;
 - b) Número da Inscrição Municipal;
 - c) Nome/Razão Social;
 - d) Endereço / Município / UF;
 - e) E-mail (opcional);
 - f) Telefone (opcional);
 - g) Inscrição Estadual (se houver);

VI – Código do serviço (item da lista de serviços);

VII – Valor dos serviços;

VIII – Valor dos descontos;

IX – Deduções (se houver previsão legal);

X – Base de cálculo;

XI – Alíquota do ISSQN;

XII – Valor do ISSQN;

XIII – Valor Líquido da NFS-e;

XIV – Retenções Federais (opcional):

- a) INSS;
- b) PIS;
- c) COFINS;
- d) CSLL;
- e) IR;
- f) Outras Deduções;
- g) ISSQN Retido;
- h) Total das Retenções;

XV Valor Líquido da NFS-e.

XVI – Campos para outras Informações;

XVII – Indicação de isenção, imunidade e não incidência, relativas ao ISS, quando for o caso;

XVIII – Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XVI – Número e data do Recibo Provisório de Serviço – RPS, quando este tiver sido utilizado na impossibilidade de emissão on-line da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 1º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterá, obrigatoriamente, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Feliz Natal" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, utilizando o modelo conceitual ABRASF, ou seja, composto pelo exercício atual mais o número seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º. Não será permitido a utilização da antiga numeração das notas fiscais convencionais (impressas), tendo em vista as novas normas e parametrização utilizadas pelo sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFS-e;

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

Art. 5º. A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogados todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optar pela emissão de Recibo Provisório de Serviços–RPS, nos termos do art. 15 deste Decreto.

Art. 6º. O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo único – O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar, encerrar, suspender sua empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação temporária das atividades à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento de Tributação.

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterà a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional nº. 116/03, de 31 de julho de 2003.

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º. No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por obra, sendo vedado em uma mesma nota constar dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º. A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

Art. 10. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa;

II – quando a operação for tributada fora do Município;

III - quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica.

Art. 11. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações, e submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme segue:

I – No caso das atividades da construção civil, atividades de concretagem e congêneres aplicam-se as seguintes regras:

a) O direito à dedução só poderá ser exercido se o prestador apresentar as primeiras vias das notas fiscais de compra de materiais aplicados na obra que tenham como endereço e o local de execução da obra;

b) Considera-se materiais para efeito do disposto na alínea anterior, aqueles que se incorporarem diretamente à obra de forma definitiva;

c) Para efeito de prova auxiliar da aplicação efetiva de materiais e sua incorporação permanente à obra, poderá o prestador manter em seus livros comerciais fiscais conta específica de “material aplicado”, relativa a cada obra em andamento, ficando sua aceitação a critério do fisco;

d) Para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN o contribuinte deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal de Serviços o valor do material incorporado à obra, devendo o contribuinte anexar também à nota fiscal de serviço, relação do material incorporado à obra com a especificação da quantidade, espécie, valor, empresa fornecedora, número e data de emissão das notas fiscais respectivas;

e) deverá estar acompanhada das primeiras vias das notas fiscais relacionadas;

f) quando se tornar difícil à verificação dos preços dos materiais aplicados à obra, ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a fiscalização municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual a ser instituído;

g) não servirão como comprovante para dedução de materiais “notinhas”, recibos ou outros documentos que não sejam nota fiscal.

h) não serão aceitas notas fiscais danificadas ou rasuras que impeçam a clareza da identificação de qualquer um dos seus itens;

i) as normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios que executarem os serviços em Feliz Natal;

j) o percentual da dedução a ser analisado no final poderá ter um percentual correspondente de 65% (sessenta e cinco por cento);

k) o Fiscal Tributário encarregado pela análise emitirá parecer fiscal no qual determinará o percentual a ser aplicado.

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Art. 12. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador no Departamento de Tributação, na sede da Prefeitura Municipal, sendo que o contribuinte deverá apresentar cópias dos seus documentos de identificação e comprovante de endereço.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

I – empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;

II – pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

III – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

IV – pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

V – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 13. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

§1º. Cada profissional autônomo, bem como os contribuintes avulsos, poderá emitir Nota Fiscal, desde que cadastram o e-mail e tenham a respectiva DAM devidamente compensada e baixada pela instituição financeira.

§2º. As notas fiscais serão retiradas no dia seguinte à solicitação, a partir das 09h00min horas da manhã, salvo se antes desse horário os procedimentos de baixa e conferência estiverem prontos.

Art. 14. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa–NFS-e Avulsa, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Somente o solicitante da nota fiscal poderá retirar a mesma, salvo através de declaração específica fornecida pela Central de ISSQN.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 15. O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão on-line da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 17, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 16. Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 17. O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o layout definido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 18. O RPS deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao de sua emissão.

§ 1º. O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado.

§ 2º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no caput deste artigo não for convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 3º. A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. A não conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 19. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e, uma para todos os RPS emitidos.

§ 1º. A funcionalidade a que se refere o caput deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças que, a seu critério, poderá deferi-la ao contribuinte.

§ 2º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 3º. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 18, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 20. As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica, deverão solicitar seu cadastramento através do Sistema FISS-LEX nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, observados o prazo disposto no art. 1º, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 2º. Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 3º. Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, por ele emitidas e recebidas/tomadas.

§ 4º. Ficam dispensados de cadastramento, podendo emitir normalmente as NFS-e, os contribuintes prestadores de serviços já sujeitos à emissão eletrônica de nota fiscal de serviços na data da publicação deste Decreto.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 21. A Declaração Eletrônica de Serviços - DSE, deverá ser utilizada nos seguintes casos:

§ 1º. Pelo tomador de serviço, cadastrado no sistema, para registro das Notas Fiscais convencionais recebidas/tomadas de empresas de fora do município.

§ 2º. Pelos prestadores de serviços não emitentes de Nota Fiscal, cadastrados no sistema, enquadrados em regime especial de escrituração fiscal, conforme legislação municipal em vigor, para registro das operações de serviços.

§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 22. As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços–DES-IF por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado em conformidade com o calendário estabelecido pela A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 1º. A obrigatoriedade do caput deste artigo terá início na competência do mês de setembro de 2015.

§ 2º. A não transmissão da DES-IF sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 23. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede arrecadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido no Município de Feliz Natal, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

Art. 24. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio do Documento de Arrecadação Municipal–DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município.

§ 1º. O sistema permitirá sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal–DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º. A(s) nota(s) fiscal (is) não selecionada(s) conforme disposto no artigo anterior serão processadas em um único Documento de Arrecadação Municipal– DAM, sem prejuízo do vencimento do imposto definido pela legislação acrescidas das atualizações monetárias previsto no artigo 71 na Lei Complementar Municipal nº 002/2006 – Código Tributário Municipal.

§ 3º. Caso o dia 10 (dez) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º. Em não havendo o pagamento do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) no prazo previsto no caput deste artigo, o Município de Feliz Natal poderá a qualquer tempo bloquear a emissão das notas fiscais de serviço eletrônicas, notas fiscais eletrônicas avulsas e recibos provisórios de serviços, até o devido recolhimento seja realizado.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 25. São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza–ISSQN as empresas sediadas no Município de Feliz

Natal quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Os substitutos tributários, assim nomeados por ato do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no município de Feliz Natal.

Art. 26. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse Decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 27. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos à tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional–CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 3º. O Microempreendedor Individual–MEI, que optar pelo sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e a Resolução nº 58/2009 do Comitê Gestor do Simples Nacional–CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Art. 28º. A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e, poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, conforme segue:

I – no prazo de 01 (dia) para Nota Fiscal Avulsa, à partir da data da solicitação de que trata o caput. Após este prazo somente mediante procedimento administrativo perante a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

II – no prazo de 02 (duas) horas em se tratando da Nota Fiscal Eletrônica, a partir da solicitação.

§ 1º. Havendo alteração no valor da nota fiscal a ser substituída, conforme especificado no parágrafo anterior, será necessário à apresentação de Declaração de Anuência do tomador do serviço. Após este prazo somente

mediante procedimento administrativo na Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Município.

§ 2º. Aplica-se o mesmo procedimento de processo administrativo no caso de solicitações fora do prazo previstas nos incisos anteriores.

§ 3º. Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de serviço Eletrônica–NFS-e ocorrer após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador de Serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo na Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá, a seu critério efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá enviar aos contribuintes as notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

Art. 31. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 32. As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços–NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços –NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 030/2015 de 21/08/2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 101/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 101/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 101/2014 – SEGUNDO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2015

CREDOR: GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014

OBJETO:

PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 101/2014 EM MAIS 5 (CINCO) MESES A CONTAR DO DIA 14/09/2015.

ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS REF. CONTRATO Nº 106/2014

ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS

Ref. Contrato nº 106/2014

O **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02, por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**, brasileiro, convivente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 692.338.109-68, e RG. nº 3R/2.286.872-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dionizio Cerqueira, nº 483 N, Centro – Feliz Natal – MT,

AUTORIZA

a empresa GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.868.213/0001-47, Inscrição Estadual nº 13555469-1, estabelecida na Avenida das Palmeiras, nº 2112C, Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. **ALTAIR GEUDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 523.060.891/91, portador da Cédula de Identidade nº 801.561 - SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida das Andorinhas, nº 335, Residencial Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Sinop/MT, contratada através do Contrato nº 106/2014 À REINICIAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE – MODALIDADE AMPLIADA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À GINASTICA E ACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE, paralisados na data de 30 de Julho de 2015.

A presente ORDEM DE REINICIO DOS SERVIÇOS decorre do recebimento de parte dos recursos da proposta nº. 12941827000113011 firmado entre a Fundo Nacional de Saúde e o Município de Feliz Natal.

Prazo de Execução: 01/02/2016

Feliz Natal - MT, 09 de Setembro de 2015.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

JAIR GEUDA JUNIOR

CREA MT 028418

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA-FISCALIZAÇÃO

Ciente em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE PREGÃO DESERTO

AVISO DE PREGÃO DESERTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º040/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2015

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial n.º010/2015, Procedimento Administrativo n.º040/2015, destinado a Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas municipais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Setembro de 2015.

Vanessa Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: A KARINA DE SOUZA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

VALOR: R\$ 183.601,00

DATA: 01/09/2015

VIGÊNCIA: 01/09/2016

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 005/2015

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 005/2015, cujo objeto é a Reforma de 06 pontes de madeira, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas horário de Brasília, do dia 20 de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise dos envelopes de habilitação e proposta das licitantes sagrando – se Classificada no certame a empresa: A. S. S. GAMA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ: 05.783.138/0001-28, no valor de R\$ 178.707,90 (cento e setenta e oito mil setecentos e sete reais e noventa centavos), abrindo o prazo para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 20 de agosto de 2015.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2015

EXTRATO DE CONTRATO N 146/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: A. S. S. GAMA CONSTRUÇÕES – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA DE 06 PONTES DE MADEIRA

VALOR: R\$ 178.707,90 (CENTO E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA: 01/09/2015

VIGÊNCIA: 01/12/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****Aviso de Licitação, Pregão Presencial nº 040/2015****Registro de Preços**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, através da Pregoeira senhora Cátia Pertussatti, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2015**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA LINHA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 05/10/2015 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.**

Guarantã do Norte/MT, 16 de Setembro de 2015.

Cátia Pertussatti/Pregoeira.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2015 DE 13/08/2015****PORTARIANº 394/2015 de 13/08/2015**

“NOMEIA SERVIDOR PARA MOVIMENTAR A CONTA DA DEFESA CIVIL C/C: 25290-5 E AGÊNCIA 1589-X DO BANCO DO BRASIL, EDÁOU-TRASPROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITAMUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PE-
LA PRESENTE PORTARIA,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, o senhor **LÉO SCHAEFER**, brasileiro, portador do RG Nº 41969202 SSP/PR e do CPF Nº 557.021.129-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para juntamente com a Prefeita Municipal **SANDRA MARTINS**, para emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas em lei, com prévia anuência do Conselho Municipal de Defesa Civil – **CONDCIV**, mediante apresentação de plano de ação, a receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar **transferências/pagamentos**, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos feder –RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber,

passar recibo e dar quitação, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2015.

NP 600/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****Aviso de Licitação, Pregão Presencial nº 040/2015****Registro de Preços**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, através da Pregoeira senhora Cátia Pertussatti, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2015**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA LINHA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 05/10/2015 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.**

Guarantã do Norte/MT, 16 de Setembro de 2015.

Cátia Pertussatti/Pregoeira.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 034/2015**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura, através da Pregoeira Senhora Cátia Pertussatti, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 034/2015, obteve o seguinte resultado. A empresa **ENANCY A. CRUZ SERVIÇOS – ME** sagrou-se vencedora do certame com o valor global **R\$ 44.496,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 11 de Setembro de 2015.

Cátia Pertussatti

Pregoeira

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 034/2015

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura, através da Pregoeira Senhora Cátia Pertussatti, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 034/2015, obteve o seguinte resultado. A empresa **ENANCY A. CRUZ SERVIÇOS – ME** sagrou-se vencedora do certame com o valor global **R\$ 44.496,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 11 de Setembro de 2015.

Cátia Pertussatti

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2015**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ADESÃO N° 004/2015 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/
2015 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2014 DO DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) – ÓRGÃO DE DIREÇÃO SE-
TORIAL DO COMANDO DO EXÉRCITO**

O prefeito municipal de Itiquira/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Município de Itiquira/MT aderiu a Ata de Registro de Preço n° 010/2015 do Pregão Eletrônico n° 02/2014 do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) – Órgão de Direção Setorial do Comando do Exército no dia 16/09/2015, contratando a empresa **CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° **60.850.617/0001-28**, para a **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MOTONIVELADORA NOVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no valor total de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, nos termos do Art. 6° do Decreto n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Itiquira - MT, 16 de setembro de 2015.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao TIPO *MENOR VALOR POR ÍTEM*, tendo por OBJETO: **“Registro de preços para eventual aquisição de Gás GLP e Água Mineral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”**, em virtude de haver realizado alterações no edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 DE OUTUBRO DE 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 16 de SETEMBRO de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
015/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 25/09/2015 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 16 de setembro de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro

AUDIENCIA PUBLICA 2 QUADRIMESTRE 2015

Edital de Convocação

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2015.

A audiência será realizada no dia 24/09/2015 a partir das 15 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 14 de setembro de 2015

Valdecir Kemer

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI N° 653/2015

LEI ORDINÁRIA N° 653 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de JAURU, relativo ao Exercício Financeiro de 2016, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2015 e Projetada, no concorrente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2015, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2015, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2015, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2016/2017;

II - Anexo de metas e prioridades para 2016;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2016

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em

que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV- aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2015, sua

respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevisíveis;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2016, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2016.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da

proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2015, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2015, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, esporte, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referen-

tes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2015, o orçamento de 2016 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2016 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2016, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orça-

mentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Trancredo Neves - Jauru - MT, 09 de setembro de 2015

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita de Jauru

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 012/2015.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A Excelentíssima Senhora ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2016, a ser realizada no dia 25 de Setembro do corrente ano, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 16 de Setembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

LEI N° 654/2015**LEI ORDINÁRIA N° 654 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jauru autorizado a firmar Termo de Parceria com a **Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.670.341/0001-32, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº. 2.331, Bairro Belo Vista na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com vistas à realização da 8ª etapa do Campeonato Estadual de Motocross que acontecerá entre os dias 19 e 20 de setembro de 2015.

Art. 2º - Pela Parceria descrita nesta lei, o Município repassará a **Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso** a importância de R\$ 35.780,00 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta Reais), em parcela única, após a realização do evento, importância esta que será aplicada no pagamento das despesas, conforme planilha de custo por etapa 2015 anexa.

Art. 3º - A **Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso** deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, efetuando a apresentação dos resultados e comprovantes fiscais dos gastos efetuados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “**Tancredo de Almeida Neves**” em Jauru-MT., aos 16 de setembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/N° 555/2015

PORTARIA GP/N° 555/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Edna Maria Alves de Oliveira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo II extinção, **Manoel Francisco de Sousa**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, **Sandra Vieira Marques Teixeira**, brasileira, maior, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar as Irregularidades e Eventual Responsabilidade pela Guarda e Conservação dos Bens, de acordo com o Art. N° 11 da Instrução Normativa N° 05/2011 – 03/01/2011 – Decreto N° 453/2011, conforme Processo SAD nº 13.594/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 100/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N° 100/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 100/2015, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 16/09/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO VAN EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CASA DE APOIO, sagrou-se: DESERTA.**

Juara-MT, 16 de Junho de 2015.

RECURSOS HUMANOS

DITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC N° 002/2014, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 18/12/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 002/2014, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Daniel Alves de Souza	53	63º
Waldenor da Silva	52	64º
Irani Soares Martins de Souza	121	65º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 16 de Setembro de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Sec. Mun. de Administração Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2014 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: Técnico Desenvolvimento Infantil – Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
0001071	Renatta da Silva Soares	026

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Juara/MT, 16 de Setembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Brasil

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
Nome do Cargo	EXAME MÉDICO
02-Contínuo	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
03-Cozinheiro	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com laudo
04 e 05-Motorista de utilitário	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
06, 07 e 08-Motorista - caminhão, ônibus e carreta	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
09 e 11-Apoio administrativo educacional /Nutrição	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio x de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
10 e 12- Apoio administrativo educacional /Infraestrutura	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
14-Operador de retroescavadeira	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna Lombar com Laudo
15-Técnico em informática	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
16 e 17-Técnico enfermagem	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos
18-Técnico desenvolvimento infantil (TDI)	- Hemograma - Glicemia - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
19-Médico ginecologista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
20-Médico ortopedista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
21-Médico cirurgião geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
22-Médico anestesista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X Tórax e Coluna Lombar com Laudo

23-Médico pediatra	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
24-Médico clínico geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
25- Odontólogo	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
26-Farmacêutico	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
27-Assistente social	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
28-Fisioterapeuta	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada
29-Médico veterinário	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
30 e 31-Professor	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo
32-Instrutor esportivo	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH - VDRL - ECG com laudo a partir de 45 anos
33-Contador	- Hemograma - Glicemia - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

Apto

Inapto

Riscos Ocupacionais

Físicos Ergonômicos Químicos

Biológicos Acidentes Sem Risco

Próxima Avaliação:

seis meses um ano dois anos

JUARA, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

Apto

Inapto

Riscos Ocupacionais

Físicos Ergonômicos Químicos

Biológicos Acidentes Sem Risco

Próxima Avaliação:

seis meses um ano dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ JUARA, ____/____/____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

_____ Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicas () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Prática algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 03 do Anexo III

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/N° 564/2015**

PORTARIA GP/N° 564/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: Parecer n° 229/2015, conforme Processo n.º 2015.03.00074R1;

Considerando: O Edital de Convocação n°009/2015 de 08/09/2015;

Considerando: O Processo SAD n° 12.209/2015 de 06/08/2015;

Considerando: A Atuação da Junta Médica;

Considerado: O Parecer Jurídico existente na pasta da servidora o qual aponta a possibilidade de posse nula;

Considerando: Os Relatos de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sergio da Silva**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, matrícula n° 288, **Wilson Jacob**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, matrícula n° 403e **Eder Tadeu Carara**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Técnico Saúde- Read, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar as Irregularidades na Reversão da Aposentadoria por Invalidez da servidora MARIA IVONE MALAQUIAS SIRENA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 550,551 E 552/2015**

PORTARIA N° 550/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, os artigos n° 227 e 233, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Neiva Cristiane Tardivo**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Matrícula n° 4363, **Regiane Aparecida da Silva**, brasileira, maior, efetivo no cargo Enfermeiro, matrícula n° 6075 e **Fernanda Steinhauser Paredes**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 6076, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar denúncia e irregularidade referente aos Processos SAD n° 12.755, 11.695 e 11.696/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA N° 551/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, os artigos n° 227 e 233, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Maquilaine Henriqueta Miranda**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Especialista Saúde, Matrícula n° 5703, **Adenilson Silva de Carvalho**, brasileiro, maior, efetivo no cargo Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula n° 1168 e **Angélica Christina Lelis Pineo Almeida** e brasileira, maior, efetiva no cargo de Técnico Saúde, matrícula n° 6277, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar denúncia e irregularidade na conduta do servidor Valdeir da Silva Matos, conforme Processo SAD n° 11.693/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA N° 552/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, os artigos n° 227 e 233, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Cristiani de Souza Ávila**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Enfermeiro, Matrícula n° 6089, **Rosemar de Alencar**, brasileira, maior, efetivo no cargo Agente Administrativo III extinção, matrícula n° 2089 e **Maisa Figueiredo de Sousa**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matrícula n° 1631, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar denúncia e irregularidade referente ao PSF Parque Alvorada, conforme Processo Sad n° 11.697/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/N°496/2015**

PORTARIA GP/N°496/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Edna Maria Alves de Oliveira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo II extinção, **Manoel Francisco de Sousa**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, **Sandra Vieira Marques Teixeira**, brasileira, maior, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, numero 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar as Irregularidades e Eventual Responsabilidade pela Guarda e Conservação dos Bens, de acordo com o Art. N° 11 da Instrução Normativa N° 05/2011 – 03/01/2011 – Decreto N° 453/2011, conforme Processo SAD n° 9.619 e 9.618/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 02/2015, torna público aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão n°. 102/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 22/09/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/CRECHES MUNICIPAIS/PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência, fora temporariamente **SUSPENSA** para correção das conformidades com o Decreto Municipal n. 969/2015. maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 16 de Setembro de 2015.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO N°. 105/2015**

PREGÃO N. 105/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD N° 105/2015.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AOS PARTICIPANTES DO 34º JOGOS REGIONAIS DE SELECOES ESTUDANTIS MATOGROSSENSE PERIODO DE 02 A 07/10/2015 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência, fora temporariamente **SUSPENSA** para correção das conformidades com o Decreto Municipal n. 969/2015. maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 16 de Setembro de 2015.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO N°. 104/2015**

PREGÃO N. 104/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD N° 104/2015.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência, fora temporariamente **SUSPENSA** para correção das conformidades com o Decreto Municipal n. 969/2015. maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 16 de Setembro de 2015.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO N°. 103/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N°. 103/2015

TIPO: PRESENCIAL/EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão n°. 103/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 23/09/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Mu-

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO N°. 102/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N°. 102/2015

TIPO: PRESENCIAL/EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

nicipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS (COPOS) EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência, fora temporariamente **SUSPENSA** para correção das conformidades com o Decreto Municipal n. 969/2015. maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 16 de Setembro de 2015.

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 08-2015

PORTARIA GP/N°518/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente o Srº. **Edmilson Nogueira da Silva**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 940.308 SSP/MT e do CPF nº 630.162.221-91, para responder sem ônus pelo cargo de confiança de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°519/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **TACIANE DA SILVA STAHL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras/Setor de Compras para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 520/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 467/2015 de 22/06/2015, em virtude de ato nulo anterior, no que se refere a transferência do servidor: **ISMAEL CARDOSO DA SILVA**, Operador de Máquinas, retornando o mesmo para Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Transportes Rurais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 521/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº. **GIAN CARLOS INOCENCIO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 279997243 SSP/SP e do CPF nº 267.605.038-99, que exercia o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PACS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 522/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº. **FABRICIO CANDIDO ALVES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1577967-0 SSP/MT e do CPF nº 006.072.651-24, que exercia o cargo de ENFERMEIRO, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 523/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 4.692 de 02 de abril de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/08/2015 a 01/09/2015, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora SILENE FRANCISCA DOS SANTOS BRIZOLA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1.034.579-5 SJ/MT e do CPF Nº 760.548.701-06, que exerce o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 524/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 10.412 de 07 de julho de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/08/2015 a 01/09/2015, referente ao período aquisitivo de 01/12/2009 a 01/12/2014, ao servidor VALDIR ROGERIO SMERMAN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 13537148 SSP/MT e do CPF Nº 935.020.871-72, que exerce o cargo de INSTRUTOR ESPORTIVO, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 525/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 10.481 de 08 de julho de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de 03/08/2015 a 31/10/2015, referente ao período aquisitivo de 10/03/2009 a 10/03/2014, a servidora CELIA LEONI WIEBBELING, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1691933-5 SSP/MT e do CPF Nº 009.252.121-56, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 526/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 10.218 de 02 de julho de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/08/2015 a 01/09/2015, referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 a 09/07/2013, ao servidor CLAUDEMIR RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 13412123-4 SSP/MT e do CPF Nº 779.919.151-15, que exerce o cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Divisão de Obras Urbanas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:
GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO
PORTARIA GP/N° 527/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 11.003 de 20 de julho de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/08/2015 a 01/09/2015, referente ao período aquisitivo de 06/04/2009 a 06/04/2014, a servidora ROSELENE FERREIRA ALVES BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 11615184 SJ/MT e do CPF N° 842.181.931-34, que exerce o cargo de AGENTE DE SERVIÇO, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:
GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO
PORTARIA GP/N° 528/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 11.006 de 20 de julho de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/08/2015 a 01/10/2015, referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 a 09/07/2013, a servidora MARIA AURORA ROCHA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 792.434 SSP/MT e do CPF N° 580.988.871-20, que exerce o cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:
GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO
PORTARIA GP/N° 529/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. LINCOLN DIOGO DA SILVA, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº1444736-3 SSP/MT e do CPF nº 722.381.191-91, Enfermeiro, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT), lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:
GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO
PORTARIA GP/N° 530/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: JUSCINEIA DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção Criança e Adolescente para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Serviços Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 467/2015 de 22/06/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:
GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO
Portaria GP/N° 531/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de PROFESSOR – ZONA URBANA e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. JUCIELI BERTONCELLO, brasileira, maior, residente e domiciliada na Estada Rural-Luz para Todos – Gleba Catuai, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2076236-4 –SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 032.845.791-41, para exercer o Cargo de Professor – Zona Urbana, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.03	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
2058	- Manutenção FUNDEB 60% Ensino Fundamental
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 532/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 12.452 de 12 de agosto de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 12/08/2015 a 10/10/2015, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora MARINES DA SILVA SOUZA ALVES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11613815 SJ/MT e do CPF Nº 581.036.861-15, que exerce o cargo de AGENTE DE SERVIÇO, junto ao Gabinete do Prefeito/

Chefia de Gabinete/Coordenação de Procon, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 533/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. MIRIAN SOARES DE SOUSA, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº M- 6393337 SSP/MG e do CPF nº 002.316.271-65, que exercia o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, junto Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 534/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: GLEICE MARA FEO ALVES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF para Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 535/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Administrativa para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 536/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: MARCONE JOSÉ BARBOSA, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras/Setor de Patrimônio para Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°537/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 12.834 de 18 de agosto de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Marinha Francisca da Silva	Técnico Administrativo Educacional	De B/5	Para C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°538/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 12.833 de 18 de agosto de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Aline Barbara Andrade da Silva	Técnico Administrativo Educacional	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N°539/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de PROFESSOR – ZONA URBANA e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ROSELI OSTROWSKI, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Maria Antonieta Botelho de Oliveira - Santa Antonieta, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1996449-8-SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 027.088.271-54, para exercer o Cargo de Professor – Zona Urbana, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 540/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Nome	Período	Classe / Nível	
Almir Rogério dos Santos	03/08/2012 a 03/08/2015	B/2	B/3
Andreia Cristina C Sichieri T. dos Santos	03/08/2015 a 03/08/2015	B/2	B/3
Francielle Bragagnollo de Almeida	03/08/2012 a 03/08/2015	B/2	B/3
Marlene Barbosa de Brito	03/08/2012 a 03/08/2015	B/2	B/3
Rosimari Ribeiro da Silva	01/08/2012 a 01/08/2015	D/8	D/9

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº541/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 13.170 de 21 de agosto de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Cargo	Classe / Nível
Solange Mantanher Maciel e Costa	Professor	De B/4 Para C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 542/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea C, e Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Almir Rogério dos Santos	Enfermeiro	De: B/3 Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 543/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea C, e Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007 e Lei Complementar n°127/2015 de 27/02/2015, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Francielle Bragagnollo de Almeida	Enfermeiro	De: B/3 Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 544/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea C, e Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007 e Lei Complementar n°127/2015 de 27/02/2015, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Andreia Cristina Correia S. T. Santos	Enfermeiro	De: B/3 Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 545/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. THAINARA CAVALLARI TEODORO, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 18521002 SSP/MT e do CPF n° 027.729.611-09, que exercia o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 546/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: Lei n° 6.999, de 07 de Junho de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: Daiane Francisca da Silva Souza, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao Cartório da 27ª Zona Eleitoral do Município de Juara, no período de 24/08/2015 a 24/08/2016;

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 548/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Jacinta Gonçalves da Silva	Agente de Serviço	De: B/3 Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°549/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº298/2015 que designou o servidor o Sr. TIAGO HOLANDA RODRIGUES, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 17176565 SSP/MT e do CPF nº 035.407.961-18, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Setor de Equipamentos e Materiais, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Serviços Administrativos/Setor de Equipamentos e Materiais, retornando o mesmo ao cargo de origem de Agente de Serviços e Coleta Seletiva Pública, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Divisão de Trabalhos Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 38/2015 VÁLIDA ATÉ: 17/07/2016

ADESÃO: PREGÃO N. 102/2014/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ENDEREÇO: RUA NITEROI, 81 – N, Centro, JUARA – Mato Grosso

CEP: 78.575-000

TELEFONE: (66) 3556-9400/9401

REPRESENTANTE LEGAL: EDSON MIGUEL PIOVESAN

EMPRESA: POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ: 02.054.982/0001-20

TELEFONE: (65) 3382-1221

E-MAIL: posto_77@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 136 NE – CENTRO – CAMPO NOVO DO PARECIS

REPRESENTANTE LEGAL: RUDI RAINOLDO HEPP

RG: 1235770 SSP/PR

CPF: 212.977.209-97

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 102/2014**, Memorando nº 038/2015/HMJ/SAUDE/JUARA, Ofício n. 356/2015/SECAD/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, Ofício nº 069/2015/ADM/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA), e Termo de Anuência do fornecedor registrado, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.

520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Tangará da Serra, Cuiabá, Cáceres, Barra do Bugres, Sorriso, Diamantino, Nova Mutum, Comodoro, Juara e Distrito Marechal Rondon;

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens adesos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 10 – CAMPO NOVO DO PARECIS

Item	Cod.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unt.	V. Total
01	17641	30.000	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	BR	3,58	107.400,00
02	17643	60.000	LT	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	BR	3,21	192.600,00
03	30927	50.000	LT	COMBUSTIVEL OLEO S-10	BR	3,36	168.000,00
04	17642	10.000	LT	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	BR	2,26	22.600,00

ASSINATURA: 17 de julho de 2015.

VIGÊNCIA: 12 meses.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 02.054.982/0001-20

Rudi Rainoldo Hepp – Sócio Proprietário

RG: 1235770 SSP/PR

CPF: 212.977.209-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 020/2015

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 020/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me.

OBJETO: “Contratação em Prestação de Serviços em Reforma de Pontes em Madeira sob os Córregos, Córrego Sucuri e Córrego Formiga (Entre Rios Fatima) para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura”

VALOR: R\$ 123.559,47 (Cento Vinte Três Mil, Quinhentos Cinquenta Nove Reais, Quarenta Sete Centavos)

PRAZO: 60 (Sessenta) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

TERMO DE RATIFICAÇÃO 001/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015

O Prefeito Municipal, Senhor Valdecir Luiz Colle, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 123.559,47 (Cento Vinte Três Mil, Quinhentos Cinquenta Nove Reais, Quarenta Sete Centavos), tendo como objeto a Prestação de Serviço de Reforma de Ponte de Madeira, sobre os córregos Sucuri e Formiga (Entre Rios Fatima). Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa PAULO RO-

CHA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal

Juscimeira – MT, 04 De Setembro 2015.

Valdecir Luiz Colle

Prefeito Municipal

RESUMO DISPENSA 001/2015

RESUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2015

DISPENSA N° 001/2015

OBJETO: “Contratação da empresa PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 24.816.340/0001-53, estabelecida na Av. Corumbá, 1020 – Centro – Itiquira - Mt , para prestação de SERVIÇOS EM REFORMA DE PONTES: PONTE SOBRE O CORREGO SUCURI, CORREGO FORMIGA (ENTRE RIOS FATIMA), no município de Juscimeira/MT, ao valor global de R\$ 123.559,47 (Cento Vinte Três Mil, Quinhentos

Cinquenta Nove Reais, Quarenta e Sete Centavos), através de Dispensa de Licitação, nos termos do Arts. 24 e 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 123.559,47 (Cento Vinte Três Mil, Quinhentos Cinquenta Nove Reais, Quarenta Sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTs. 24 e 25, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

08.001.26.782.5010.2.013 – CONSERVAR, RECUPERAR E MANTER ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONTRATANTE : Município de Juscimeira-MT

Valdecir Luiz Colle

Prefeito Municipal

CONTRATADO : PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Paulo Rocha Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2015 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 11 de janeiro de 2015 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 019/2015 de 06 de fevereiro de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Setor	Classificação
029	Luzenira Batista da Silva	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – I Setor Industrial	4º Aprovada
072	Dariane Henrich	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – I Setor Industrial	5º Aprovada
068	Naiane Oliveira da Silva	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF - II Assentamento Bom Jaguar	1º Aprovada
146	Erika Cristina da Silva Souza	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – II V. Tupy e Centro	6º Aprovada
133	Tassiane Alves Mendonça	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – II V. Tupy e Centro	7º Aprovada
015	Elizete Ribeiro dos Reis Barbosa	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – II V. Tupy e Centro	8º Aprovada
058	Marines Mathius	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – III V. Isabel e V. Esperança	5º Aprovada
006	Jucilene Maria Alves Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – III V. Isabel e V. Esperança	6º Aprovada
082	Vilma Moreira Rosa	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – III V. Isabel e V. Esperança	7º Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 16 de setembro de 2015, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

<p>Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)</p>	<p>ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.</p>
--	---

Os Candidatos convocados que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 16 de setembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
1013	Jessyca Gabriella Umburanas	Enfermeira	40 horas	8ª Classificada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 16 de setembro de 2015, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
---	---

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 16 de setembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0193	Laurisbela Mendes de Sousa	Agente de Combate a Endemias	40 horas	1º Aprovada
0003	Marly Aparecida Pereira Marques	Agente de Combate a Endemias	40 horas	2º Aprovada
0219	Patrícia Santos de Freitas	Agente de Combate a Endemias	40 horas	3º Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 16 de setembro de 2015, para tomarem posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);	ORIGINAL 02 Fotos 3x4;
---	----------------------------------

<p>Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)</p>	<p>Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.</p>
--	--

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 16 de setembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de OUTUBRO de 2015 AS 08h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bll.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, LABORATORIAL E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 18/09/2015 as 18:00 hrs do dia 30/09/2015 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0110/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bll.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Setembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **KAIROZAN DE OLIVEIRA BORGES**. **Objeto:** Prestação de os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **Maria Helena da Cruz Silva**, nomeada para a função de Supervisora Pedagógica e Administrativo do Ensino Fundamental, portaria nº 005/2014 e conforme atribuição de aula realizada pela secretaria, tendo em vista que a professora contratada **Lucimara Divina da Silva**, contrato nº 035/2015, solicitou rescisão antecipada conforme requerimento nº 5791/2015. Período de: 03/09/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 12.321,44. Carga horária: 40 horas semanais. Data de assinatura: 03/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 02/10/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E PREDIOS PUBLICOS, INCLUINDO SUPER POSTES, NA ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo e obter maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, ou do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 66/2015

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **66/2015**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRA BRITADA, GRANILHA E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**. Cuja abertura ocorreu no dia 16/09/2015, foi declarada **Fracassada**.

Nobres, 16 de Setembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 504/2015**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Edileusa de Souza Oliveira e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Edileusa de Souza Oliveira, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 (primeiro de março de dois mil e quatro) a 01/03/2009 (primeiro de março de dois mil e nove) cujo gozo se observará no período de 18/09/2015 (dezoito de setembro de dois mil e quinze) a 18/12/2015 (dezoito de dezembro de dois mil e quinze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de setembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 15.09.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 506/2015**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no Edital n° 007/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal n° 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar os candidatos aprovados e classificados, abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital n° 001/2014, do Processo Seletivo n° 002/2014, no período de **21.09.2015 à 21.12.2015, para exercer a função de Apoio Administrativo Educacional – Limpeza e Manutenção em substituição a servidora LUZIA ROSA DA SILVA, lotada no CEIM ARNOUD ALMEIDA DE OLIVEIRA, que encontra-se de Licença Prêmio (03) meses.**

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	SUBSIDIO
Elizangela Rosa de Oliveira	Apoio Adm Educacional	CEIM Arnoud Almeida de Oliveira	40:00 h	788,00

Art. 2º: Os candidatos aprovados e classificados convocados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital n° 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 15º dia do mês de setembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 15.09.2015.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpato

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 503/2015**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Geni Pinheiro Rodrigues e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Geni Pinheiro Rodrigues, Técnico em Infra estrutura e Ambiente - Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 15/04/2006 (quinze de abril de dois mil e seis) a 15/04/2011 (quinze de abril de dois mil e onze) cujo gozo se observará no período de 18/09/2015 (dezoito de setembro de dois mil e quinze) a 18/12/2015 (dezoito de dezembro de dois mil e quinze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de setembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 15.09.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
DECRETO Nº 200/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- I - homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- II - apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- III - deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- IV - homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- V - criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- VI - exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- VII - decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º O Comitê de Gestão Estratégica instituído pelo presente decreto se reunirá mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

- I – Neurilan Fraga – Prefeito Municipal;
- II – Everton Soares Figueiredo – Controlador Interno;
- III – Sandro Leite dos Santos – Assessor Jurídico;
- IV – Edivaldo de Sá Teixeira – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
- V – Aldemar Xavier Meira – Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade;
- VI – Ricardo Henrique Deuner – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
- VII – Norma Firmiano Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde;
- VIII – Ana dos Anjos Martins Peron – Secretária Municipal de Assistência Social;

IX – Marlene Júlia de Oliveira Scarpat – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e

X – Jossimar José Fernandes – Assessor de Gabinete.

Art. 5º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Nortelândia/MT, nas datas constantes do cronograma anexo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 16º dia do mês de Setembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 16/09/2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2015

DATA	HORÁRIO	LOCAL
23/09	08:00 horas	Casa da Cultura
14/10	08:00 horas	Casa da Cultura
11/11	08:00 horas	Casa da Cultura
16/12	08:00 horas	Casa da Cultura

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2015**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Luzia Rosa da Silva Santos e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Luzia Rosa da Silva Santos, Técnico em Infra estrutura e Ambiente - Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2007 (três de julho de dois mil e sete) a 03/07/2012 (três de julho de dois mil e doze) cujo gozo se observará no período de 18/09/2015 (dezoito de setembro de dois mil e quinze) a 18/12/2015 (dezoito de dezembro de dois mil e quinze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de setembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 15.09.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 198/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre procedimentos relativos à fiscalização e a gestão dos contratos celebrados pelo Poder Executivo de Nortelândia-MT, e dá outras providências.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução de contratos firmados pela Prefeitura de Nortelândia, em obediência ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina a supervisão, a fiscalização e a gestão dos contratos, convênios e outros ajustes de natureza financeira firmados com terceiros pela Prefeitura de Nortelândia, obedecendo as orientações e os procedimentos estabelecidos no presente ato normativo regulamentar.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins deste decreto considera-se:

I - gestor de contrato – servidor designado pelo Secretário de Administração como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente;

II - fiscal de contrato - servidor com conhecimento técnico do assunto, indicado pelo chefe da área requisitante dos serviços/produtos e designado pelo Secretário de Administração para ser encarregado pelo ateste das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

III -registro - prontuário individualizado onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV -preposto - pessoa que deverá ser mantida pela empresa contratada, aceita pela prefeitura no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato, objetivando inexistir a pessoalidade e a subordinação direta; e

V -área requisitante - unidade da prefeitura usuária, solicitante ou responsável pelos serviços/produtos dos quais originou a contratação.

CAPÍTULO II

DAS DESIGNAÇÕES

Art. 3º Após concluída a licitação, ou os procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados ao contrato, o Pregoeiro/responsável pelas licitações encaminhará o processo à Assessoria de Administração e uma cópia do contrato firmado à Secretaria usuária, para a supervisão e fiscalização da execução do referido instrumento contratual, respectivamente.

Art. 4º A Assessoria de Administração elaborará portaria do Secretário de Administração para designação do gestor de contratos e do fiscal de cada contrato e seus substitutos eventuais, a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 5º O fiscal de contrato e o seu substituto deverão ser indicados pelo chefe da área requisitante.

Parágrafo único. As indicações de que tratam este artigo devem:

I - conter nome completo, matrícula e respectivos ramais telefônicos do fiscal de contrato e de seu substituto; e

II - recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico do assunto, uma vez que as mesmas deverão informar ao gestor de contrato dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 6º A designação de agentes públicos para cumprir ao estabelecido neste decreto se dará através de portaria, e a respectiva atribuição de fun-

ção será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará qualquer espécie de remuneração.

Parágrafo único. Os agentes públicos designados deverão reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, inclusive:

I - assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, EXCETO nas hipóteses em que, sob declaração:

a) for impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) não deter conhecimento específico. (mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

II - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93;

III - examinar o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, como a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas, etc.);

IV - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

V – buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

VI - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

VII - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado, promovendo a apuração através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

VIII - anotar em expediente próprio e individualizado para cada contrato, as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

IX - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

X - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

Art. 7º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal de contrato e de seu substituto, a área requisitante deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Assessoria de Administração, para alteração da correspondente portaria de designação.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Gestor de Contratos

Art. 8º Constituem atribuições do Gestor de contratos:

I – gerenciar todos os contratos do órgão e suas alterações;

II – alimentar o sistema informatizado com informações dos contratos do órgão;

- III – dar apoio administrativo aos fiscais de contrato em suas atribuições;
- IV – esclarecer dúvidas dos fiscais de contrato junto às áreas afins;
- V - manter cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- VI - manifestar-se ao Secretário de Administração quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação dos contratos, com antecedência mínima de 2 (dois) meses da data do encerramento da vigência, justificando a decisão com base nas informações coletadas junto aos fiscais de contrato;
- VII - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica.

Seção II

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º Constituem atribuições do Fiscal de Contrato:

- I - informar, mensalmente, à(s) área(s) requisitante(s), o saldo contratual respectivo, a fim de que sejam tomadas providências cabíveis;
- II - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio no Aplic dos meses de *abril, agosto e dezembro*, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;
- III - notificar por escrito a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- IV - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:
 - a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticolosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);
 - b) comunicações com o ordenador de despesa;
 - c) comunicações com o preposto;
 - d) comunicações com os setores da administração;
 - e) comunicações com terceiros;
 - f) diligências;
 - g) registro de ocorrências;
- V - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, do qual constarão todos os registros das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, inclusive o controle do saldo contratual;
- VI - submeter à apreciação do gestor de contrato qualquer correspondência, nota técnica, relatório, registro de ocorrência ou outro documento relativo à fiscalização do contrato;
- VII - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar o processo, faturas e notas fiscais à apreciação do gestor de contrato no prazo de (2) dois dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- VIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente

preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o contrato/ autorização de despesa/ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

IX - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

X - informar, em prazo hábil, ao gestor de contratos, quando houver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato.

Art. 10 O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

- I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;
- II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;
- III - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;
- V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;
- VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;
- VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- VIII - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;
- IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;
- X - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Secretário de Administração juntamente com o Gestor de contratos.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 16º dia do mês de Julho de 2015, 62ª da Emancipação Político-Administrativa. 16/07/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/
2015**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n° 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados a retificação de itens do Edital e ANEXO I do Edital n. 015/2015 – Pregão Presencial-Registro de Preços com realização de sessão de julgamento dia 29 de setembro de 2015 às 9:00 horas, as retificações apresentadas no referido edital estão dispostas no site institucional da prefeitura municipal de Nortelândia-mt: nortelandia.mt.gov.br ou requerimento através do e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br

Nortelândia-mt, 16 de setembro de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA N° 215/2015****PORTARIA N° 215/2015**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Regina Cristine de Moraes**, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Ana Antonia de Almeida Leite – Tanque Fundo, a partir de 01/09/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Setembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015****Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 044/2015**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015**PROCESSO LICITATÓRIO: N° 061/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E QUALIDADE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 30 de Setembro de 2015 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 – Centro, na sede da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às

17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 16 de Setembro de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira**Pregoeiro Oficial (Decreto 103/2013)****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****ATA DE LICITAÇÃO DESERTA E AVISO DE PRORROGAÇÃO**

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE

AO EDITAL N.º 04/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 (oito) horas, em sessão pública, onde o presidente e membros, instituída pela PT n.º 014 de 21 de janeiro de 2015, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de uma Escola indígena com Instalação Hidro- Sanitárias e Elétricas na Aldeia Bacurizal, no município de Nova Lacerda. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Pregão deverá ser repetido no dia 08 de outubro de 2015, às 08:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 15 de setembro de 2015.

Alex Rômulo Faustino de Oliveira

Presidente da CPL

Rosinéia Desidério Rocha

Membro

José Carlos Monteiro Júnior

Secretario

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA E AVISO DE PRORROGAÇÃO

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE

AO EDITAL N.º 05/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:30 (treze e trinta) horas, em sessão pública, onde o presidente e membros, instituída pela PT n.º 014 de 21 de janeiro de 2015, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de uma Escola indígena com Instalação Hidro- Sanitárias e Elétricas na Aldeia indígena Wasusu, no município de Nova Lacerda. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Pregão deverá ser repetido no dia 08 de outubro de 2015, às 13:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 15 de setembro de 2015.

 Alex Rômulo Faustino de Oliveira
 Presidente da CPL

 Rosinéia Desidério Rocha
 Membro

 José Carlos Monteiro Júnior

Secretario

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 40/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 40/2015.

ABERTURA: 29 de Setembro de 2015 às 8:30 horas;

CRENCIAMENTO: das 8:00 às 8:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender as Secretaria e Departamentos da Prefeitura Municipal.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 16 de Setembro de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 018/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, RESOLVE RECINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 018/2015 firmando entre este município e **FABIO JEFFERSON DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 314.829.918-37 e portador(a) do(a) Cédula de Identidade RG nº 422185930, SSP/SP, residente e domiciliado(a) no Distrito de Brianorte, Município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, considerando aos fatos constantes no Plano de trabalho que firmou contratação de profissional para o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBVA-SCFV; considerando a recusa do contratado em prestar o serviço, considerando o interesse público, com fundamento na cláusula décima primeira inciso II do contrato, combinado art. 58, II c/c art. 78, inciso XII e art. 79, I da Lei n.º 8.666/93, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Pelo presente instrumento a partir de sua assinatura, fica rescindido unilateralmente o Contrato n.º 018/2015 cujo objeto é a **contratação de profissional para prestação de serviço especializado para instrução de curso violão no Distrito de Brianorte, visando a formação de crianças e adolescentes, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - PBVA-SCFV**, por razões de interesse público e de alta re-

levância e amplo conhecimento conforme considerações do preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Considerando o Parecer Jurídico e referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrario, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionados no Contrato n.º 018/2015 e respectivo processo Administrativo do programa de fortalecimento de Vínculo PBVA-SCFV.

Assina o presente termo em três vias de igual teor e para um efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 01 de Setembro de 2015.

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala Roberto de Lima

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 032/2015

REF: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12015/2015

PARTES INTERESSADAS: Município de Nova Olímpia-MTE a empresa IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob N.º 12.835.034/0001-85

MOTIVO: Alterar a Cláusula Quarta – Das Especificações, Quantidade e Preços, relativo a Ata de Registro de Preços N.º 12015/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS E BOTTIÃO DESTINADO A CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 16/09/2015 ate 27/05/2016.

Nova Olímpia-MT, 16 de setembro de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE NONO ADITAMENTO DE N° 35/2015

AO CONTRATO N° 017/2012

REF.: TOMADA DE PREÇOS 011/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME, CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º 00.899.215/0001/96.

VIGÊNCIA: 08/09/2015 A 06/01/2016

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT"

NOVA OLÍMPIA-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE N° 034/2015**

AO CONTRATO N° 003/2015

REF.: TOMADA DE PREÇOS 010/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: A EMPRESA SILVA & BRISOLA LTDA-ME, CADASTRADO NO CNPJ 19.409.914/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

VIGÊNCIA: 08/09/2015 A 06/01/2016

NOVA OLÍMPIA-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.664, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.664, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Angelo Aparecido Marim – Matrícula Funcional n.º 964, Professor, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 4 para a Classe C – Nível 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.650, DE 10 DE AGOSTO DE 2015**

DECRETO N.º 2.650, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 449,97 m², do loteamento Parque dos Buritis II, lote n° “07” da quadra “S”, correspondente a área que se encontra matriculada sob o n° 16.463, pertencente ao Sr. Jesiel de Araújo Oliveira, Engenheiro Civil, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 014.448.041-70, residente e domiciliado na Rua

Canoas, n° 200, Jardim das Oliveiras – Setor Nova Brasília, nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

Desmembramento – Parcela 1 - Lote n° 07-A, da Quadra n° S, com área de 222,79m², com a seguinte definição de limites: Frente: 17,74 metros com a Rua 05; Lado direito: 10,14 metros com terras remanescentes de Avelino Rodrigues Pereira; Lado esquerdo: 19,60 metros com lote n 07º; Fundo: 15,00 metros com lote n° 05.

Área remanescente – Parcela 2 - Lote 07, da Quadra n° S, com área de 227,18 m², com a seguinte definição de limites: Frente: 11,82 metros com a Rua 05; Lado direito: 19,60 metros com o Lote n° 07-A; Lado esquerdo: 25,90 metros com a Rua Rosa de Sharon; Fundo: 10,00 metros com lote n° 05.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2158443, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de A. Oliveira – Engenheiro Civil – Reg. Nac.1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.652, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.652, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre o reajuste da Taxa de Embarque Rodoviário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 847/2000 e demais legislação pertinente à matéria;

- Considerando o Índice Geral de Preços – IGP-M, acumulado no período de agosto/2014 a julho/2015; Decreta:

Art. 1º Concede reajuste tarifário de 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento) incidente sobre a taxa de embarque a ser aplicada no Terminal Rodoviário de Nova Xavantina, passando de R\$ **3,19 (três reais e dezenove centavos) para R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.663, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.663, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. De-creta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Cleudeson Souza e Silva – Matrícula Funcional n.º 1145, Agente de Vigilância, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe A– Nível 2 para a Classe A – Nível 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.662, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.662, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de classe e nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. De-creta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Classe e Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal João Bosco Alves – Matrícula Funcional n.º 3688, Professor, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B– Nível 1 para a Classe C – Nível 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de julho de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2661, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO N.º 2661, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 1839/2014 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), destinados a dar cobertura na dotações orçamentária abaixo relacionadas:

01.01 – Gabinete doPresidente

01.001.01.031.0101.2075.319011000000 R\$ 15.000,00

Total do Gabinete R\$ 15.000,00

01.02 – Secretaria da Câmara

01.002.01.031.0102.2002.339039000000	R\$	30.000,00
Total da Secretaria da Câmara	R\$	30.000,00
Total Geraldas Suplementações	R\$	45.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recursos de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), oriundos do cancelamento das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.01 Gabinete do Presidente		
01.001.01.031.0101.2001.339014000000	R\$	15.000,00
01.001.01.031.0101.2001.339036000000	R\$	2.000,00
Total do Gabinete do Presidente	R\$	17.000,00
01.02 – Secretaria da Câmara	R\$	5.000,00
01.002.01.031.0102.2002.319092000000	R\$	10.000,00
01.002.01.031.0102.1001.449051000000	R\$	10.000,00
01.002.01.031.0102.1002.449052000000	R\$	3.000,00
01.002.01.031.0102.1004.339039000000	R\$	3.000,00
Total da Secretaria da Câmara	R\$	28.000,00
Total Geral das Reduções	R\$	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina/MT, 18de Agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.653, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.653, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. De-creta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Maria Aparecida Pereira dos Santos – Matrícula Funcional n.º 3669, Técnico Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe A– Nível 1 para a Classe B – Nível 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.660, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.660, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Aná-sia Rodrigues da Silva – Matrícula Funcional n.º 3.423, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B– Nível 1 para a Classe B – Nível 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de novembro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.659, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.659, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Maria Aparecida Rufino da Costa – Matrícula Funcional n.º 3102, Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B– Nível 2 para a Classe B – Nível 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.658, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.658, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21

de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Moises Correia de Oliveira – Matrícula Funcional n.º 3668, Apoio Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe A– Nível 1 para a Classe A – Nível 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.657, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.657, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal lotair Codeiro da Silva – Matrícula Funcional n.º 1721, Apoio Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B– Nível 2 para a Classe B – Nível 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.654, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.654, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Leonidas José da Silva – Matrícula Funcional n.º 3670, Apoio Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe A– Nível 1 para a Classe B – Nível 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.655, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.655, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Rosalina Beserra de Castro – Matrícula Funcional n.º 3680, Apoio Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe A– Nível 1 para a Classe B – Nível 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.656, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.656, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Adeline Moreira Martins – Matrícula Funcional n.º 1685, Apoio Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B– Nível 2 para a Classe B – Nível 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N°2598, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

DECRETO N°2598, DE 19 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 1839/2014 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), destinados a dar cobertura na dotaçãoorçamentária abaixo relacionada:

01.01 – Secretaria da Câmara

01.002.01.031.0102.2002.339039000000	R\$	40.000,00
Total da Secretaria da Câmara	R\$	40.000,00
Total Geral das Suplementações	R\$	40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recursos de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.01 Gabinete do Presidente		
01.001.01.031.0101.2001.339014000000	R\$	40.000,00
Total do Gabinete do Presidente	R\$	40.000,00
Total Geral das Reduções	R\$	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina/MT, 19 de Maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.633, DE 09 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.633, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Valéria Vieira Lopes – Matrícula Funcional n.º 1280, Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B– Nível 3 para a Classe B – Nível 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.634, DE 09 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.634, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Dorival Barros de Carvalho – Matrícula Funcional n.º 3696, Técnico Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe A– Nível 1 para a Classe B – Nível 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.635, DE 09 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.635, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Kelly Maria Bispo Campos – Matrícula Funcional n.º 3698, Técnico Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe A– Nível 1 para a Classe B – Nível 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.636, DE 09 DE JULHO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.636, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder

Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Maria Aparecida Pereira dos Santos – Matrícula Funcional n.º 3669, Técnico Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe A– Nível 1 para a Classe B – Nível 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.637, DE 09 DE JUNHO DE 2015**

DECRETO N.º 2.637, DE 09 DE JUNHO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área urbana de 375,00 m², lote nº “01” da quadra “S”, correspondentes a área que se encontra Matriculada sob n.º 16.460 – Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, bairro Parque dos Buritis, Setor Nova Brasília, de propriedade do senhor Jeziel de Araujo Oliveira, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n.º 014.448.041-70, residente e domiciliado na Rua Canoas, Bairro Flor de Liz s/n, nesta cidade.

Desmembramento – A área de terra supracitada será desmembrada em 02 (dois) lotes, assim descritos e caracterizados: LOTE Nº 1-A da Quadra nº “S”, Loteamento Parque dos Buritis II, Setor Nova Brasília, com área total de 187,50 m², nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,50 metros com a Avenida Três Lagoas; LADO DIREITO: 15,00 metros com lote 01; LADO ESQUERDO: 15,00 metros com terras remanescentes de Avelino Rodrigues Pereira; FUNDO: 12,50 metros com o lote nº 03.

A área remanescente fica assim denominada: LOTE Nº 1 da Quadra nº “S”, Loteamento Parque dos Buritis II, Setor Nova Brasília, com área total de 187,50 m², nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,50 metros com a Avenida Três Lagoas; LADO DIREITO: 15,00 metros com La Rua Rosa de Sharon; LADO ESQUERDO: 15,00 metros com o lote nº 01-A; e FUNDO: 12,50 metros com o lote nº 03.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2158443, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de A. Oliveira – Engenheiro Civil – Reg. Nac.1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.638, DE 09 DE JUNHO DE 2015**

DECRETO N.º 2.638, DE 09 DE JUNHO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) parte de terra em área urbana descrito como sendo o Lote 10 da Quadra 97, Bairro Tonetto, com área de 450,00m², Localizado na Rua São Felix do Araguaia, correspondentes a área que se encontra Matriculada sob n.º 15.039, de propriedade do senhor Luismar Bernardes da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 869.726.851-68, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 301, Bairro Tonetto, nesta cidade, que passa a ser assim descritas e caracterizadas:

I - Desmembramento 1 – Lote 10 com área total de 225,00 m², nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: O lote acima supracitado tem como frente denominada testa com o comprimento de 15,00 m partindo do marco M 04 ao M 05 em paralelo com a Rua Formosa, em seguida sua lateral direita partindo do M 05 ao M 06 em paralelo ao Lote 10 A a uma distância de 15,00m, saindo do M 06 ao M 03 denominado fundo do lote em paralelo com o Lote 11 a uma distância de 15m e fechando sua área na lateral esquerda encontrando o M 03 ao M 04 a uma distância de 15,00m em paralelo ao Lote 09 abrangendo a uma área de 225,00 m².

II - A área remanescente fica assim denominada: O lote remanescente, 10 A, tem como frente denominado testa com o comprimento de 15,00 partindo do marco M 01 ao M 02 em paralelo com a Rua São Felix do Araguaia, em seguida sua lateral direita partindo do M 02 ao M 06 em paralelo o Lote 11 a uma distância de 15,00m, saindo do M 06 ao M 05 denominado fundo do lote em paralelo com o Lote 10 a uma distância de 15,00m e fechando sua área na lateral esquerda encontrando o M 05 ao M 01 a uma distância de 15,00m em paralelo Rua Formosa abrangendo a uma área de 225 m² .

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2158443, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de A. Oliveira – Engenheiro Civil – Reg. Nac.1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.639, DE 14 DE JULHO DE 2015**

DECRETO N.º 2.639, DE 14 DE JULHO DE 2015

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o remembrado/unificação de 03 (três) áreas de terras, situadas na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina – MT, sendo: 01 (uma) área com 76,20m², lote nº “17” da quadra “1” C “1” matriculada sob o n.º 17.295; imóvel com área de 238,63 m², matrícula nº 17.362 denominado lote nº “19” da quadra “1” C “1” e imóvel com área de 55,25 m², denominado lote nº “21” da quadra “1” C “1”, matrícula nº 16.962, Setor Nova Brasília, Bairro Centro, sendo que os dois primeiro com testada para a Avenida Mato Grosso e o terceiro com a Travessa Jundiá, todos do Senhor Jair Francisco Gomes e esposa e que será unificados em lote com área de 370,08 m² com denominação de lote “17” (17,19,21) na mesma quadra, conforme croquis e memoriais que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.640, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.640, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Fixa horário da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica decretado a partir desta data, novo horário de funcionamento dos serviços na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, assim compreendido:

De segunda a sexta-feira - das 05:00 às 11:00 horas.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, proceder aos escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades e demanda dos serviços públicos, respeitada a carga horária estabelecida em Lei.

Art. 2º

Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 2.621 de 23 de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.641, DE 22 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.641, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e, por fim, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro, composta dos seguintes Servidores:

I - Welton Magnone de Oliveira, Controlador Geral - Coordenador;

II - Mirian Ferreira dos Santos, Chefe da Área de Patrimônio – sub-coordenador;

III - Edbert Moreira Júnior, Engenheiro - Membro;

IV - Adelcimeire Bispo Sirqueira, Secretário Municipal de Administração - Membro;

V - Márcio Garcia da Silva, Contador do Município - Relator;

§ 1º. A comissão do caput do artigo 1º deste decreto coordenará os trabalhos das comissões especiais e grupos de trabalhos constituídos para a adoção dos procedimentos e rotinas de patrimônio disposto no Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

§ 2º. A Comissão Permanente definirá em 20 (vinte) dias após a publicação desse decreto, o **cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente, até o final do exercício de 2015.**

§ 3º. Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro, terão livre acesso a qualquer ambiente para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa à obstrução aos trabalhos.

§ 4º. Os membros da comissão permanente não serão remunerados pelos exercícios das atribuições da mencionada comissão.

Art. 2º. Os Secretários Municipais têm o prazo de 20 (vinte) dias para nomear por meio de portaria, os membros das Comissões Especiais de Inventário, Avaliação e Cadastro ou grupos de trabalho, que **realizarão o levantamento geral dos bens móveis e imóveis à disposição de cada unidade que a compõe.**

§ 1º. O levantamento incluirá todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

§ 2º. Dentre os membros das Comissões Especiais de Inventário, Avaliação e Cadastro será indicado um servidor efetivo para assumir a Presidência, recaindo a escolha preferencialmente naquele que possuir experiência na área de Administração de Material e Patrimônio.

§3º. O prazo para as Comissões Especiais apresentarem o inventário analítico dos bens patrimoniais das suas respectivas unidades administrativas é até o dia 20 de dezembro do presente exercício, atendendo, no que couber, as regras do regulamento aprovado.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro nomeada nos termos do art. 1º deste Decreto viabilizará recursos e meios necessários para a capacitação e suporte técnico das Comissões Especiais de cada Unidade Administrativa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de Julho de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.642, DE 22 DE JULHO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.642, DE 22 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre a Aprovação do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e, por fim, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes. Decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, parte integrante deste Decreto, que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

Art. 2º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no presente Regulamento e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Art. 3º. Fica determinado aos Secretários Municipais que indiquem no prazo de (quinze) dias após a publicação desse decreto, os nomes de Servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação e Cadastro, cuja composição deverá, se possível, ter servidores com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.

Parágrafo único. Se por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores não seja possível nomear a Comissão de Inventário, Avaliação e Cadastro com as qualificações definidas no caput, deverá a Administração, caso necessário, efetivar a contratação de empresas ou de especialistas externos que demonstrem possuir experiência na inventariação de patrimônio público, na condição de suporte técnico.

Art. 4º. As Secretarias Municipais terão prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desse Decreto, para apresentarem a Controladoria Geral do Município, inventário analítico dos bens municipais que estão sob sua responsabilidade nos termos que dispõe o regulamento aprovado por este Decreto.

I – os Secretários e as Chefias receberem cópia do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal procederá a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a área de controle patrimonial, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas administrativas;

II – os Secretários e Chefias atestarão o recebimento e ciência do conteúdo do Regulamento mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Geral do Município;

III – todas as unidades administrativas e a Controladoria Geral do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração do Regulamento, sempre que julgarem necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de Julho de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

REGULAMENTO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

1 Conceitos

1.1 Bens Patrimoniais: consideram-se bens patrimoniais os bens móveis e imóveis sob-responsabilidade do órgão que possui seus benefícios, riscos e controle.

1.2 Material: Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matéria-prima e outros itens empregados ou possíveis de emprego nas atividades das Organizações Públicas Municipais, independente de qualquer fator.

1.3 Bens Móveis: são todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não perdem a identidade física e constituem meio para a produção de outros bens e serviços.

1.4 Bens Imóveis: são os imóveis em geral, tais como as terras, edificações, obras em andamento, benfeitorias e instalações incorporadas à custa do ativo permanente, ou por doação, por dação, por troca ou permuta e inclusive as despesas correlatas.

1.5 Responsável: é todo aquele que, a qualquer título, seja depositário, responsável, encarregado ou outra forma que resulte em responsabilidade pela guarda, depósito ou uso do bem de tombado como patrimônio do Município.

1.6 Inventário: cadastro de todos os bens patrimoniais do Município, configurando-se na relação dos bens registrados pela Contabilidade Geral mensurado em valores sintéticos constantes do Balanço Patrimonial e com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, todos os bens móveis, imóveis, intangíveis e de infraestrutura compõem o patrimônio público municipal deve ser submetido ao inventário, que deverá trazer as seguintes informações:

1.6.1 – órgão;

1.6.2 – unidade administrativa;

1.6.3 – subunidade administrativa;

1.6.4 – saldo físico por unidade administrativa;

1.6.5 – situação dos bens em uso (servível ou inservível) e a necessidade de manutenção ou reparos;

1.6.6 – conta contábil conforme PCASP;

1.6.7 – código de tombamento do bem (número da plaqueta ou adesivo);

1.6.8 – modalidade de tombamento (ver item 22.3);

1.6.9 – descrição clara e sucinta do bem, que possibilite sua identificação;

1.6.10 – data da última reavaliação;

1.6.11 – natureza do bem (móveis, imóveis, infraestrutura, intangíveis);

1.6.12 – grupo ou classe do bem (ex.: administrativo; manutenção, ambulância, coleta de lixo, máquinas pesadas e outros);

1.6.13 – classificação do bem (servível ou inservível);

1.6.14 – espécie do bem (corpóreos, incorpóreos, fungíveis, infungíveis, semoventes, créditos, direitos, ações e outros);

1.6.15 – estado de conservação do bem (excelente, bom, regular ou péssimo);

- 1.6.16 – expectativa de vida útil do bem (em anos);
- 1.6.17 – alíquota de depreciação do bem;
- 1.6.18 – fonte de recursos vinculada ao bem (vinculadas ou ordinárias – de acordo com a normatização de cada Tribunal de contas);
- 1.6.19 – valor bruto contábil do bem;
- 1.6.20 – valor residual do bem (em moeda);
- 1.6.21 – valor depreciável do bem;
- 1.6.22 – valor da depreciação anual do bem;
- 1.6.23 – valor da depreciação mensal do bem;
- 1.6.24 – data de início da depreciação (mês/ano);
- 1.6.25 – data do fim da depreciação (mês/ano);
- 1.6.26 – método de depreciação utilizado (linear, soma dos dígitos ou unidades produzidas);
- 1.6.27 – nome e dados do servidor responsável pelo bem.
- 1.7 Tombamento: ação de registrar os bens patrimoniais com a finalidade de controlá-los e preservá-los.
- 1.8 Afetação: ação pela qual se atribui a determinado bem público destinação específica.
- 1.9 Desafetação: ato pelo qual se altera a destinação de determinado bem público, excluindo sua característica de bem público.
- 1.10 Baixa: ato que retira de forma definitiva, o bem patrimonial do inventário, com a exclusão definitiva do seu registro.
- 1.11 Doação:** é a incorporação de um bem cedido por outro órgão ou terceiro ao Município, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.
- 1.11.1** O recebimento de doações será autorizado pelo gestor de cada unidade administrativa ou a quem o mesmo delegar, cabendo à área de patrimônio proceder às etapas de incorporação do bem recebido.
- 1.12 Dação: é a entrega de um bem que não seja dinheiro para solver dívida anterior.
- 1.12.1 A coisa dada em pagamento pode ser de qualquer espécie e natureza, desde que o credor consinta no recebimento em substituição à dívida.
- 1.12.2 No processo de dação em pagamento tem que ser comprovado o interesse público no recebimento de bens pelo Município e as devidas garantias da destinação de recursos ordinários quando se tratar de impostos a aplicação no ensino e na saúde.
- 1.13 Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado, que pode ocorrer mediante as modalidades definidas no item 22.3 deste regulamento.
- 1.13.1 compra/aquisição:** é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido por uma unidade administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos em instrumentos legais que regem a matéria;
- 1.13.2 troca ou permuta:** é a incorporação no acervo patrimonial do Município de um bem pertencente a outro órgão ou terceiros que foi objeto de troca ou permuta por outro bem pertencente ao Município.
- 1.13.3 Constatada a viabilidade de incorporação de um bem pertencente a terceiros que tenha como fato gerador a permuta, a unidade administrativa interessada na incorporação do referido bem, encaminhará correspondência à área de patrimônio, que, solicitará ao Prefeito encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, visando a possível autorização da demanda através de Lei específica.
- 1.14 Apropriação:** é a incorporação de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, através da apropriação de seu custo de produção ou fabricação.
- 1.14.1 Cabe à unidade administrativa na qual o bem foi confeccionado, a emissão de uma planilha de custos, com a assinatura dos responsáveis por sua fabricação, contendo todos os dados financeiros referentes a aquisição de matéria-prima, despesa de pessoal, encargos financeiros, materiais diversos, serviços de terceiros e outros custos de produção despendidos na sua fabricação.
- 1.15 Locação:** é a incorporação temporária, para fins de inclusão no cadastro geral do Município, dos bens pertencentes a terceiros que estejam alugados ou arrendados ao Município, que ficarão em condição especial até que haja a devolução destes ao término do contrato.
- 1.15.1 Os bens locados ao Município deverão ser objeto de rigorosa vistoria, levada a efeito quando de seu recebimento e antes da devolução, com vista a apuração de seu estado de conservação e de eventuais danos ocorridos no decorrer do período de locação.
- 1.16 Comodato:** é a incorporação temporária, para o fim de inclusão no cadastro geral do Município, de bens pertencentes a terceiros, emprestado para o Município a título gratuito por tempo determinado.
- 1.16.1 As Unidades Administrativas deverão observar as mesmas orientações constantes no item 1.15 – locação.
- 1.17 Transferência:** é a incorporação de bens movimentados de uma Unidade Administrativa para outra, em caráter definitivo.
- 1.17.1 Constatada a necessidade de transferir um bem, pela a Controladoria Geral ,a unidade administrativa transferidora solicitará a área de patrimônio a baixa justificada do referido bem, da sua carga patrimonial e encaminhará cópia do processo de transferência.
- 1.18 Comissão: grupo de trabalho criado pela Administração Municipal, de caráter permanente ou especial, com objetivos previamente fixados.**
- 1.19 Material Permanente: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos; sua aquisição é classificada como despesa de capital e possui controle individualizado.

1.20 Material de Consumo: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período, sua aquisição é classificada como despesa corrente e não possui controle após sua distribuição, nos termos da Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.21 A classificação da material em de consumo ou permanente é baseada nos critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e aplicados pela Contabilidade Geral do Município, considerando-se:

1.21.1 materiais que apresentem baixo valor monetário, alto risco de perda ou alto custo de controle patrimonial devem, preferencialmente, ser considerados como materiais de consumo;

1.21.2 material armazenado em estoque de almoxarifado é considerado integrante do patrimônio do Município, embora não sofra depreciação enquanto não estiver em condição de uso.

1.22 Vistoria: é um conjunto de procedimentos realizado para a verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado e é aplicável em todos os casos de incorporação.

1.23 Classe: é a classificação do bem de acordo com a sua utilização, os bens são classificados, inicialmente, como:

1.23.1 administrativos – quando sua utilização for para fins administrativos, como veículos, móveis e etc.

1.23.2 de manutenção – quando sua utilização for para servir de manutenção de máquinas, obras e etc.

1.23.3 ambulância – veículos adaptados para servirem como ambulância;

1.23.4 coleta de resíduos sólidos – veículos destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos;

1.23.5 outros – demais bens que não forem classificados nas classes anteriores ou que não forem criados classes específicas para tais.

1.24 Inventário Físico: é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o estado de conservação e classificação (ver item 1.6).

1.25 Data de Corte: data definida pelo ente federado que visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste.

1.25.1 A definição da data de corte é um ato discricionário de cada ente federado, devendo os inventários ser entregues a Contabilidade Geral do órgão até a data limite definida como data de corte.

1.26 Seguindo as orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que, “se o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio de relação-carga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial”.

1.26.1 Relação Carga é o documento (ato administrativo) que atribui responsabilidade ao servidor pelo uso, guarda e conservação do bem, mesmo que não integre o ativo permanente, por ser considerado materiais de pequeno valor econômico.

2 Objetivos da Regulamentação

2.1 Este regulamento é aplicável no âmbito municipal e estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, tombamento, registro, afetação, desafetação, evolução, controle e gestão dos bens móveis e imóveis do Município.

2.2 Constituem objetivos do presente Regulamento:

2.2.1 manter permanentemente atualizado o inventário dos bens municipais com descrição detalhada dos bens e avaliação de todos os ativos e passivos;

2.2.2 proporcionar métodos e condições para um levantamento minucioso dos bens que integram o patrimônio municipal;

2.2.3 estabelecer ação integrada de todas as Unidades Administrativas para a realização do Inventário e responsabilização por sua guarda, por meio de sistema integrado;

2.2.4 assegurar que as incorporações e baixas estejam de acordo com a legislação vigente e obedeça ao planejamento estratégico e legalmente comprovado através de requisições ou documentos equivalentes, em cumprimento das normas legais aplicáveis à matéria;

2.2.5 realizar reconciliações entre o inventário patrimonial e os registros contábeis, evidenciados no Balanço Patrimonial;

2.2.6 efetuar a verificação física periódica dos bens do ativo permanente, aferindo os registros, determinar a regularização e apuração dos responsáveis, quando for o caso;

2.2.7 assegurar a conformidade dos direitos e obrigações do Município com os registros contábeis, conferindo os resultados do Inventário com o Balanço Patrimonial.

2.3 No âmbito da gestão do patrimônio integra-se a observância de uma correta afetação dos bens pelas diversas unidades administrativas do Município, considerando não só as necessidades dos mesmos, mas também a sua mais adequada utilização face às atividades desenvolvidas e o incremento da eficiência das operações.

3 Autoridade Competente

3.1 Compete exclusivamente ao Chefe do Executivo Municipal expedir Decreto de aprovação e manter em vigor o presente Regulamento, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanentes.

3.2 Compete ao Prefeito a gestão administrativa do patrimônio municipal bem como a autorização para iniciar procedimento administrativo de alienação, doação mediante lei autorizativa ou baixa nos termos deste Regulamento.

3.2.1 Solidariamente são responsáveis pelo cumprimento desse Regulamento e a guarda e conservação dos bens os Secretários Municipais, chefias e outros cargos integrantes da estrutura administrativa.

3.3 Para efeitos de cumprimento dos dispostos nos itens anteriores, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, aplicam-se as normas estabelecidas na Lei de Licitações, quanto à alienação, permuta ou dação.

4 Comissão ou grupo de trabalho

4.1 Compete à Comissão Permanente ou Especial de Inventário (ou grupo de trabalho), Avaliação e Cadastro:

4.1.1 a aplicação de regras, planos e métodos para elaborar o inventário patrimonial;

4.1.2 a adoção de critérios fixados no presente Regulamento e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

4.1.3 acompanhamento e coordenação todo o processo de elaboração do inventário inicial;

4.1.4 a supervisão de forma permanente e sistemática do inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicas e parciais.

4.2 A Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro (ou grupo de trabalho) deve integrar, se possível, vários servidores com conhecimentos notórios nas áreas de Contabilidade, de Direito Administrativo, de Economia, de Administração, de Engenharia Civil, de Mecânica e da Tecnologia da Informação da Cultura e outros.

4.3 Por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores, não for possível nomear a Comissão com as qualificações definidas no item anterior, deverá a Administração contratar especialistas externos que demonstrem possuir experiência na inventariação de patrimônio público, na condição de apoio e suporte técnico.

4.4 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro serão nomeados, através de Decreto do Chefe do Executivo, indicando prazo para início e término dos trabalhos.

4.4.1 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro e os inventariantes têm livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição, sob pena de processo administrativo disciplinar.

4.4.2 Os atos praticados pelas Comissões Permanente ou Especial de Inventário e Cadastro são inerentes à função de servidor público, sendo vedada sua delegação a terceiros.

4.4.3 O ato de identificação, avaliação, mensuração, classificação e tombamento é de competência exclusiva de servidor, a contratação de empresa especializada restringe-se à assessoria, emissão de laudos técnicos e auxílio no desenvolvimento dos trabalhos.

4.5 Dentre os membros, será indicado um servidor efetivo para assumir a Presidência da Comissão, preferencialmente, com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio.

4.6 No desempenho de suas funções a Comissão é competente para:

4.6.1 cientificar o dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 72 horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

4.6.2 solicitar ao detentor de carga patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

4.6.3 requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

4.6.4 identificar e classificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de alienação para ciência da unidade administrativa;

4.6.5 propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades constatadas;

4.6.6 relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para a devida inclusão no inventário analítico e cadastro em sistema informatizado.

4.7 Competem, ainda, à Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro:

4.7.1 avaliar e majorar os valores dos bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e demais atos regulamentadores, considerando o seu estado de preservação de bens de domínio público;

4.7.2 buscar informações em arquivos, catálogos, folders e arquivos eletrônicos para verificação de valores de produtos semelhantes para efeito de comparação entre valores dos produtos novos e usados;

4.7.3 confeccionar crachás ou outro tipo de identificação para os inventariantes para lhes dar livre acesso nas unidades administrativas;

4.7.4 solicitar equipamentos tais como: máquinas fotográficas, scanners, lanternas, computadores, impressoras, disco rígido externo, palme top, bonés, coletes e outros equipamentos que se fizerem necessários ao trabalho interno e externo.

4.7.5 Os bens inventariados devem receber marcação (adesivo coloridos, marca, carimbo, tintas em cores específicas) que identifica que foram vistoriados, fazendo constar a data e o inventariante.

Verde – Excelente - **Bem considerado servível (novo) em perfeitas condições de uso.**

Azul – Bom - Bem considerado servível em boas condições de uso.

Amarelo – Regular - **Bem servível, considerado recuperável, necessitando de reparos.**

Vermelho – Péssimo - **Bem considerado Inservível, devendo ser classificado e alienado.**

Preto – Relação Carga - Material não patrimonializado, objeto de Relação Carga.

5 Informações

- 5.1 Para efeitos de elaboração do inventário dos bens do Município, devem todas as unidades administrativas cumprir com as seguintes obrigações:
- 5.1.1 disponibilizar, obrigatoriamente, todas as informações que lhe sejam solicitadas, pela Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro sobre os bens que estão sob suas responsabilidades;
- 5.1.1.1 em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal conjugado com o art. 96 da Lei Federal 4.320/64 caberá a cada servidor que utilize, guarde ou gerencie bens, apresentar pré-inventário nos termos definidos nesse regulamento.
- 5.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens do Município que estão sob sua guarda;
- 5.1.3 manter afixado em local visível, para conferência física permanente, termo de responsabilidade dos bens pelos quais são responsáveis, assegurando a sua conformidade com a respectiva etiquetagem de identificação e com a informação arquivadas na área de patrimônio;
- 5.1.3.1 o termo de responsabilidade é um documento de controle necessário para efetivar a transferência da responsabilidade pela guarda de um bem de uma unidade para outra, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e deve conter no mínimo:
- 5.1.3.1.1 unidade de localização do bem;
- 5.1.3.1.2 número do tombamento (registro patrimonial);
- 5.1.3.1.3 descrição do bem, estado físico, valor, vida útil e etc.
- 5.1.3.1.4 as competentes assinaturas (responsável pela carga).
- 5.1.4 O termo de responsabilidade é o documento em que o servidor, de posse do bem patrimonial, assume responsabilidade imediata pela sua guarda e conservação.
- 5.1.4.1 O termo de responsabilidade pode conter em um único documento, vários bens patrimoniais.
- 5.1.4.2 O termo de responsabilidade deve ser gerado pelo Sistema Informatizado Integrado, podendo ser utilizada a forma eletrônica.
- 5.1.5 Cada Servidor é responsável pelos bens e equipamentos que estejam em sua posse, independente de assinatura de Termo de Responsabilidade.
- 5.1.6 O responsável por bens, enquanto ocorrer danos, defeitos de manutenção, cessão, desaparecimento, bem como de qualquer outro ato não autorizado praticado em relação ao mesmo, deve informar ao superior, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidades.
- 6 Inventário**
- 6.1 O inventário deve ser realizado dentro da devida formalidade.
- 6.1.1 É importante que a área de patrimônio controle os termos de abertura e encerramento, além do próprio documento denominado inventário, que deve possuir cópia atualizada na Controladoria Geral do Município.
- 6.1.2 Quando verificadas inconsistências no inventário, é obrigação do chefe da área de patrimônio dar ciência à Controladoria Geral e sugerir providências para solucionar as inconsistências.
- 6.2 Os inventários poderão ser realizados da seguinte forma:
- 6.2.1 anual – destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (tombamentos, baixas, transferências);
- 6.2.2 inicial – realizado quando da criação, extinção ou transformação de uma unidade administrativa, ou quando da troca do dirigente para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;
- 6.2.3 eventual – realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade administrativa ou por iniciativa do órgão fiscalizador (Controle Interno).
- 6.3 O inventário deverá estar sempre atualizado de forma a permitir conhecer todas as características dos bens, contendo as seguintes informações constantes do item 1.6 e ainda:
- 6.3.1 arrolamento – elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;
- 6.3.2 classificação – agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação, localização, estado de conservação e utilização;
- 6.3.3 descrição – para evidenciar as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;
- 6.3.4 avaliação – atribuição de um valor justo a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorização aplicáveis.
- 6.4 Os elementos a utilizar na gestão e controle dos bens patrimoniais são:
- 6.4.1 fichas de inventário, formal ou informatizada, fotos, plaquetas de identificação, código de barras, adesivos e outras formas de marcação;
- 6.4.2 mapas de inventário, devendo ser utilizados como papel de trabalho de campo e lançados em sistema informatizados para consolidação das informações;
- 6.4.3 acervo fotográfico, catálogos, documentos de origem comprovada e quaisquer outros meios que possam colaborar com a identificação dos bens públicos.
- 6.5 As regras gerais de inventariação são as seguintes:**
- 6.5.1 os bens devem manter-se em inventário desde o momento de seu tombamento até a sua desincorporação definitiva;
- 6.5.2 a identificação de cada bem se faz nos termos do disposto no presente Regulamento;

6.5.3 a aquisição dos bens deve ser registrada na ficha de inventário (formal ou informatizada) de acordo com o estabelecido nesse regulamento em acordo com o modelo sugerido;

6.5.4 as alterações e desincorporações verificadas no Patrimônio Municipal serão objeto de processo de desincorporação e de registro no inventário, nos termos do presente regulamento.

6.5.5 Todo o processo de inventário e respectivo controle deverão ser efetuados através de meios seguros e adequados, quando informatizado, possuírem backup em local seguro, com cópia para a Controladoria Geral do Município.

6.6 No âmbito da gestão do patrimônio e posteriormente à elaboração do inventário inicial e respectiva avaliação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

6.6.1 atualização permanente das fichas do inventário por meio formal ou informatizado;

6.6.2 a realização de conciliações entre os registros das fichas do imobilizado e os registros contábeis quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas e constantes do Balanço Patrimonial do Município;

6.6.3 a verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado e de existências, podendo utilizar, testes de amostragem, e verificar se confere com os registros, procedendo-se prontamente à regularização com apuração de responsabilidades, quando for o caso.

6.7 Os inventários físicos de cunho gerencial, no âmbito municipal, deverão ser efetuados por comissão (ou grupo de trabalho) designada pela autoridade competente, que deverá se subordinar às normas do Sistema de Controle Interno conjugadas com o que dispõe esse regulamento.

7 Identificação dos Bens

7.1 A identificação dos bens públicos envolve catalogar, qualificar, classificar, reputar e identificar cada bem pertencente ao Município.

7.2 Na identificação dos bens deverá ser observado o seguinte:

7.2.1 no bem será impresso ou afixado número de inventário, que servirá de identificação no inventário patrimonial;

7.2.2 **A marcação física caracteriza-se** pela afixação no bem, de plaqueta de identificação, adesiva ou revestida de cola ou haste de fixação, na qual conterá o número de inventário;

7.2.3 **na afixação da plaqueta de identificação** deverão ser observados os seguintes critérios:

7.2.3.1 fácil visualização para efeito de identificação;

7.2.3.2 evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;

7.2.3.3 evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;

7.2.3.4 evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;

7.2.3.5 observar se a plaqueta não está sendo afixada sobre alguma indicação importante do bem.

7.3 Os bens patrimoniais cujas características físicas e a sua própria natureza, impossibilitem a aplicação de plaqueta, também terão número marcado em separado, devendo as plaquetas correspondentes ao número atribuído ao bem serem arquivadas na área de patrimônio do Município, sendo impedidas de serem utilizadas em outros bens, quando possível anexar cópia do documento fiscal (NF).

7.4 Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o órgão onde o bem está localizado deverá comunicar o fato à Área de Patrimônio, com vista à sua reposição;

7.5 As plaquetas ou adesivo devem possuir, preferencialmente, a identificação com brasão, nome do Município, unidade administrativa e código de barras para facilitar a identificação informatizada, conforme modelo sugerido.

Brasão

7.6 As plaquetas ou adesivos devem ser afixadas de acordo com critérios de melhor visualização, melhor aderência e melhor acesso, assim sugerido:

7.6.1 estantes, armários, arquivos e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal superior direita no caso de arquivos de aço e na parte lateral superior direita, no caso de armários, estantes, arquivos e bens semelhantes;

7.6.2 mesas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal central, contrária à posição de quem usa o bem;

7.6.3 motores elétricos e semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte fixa inferior do motor;

7.6.4 computadores, máquinas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada no lado externo, de forma a viabilizar a identificação e visualização;

7.6.5 cadeiras, poltronas e bens semelhantes – a plaqueta deverá ser afixada na base, nos pés ou na parte mais sólida;

7.6.6 máquinas fotocopiadoras e aparelhos de ar condicionado e bens semelhantes – em aparelhos de ar condicionado, o local indicado é na parte fixa e permanente do aparelho e nunca no painel removível ou na carcaça, como sugerido abaixo:

7.6.7 automóveis e bens semelhantes – a plaqueta, nestes casos, devem ser utilizada a do tipo adesivo para não danificar o painel do veículo ou máquina, deve ser afixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais sólida, não removível e nunca em acessórios. Se não achar conveniente a fixação da plaqueta no veículo, deverá a mesma ser guardada em local seguro, juntamente, com o documento de recibo do veículo;

7.6.8 os veículos deverão possuir identificação nas chaves, constando tipo e modelo e a identificação da placa do veículo, local de lotação e número do patrimônio;

7.6.9 outros bens – entendem-se como outros bens aqueles materiais que não podem ser classificados claramente, como: aparelhos, máquinas etc. nesses bens, o local de afixação da plaqueta é na base, na parte onde são manuseados ou mesmo utilizando dos exemplos acima citados.

8 Identificação dos Prédios Públicos e Veículos Oficiais

8.1 O Município quando possuir marca oficial da administração com manual de identidade visual, deverá ser consultado o ato normatizador antes de utilizá-la nos bens públicos.

8.2 Os prédios públicos e unidades administrativas deverão ser identificados com placas indicativas, possibilitando a identificação dos serviços públicos disponibilizados aos pretendidos pelos usuários.

8.3 As placas de identificação e letreiros oficiais possuirão letras brancas e fundo verde acompanhado da marca do Município (adequar de acordo com as cores da Bandeira do Município).

Logo do Município

8.4 Os veículos e máquinas oficiais e os que estiverem a serviços da municipalidade deverão possuir a identificação da Secretaria ou da unidade administrativa, bem como a logomarca do Município estampada para facilitar a identificação, e ainda:

8.4.1 os veículos da municipalidade possuirão placas oficiais de cor branca de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito e possuirão a sigla do Município e seu logotipo, quando for o caso;

8.4.2 os veículos de serviços especiais da área de segurança ou assistencial terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN e identificação visual definida pelos respectivos órgãos e entidades; possuirão controle patrimonial diferenciado;

8.4.3 as ambulâncias terão cor branca, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, tarja vermelha de 10 cm de largura, em toda extensão da carroçaria, sigla do órgão ou entidade, também em vermelho, com letras de 15 cm de altura, nas portas dianteiras, abaixo da faixa, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e logotipo, se for o caso, sendo necessário o controle patrimonial isolado;

8.4.4 os veículos de serviços especiais utilizados no patrulhamento e em atividades de fiscalização, cuja identificação possa comprometer os resultados da missão, poderão manter as características de padronização do órgão ou entidade e terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007;

8.4.5 as motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos assemelhados terão cor padrão de fábrica, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, e sigla do Município de Nova Xavantina-MT, em cor contrastante, com 5 cm de altura, nas laterais do tanque de combustível e logotipo, se for o caso;

8.4.6 os veículos referidos no item anterior, quando destinados a serviços especiais, terão cor padronizada pelo respectivo órgão ou entidade, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e, se for o caso, logotipo e/ou sigla;

8.4.7 os veículos e máquinas contratados para o prestarem serviços ao Município, serão identificados com afixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220 mm, na cor branca e letras pretas (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter a expressão "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO";

8.4.8 os bens cedidos em comodato ou cessão de uso deverão ser tombados nas suas respectivas modalidades e identificados, controlados e depreciados pelo órgão que detenha seu controle, riscos e benefícios, fazendo constar essas condições no Termo de Cessão ou Comodato.

9 Competências

9.1 Nos termos das atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa do Município, deverá a área responsável pelo patrimônio do Município desenvolver as seguintes atividades:

9.1.1 efetuar conferências periódicas sobre o estado de conservação e localização dos bens alocados nas unidades administrativas, sugerindo sua reforma, manutenção ou substituição;

9.1.2 consolidar o inventário patrimonial com os bens à disposição da Câmara Municipal e demais entidades municipais;

9.1.3 emitir os devidos e necessários termos de responsabilidade arquivando-os em pasta própria, separados por unidades administrativas, podendo ser scaneados e arquivados no formato eletrônico;

9.1.4 efetuar conferência dos bens patrimoniais da unidade administrativa, quando da exoneração ou troca da chefia responsável;

9.1.5 afixar as plaquetas, adesivos ou outra forma de identificação com a numeração do bem, antes de alocá-lo no setor e após liquidação da despesa de aquisição;

9.1.6 autorizar a transferência, cessão definitiva ou empréstimo provisório de patrimônio entre unidades administrativas, somente acompanhados dos devidos impressos de autorização e controle que integram este regulamento;

9.1.7 remover os bens ociosos ou inservíveis na unidade administrativa, solicitar a alienação, baixa ou redistribuição para outras unidades onde sejam úteis ou reunindo-os e agrupando-os em lotes para alienação;

9.1.8 manter os lotes de bens inservíveis em condições adequadas de proteção e conservação, estabelecendo prazo para sua alienação;

9.1.9 quando os bens forem considerados sucatas, promover a baixa no patrimônio mediante processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade.

9.1.9.1 os recursos oriundos de alienação de sucata não estão sujeitos às regras do art. 44 da Lei Complementar 101/00 devem ser classificados como outras receitas correntes.

9.1.10 solicitar à autoridade competente a nomeação da comissão especial de avaliação, para iniciar os procedimentos legais de alienação dos bens classificados como inservíveis;

9.1.11 proceder a baixa patrimonial e solicitar a baixa contábil dos bens sucateados e alienados por qualquer motivo, mediante apresentação de processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade;

- 9.1.12 inspecionar os bens móveis e imóveis, propondo reformas, substituições ou alienações, quando tiver justificado interesse público, amparadas em laudos de profissionais de engenharia quando se tratar de bens imóveis;
- 9.1.13 informar a Controladoria Geral e recomendar abertura imediata de processo administrativo para apurar responsabilidades em casos de extravio, perda, roubo, transferência ou empréstimo irregular dos bens à disposição daquela unidade administrativa;
- 9.1.14 solicitar laudo técnico de engenharia nos casos de comprometimento da conservação dos bens imóveis ou obras que estão sendo executadas sem a devida observância das normas técnicas;
- 9.1.15 solicitar laudo do corpo de bombeiros em caso de risco aparente de incêndios em imóveis do patrimônio público, recomendando solução dos problemas apontados ao responsável da área;
- 9.1.16 manter arquivo atualizado e ordenado dos documentos dos veículos e máquinas do patrimônio municipal bem como os cedidos, locados e doados;
- 9.1.17 manter de forma ordenada e atualizada arquivos com cópias dos documentos que comprovam a propriedade do município de bens imóveis, como escritura ou documento equivalente;
- 9.1.18 orientar as demais unidades administrativas quanto à necessidade, obrigatoriedade e forma de manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- 9.1.19 cada unidade administrativa, através de seus responsáveis, é responsável pelos bens sob sua guarda, independente de assinatura de termo de responsabilidade.

10 Outros Serviços Municipais Comuns às Demais Unidades Administrativas

10.1 As demais unidades administrativas, sem prejuízo das atribuições definidas na Lei de Estrutura Organizacional, devem atuar no cumprimento deste Regulamento para o bom desempenho de suas atividades, com ênfase em:

- 10.1.1 disponibilizar todos os elementos ou informações que lhes sejam solicitados pelos inventariantes;
- 10.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens afetados pelo órgão controlador;
- 10.1.3 informar à área de patrimônio quando da aquisição, transferência, desincorporação, troca, cessão, alienação e perda de bens patrimoniais;
- 10.1.4 fornecer aos inventariantes cópias de todas as escrituras celebradas (compra e venda, permuta, cessão, doação, doação, e etc.), bem como dos contratos de empreitadas e fornecimento de bens e serviços.
- 10.2 No caso de obras, fornecer cópias dos alvarás de loteamento acompanhados de planta baixa, boletins de informações cadastrais, onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público;
- 10.3 À área de compras ou o liquidante da despesa deverá encaminhar à área de patrimônio cópia das notas de empenho e comprovante de despesa classificada como despesa de capital ou aquisição de bens de domínio patrimonial;
- 10.4 a área de educação, cultura e biblioteca pública deverá efetuar o inventário direto dos bens à sua guarda e fornecer o respectivo resumo à área de patrimônio quando se tratar de acervo literário deverá um especialista analisar e avaliar seu valor monetário;
- 10.5 a área de cadastro imobiliário deverá elaborar croqui das áreas e prédios objeto de cedência, devem evidenciar as respectivas medidas e confrontações, bem como devem ser delimitados com marcos, nos termos da legislação em vigor.

11 Guarda e Conservação dos Bens

- 11.1 O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação deste, devendo comunicar formalmente à autoridade competente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer fato relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade de dano causado ao erário.
- 11.2 A necessidade de reparação ou conservação deve ser comunicada à área de patrimônio, formalmente que promoverá as diligências necessárias para verificar se houve variação na vida útil, valor a ser depreciado, valor residual ou perda no valor do bem tombado.
- 11.3 Deverá ser comunicado, formalmente, à autoridade competente a utilização incorreta ou desvio de finalidade de qualquer bem público, independentemente do responsável ter sido o seu utilizador regular ou não e sem prejuízo de instauração de processo administrativo.
- 11.4 O detentor de carga patrimonial assume, de fato, responsabilidades sobre os bens patrimoniais, a partir do recebimento do bem independente da assinatura do documento denominado "Termo de Responsabilidade".
- 11.4.1 O termo de responsabilidade será emitido em 02 (duas) vias, sendo que a 1ª via será entregue ao responsável pela carga patrimonial do referido bem e a 2ª via será arquivada na área responsável pelo patrimônio.
- 11.5 Caso o bem patrimonial que está com sua carga atribuída à determinada unidade administrativa for remanejado para outra unidade, a transferidora deve solicitar à área de patrimônio a oficialização do remanejamento e, este, deve anular as duas vias do termo atual e refazê-lo, evidenciando o novo responsável pelo bem, assim como sua respectiva assinatura.
- 11.6 Quando o servidor manifestar recusa em assinar o termo de responsabilidade pelo bem, será dado (05) cinco dias para apresentar justificativas pela recusa, caso não seja aceita, será inserido como responsável, independente da assinatura do termo, mediante testemunha da recusa.
- 11.6.1 O servidor que tiver as justificativas aceitas quanto a não responsabilização dos bens que sejam utilizados de forma compartilhada deverá indicar em sua justificativa quem deverá responder pela guarda do bem.

12 Aquisição e Incorporação

12.1 O processo de aquisição, mensuração, avaliação, depreciação, catalogação e tombamento dos bens do Município obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como aos métodos e procedimentos de controle interno aprovado pelo Município.

12.2 A incorporação caracteriza-se com a inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado.

12.3 Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio do Município antes de serem distribuídos às unidades administrativas que irão utilizá-los, obedecendo rigorosamente as normas de controle.

12.4 É competência da área de patrimônio a incorporação dos materiais permanentes adquiridos pelas formas previstas neste regulamento, utilizando dados de:

12.4.1 nota fiscal;

12.4.2 nota de empenho;

12.4.3 manual e prospecto de fabricante para material adquirido;

12.4.4 certificado, termo ou documento de doação ou cessão, para quadros e obras de arte;

12.4.5 comprovante de doação ou cessão para os demais bens;

12.4.6 termo ou documento comprovante de permuta ou troca de bens;

12.4.7 guia de produção interna para os bens gerados por produção interna, com estimativa de custo de produção ou valor de avaliação;

12.4.8 cópia de processo de dação em pagamento;

12.4.9 quaisquer outros meios que comprovem a propriedade do bem, guarda, controle, risco e benefícios pela municipalidade.

12.5 Quanto à sua natureza e finalidade, os materiais são classificados na forma disposta no plano de contas da administração pública municipal, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio dos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público.

12.6 A incorporação de materiais permanentes que compõem o patrimônio do Município tem como fatos geradores a transação onerosa ou por troca, permuta, doação ou dação em pagamento, precedido de ato da administração.

12.7 Os bens que se encontrarem em poder de qualquer unidade administrativa por qualquer meio e que não pertençam ao Município deverão ser tomados na modalidade que se enquadrar devendo ser observada a ressalva em notas explicativas.

13 Avaliação

13.1 A necessidade de avaliação decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao patrimônio do Município de Nova Xavantina-MT, que não dispõe de documentação específica de origem ou que não está tombado como bem público.

13.2 A constatação da existência de bens não avaliados, geralmente ocorre nas seguintes situações:

13.2.1 na ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais com data de corte definida;

13.2.2 quando da execução de vistorias e auditorias pelo Controle Interno ou pela área de patrimônio;

13.2.3 outras quaisquer situações que identifiquem a existência de um bem sem documentação específica.

13.3 A avaliação será realizada através de grupos de trabalho constituído para esse fim, conforme definido neste regulamento.

13.4 Após a conclusão da avaliação do bem e de acordo com as informações da Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro, a unidade administrativa, através da área de patrimônio, fará a inclusão na sua carga patrimonial, informando todos os dados necessários à inclusão de bens, bem como todas as informações do processo de avaliação (número do parecer da comissão, número do decreto ou portaria que a criou, e etc.).

14 Etapas da Incorporação

14.1 Observando os critérios peculiares a cada fato gerador da incorporação, conforme descritos neste regulamento, a efetivação das incorporações pelas unidades administrativas far-se-á nas etapas distintas aplicáveis, como se segue:

14.1.1 o recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado em local previamente designado ocorrendo, nessa oportunidade, apenas a conferência quantitativa (recebimento provisório) de data de entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a unidade administrativa que o recebeu;

14.1.2 a aceitação (recebimento definitivo) dá-se quando o material recebido é inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o contrato de aquisição e, estando conforme, dando o "aceite" no documento legal para entrega;

14.1.3 após a verificação da quantidade, configuração e qualidade dos bens, e estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado que o bem foi devidamente aceito, concretizando a fase de liquidação da despesa;

14.2 no caso de bens móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, a unidade recebedora deve solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico e atestar o recebimento definitivo do bem;

14.2.1 poderá ser designada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição; no caso de obras, essa comissão é obrigatória e composta por engenheiros.

14.3 No caso de compra, uma cópia da nota fiscal será encaminhada à Contabilidade Geral e outra cópia será encaminhada à área de patrimônio, contendo obrigatoriamente os seguintes informes:

14.3.1 código da fonte de recursos;

14.3.2 número do empenho;

14.3.3 especificação do valor de cada item existente na nota fiscal ou documento equivalente;

14.3.4 número de série dos itens existentes na nota fiscal, em caso de equipamentos elétricos e eletrônicos.

14.4 Em caso de locação imediata do bem, informar à gerência recebedora do mesmo.

14.5 As vistorias serão realizadas pela área de patrimônio ou servidor da unidade administrativa designada para esta finalidade, que confirmará as informações constantes na nota fiscal ou documento equivalente, contratos ou documentos de incorporação, observando as características do bem, a situação atual, a documentação, o valor e outros fatores relevantes.

14.6 Após verificação do bem, deverá ser elaborado cadastro (ficha eletrônica) para identificação do mesmo, o qual deverá conter informações julgadas adequadas à sua identificação e ser remetida a área de patrimônio

15 Desincorporação e Baixa do Patrimônio

15.1 A desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Município e conseqüente retirada do seu valor do ativo imobilizado.

15.2 Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da carga patrimonial da unidade administrativa mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pela unidade administrativa responsável pelo patrimônio.

15.3 O número de patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

15.4 a baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

15.4.1 alienação;

15.4.2 furtos, extravios e roubos;

15.4.3 destruição;

15.4.4 cessão;

15.4.5 declaração de incapacidade do bem;

15.4.6 troca ou permuta;

15.4.7 transferência;

15.4.8 incêndios;;

15.4.10 declarado sucata.

15.5 As alienações dos bens pertencentes ao Município ocorrerão através de processo administrativo disciplinado pela Lei Federal 8.666/93.

15.6 A área de patrimônio coordenará a elaboração de autos preliminares que antecedem o processo de alienação dos bens que foram classificados inservíveis para a administração municipal.

15.7 Só poderão ser alienados bens mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, tendo em conta as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto no art. 44 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

15.8 Nos casos de furtos, extravios, destruição e roubos ou incêndios, bastará a certificação por parte da área de patrimônio para se proceder a desincorporação, sendo obrigatória a comunicação da ocorrência à autoridade policial e instauração de processo administrativo coordenado pela Controladoria Geral do Município.

15.9 No caso de desincorporação por incapacidade do bem, deverão as unidades administrativas responsáveis apresentar justificativas à área de patrimônio, que servirão de fundamentação para as notas explicativas que serão inseridas no Balanço Patrimonial.

15.10 Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou contaminado, deverá ser elaborado auto de desincorporação, fazendo constar provas ou depoimento de testemunhas.

15.11 A transferência de bens móveis entre Unidades Administrativas (gabinetes, salas, seções, divisões, departamentos), só poderá ser efetuada mediante autorização das autoridades competentes.

15.12 No caso de transferência de bens, será lavrado o respectivo auto de transferência, de responsabilidade do cedente, o qual deve encaminhá-lo para a área de patrimônio para proceder as alterações no cadastro de bens.

15.13 Só são incluídos no ativo permanente os bens de domínio público pelos quais o Município seja responsável pela sua administração, benefícios, riscos e controle, estejam ou não afetados à sua atividade operacional.

15.14 No caso de furtos, extravios, destruição, perdas ou incêndios, dever-se-á proceder da seguinte forma:

15.14.1 comunicar formalmente a autoridade competente;

15.14.2 lavrar auto de ocorrência, no qual se descreverão os objetos desaparecidos ou destruídos, indicando os respectivos números de inventário e respectivos valores patrimoniais (constante do balanço);

15.14.3 o relatório e o auto de ocorrência serão anexados no final do exercício, à conta patrimonial que integrarão em parte as notas explicativas.

15.15 Compete ao responsável da unidade administrativa onde se verificar o extravio ou destruição relatar e informar a área de patrimônio do sucedido.

15.16 Caso se apure o responsável pelo extravio ou destruição do bem, o município deverá ser indenizado, de forma que se possa adquirir outro que o substitua.

15.17 A definição de sucata é o que sobrou de um bem, que jamais poderá tomar a sua condição inicial.

15.17.1 A receita oriunda da venda de sucata será classificada como receitas correntes, não se enquadra nos ditames do art. 44 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000;

15.17.2 cabe ao Grupo de Trabalho ou Comissão Inventariante declarar que o bem se tornou sucata, devendo emitir declaração ou certificado de sucateamento, constante as ocorrências nas notas explicativas;

15.17.3 cabe à autoridade competente determinar a instauração de processo de venda de inservíveis "sucata";

15.17.4 os bens declarados sucatas deverão ser baixados no acervo patrimonial imediatamente, constituindo processo administrativo interno;

15.17.5 a autoridade competente deverá determinar a avaliação da sucata por comissão especial designada para tal atividade, sendo necessária a organização por lote para a alienação por meio e licitação pública;

15.18 É imprescindível a manifestação da Controladoria Geral no Processo de alienação, devendo analisar as justificativas de interesse público na alienação das sucatas, incluindo as justificativas e destinação dos recursos oriundos dessa venda.

16 Seguros

16.1 o termo de referência para a contratação de seguros deverá trazer todas as informações necessárias para a realização do processo administrativo de licitação pública.

16.2 O acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguros deverá ser feito pela área de patrimônio.

16.3 A contratação de companhias de seguro se dará mediante licitação pública.

16.4 As informações sobre seguros devem ser encaminhadas, através de memorando, à área de patrimônio do Município e cópia autenticada das apólices e contratos, à Controladoria Geral do Município.

17 Valorização, Avaliação e Reavaliação do Imobilizado

17.1 O ativo não circulante, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção, conforme planilha atestada por engenheiro.

17.1.1 Considera-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados direta e indiretamente para colocá-lo no seu estado atual.

17.1.2 Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias primas e outros materiais diretos consumidos, da mão de obra direta e de outros gastos gerais de fabricação necessariamente suportados para produzi-lo.

17.1.3 Os custos de distribuição, de administração geral e financeira não são incorporáveis no custo de produção;

17.2 Quando se tratar de ativo não circulante, obtido a título gratuito, deverá considerar-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definido nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adéquem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nas notas explicativas do Balanço Patrimonial.

17.2.1 Caso este critério não seja exequível, o imobilizado assume o valor residual até ser objeto de uma reparação, sendo definido outro ciclo de vida patrimonial.

17.3 Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumem o valor residual, devem ser identificadas nas demonstrações financeiras e justificadas nas notas explicativas.

17.4 No caso de inventariação inicial de ativos, cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, aplica-se o disposto nos dois itens anteriores.

17.5 Como regra geral, os bens permanentes possuem critérios de valorização individual, devendo ser controlados isoladamente, ou seja, um a um.

17.5.1 Na classificação dos bens permanentes deverão ser considerados os seguintes elementos:

17.5.1.1 durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal 4.320/64;

17.5.1.2 parâmetros excludentes nos termos da Portaria STN/SOF 448/02 e suas atualizações;

17.5.1.3 relevância dos valores conforme o MCASP e regulamentação no âmbito do Município.

17.5.2 Existindo uma das seguintes características, o bem não será considerado permanente:

17.5.2.1 durabilidade – quando o material em uso normal perde ou têm reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de dois anos;

17.5.2.2 fragilidade – quando a estrutura do bem estiver sujeita à modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade (copo, jarra de vidro, e etc.);

17.5.2.3 perecibilidade – quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso (colchão);

17.5.2.4 incorporabilidade – ocorre quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais (base de máquina);

17.5.2.5 transformabilidade – quando é adquirido para fins de transformação;

17.5.2.6 valor menor que o custo do controle patrimonial – quando o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, devem ser controlados de forma simplificada, por meio de relação-carga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial, nos termos do art. 14 do Dec.-Lei 200/67[1].

17.5.2.6.1 Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurado por intermédio da relação-carga de materiais de pequeno valor econômico.

17.5.2.6.2 Da mesma forma, se um bem material de consumo for considerado como uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação-carga e incorporado ao patrimônio da entidade;

17.6 Quando os elementos do ativo não circulante tiverem uma vida útil limitada, ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas no presente regulamento.

17.7 Sempre que se verificarem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou econômica destes, deverá tal fato ser comunicado no prazo de trinta dias à área de patrimônio para efeito de registro.

17.8 Quando à data do Balanço Patrimonial, os elementos do ativo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registrado na Contabilidade, devem ser objeto de impairment correspondente à diferença, registrada com perda patrimonial, ocorrendo, assim, uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

17.9 Nos casos em que os investimentos financeiros relativos a cada um dos seus elementos específicos tiver, à data do Balanço Patrimonial, um valor inferior ao registrado na Contabilidade, este pode ser objeto da correspondente redução através da conta apropriada.

17.10 Sempre que ocorrerem situações que impliquem a desvalorização excepcional de bens, esta deverá ser comunicada, no prazo de trinta dias, à área de patrimônio, para efeitos de registro.

17.11 Entende-se como reavaliação a técnica de atualização dos valores dos bens de uma instituição, por meio do preço de mercado, fundamentada em laudos técnicos, onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio, ocorrendo assim uma Variação Patrimonial Aumentativa - VPA, “ganho na reavaliação de ativos”.

18 Depreciação

18.1 A depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

18.2 Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo não circulante têm um período de vida útil limitado.

18.3 O desgaste ou obsolescência dos bens deve ser registrado em conta própria de depreciação, a fim de apresentar o valor justo dos ativos fixos nas demonstrações apresentadas pela Contabilidade em conformidade com as normas aplicadas ao setor público.

18.4 Para depreciação, a base é a divisão de valor depreciável do bem pelo prazo de vida útil do bem, excluindo o valor definido como residual.

Método Linear

Quota Anual = Valor Bruto Contábil – Valor Residual

Nº anos de Períodos de Vida Útil

Ex: 100.000,00 – 20.000,00 = R\$: 16.000,00

5 anos

Quota Mensal = Valor Bruto Contábil – Valor Residual

Nº meses de Períodos de Vida Útil

Ex: 100.000,00 – 20.000,00 = R\$: 1.333,33

60 meses

18.5 A depreciação dos bens públicos será contabilizada na forma prevista em lei e em obediência as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

18.6 A regulamentação das depreciações e amortizações dos bens imobilizados deve ser efetuada tendo com base a vida útil econômica do bem, considerando o valor depreciável ao longo da sua vida útil, nos termos da NBCTSP 16.9 e 16.10.

18.7 A quota de depreciação a ser registrada na escrituração contábil, como custo ou despesa operacional, será sempre determinado mediante a aplicação da alíquota de depreciação sobre o valor do bem, em real.

18.8 Antes de aplicar qualquer quota de depreciação aos bens públicos, é necessário apontar a vida útil do bem (quanto tempo o bem estará disponível para uso na administração) e ajustar o percentual para que esteja 100% do valor depreciável após o período definido no ato regulamentador, bem como o valor residual.

18.9 A depreciação dos bens terá como base a vida útil econômica do bem, conforme sua destinação sendo aplicada sobre este valor a quota anual de depreciação definida no cadastro próprio.

18.10 Para ocorrer a depreciação dos bens já existentes, deverá a administração providenciar a apuração do valor justo dos bens e definir a data de corte e registrar a diferença de valor no Balanço Patrimonial como ajuste.

18.11 Após a data corte não haverá mais o registro de ajuste; qualquer perda ou majoração patrimonial será classificada contabilmente como impairment ou reavaliação.

18.12 Após a reavaliação dos bens, através de comissão inventariante ou grupo de trabalho será esta a real base de cálculo da depreciação e a definição de valor residual.

18.13 Exemplo prático proposto:

18.13.1 admita que um veículo de carga, ano 2010 (início das regras), para o uso no serviço de limpeza pública e que tenha sido adquirido pelo valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais) conforme consta nota fiscal e custos acessórios;

18.13.2 nos termos do regulamento a vida útil determinada pela administração deste veículo é de 4 (quatro) anos;

18.13.3 definido no regulamento uma alíquota de depreciação de 25% ao ano (método linear), ao final dos 48 meses todo o valor depreciável do bem já teria transitado pela Contabilidade, constando no ativo o valor residual atribuído no percentual de 20% do bem correspondendo a R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

18.13.4 O valor constante do balanço não significa que é o valor venal; neste caso continua valendo o previsto no art. 96 da Lei Federal 4.320/64, sendo permitida a alienação do bem quando declarado inservível ou comprovado o interesse público, precedido de avaliação prévia nos termos da Lei Federal 8.666/93.

18.13.5 O processo administrativo de alienação seguirá o disposto na Lei Federal 8.666/93, conduzido por leiloeiro.

18.13.6 Após 4 (quatro) anos de uso o veículo já estará depreciado e seu valor constante no Balanço Patrimonial, figurará pelo valor residual, a partir daí avaliação deverá estar compatível com o valor de mercado, sendo obrigatória ao menos uma vez ao ano.

18.13.7 Após concluído o processo de alienação, a Contabilidade registrará como receita o valor da alienação excluindo o valor residual, ou seja, R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), sendo considerado Variação Patrimonial Aumentativa VPA, aquilo que for acima do valor residual.

18.14 Em outra forma de aplicar a depreciação, vamos admitir que a avaliação do veículo usado no mercado, em média, é de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais); neste caso, a Contabilidade apresentaria o residual ao final da vida útil do bem, um valor maior do que a venda em R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) ocorreram perda de patrimônio, registrando uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

18.14.1 O exemplo acima considera como base de cálculo da depreciação o valor de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais), como seguem:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – aquisição do veículo, conforme nota fiscal e custos acessórios;

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – valor residual (20%);

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – base de cálculo da depreciação (100.000,00 - 20.000,00 = 80.000,00) sendo alíquota de 25% ao ano.

18.14.2 O valor que será reconhecido na Contabilidade como quota mensal da depreciação será de R\$: 1.666,67 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), como seguem:

R\$: 80.000,00 – valor depreciável;

25% – taxa de depreciação anual;

R\$: 20.000,00 – valor da depreciação anual (80.000,00 x 25% = 20.000,00);

R\$: 1.666,67 – valor da depreciação mensal a ser reconhecida na Contabilidade (20.000,00/12 = 1.666,67).

18.15 A obrigatoriedade do controle e do levantamento do valor do bem é da área de patrimônio; faz-se necessária a revisão, no mínimo anual, do seu valor efetivo de mercado.

18.16 A depreciação encerra-se no momento em que o bem estiver reconhecido na Contabilidade pelo seu valor residual.

18.17 o valor da depreciação será registrado no primeiro dia útil do mês em obediência ao princípio da competência.

19 Estado de Conservação e Utilização

19.1 A manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio das Unidades Administrativas onde o bem está alocado ou por empresa contratada para esse fim, consistindo no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, objetivando manter sua integridade física, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil.

19.2 A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa da área de patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:

19.2.1 servível, quando atender plenamente às necessidades da Administração Pública e as finalidades para qual foi adquirido, classificado em:

19.2.1.1 novo – refere-se ao bem adquirido e que se encontra com menos de um ano de uso, desde que guardadas as suas características e condições;

19.2.1.2 bom – é o bem que, embora com mais de um ano de adquirido esteja em plena atividade, sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;

19.2.1.3 recuperável – é o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação desde que o custo da recuperação não ultrapasse 50% do seu valor de mercado;

19.2.2 inservível[2] – quando não atende às necessidades da Administração Pública, classificado em:

19.2.2.1 ocioso – em boas condições de uso, mas não é aproveitado para as finalidades para quais foi adquirido; recomenda-se a redistribuição;

19.2.2.2 recuperável – quando sua recuperação for possível até 50% do seu valor de avaliação; recomenda-se a recuperação;

19.2.2.3 antieconômico – rendimento precário e manutenção onerosa; recomenda-se a alienação;

19.2.2.4 irrecuperável ou contaminado – quando não mais puder ser utilizado para o fim que se destina; recomenda-se a destruição, conforme a normas vigentes;

19.2.2.5 sucata – pode ser definida como o que sobrou de um bem, jamais poderá atender a sua condição inicial, devendo ser baixado no acervo patrimonial imediatamente.

19.3 Nos casos em que a vistoria constatar qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada, a área de patrimônio pode alterar a informação contida nele, informando a nova situação do estado de conservação.

19.4 A análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, realizadas por iniciativa das unidades administrativas responsáveis pela carga patrimonial, através da área de patrimônio que, quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem, tomará a medida corretiva cabível.

19.5 Na identificação e análise das condições de utilização dos bens patrimoniais, a área de patrimônio observará o seguinte:

19.5.1 conhecimento das condições de utilização do bem em função das atividades desenvolvidas pela unidade administrativa;

19.5.2 cumprimento das normas técnicas do fabricante no que se refere à capacidade operacional e manuseio;

19.5.3 compatibilidade entre a finalidade e características do bem com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

19.6 os bens inventariados serão identificados inicialmente por adesivos coloridos com as seguintes informações:

ADESIVOS	CORES	ESTADO	SIGNIFICADOS E CLASSIFICAÇÃO
	Verde	Excelente	Bem considerado servível (novo) em perfeitas condições de uso.
	Azul	Bom	Bem considerado servível em boas condições de uso.
	Amarelo	Regular	Bem servível considerado recuperável, necessitando de reparos.
	Vermelho	Péssimo	Bem considerado inservível, devendo ser classificado e alienado.
	Preto	Bem não Tombado	Controlado por relação carga.

20 Auditoria da Controladoria Interna

20.1 As auditorias do Controle Interno são procedimentos realizados pela Controladoria Geral ou seus outorgados, com ou sem prévio aviso, comparando os dados constantes do cadastro de bens com a situação real verificada nas unidades administrativas da administração municipal.

20.2 O objetivo da auditoria é verificar o cumprimento do regulamento, não tem caráter punitivo, mas preventivo, salvo os casos em que for constatada má-fé.

20.3 Constatado em auditoria, mal uso de bens públicos, a Controladoria Geral averiguará as causas do evento e responsabilizará os implicados.

20.4 O servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidades com bens de propriedade ou sob responsabilidade do Município, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

20.5 A apuração de irregularidades será realizada conforme os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas pertinentes à matéria.

20.6 O servidor que provocar danos aos bens públicos será responsabilizado independente de assinatura do termo de responsabilidade pelo bem.

21 Procedimentos Contábeis

21.1 Nos termos das **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, NBC T 16.9**, entende-se:

21.1.1 depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

21.1.2 amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

21.1.3 exaustão é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;

21.1.4 valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

21.1.5 valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

21.1.6 vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;

21.1.7 valor líquido contábil é o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

21.2 Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, – MCASP, aprovado pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, entende-se como:

21.2.1 avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

21.2.2 mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

21.2.3 reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

21.2.4 impairment é a redução ao valor recuperável de ativo ou ajuste ao valor justo ou valor em uso, quando esses forem inferiores ao valor líquido contábil;

21.2.5 valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise;

21.2.6 valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

21.2.7 fair value é o valor de mercado ou valor justo pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

21.2.8 valor em uso: o valor presente dos rendimentos futuros do bem esperados ao longo de seu uso contínuo e de sua alienação ao final de sua vida útil;

21.2.9 valor bruto contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

21.2.10 valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada ou ajuste na data corte definida pelo órgão;

21.2.11 valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou distribuição;

21.2.12 valor recuperável: o valor de alienação de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

22 Tombamento

22.1 É através do tombamento que se dá a inclusão de um bem permanente no sistema de controle patrimonial e registro no balanço contábil.

22.1.1 Todo material permanente a ser incorporado ao patrimônio deve ser objeto de tombamento; consiste no arrolamento do bem, numerando-o em forma seqüencial, com a finalidade de identificá-lo e colocá-lo sob a guarda e proteção dos agentes responsáveis.

22.1.2 O tombamento deve ser realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na unidade administrativa e envolve, desde o lançamento do bem no sistema informatizado até a assinatura e arquivamento do termo de responsabilidade.

22.2 O bem que entra no acervo da instituição, apresentará igualmente um aporte de recursos no Balanço Patrimonial.

22.3 Os bens patrimoniais são tombados nas seguintes modalidades que são procedimentos de controle gerencial de bens, não definidos pelas NBCASP:

22.3.1 aquisição;

22.3.2 comodato;

22.3.3 cessão;

22.3.4 doação;

22.3.5 fabricação, construção ou produção;

22.3.6 incorporação por avaliação;

22.3.7 dação em pagamento;

22.3.8 permuta ou troca;

22.3.9 encampação.

22.3.10 transferência.

22.4 A modalidade do tombamento é escolhida conforme a documentação referente ao bem permanente, que indica a fonte de recursos e a origem física do bem, conforme regulamento próprio.

22.5 Todos os documentos que se referirem a qualquer bem público deve, obrigatoriamente, mencionar o número do seu tombamento (registro patrimonial).

22.6 É vedado o reaproveitamento de um número de tombamento (registro patrimonial) dado a um bem, ainda que o mesmo tenha sido dada baixa do acervo patrimonial.

23 Métodos de Avaliação e Reavaliação

23.1 Para efeito de avaliação e reavaliação de bens móveis serão considerados fatores que influenciam no seu valor, utilizando fórmula pela qual se encontra um índice que será denominado de “fator de reavaliação”, possibilitando um ajuste técnico dos valores dos bens que integram o patrimônio municipal, considerando critérios definidos nesse regulamento.

23.2 Exemplos de cálculos de avaliação e reavaliação de bens conforme o método que será utilizado e considerando os fatores que influenciam no valor dos bens móveis:

23.2.1 Estado de Conservação (EC);

23.2.2 Período de Vida Útil provável (PVU);

23.2.3 Período de Utilização (PUB);

23.2.4 Fórmula: $FR = (4*EC + 6*PVU - 3*PUB)/100 = \text{Valor do bem reavaliado} = FR \times \text{valor de mercado de um bem novo ou similar encontrado no mercado};$

23.3 O Valor do Bem Reavaliado VBR = Valor do Bem Novo VBN x Fator de Reavaliação FR, terá como referência a Planilha de Pontuação do Método, conforme quadro abaixo:

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO					
Estado de Conservação EC		Período de Vida Útil do Bem PVU		Período de Utilização do Bem PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	10	10 anos	10
Bom	8	9 anos	9	9 anos	9
Regular	5	8 anos	8	8 anos	8

Péssimo	2	7 anos	7	7 anos	7
		6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
		4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

Exemplo 1: Considerando que se trata de um bem com as seguintes características:

Estado de Conservação (EC): bom = Pontuação: “8”;

Período de Vida Útil Futura (PUF): 8 anos = Pontuação: “8”;

Período de Utilização do Bem (PUB): 4 anos = Pontuação: “4”;

Valor de Mercado do Bem (VMB): R\$: 1.200,00 (pesquisa na internet);

Resolução:

FR = 68

VBR = FR x VMB

VBR = 0,68 x 1.200,00

VBR = R\$: 816,00 – valor bruto contábil a ser registrado pela contabilidade.

23.4 Informações necessárias posteriores à avaliação:

23.4.1 modalidade de tombamento: avaliação;

23.4.2 classificação do bem: Classe “I” - Administrativo;

23.4.3 período restante para depreciação do bem: 04 (quatro) anos;

23.4.4 valor depreciável: R\$: 616,00 (seiscentos e dezesseis reais);

23.4.5 valor da depreciação anual: R\$: 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais);

23.4.6 valor da Depreciação Mensal: R\$: 12,83 (doze reais e oitenta e três centavos);

23.4.7 valor Residual: R\$: 200,00 (duzentos reais);

23.4.8 método de depreciação utilizado: Método de Cotas Lineares.

23.4.9 unidade administrativa que o bem está lotado: Secretaria de Controle;

23.4.10 Servidor Responsável: José de Paula;

23.4.11 número de tombamento (emplaquetamento): 000302.

23.5 No caso demonstrado, após a apuração do valor do bem, deverá ser informado que o bem sofrerá depreciação por mais 4 (quatro) anos, pois o período de Vida Útil Futura (PUF) é de 8 anos, sendo que o Período de Utilização do Bem (PUB) foi 4 anos, devendo ser definida a alíquota de depreciação anual e o valor residual do bem, conforme regulamentado no âmbito municipal.

23.6 Nas reavaliações de veículos poderão ser utilizadas as publicações especializadas, bem como planilhas e laudos de vistoria e avaliação de veículos, que servirão como referências.

23.6.1 Para a reavaliação de obras de arte e material bibliográficos, a Comissão Permanente ou Especial de Avaliação deverá contar com assessoramento de um especialista (artista plástico, biblioteconomista).

23.6.2 As demais reavaliações de bens, poderá ser utilizada a legislação do imposto de renda até regulamentação definitiva (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/Ant2001/1998/in16298ane1.htm>) como referência.

23.7 Na avaliação de bens imóveis (ruas, praças, edifícios, pontes, estradas, rios, lagos e, outros) a Comissão deverá ser composta, na sua maioria, por engenheiros em suas diversas especialidades, nos termos da Resolução 345/90 – CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – <http://normativos.confed.org.br>.

23.7.1 Na impossibilidade de compor comissão permanente ou especial para avaliação de bens imóveis por profissionais habilitados, deverá a área de patrimônio solicitar a contratação de empresa especializada para a realização dos laudos de avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Município.

23.8 Avaliação e reavaliação são atividades inerentes a servidores efetivos, os métodos aqui sugeridos são referenciais, cabendo ao Grupo de Trabalho definir por consenso.

24 Depreciação e Amortização para Bens Novos

24.1 Os procedimentos de depreciação e amortização constantes neste regulamento aplicam-se ao ativo imobilizado e aos ativos intangíveis.

24.2 Para efeitos desse Regulamento consideram-se os seguintes conceitos:

24.2.1 imobilizados são bens e direitos destinados às atividades do órgão, tais como: terrenos, edifícios, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios, obras em andamento para uso próprio e outros;

24.2.2 bens intangíveis são aqueles que não possuem existência física, porém, representam uma aplicação de capital indispensável aos objetivos sociais, como marcas e patentes, fórmulas ou processos de fabricação, direitos autorais, autorizações ou concessões, ponto comercial e fundo de comércio.

24.3 Os bens incorporados ao patrimônio público municipal por aquisição, construção e doação a partir de janeiro de 2012, deverão sofrer depreciação nos termos desse regulamento e atendendo às NBCASP.

25 Mensuração e Reconhecimento

25.1 No registro da depreciação e amortização devem ser observados os seguintes aspectos:

25.1.1 obrigatoriedade do seu reconhecimento mensal;

25.1.2 vida útil dos bens em uso determinada por laudo de avaliação elaborado por comissão designada para essa finalidade podendo ser assistida por empresa especializada na adoção inicial dos procedimentos;

25.1.3 estimativa de vida útil de bens novos, conforme critérios aceitáveis e constantes da regulamentação do Município;

25.1.4 definição do valor residual dos bens;

25.1.5 valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial – Variação Patrimonial Diminutiva – VPD, e, no Balanço Patrimonial, representada em conta redutora do ativo – Depreciação/Amortização Acumulada.

25.2 Além dos aspectos mencionados, as unidades administrativas devem observar:

25.2.1 a depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver classificado na Contabilidade e em condições de uso e não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação, conforme dispuser regulamento próprio;

25.2.2 a depreciação e a amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;

25.2.3 após o período de vida útil e esgotado o valor depreciado e o valor líquido do bem for igual ao valor residual, será submetido à reavaliação anual e apurado o valor atualizado inferior ao valor residual será considerado perda de patrimônio;

25.2.4 os bens classificados como inservíveis na condição de antieconômico e irrecuperável deverão ser disponibilizados e desafetados para fins de alienação imediata;

25.2.5 os bens considerados inservíveis na condição de contaminados deverão ser descartados conforme legislação específica.

25.3 Os bens patrimoniais que ao final da vida útil apresentar valor inferior ao definido nesse regulamento, serão baixados e passarão a ser controlados por relação carga.

25.4 A existência de laudo lavrado por especialista ou comissão não é condição para definição de valores de bens que serão tombados.

26 Estimativa da Vida Útil Econômica e Alíquota e Início da Depreciação

26.1 A estimativa de vida útil econômica do bem é o período que é considerado servível e atende às necessidades da Administração Pública, nas condições de uso que estiver sendo submetido.

26.2 Alíquota (taxa) de depreciação é o percentual aplicado sobre o valor depreciável do bem a título de depreciação do ativo imobilizado corresponde à diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

26.3 No momento da estimativa da vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores:

26.3.1 o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o órgão da Administração Pública;

26.3.2 os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem, tais como: a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil, como é caso dos veículos utilizados na limpeza pública e abastecimento de máquinas na zona rural, e outros;

26.3.3 para os bens da mesma natureza, mas que são submetidos a condições de uso diferenciadas, poderá ser definido período de vida útil diferente e classificados por classe e aplicada a alíquota de depreciação diferenciada;

26.3.4 a estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes de cada órgão podendo estabelecer o tempo de vida útil e os percentuais de valores residuais, de acordo com as características e particularidades da utilização dos seus bens, nos moldes apresentados na tabela de referência constante neste regulamento.

26.3.5 A Controladoria Geral do Município, por Ato Normativo, poderá estabelecer tabela de referência, conforme modelo demonstrado no quadro abaixo:

TABELA DE REFERÊNCIA			
CONTA CONTÁBIL	CLASSE DOS BENS	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDUAL %
1.2.2.2.02.01.001	Sede (Edifícios)	25	10%
1.2.2.2.02.01.002	Sub-sedes /Salas/Garagens	25	10%
1.2.2.2.03.01.001	Móveis e Utensílios Administrativos	10	10%
1.2.2.2.03.01.002	Máquinas e Equipamentos Pesados	10	10%
1.2.2.2.03.01.004	Utensílios de Copa e Cozinha	10	10%
1.2.2.2.03.01.005	Veículos de Uso Administrativo	10	10%
	Veículo de Uso Manutenção	5	10%
1.2.2.2.03.01.006	Equipamentos de Processamento de dados	5	10%
1.2.2.2.03.01.007	Sistema de Processamento de Dados – Software (amortização)	5	10%

* Tabela Sugerida na Instrução de Trabalho 004, de 26 de janeiro de 2012, expedida pela Vice-presidência de Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade.

26.4 Não é necessário que o Município possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes; essas particularidades devem ser evidenciadas em notas explicativas ou em laudos de avaliação.

26.5 O Município utilizará o prazo de vida útil e as alíquotas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão.

26.5.1 Conforme preceitua esse regulamento, um veículo que se destina aos serviços administrativos pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado pela área de obras, pois a quilometragem e as condições de uso entre os dois veículos são diferentes, o que ocasiona vida útil diferenciada.

26.6 Os terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente.

26.6.1 Os edifícios (edificações) têm vida útil limitada e são ativos depreciáveis.

26.6.2 Os terrenos têm vida útil ilimitada e não são depreciáveis.

26.7 A reavaliação de um terreno poderá proporcionar aumento de seu valor no qual um edifício esteja construído, o que não afetará a determinação do montante depreciável do edifício.

26.8 O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual.

26.9 O tempo de vida útil de referência relativa à alíquota (taxa) de depreciação e os percentuais do valor residual constam deste regulamento (alíquota de depreciação de ativos), que deverão ser adequados de acordo com órgãos que integram a Administração Municipal.

26.9.1 A alíquota de depreciação de ativos mencionada neste item poderá sofrer variação de acordo com o período de vida útil, alíquota de depreciação anual e valor residual para bens de uso normal, classificados nas classes a serem definidas pelo órgão gestor, considerando as condições de sua utilização em condições peculiares sendo possível sua inclusão em classe específica.

26.9.2 A área de patrimônio aprovará a criação de classes necessárias para classificação dos bens municipais, definindo especificação do bem, prazo de vida útil, alíquota de depreciação e valor residual.

26.10 A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação ou tombamento e sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.

26.11 Mediante comprovação de critérios técnicos e legais poderá a área de patrimônio registrar a depreciação dos bens municipais quadrimestralmente mediante anuência da Contabilidade Geral e Controladoria Geral do Município.

26.12 Em casos, cujo valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, a depreciação em fração menor do que 1 (um) mês, devidamente detalhado em notas explicativas.

26.13 No caso de reformas ou manutenções, não anuais, de valores relevantes, o ativo que sofre a reforma ou a manutenção deve ser depreciado separadamente, e o gasto da reforma ou manutenção deve ser ativado após a conclusão, para depreciação pelo período de vida útil estimado no Anexo de referência.

26.14 A depreciação de bens imóveis (construções e edificações) deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, valor de mercado e capacidade de gerar benefícios, não computado no cálculo o valor dos terrenos.

27 Acervos Bibliográficos

27.1 Quanto ao acervo bibliográfico, devem-se observar os seguintes procedimentos:

27.1.1 no início da vigência deste regulamento avaliar o acervo bibliográfico existente e estimar sua vida útil, registrando-o no patrimônio como Lote de 01 para efeito de depreciação.

27.1.2 Após o procedimento inicial, as demais aquisições deverão ser registradas como novos lotes, dando seqüência à numeração inicial, como segue:

27.1.2.1 Exemplo: Aquisição de 40 livros de Contabilidade Pública, no valor de R\$ 2.000,00 conforme Nota Fiscal 001455, de 10 de fevereiro de 20XX, esta aquisição passa a ser o Lote de 02 para fins de registro no patrimônio e depreciação, e assim sucessivamente.

27.2 Os livros das bibliotecas públicas não devem ser tombados como bens permanentes nos termos do art. 18 da Lei Federal 10.753/03.

27.2.1 Os livros das bibliotecas das escolas ou qualquer outro tipo de biblioteca de uso restrito são bens permanentes.

28 Métodos de Depreciação e Amortização

28.1 Os métodos de depreciação e amortização devem ser compatíveis com a vida útil econômica do ativo e aplicado uniformemente.

28.1.1 A critério do órgão gerenciador dos bens poderá adotar mais de um método de depreciação para bens individualizados, devendo justificar a razão da escolha em notas explicativas.

28.2 O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devem ser consumidos pela entidade.

28.3 Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil desde que seja demonstrado sua viabilidade.

28.4 Não é regra que todos os bens sejam depreciados pelo mesmo método, podendo ser utilizado métodos específicos para classes de bens ou em unidades administrativas diferentes, devendo constar as justificativas e razões da escolha em notas explicativas.

28.5 Os métodos de cálculo dos encargos de depreciação admitidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, são:

28.5.1 método das cotas lineares ou constantes;

28.5.2 método dos saldos decrescentes;

28.5.3 método das unidades produzidas.

29 Método das Cotas Lineares ou Constantes

29.1 Será adotado como método prioritário na Administração Pública Municipal o método das cotas lineares ou constantes, utilizando a mesma taxa de depreciação durante a vida útil do ativo;

29.2 Exemplos de cálculos de depreciação de bens utilizando o método das cotas lineares ou constantes:

29.2.1 o método das cotas lineares utiliza-se da alíquota (taxa) de depreciação constante durante a vida útil do ativo;

29.2.2 o valor da depreciação será calculado pela fórmula:

VB = Valor do Bem

VR = Valor Residual

VU = Vida Útil

29.2.3 exemplificando: Caso Prático:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das cotas lineares, com as seguintes informações:

o valor bruto contábil é R\$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

foi determinado o valor residual de R\$: 600,00 (seiscentos reais);

valor depreciável de R\$: 2.000,00 (dois mil reais);

a vida útil do bem é de 5 (cinco) anos, conforme a política da entidade.

Depreciação anual no valor de R\$: 400,00 (quatrocentos reais) dividido por 12 meses correspondem um valor mensal de R\$: 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos).

29.2.4 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o Método Depreciação – Cotas Lineares:

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO DE VIDA ÚTIL DO BEM.	DEPRECIÇÃO MENSAL	DEPRECIÇÃO ACUMULADA NO ANO	DEPRECIÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL R\$
1	33,33	400,00	400,00	2.200,00
2	33,33	400,00	800,00	1.800,00
3	33,33	400,00	1.200,00	1.400,00
4	33,33	400,00	1.600,00	1.000,00
5	33,33	400,00	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

30 Método das Somas dos Dígitos

30.1 O Método das Somas dos Dígitos é o método que resulta em uma alíquota (taxa) decrescente durante a vida útil do bem, o valor da depreciação será calculado pela seguinte fórmula:

VU = Vida Útil

ΣVU = Soma dos dígitos da Vida Útil

VD = Valor Depreciável

30.1.1 exemplificando: Caso Prático:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método da soma dos dígitos com as seguintes informações:

o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

foi determinado o valor residual de R\$: 600,00 (seiscentos reais);

valor depreciável de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

a vida útil do bem é de cinco anos, conforme a política da entidade;

Depreciação primeiro ano

anual

Depreciação anual no valor de R\$: 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) dividido por 12 meses, corresponde um valor mensal de R\$: 55,55 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Depreciação segundo ano

anual

Depreciação terceiro ano

anual

Depreciação quarto ano

anual

Depreciação quinto ano

anual

30.1.2 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – soma dos dígitos:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO (dígitos)	DEPRECIÇÃO ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL	DEPRECIÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL
1	666,67	55,56	666,67	1.933,33
2	533,33	44,44	1.200,00	1.400,00
3	400,00	33,33	1.600,00	1.000,00
4	266,67	22,22	1.866,67	733,33
5	133,33	11,11	2.000,00	600,00
15	2.000,00			
VALOR RESIDUAL				600,00

* Apuração de Resultados: Soma dos anos (dígitos) ($\Sigma U=1+2+3+4+5=15$) aplica-se o último ano (5)/15*o valor depreciável = 2.000,00 = 666,67: Resu-
mindo: $5/15*2.000,00 = 666,67 - 4/15*2.000,00 = 533,33 - 3/15*2.000,00 = 400,00 - 2/15*2.000,00 = 266,67 - 1/15*2.000,00 = 133,33$

31 Método das Unidades Produzidas

31.1 O método das unidades produzidas resulta em uma alíquota (taxa) baseada no uso ou produção esperada, a vida útil do bem é determinada pela capacidade de produção;

31.2 Exemplificando: Caso Prático:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das unidades produzidas, com as seguintes informações:

o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

foi determinado o valor residual de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

o valor depreciável é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

a vida útil do bem é determinada pela capacidade de uso que é igual a 5.000 cópias, sendo 500 cópias ao ano (10%), conforme a política da entidade;

a alíquota (taxa) de depreciação ao ano é de 10%.

31.3 o quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – unidades produzidas:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO	DEPRECIÇÃO ANUAL (10%)	DEPRECIÇÃO MENSAL	DEPRECIÇÃO ACUMULADA - VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	200,00	16,67	200,00	2.400,00
2	200,00	16,67	400,00	2.200,00
3	200,00	16,67	600,00	2.000,00
4	200,00	16,67	800,00	1.800,00
5	200,00	16,67	1.000,00	1.600,00
6	200,00	16,67	1.200,00	1.400,00
7	200,00	16,67	1.400,00	1.200,00
8	200,00	16,67	1.600,00	1.000,00
9	200,00	16,67	1.800,00	800,00
10	200,00	16,67	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

32 Bens Depreciáveis e Não Depreciáveis

32.1 São considerados bens depreciáveis dentre outros:

32.1.1 edifícios e construções (a partir da conclusão e/ou início de utilização, o valor da edificação deve ser destacado do valor do terreno);

32.1.2 os bens imóveis (edificações, infraestrutura, pontes, praças e outros);

32.1.3 os bens móveis, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal 4.320/64;

32.1.4 os veículos, equipamentos e máquinas de todos os portes utilizados para desempenhar atividades operacionais e administrativas do ente federa-
do;

32.1.5 os bens móveis e imóveis utilizados em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.

32.2 São considerados bens não depreciáveis dentre outros

32.2.1 terrenos rurais e urbanos (CFC, NBC T 16,9);

32.2.2 prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo órgão na execução de suas atividades ou destinados à alienação;

32.2.3 bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em cole-
ções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo;

32.2.4 bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente de vida útil indeterminada;

32.2.5 animais que se destinam à exposição e à preservação.

33 Ativos Intangíveis Amortizáveis

33.1 Ativos intangíveis amortizáveis são ativos sem substância física, identificáveis, controlados pelo órgão e geradores de benefícios econômicos futu-
ros ou serviços potenciais.

33.2 Caso as características mencionadas no item anterior não sejam atendidas, os gastos incorridos devem ser reconhecidos como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

33.3 São exemplos de ativos intangíveis amortizáveis:

33.3.1 softwares;

33.3.2 patentes, direitos autorais e direitos sobre filmes cinematográficos adquiridos;

33.3.3 direitos sobre hipotecas;

33.3.4 franquias e direitos de comercialização adquiridos;

33.3.5 gastos na fase de desenvolvimento da pesquisa.

33.4 Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como um disco (como no caso de software), documentação jurídica (no caso de licença ou patente) ou em um filme.

33.5 Para saber se um ativo contém elementos intangíveis e tangíveis e se deve ser tratado como ativo imobilizado, a entidade avalia qual elemento é mais significativo, tais como: um software de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse software específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado; o mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador, quando o software não é parte integrante do respectivo hardware, ele deve ser tratado como ativo intangível.

33.6 O reconhecimento inicial de um ativo intangível pode ocorrer de três formas:

33.6.1 aquisição separada: neste caso, o preço que a entidade paga para adquirir separadamente um ativo intangível. Exemplo: Pacote Office;

33.6.2 geração interna: possui duas classificações:

33.6.2.1 fase de pesquisa – os gastos referentes à fase de pesquisa de um projeto devem ser considerados como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD – despesa;

33.6.2.2 fase de desenvolvimento – os gastos relativos a projeto de desenvolvimento em andamento são reconhecidos como ativo intangível. Exemplo: sistema próprio de Contabilidade;

33.6.3 aquisição por meio de transações sem contraprestação: ocorre quando outra entidade do setor público transfere ativos intangíveis à outra entidade a título de doação.

33.7 O Município deve classificar a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida;

33.7.1 se a vida útil for definida, deve avaliar também a duração e o volume de geração de benefícios econômicos futuros ou outros fatores semelhantes que formam essa vida útil.

33.7.2 Deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existir um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos, ou fornecer serviços para a entidade; neste caso não será feita a amortização.

33.8 a amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso;

33.9 A amortização deve cessar na data em que o ativo é totalmente amortizado, ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.

33.10 A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

33.11 Vários métodos de amortização podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil, dentre os métodos destaca-se o da linha reta (linear ou constante), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas, sendo prioritário o método linear, como já mencionado anteriormente.

33.12 Deve-se presumir que o valor residual de um ativo intangível com vida útil definida é zero, exceto quando:

33.12.1 haja compromisso de terceiro para comprar o ativo ao final da sua vida útil;

33.12.2 exista mercado ativo para ele e:

33.12.2.1 o valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado;

33.12.2.2 seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

33.13 O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual.

33.13.1 Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

33.14 O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado.

33.14.1 A entidade deve comparar o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existir indícios de que o ativo intangível pode ter perdido valor.

34 Contabilização e Tabela de Eventos

34.1 A aquisição de ativos que sofrem depreciação ou amortização representa, em geral, um fato permutativo, realizando-se despesas de capital na sua execução orçamentária; assim, na aquisição de um veículo, por exemplo, ocorre o seguinte lançamento:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.3.1.005	Aquisição de veículos	6.3.2.1.03.01.005	6.3.9.1.01.01.002	1.2.2.2.01.01.005	2.1.2.1.03.01.XXX

34.2 A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD de depreciação mensal deve ser reconhecida no resultado patrimonial em contrapartida de uma conta retificadora do ativo, conforme o exemplo no quadro abaixo, o lançamento no momento da depreciação será:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.7.1.001	Depreciação Mensal de Bens Móveis	-	-	3.3.1.1.01.01.003	1.2.2.2.03.01.XXX

34.3 A alienação dos bens consiste na operação que transfere o direito de propriedade do material mediante venda, permuta ou doação.

34.5 Se o Poder Executivo ou Autarquia realiza a alienação de veículos por meio de licitação pública (convite, leilão ou concorrência), a alienação pode obter três resultados:

34.5.1 ganho com alienação (alienado por valor acima do valor contábil, valor residual ou valor recuperável);

34.5.2 perda com alienação (alienado por valor abaixo do valor contábil, valor residual ou valor recuperável);

34.5.3 resultado nulo (alienado por valor igual ao valor contábil, valor residual ou valor recuperável).

34.6 O ganho com alienação significa que o valor de venda do veículo foi superior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi alienado pelo valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). O ganho com alienação foi de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) (valor alienação (-) valor contábil => R\$ 50.000,00 (-) R\$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.6.1.1.003	Alienação de bens móveis com ganho	6.2.9.1.01.01.002 R\$: 50.000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R\$: 50.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R\$: 50.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R\$: 60.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R\$: 100.000,00 4.5.1.1.01.01.002 R\$: 10.000,00

34.7 A perda com alienação significa que o valor de venda do veículo foi inferior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi alienado pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A perda com alienação foi de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (valor da alienação (-) valor contábil => R\$ 30.000,00 (-) R\$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.6.1.1.002	Alienação de bens móveis com perda	6.2.9.1.01.01.002 R\$: 30.000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R\$: 30.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R\$: 30.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R\$: 10.000,00 3.7.1.1.01.01.00 R\$: 10.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R\$: 100.000,00

34.8 A alienação pode ocorrer de forma que o valor de venda do veículo seja igual ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi alienado pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), não há perda ou ganho com alienação, sendo: (valor alienação (-) valor contábil => R\$ 40.000,00 (-) R\$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.6.1.1.00.1	Alienação de bens móveis com resultado nulo	6.2.9.1.01.01.00.2 R\$: 40.000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R\$: 40.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R\$: 40.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R\$: 60.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R\$: 100.000,00

34.9 A baixa de bem por perda involuntária é o detrimento do ativo por ação de danos climáticos, incêndios, roubos, etc registrará da seguinte forma: exemplo considere um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); sofreu perda total devido a incêndio involuntário no local de estacionamento. Assim, o valor desta perda será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R\$ 100.000,00 (-) R\$ 60.000,00) o lançamento no momento da perda será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.6.1.001	Baixa de bem móvel por perda involuntária	-	-	3.7.1.1.01.01.003 R\$: 40.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R\$: 60.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R\$: 100.000,00

34.10 A doação é uma das formas de desfazimento dos bens patrimoniais, como exemplo considere um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que foi doado pelo Estado a Município. Assim o valor desta doação será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R\$ 100.000,00 (-) R\$ 60.000,00), o lançamento no momento da doação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.5.2.1.001	Baixa por Doação de Bens	-	-	3.9.1.1.01.01.01 R\$: 40.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R\$: 60.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R\$: 100.000,00

35 Catalogação e Reconhecimento

35.1 A catalogação de bens é a identificação de todos os bens tombados pelo órgão, organizados por sua natureza e por unidade administrativa com informações que possam identificar sua especificação, seu valor contábil e os responsável pela sua guarda, quando concluída, é denominado, inventário analítico.

35.2 As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado conforme disposto neste regulamento, na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

35.2.1 anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados e para os bens registrados pelo valor residual, com vida útil expirada;

35.2.2 a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

35.3 A reavaliação é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil, como já mencionado neste regulamento.

35.3.1 Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas. A título de exemplo: as fontes de informação para a avaliação do valor de um bem são o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso de veículos (<http://www.fipe.org.br/web/index.asp?aspx=/web/indices/veiculos/introducao.aspx>).

35.3.2 As formas de estimar o valor da reavaliação são:

35.3.2.1 o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço;

35.3.2.2 compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação.

35.3.3 Se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada, ou seja, não é possível reavaliar um único veículo de uma frota inteira.

35.3.4 Caso ocorram situações de reavaliação e de redução ao valor recuperável no mesmo grupo de contas, devem ser realizados lançamentos distintos para cada caso.

35.3.5 Os acréscimos ou decréscimos do valor do ativo em decorrência, respectivamente, de reavaliação ou redução ao valor recuperável (impairment) devem ser registrados em contas de resultado a partir da segunda atualização, pois a primeira deverá ter como contrapartida a conta de ajustes de exercícios anteriores.

35.4 O método de reavaliação não permite:

35.4.1 a reavaliação de ativos intangíveis que não tenham sido previamente reconhecidos como ativos;

35.4.2 o reconhecimento inicial de ativos intangíveis a valores diferentes do custo.

35.5 Caso um ativo intangível em uma classe de ativos intangíveis não possa ser reavaliado porque não existe mercado ativo para ele, este somente pode ser mensurado pelo custo menos a amortização acumulada e a perda por irrecuperabilidade.

35.6 Caso o órgão receba, em doação ou cessão, um bem a ser depreciado que já tenha sido utilizado anteriormente à sua posse por outro órgão, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:

35.6.1 metade do tempo de vida útil dessa classe de bens de acordo com as normas definidas por este regulamento;

35.6.2 resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o Município;

35.6.3 restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

35.7 Os bens que passaram por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil, a depreciação e/ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, ainda, se estes procedimentos provocarem alteração da capacidade de geração de benefícios futuros de um bem, não causam modificações na tabela de vida útil.

36 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens Reavaliados

36.1 No momento de implementação das normas descritas neste regulamento, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido.

36.1.1 Será tomado como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de Patrimônio (assinados por Engenheiros) ou por empresa contratada. Os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial. O lançamento para aumento do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.9.2.1.001	Reavaliação de Bens (Valorização do Ativo) - 1º Reavaliação	-	-	1.2.2.X.X.XX.XXX	2.3.1.1.01.01.001

36.1.2 No decorrer dos exercícios, quando o órgão realizar a reavaliação dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Aumentativa – VPA “ganho na reavaliação de ativos”. A título de exemplo: considere que o Município efetuou a reavaliação, por meio de comissão ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

36.1.2.1 valor líquido contábil em 31/12/XX => R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

36.1.2.2 valor de mercado em 31/12/XX => R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

$$\boxed{\text{VALOR ORIGINAL DO BEM} | \text{VALOR DE MERCADO} | \text{REAVALIAÇÃO} | \text{VALOR ATUAL DO BEM (d)} = (a) + (c)}$$

(a)	(b)	(c) = (b) - (a)	
1.300,00	1.700,00	400,00	1.700,00

36.1.2.3 O registro realizado na contabilidade será, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.9.2.1.002	Reavaliação de Bens (Valorização do Ativo)	-	-	1.2.2.X.XX.XX.XXX	4.5.1.1.01.01.001

37 Imparidade

37.1 Ocorre a imparidade patrimonial quando se efetiva a discrepância entre o verdadeiro e o avaliado.

37.2 Deve-se tomar cuidado com imparidade aparente. Verifique se não é o caso de alteração na vida útil remanescente e o cálculo da depreciação com ou sem valor residual.

37.2.1 Exemplificando: A entidade que compra um computador por R\$: 3.000,00 e no dia seguinte esse mesmo computador estará sendo transacionado por R\$: 2.500,00, nesse caso não existem imparidade, uma vez que o valor de uso do computador adquirido não se alterou, ele foi adquirido para desenvolver um determinado trabalho durante um determinado período de tempo e isso não se alterou, assim não há qualquer redução do ativo relativamente à diferença de preço.

37.3 A imparidade tecnológica ocorre quando um bem adquirido perde sua capacidade de produção em decorrência da existência de outro bem no mercado que supere sua viabilidade de uso.

37.3.1 Exemplificando: Um hospital municipal adquire um tomógrafo computadorizado com capacidade de realizar 10.000 exames mês. Entretanto, acabou de ser lançado um novo modelo de tomógrafo computadorizado que tem capacidade de realizar 60.000 exames mês, o que inviabiliza a manutenção do tomógrafo antigo em decorrência a prefeitura vê-se forçada a comprar o novo tomógrafo (maior capacidade) e vender ou utilizar o aparelho antigo em conjunto com o novo.

37.3.1.1 No caso demonstrado, verifica-se uma perda de valor permanente do antigo tomógrafo, uma vez que ele tem reduzida a sua utilidade frente a novo equipamento (menor capacidade de gerar serviço). O seu valor de uso é reduzido e neste caso deverá ser verificado se o tomógrafo antigo terá algum valor de realização para a venda;

37.3.1.2 O maior dos valores (valor de uso e valor de realização) corresponde ao valor recuperável; o valor líquido contábil não pode exceder o valor recuperável. Se isso acontecer, reconhece-se uma perda por imparidade;

38 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens com Redução a Valor Recuperável

38.1 No momento de realizar os ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido, tomando como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de patrimônio ou empresa contratada, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial.

38.1.1 O lançamento para redução do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.9.5.1.001	Ajuste para redução a valor recuperável - 1º Ajuste	-	-	2.3.1.1.01.01.001	1.2.2.X.XX.XX.XXX

38.2 No decorrer dos exercícios, quando o Município realizar a redução a valor recuperável dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Diminutiva – VPD “redução a valor recuperável”.

38.2.1 Exemplificando: Considere que o Município efetuou teste de recuperabilidade, por meio de comissão especial de avaliação ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

38.2.1.1 O valor líquido contábil em 31/12/XX => R\$ 1.300,00;

38.2.1.2 O valor de mercado em 31/12/XX => R\$ 1.000,00.

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (c) = (a) - (b)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) - (c)
1.300,00	1.000,00	300,00	1.000,00

38.2.1.3 O registro realizado na Contabilidade será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.9.5.1.002	Ajuste para redução a valor recuperável	-	-	3.7.1.1.01.01.001	1.2.2.X.XX.XX.XXX

39 Notas Explicativas

39.1 As Notas Explicativas – NE, são partes integrantes das demonstrações contábeis, contêm informações adicionais em relação à apresentada no corpo dessas demonstrações e oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens anteriormente divulgados, além de informações acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

39.1.2 As informações contidas nas Notas Explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis;

39.1.3 Nas Notas Explicativas poderá ainda incluir divulgações sobre os riscos e incertezas que afetem a entidade e quaisquer recursos e/ou obrigações para os quais não exista obrigação de serem reconhecidos no Balanço Patrimonial.

39.1.4 Nas Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos que possam auxiliar no entendimento da demonstração apresentada.

39.1.5 O ajuste de exercícios anteriores, o teste de impairment, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas de forma que o leigo possa aferir o resultado da demonstração contábil.

39.2 Devem-se evidenciar em Notas Explicativas as seguintes demonstrações contábeis:

39.2.1 informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

39.2.2 evidenciar a informação requerida pelas normas de contabilidade aplicáveis, que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;

39.2.3 prover informação adicional que não tenha sido apresentada na apresentação principal das políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação;

39.2.4 as principais classes de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação, a base pela qual o valor justo do ingresso de recursos foi mensurado;

39.2.5 as principais classes de variação patrimonial aumentativa tributária que a entidade não pode mensurar de maneira confiável durante o período no qual o fato gerador ocorre, as informações sobre a natureza do tributo demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

39.2.6 explicar metodologia adotada para alcançar resultados e fonte de informações e fundamentação legal;

39.2.7 apresentar tabelas, gráficos e planilhas que facilitem o entendimento e a comparabilidade das demonstrações contábeis;

39.3 As Notas Explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação financeira da entidade, fazendo uso dos instrumentos de transparência impostos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

39.3.1 Deve ser evidenciado em Notas Explicativas o critério de mensuração ou avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, bem como a eventual impossibilidade de sua valoração, devidamente justificada.

39.3.2 No caso de cessão de uso de bens, permissão ou transferência temporária sem caracterizar doação ou aquisição, o bem deverá ser tombado com valor patrimonial, adotando as notas explicativas para assegurar essa condição.

39.3.3 O reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis deve ser realizado à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas mediante laudos de engenheiros.

39.4 As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada sub elemento do imobilizado ou intangível uma Nota Explicativa, contendo:

39.4.1 os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto (Ex.: Custo de Aquisição mais custos acessórios);

39.4.2 o método utilizado, a vida útil econômica e a alíquota (taxa) utilizada para depreciação;

39.4.3 o valor contábil bruto e a depreciação e a amortização acumuladas no início e no fim do período ou outro método utilizado;

39.4.4 as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados;

39.4.5 o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumulada) no início e no final do período;

39.4.6 o critério de mensuração ou avaliação dos ativos intangíveis obtidos a título gratuito;

39.4.7 a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:

39.4.7.1 adições;

39.4.7.2 baixas;

39.4.7.3 aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;

39.4.7.4 perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

39.4.7.5 reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

39.4.7.6 depreciações e outros;

39.5 A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento, a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das alíquotas (taxas) de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pelo Município e facilita comparações.

39.6 Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, recomenda-se a seguinte divulgação em Notas Explicativas:

39.6.1 a data efetiva da reavaliação;

39.6.2 os nomes que compõem a comissão permanente ou especial de avaliação ou dados da empresa especializada contratada para subsidiar nessa função;

39.6.3 os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens que compõem o patrimônio;

39.6.4 o valor justo dos itens e se foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

39.7 As Notas Explicativas serão elaboradas e assinadas pelo Contador Geral do Município, que contará com informações técnicas das unidades administrativas que deram origem as informações que afetaram as demonstrações patrimoniais.

39.7.1 A ausência de informações técnicas é razão para o profissional da Contabilidade relatar em notas explicativas a falta de dados e responsabilizar a autoridade que deixou de prestar-lhe informações, sendo este responsabilizado por qualquer dano ao patrimônio ou inconsistência verificada nas informações demonstradas, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

39.8 O Balanço Patrimonial possuirá coluna específica onde será inserida o número da nota explicativa correspondente à conta específica e serão agrupadas em ordem cronológica no final das demonstrações contábeis.

39.8.1 Para cada conta do Balanço Patrimonial será emitida uma nota explicativa evidenciando os resultados do exercício atual e do exercício anterior, bem como os dados técnicos que auxiliam no entendimento da demonstração contábil.

40 Considerações Gerais

40.1 O método a ser adotado na classificação dos bens, identificação, cálculo da depreciação no âmbito municipal será realizado por cada unidade administrativa, seguindo as orientações da Área de Patrimônio e critérios estabelecidos pela Contabilidade Geral e a Controladoria Geral do Município, seguindo as orientações constantes desse regulamento.

40.2 Nos termos do art. 96 da Lei Federal 4.320/64 o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na Contabilidade.

40.2.1 Cada unidade administrativa será responsável por elaborar o inventário físico dos bens que estão sob sua responsabilidade e apresentar em prazo regulamentar a área de patrimônio o inventário analítico, observando as regras deste regulamento.

40.2.2 O inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora. O levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, as verificações das disponibilidades dos bens da unidade bem como o estado de conservação e classificação deverão estar evidenciadas nesse documento que será assinado pelo gestor responsável pela unidade administrativa acompanhando de informações que integrará as notas explicativas.

40.2.3 O inventário é destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício e será constituído do saldo do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (tombamentos, baixas, transferências) por unidade administrativa.

40.2.4 O inventário será elaborado de forma que possibilitará os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

40.3 Os lançamentos no sistema patrimonial serão responsabilidade da área de controle patrimonial através de sistema integrado de administração financeira, orçamentário, patrimonial e controle.

40.3.1 Para efeito do disposto neste item, entende-se como Sistema Integrado as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação.

40.4 No prazo de trinta dias após a publicação do Decreto de aprovação desse regulamento a Área de Controle Patrimonial do Município apresentará a relação de servidores que integrarão o grupo de estudos, responsáveis para elaborar os procedimentos que trata esse ato, bem como definir o inventário dos bens municipais e as tabelas de depreciação, amortização e métodos a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta.

40.5 Ao Poder Legislativo Municipal é facultada a adoção dos procedimentos adotados pelo Poder Executivo, podendo se eximir da responsabilidade de inventariar os bens que estão sob sua responsabilidade, solicitando a área de controle patrimonial do Executivo que efetue o inventário e aplicam-se os procedimentos de que trata esse Regulamento.

40.6 Os procedimentos administrativos, contábeis e patrimoniais observarão as normas vigentes em especial as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

40.7 Compete à Controladoria Geral do Município a resolução de qualquer situação omissa neste Regulamento e ainda:

40.7.1 realizar auditoria para verificar se os procedimentos estão de acordo com as normas estabelecidas nesse Regulamento;

40.7.2 qualquer espécie de auditoria patrimonial não é função da comissão permanente ou especial de inventário e, sim, da Controladoria Geral do Município;

40.7.3 são objetivos da auditoria de bens patrimoniais:

40.7.3.1 levantar dados contábeis, informados pelas unidades administrativas para subsidiar análises posteriores;

40.7.3.2 verificar a existência de instrumentos normativos capazes de assegurar e salvaguardar os materiais, bem como promover a eficiência operacional – (regulamentos);

40.7.3.3 apurar se há controle efetivo sobre os bens da administração pública em poder de terceiros;

40.7.3.4 atestar se os bens de terceiros em poder da administração pública estão sendo controlados e utilizados na forma dos documentos de cessão;

40.7.3.5 atestar se os materiais incorporados no período e os existentes foram processados em conformidade com as normas vigentes;

40.7.3.6 atestar a realização dos inventários e se são processados de acordo com a legislação vigente e a boa técnica;

40.7.3.7 certificar se as baixas foram devidamente autorizadas, após o devido processo instruído e fundamentado;

40.7.3.8 atestar as formas de depreciação, exaustão, amortização e alienação e se estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

40.7.3.9 atestar fidedignidade das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial) comparando-as com as Notas Explicativas;

40.7.3.10 é vedado o uso particular de qualquer bem público sem a devida autorização legal.

40.8 Durante a realização de qualquer tipo de inventário deverá ser vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da autoridade competente.

40.9 O presente regulamento entra em vigor após sua aprovação por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

40.10 A violação das regras estabelecidas neste Regulamento, sempre que indicié o cometimento de infração disciplinar, dá lugar à instauração do procedimento administrativo competentes, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei de Improbidade Administrativa.

40.11 O Chefe do Executivo poderá autorizar modificação e alteração do conteúdo mínimo dos anexos que integram o presente Regulamento, mediante proposta devidamente fundamentada do interessado.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.667, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.667, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aceitação de renúncia de salários da Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social – Mirian Abreu da Silva Caetano, renunciando a totalidade de seus salários;

Decreta:

Art. 1º A pedido, aceitar a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social – Mirian Abreu da Silva Caetano, renunciando a totalidade de seus salários, referentes aos meses setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Mirian Abreu da Silva Caetano

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.666, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.666, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a renúncia do salário do Chefe do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, Gercino Caetano Rosa, renúncia em favor do Município de Nova Xavantina a totalidade de seu salário, referente aos meses setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.643, DE 21 DE JULHO DE 2015**

DECRETO N.º 2.643, DE 21 DE JULHO DE 2015

Aprova o desmembramento de áreas de terras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 05 (cinco) áreas localizadas no perímetro urbano do Município, correspondente a uma área maior que se encontra matriculada sob o n.º 8.719 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade da Sra. Marta Carolina Dondo Gonçalves, uruguaia, do lar, portadora do CI/RG n.º W010510-B SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 622.226.351-87, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 - 01 (uma) área de terras com 500,00m², com a seguinte definição de limites: inicia o perímetro da área junto ao marco M. 3, implantado nos limites de Wilk Augusto Parreira de coordenadas plano-retangulares UTM aproximadas (E=353.872,493 m e N=8.377.818,538 m) referidas ao meridiano central 51º WGr e ao Equador, deste segue confrontando com Wilk Augusto Parreira ao azimute de 344º04'57" e 20,00 metros até o marco M.2, situado em comum com Marta Carolina Dondo Gonçalves, segue confrontando com Marta Carolina Dondo Gonçalves ao azimute de 74º06'01" e 25,00 metros até o marco M.3, situado em comum com Cassiano Couto Finatti, deste segue confrontando com ÁREA 02 de Marta Carolina Dondo Gonçalves ao azimute de 164º04'57" e 20,00 metros até o marco M.4, situado em comum com a ÁREA 05 de Marta Carolina Dondo Gonçalves; segue confrontando com esta ÁREA 05 de Marta Carolina Dondo Gonçalves; segue confrontando com esta ao azimute de 254º05'58" e 25,00 metros até o marco M.3, ponto inicial.

A área 01 deverá ser lembrada ao lote 03 – Matrícula 11.895 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade da Sra. Marta Carolina Dondo Gonçalves.

II – Desmembramento 2 - 01 (uma) área de terras com 630,00m², com a seguinte definição de limites: inicia o perímetro da área junto ao marco M. 4, implantado nos limites da ÁREA 05 de Marta Carolina Dondo Gonçalves de coordenadas plano-retangulares UTM aproximadas (E=353.896,537 m e N=8.377.825,387 m) referidas ao meridiano central 51º WGr e ao Equador; deste segue confrontando com a área 01 ao azimute de 344º04'57" e 20,00 metros até o marco M.4A; situado em comum com Alexandre Segate; segue confrontando lote 3A com Cassiano Couto Finatti, ao azimute de 74º06'01" e 28,00 metros até o marco M.6, situado em comum com Sérgio Danilli; segue confrontando com este ao azimute de 164º04'57" e 20,00 metros até o marco M.5 situado em comum com a área 05 de Marta Carolina Dondo Gonçalves; segue confrontando com esta ao azimute de 254º05'58" e 35,00 metros até o marco M.4, ponto final.

III – Desmembramento 3 - 01 (uma) área de terras com 820,20m², com a seguinte definição de limites: inicia o perímetro da área junto ao marco M. 7, implantado nos limites da ÁREA 05 de Marta Carolina Dondo Gonçalves

de coordenadas plano-retangulares UTM aproximadas (E=353.930,198 m e N=8.377.834,976 m) referidas ao meridiano central 51° WGr e ao Equador, deste segue confrontando com Cassiano Couto Finattiao ao azimute de 344°04'57'' e 20,00 metros até o marco M.2; situado em comum o lote 02 de Marta Carolina Dondo Gonçalves; segue confrontando com o lote 02 e 01 de Marta Carolina Dondo Gonçalves ao azimute de 74°06'01'' e 41,00 metros até o marco M.3, situado em comum a Marta Carolina Dondo Gonçalves; segue confrontando com área 05 de Marta Carolina Dondo Gonçalves ao azimute de 164°04'57'' e 20,00 metros até o marco M.8 situado em comum com a área 05 de Marta Carolina Dondo Gonçalves; segue confrontando com esta ao azimute de 25°05'58'' e 41,00 metros até o marco M.7, ponto final.

VI – Desmembramento 4 - 01 (uma) área de terras com 789,00m², com a seguinte definição de limites: inicia o perímetro da área junto ao marco M.9, implantado nos limites da ÁREA 05 de Marta Carolina Dondo Gonçalves de coordenadas plano-retangulares UTM aproximadas (E=354.008,843 m e N=8.377.891,017 m) referidas ao meridiano central 51° WGr e ao Equador, deste segue confrontando com o Lote 01 da quadra 06 de Marta Carolina Dondo Gonçalves ao azimute de 344°04'57'' e 11,66 metros até o marco M.4; situado em comum com o Lote 01 da quadra 06 de Marta Carolina Dondo Gonçalves; segue confrontando com esta ao azimute de 301°43'43'' e 8,12 metros até o marco M.5, implantado próximo à Rua 2D; deste segue confrontando com a Rua Guará em poucos metros e Gercino Caetano Rosa e sua esposa Mirian Abreu da Silva Caetano com 45,21 metros até o marco M.6, situado em comum com um corredor e após terras de Masako Tsutsui; segue confrontando com o corredor o qual tem 2,50 metros de largura ao azimute de 172°11'10'' e 17,66 metros até o marco M.10, situado em comum com área 05, segue confrontando com área 05 de Marta Carolina Dondo Gonçalves ao azimute de 253°50'49'' e 42,72 metros até o marco M.9, ponto inicial.

V – Desmembramento 5 - 01 (uma) área de terras com 25.481,29m², com a seguinte definição de limites: inicia o perímetro da área junto ao marco M.1, implantado nos limites da Avenida Beira Rio de coordenadas plano-retangulares UTM aproximadas (E=353.861,205 m e N=8.377.696,185 m) referidas ao meridiano central 51° WGr e ao Equador; deste segue com a área de Wilk Augusto Parreira ao azimute de 04°50'05'' e 122,51 metros até o marco M.2; segue com o mesmo confrontando ao azimute de 74°06'07'' e 1,00 metro até o marco M.3, situado em comum com a área 01; deste segue confrontando com a área 01 de Marta Carolina Dondo Gonçalves ao azimute de 74°05'58'' e 25,00 metros até o marco M.4, si-

tuado em comum com a área 02; segue confrontando com a área 02 ao azimute de 74°05'58'' e 35,00 metros o marco M.5; aí segue confrontando com Sérgio Danielli ao azimute de 74°05'58'' e 30,00 metros até o marco M.6, situado em comum com área de Cassiano Couto Finatti; segue confrontando com este ao azimute de 74°05'58'' e 20,00 metros até o marco M.7, implantado em comum com a área 03; segue confrontando com a área 03 ao azimute e 74°05'58'' 41,00 metros até o marco M.8, situado em comum com a área 05 de Marta Carolina Dondo Gonçalves; segue confrontando com a área 03 e Lote 01 da quadra 06 do loteamento Santa Mônica de Marta Carolina Dondo Gonçalves ao azimute de 344°04'57'' e 32,35 metros até o marco M.9, situado em comum com a área 04; segue confrontando com esta ao azimute de 73°50'49'' e 42,72 metros até o marco M.10, situado em comum com o corredor o qual tem 2,5 metros de largura e após terras de Masako Tsutsui; aí segue confrontando com o corredor ao azimute de 172°11'10'' e 133,22 metros até o marco M.11, situado na margem da Avenida Beira Rio; segue confrontando com Avenida Beira Rio aos seguintes azimutes e distâncias: 232°47'59'' e 56,33 metros até o marco M.12; 249°41'14'' e 71,59 metros até o marco M.13; 260°31'20'' e 96,09 metros até o marco M.1, ponto inicial.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2262790, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Ary Santin – CREA/CONFEA 2201478686.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverão os desmembramentos, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação dos desmembramentos de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2629, DE 01 DE JULHO DE 2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N.º 2629/2015**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1839/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R\$ 1.879.000,00, destinado a dar cobertura a seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
		Sub-Total: R\$ 20.000,00

03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0106.1008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
03.001.04.122.0106.2007.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 305.000,00
		Sub-Total: R\$ 355.000,00

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 85.000,00
		Sub-Total: R\$ 85.000,00

05.001-DIVISAO DO FUNDEB

05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 69.000,00
		Sub-Total: R\$ 69.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00
		Sub-Total: R\$ 61.000,00

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 114.000,00
		Sub-Total: R\$ 114.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 50.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 6.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 230.000,00
		Sub-Total: R\$ 586.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.305.0118.2067.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
07.011.10.305.0118.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 CNPJ: 15.024.045/0001-73
 Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
 e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br
 Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2629/2015

Sub-Total: R\$ 271.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00

Sub-Total: R\$ 107.000,00

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
11.001.23.695.0129.1062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
11.001.23.695.0129.1062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 56.000,00
11.001.23.695.0129.1062.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
11.001.23.695.0129.1061.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
11.001.23.695.0129.1062.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Desportivas e Outras	R\$ 10.000,00
11.001.23.695.0129.1061.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Desportivas e Outras	R\$ 20.000,00
11.001.23.695.0129.1061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 141.000,00

13.001-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

13.001.15.452.0134.2076.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
---	--	---------------

Sub-Total: R\$ 70.000,00

Total Geral: R\$ 1.879.000,00

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 1.879.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 600.000,00
---	---	----------------

Sub-Total: R\$ 600.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 229.000,00
---	--	----------------

Sub-Total: R\$ 229.000,00

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00
---	--	----------------

Sub-Total: R\$ 130.000,00

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E IDOSO

09.002.08.241.0125.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
---	---	----------------

Sub-Total: R\$ 100.000,00

10.001-DIVISAO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRARIA

10.001.20.122.0128.1071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 490.000,00
---	------------------------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 490.000,00

13.001-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

13.001.15.452.0134.2076.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 180.000,00
---	-----------------------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 180.000,00

13.002-DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA

13.002.25.752.0123.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
---	---------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2629/2015

Total Geral: R\$ 1.879.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Julho de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Página 3

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.644, DE 22 DE JULHO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.644, DE 22 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação e amortização dos bens do Município e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 e considerando que competência do Município em zelar pelo patrimônio público, vem adotar e disciplinar os procedimentos constantes nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº. 1.136/08 e nº 1.137/08, ambas de 21 de novembro de 2008, as quais aprovam NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público. Decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades administrativas, estão obrigados a partir de 22 de julho de 2015, desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, à depreciação e a amortização dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, bem como os Princípios de Contabilidade.

§ 1º. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput deste artigo os bens que se enquadrarem nos seguintes fatores excludentes:

I - bens que por sua natureza em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - livros das bibliotecas públicas;

III - bens cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade ou perda de sua identidade;

IV - bens que quando sujeito à modificações (químicas ou físicas) em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

V - bens que quando destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais;

VI - bens que quando é adquirido para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

VII - buscando ficar comprovado que o custo de controle for superior ao se benefício produzido pelo bem;

VIII - bens adquiridos, avaliados ou recebidos de qualquer outra forma, que possuírem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual até R\$: 400,00 (quatrocentos reais) deverão ser classificados como bens de consumo e controlados de forma simplificada por meio de relação carga, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial;

IX - bens que ao final de sua vida útil apresentar valor patrimonial inferior ao valor referido no inciso anterior e apresentar possibilidade de produção de benefício, deverá ser baixado e controlado por relação carga.

§ 2º. Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurada por intermédio documento e relação de materiais de pequeno valor econômico.

§ 3º. A utilização dos critérios excludentes varia conforme a utilização do bem, desde que se tenha uma fundamentação aceitável.

Art. 2º. Nos termos dos artigos 94, 95 e 96 da lei Federal nº. 4.320/64 cada unidade administrativa deverá apresentar o inventário analítico de todos os bens que estão sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O inventário analítico deverá trazer informações que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio da unidade administrativa, o levantamento da situação dos bens em uso e a

necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade e ainda:

I - órgão;

II - unidade administrativa;

III - subunidade administrativa;

IV - conta contábil conforme PCASP;

V - código de tombamento do bem;

VI - modalidade de tombamento;

VII - descrição clara e sucinta do bem;

VIII - data da avaliação;

IX - natureza do bem;

X - grupo ou classe do bem;

XI - classificação do bem;

XII - espécie do bem;

XIII - estado de conservação do bem;

XIV - expectativa de vida útil do bem (em anos);

XV - alíquota de depreciação do bem;

XVI - fonte de recursos vinculada ao bem (utilizada para sua aquisição);

XVII - valor bruto contábil do bem;

XVIII - valor residual do bem;

XIX - valor depreciável do bem;

XX - valor da depreciação anual do bem;

XXI - valor da depreciação mensal do bem;

XXII - data de início da depreciação (em mês);

XXIII - data do fim da depreciação (em mês);

XXIV - método de depreciação utilizado (linear, soma de dígitos ou unidades produzidas);

XXV - nome e dados do servidor responsável pelo bem.

Art.3º. Os prazos para a apresentação dos inventários serão definidos pela Área de Patrimônio, que terá como função a consolidação dos dados a serem informados no Balanço Patrimonial.

CAPÍTULO II

Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

Art. 4º. Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 5º. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º deste Decreto.

Art. 7º. A Controladoria Geral e Contabilidade Geral do Município definirão a forma de disponibilização das informações que será adotado pelas unidades administrativas, após o reconhecimento inicial dos bens.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis deverá ser realizada por servidores das próprias unidades administrativas, orientados por grupo de trabalho ou membros da área de Patrimônio do Município mediante laudos emitidos por engenheiros.

§ 2º. A reavaliação prevista no caput do artigo 1º deste Decreto deve-se observar a periodicidade recomendada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 8º. As Unidades Administrativas deverão criar grupos de trabalhos responsáveis pelos procedimentos relativos à catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, contabilização, ajuste e depreciação dos bens móveis sob sua responsabilidade.

§ 1º. O Grupo de Trabalho que trata o caput deste artigo será indicada pelo responsável pela Unidade Administrativa e será designada pelo Prefeito por meio de Portaria, sendo composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 02 (dois) deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 2º. Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros para realizar os procedimentos previstos no caput deste artigo será justificável se exigir informações especializadas ou insupríveis por pessoal do próprio órgão ou entidade.

§ 3º. Os relatórios mensais contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município deverão ser encaminhados à Controladoria Geral, a Área de Patrimônio e a Contabilidade Geral do Município até o terceiro dia útil do mês seguinte ao de referência.

§ 4º. Ficam desobrigadas ao envio de relatórios mencionados no parágrafo anterior as Unidades Administrativas que estiverem utilizando sistema integrado com as novas regras contábeis.

Art. 9º. Os trabalhos de reavaliação, redução ao valor recuperável dos bens imóveis serão realizados por engenheiros ou por empresa especializada para emissão de laudos que servirão de referência para definição de valor patrimonial.

CAPÍTULO III

Depreciação e Amortização

Art. 10. O valor depreciado ou amortizado, apurado mensalmente, deverá ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação e amortização o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 2º. A depreciação e a amortização de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º. A depreciação e a amortização deverão ser reconhecidas, até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º. A depreciação de bens imóveis deverá ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

Art. 11. Não estarão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e à preservação;

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 12. A vida útil dos bens deverá ser definida em consenso do Grupo de Trabalho Avaliador e de acordo com a finalidade a qual for destinado, com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, podendo ser utilizados como parâmetro os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, através da Instrução Normativa nº. 162, de 31 de dezembro de 1998.

§ 1º. Os seguintes fatores deverão ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica;

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo deverão ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 13. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar, devendo ser registrado tal condição em notas explicativas.

Art. 14. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação e a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO IV

Normatização

Art. 15. Compete a Controladoria Geral, a Contabilidade Geral e a Área de Patrimônio do Município, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

Parágrafo único. Fica a Controladoria Geral do Município, autorizada a promover a revisão e a atualização de definições, para fins de atendimento às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Art. 16. A Controladoria e a Contabilidade Geral do Município expedirão através de normas complementares os prazos e orientações visando à operacionalização deste Decreto.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 17. As Unidades Administrativas realizarão o ajuste inicial dos bens que já encerraram sua vida útil ou que foram adquiridos em exercício financeiro anterior à data de corte que será estabelecido de acordo com cronograma publicado pela Contabilidade Geral do Município.

Parágrafo único. Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no caput deste artigo.

Art. 18. Os bens móveis e imóveis adquiridos após o exercício financeiro da data de corte ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos no art. 1º deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina 22 de julho de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.645, DE 09 DE JUNHO DE 2015

DECRETO N.º 2.645, DE 09 DE JUNHO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área urbana de 375,00 m², lote nº "01" da quadra "S", correspondentes a área que se encontra Matriculada sob n.º 16.460 – Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, bairro Parque dos Buritis, Setor Nova Brasília, de propriedade do senhor Jeziel de Araujo Oliveira, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n.º 014.448.041-70, residente e domiciliado na Rua Canoas, Bairro Flor de Liz s/n, nesta cidade.

I Desmembramento – A área de terra supracitada será desmembrada em 02 (dois) lotes, assim descritos e caracterizados: Parcela 1 com área denominada LOTE "1-A" da Quadra nº "S", Loteamento Parque dos Buritis II, Setor Nova Brasília, com área total de 187,50 m², nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,50 metros com a Avenida Três Lagoas; LADO DIREITO: 15,00 metros com lote 01; LADO ESQUERDO: 15,00 metros com terras remanescentes de Avelino Rodrigues Pereira; FUNDO: 12,50 metros com o lote nº 03.

II Desmembramento: Parcela 2 com área denominada LOTE 2 da Quadra nº "S", Loteamento Parque dos Buritis II, Setor Nova Brasília, com área total de 187,50 m², nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,50 metros com a Avenida Três Lagoas; LADO DIREITO: 15,00 metros com La Rua Rosa de Sharon; LADO ESQUERDO: 15,00 metros com o lote nº 01-A; e FUNDO: 12,50 metros com o lote nº 03.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2158443, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de A. Oliveira – Engenheiro Civil – Reg. Nac.1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto de número 2.637, de 09 de julho de 2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.646, DE 29 DE JULHO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.646, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, Decreta:

Art. 1º Concede Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos municipais efetivos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, conforme discriminados abaixo:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.632, DE 09 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.632, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.** Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Marcia da Silva

– Matrícula Funcional n.º 115, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 7 para a Classe C – Nível 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.647, DE 31 DE JULHO DE 2015**

DECRETO N.º 2.647, DE 31 DE JULHO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área urbana de 370,08 m², lote nº "17" da quadra "1" C "1", correspondente a área que se encontra Matriculada sob n.º 17.422 – Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, setor Nova Brasília – Centro, com destinada para a Avenida Mato Grosso e a Travessa Jundiá, de propriedade do senhor Jair Francisco Gomes, brasileiro, portador da CI/RG nº 365.537/SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 083.680.311-68, e sua esposa Sra. HOLLYDAY DA SILVA GOMES, portadora da CI/RG nº 483.903-3/SSP-MT, inscrita no CPF nº 873.675.561-34, brasileira casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Mato Grosso, nº 385, centro na cidade de Nova Xavantina – Mato Grosso.

I Desmembramento – A área de terra supracitada será desmembrada em 02 (dois) lotes, assim descritos e caracterizados: Lote 17 da quadra 1 C 1, com área de 115,50 m² de propriedade do senhor Nemias Batista Pereira;

Frente para Av. Mato Grosso com 7,00 m; Lado direito com Lote 17B com 16,50 m; Lado esquerdo com lote 19A com 16,50 m; Fundo com o lote 17A com 7,00 m.

Área remanescente: A área remanescente fica assim descrita e caracterizada: Lote 17 C da quadra 1 C 1 de propriedade de Jair Francisco Gomes e sua esposa, com 254,58 m², Frente para a Travessa Jundiá com 8,50 m; Lado direito com os Lotes 19A, 17 e 17B com 29,95 m; Lado esquerdo com lote 18, 20 e 20A com 29,95 m; Fundo com lote 17A com 8,50 m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2268288, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto de número 2.637, de 09 de julho de 2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.648, DE 31 DE JULHO DE 2015**

DECRETO N.º 2.648, DE 31 DE JULHO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área urbana com 2.1655 ha, Chácara Urbana, situada no bairro Olaria, correspondente a área que se encontra Matriculada sob n.º 13.695, setor Xavantina, com testada para a Rua Maria Luiza Cardoso de Araújo, em nome da Sra. Alzira Alves da Silva, CPF n.º 458.329.781-53 e RG n.º 1461255-0 SSP-MT, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Cardoso de Araújo, esquina com Avenida Evaristo Venceslau Souto, nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I Desmembramento 1 – ÁREA 1, LOTE 01, com 870,00 m², com a seguinte definição de limites: Frente para a Rua Maria L. C de Araujo com 29,00 m; Lado direito com o Lote 03 com 30 m; Lado esquerdo com Sadi João Spohr com 30,00 m; Fundo com a Chácara Xavante com 29,00 m.

II Desmembramento 2 – ÁREA 02, LOTE 02, área de terras com 600,00 m², com a seguinte definição de limites: Frente para a Rua Maria L. C de Araujo com 20,00 m; Lado direito com o Lote 03 com 30 m; Lado esquerdo com a chácara Xavante com 20,00 m; Fundo com a Chácara Xavante com 20,00 m.

III Desmembramento 3 – ÁREA 03, LOTE 03, área de terras com 600,00 m², com a seguinte definição de limites: Frente para a Rua Maria L. C de Araujo com 20,00 m; Lado direito com a chácara Xavante com 30 m; La-

do esquerdo com o Lote 02 com 30,00 m; Fundo com a Chácara Xavante com 20,00 m.

Área remanescente - A área remanescente com 19.585.513 m² e ou 19,5855 há, ficando denominada chácara Xavante com a seguinte definição de limites: Frente para Rua Maria L. C de Araújo e Lotes 01, 02 e 03 com 126.315 m. Lado direito com Av. Evaristo V. Souto com 116.053 m; Lado esquerdo com Sadi João Spohr 157,642 m; Fundo com a chácara Anoilton Lemes Cardoso com 241,636 m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2158443, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de A. Oliveira – Engenheiro Civil – Reg. Nac.1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto de número 2.637, de 09 de julho de 2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.649, DE 10 DE AGOSTO DE 2015**

DECRETO N.º 2.649, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área urbana com 450,00 m², lote n.º “13” da quadra “40”, correspondente a área que se encontra matriculada sob o n.º 17.412, no Setor Nova Brasília, bairro Tonetto, com testada para a Rua Tapajós, e lado esquerdo para a Rua Marabá de propriedade do Sr. Juliano Alberto Grespan, portador do CPF n.º 004.173.591-95 e RG n.º 1.528.005-5 SSP-MS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Goiás, n.º 150, bairro União, Setor Nova Brasília, nesta cidade; que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

Desmembramento – Lote 13-A da Quadra 40, com área de 225,00 m², com a seguinte definição de limites: Frente para a Rua Tapajós, n.º 633 medindo 15,00 m; Lado direito com o Lote n.º 12 da quadra 40, medindo 15 m; Lado esquerdo com Rua Marabá, medindo 15,00 m; Fundo com o Lote 13 da quadra 40, medindo 15,00 m.

Área remanescente - A área remanescente fica com a denominação Lote 13 da Quadra 40 com área de 225,00 m², com a seguinte definição de limites: Frente com a Rua Marabá, n.º 375, medindo 15,00 m; Lado direito com o Lote 13-A da quadra 40, medindo 15 m; Lado esquerdo com o Lote 14 da quadra 40, medindo 15,00 m; Fundo com o Lote 12 da quadra 40, medindo 15,00 m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2158443, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de A. Oliveira – Engenheiro Civil – Reg. Nac.1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.630, DE 09 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.630, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Silvana Gomes Ferreira – Matrícula Funcional n.º 146, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B– Nível 7 para a Classe B – Nível 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de fevereiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.646, DE 29 DE JULHO DE 2015.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
 Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

DECRETO N.º 2.646, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **Decreta:**

Art. 1º Concede *Adicional por Tempo de Serviço* aos servidores públicos municipais efetivos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, conforme discriminados abaixo:

RELAÇÃO SERVIDORES - QUINQUÊNIO 2015

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Nível Anterior	Nível Atual
1	1048	Angelina Silva Ramos	Auxiliar de Serv. Gerais	18/02/2010 a 17/02/2015	A / 2	A / 3
2	545	Célio Teixeira da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	15/02/2010 a 14/02/2015	C / 2	C / 3
3	655	Dinalva Souza de Oliveira	Auxiliar de Serv. Gerais	23/02/2010 a 22/02/2015	C / 22	C / 23
4	300	Edson Marins de Carvalho	Auxiliar de Serv. Gerais	10/02/2010 a 09/02/2015	A / 2	A / 3
5	1009	Elcio Antonio Maciel de Paula	Pedreiro	08/03/2010 a 07/03/2015	E / 22	E / 22
6	1085	Francisca Ferreira Maia	Atendente	08/03/2010 a 07/03/2015	A / 2	A / 3
7	651	Gisele Cristina Ferreira	Auxiliar de Serv. Gerais	25/02/2010 a 24/02/2015	C / 22	C / 23
8	1103	Itamar Tenório Cavalcante	Agente de Vigilância	09/05/2010 a 08/05/2015	A / 2	A / 03
9	465	João Félix Barbosa	Auxiliar de Serv. Gerais	01/03/2010 a 01/03/2015	A / 2	A / 3
10	3186	João Pereira Marques	Enfermeiro(a)	04/01/2010 a 03/01/2015	G / 1	G / 2
11	862	Laragney Alves Diniz	Odontólogo(a)	01/04/2010 a 01/04/2015	G / 2	G / 3
12	1054	Lindomar Francisco de Souza	Auxiliar de Serv. Gerais	01/03/2010 a 01/03/2015	A / 2	A / 3
13	723	Luciana Ferraz	Auxiliar de Serv. Gerais	07/06/2010 a 06/06/2015	A / 02	A / 03
14	1052	Lucinha Heiburg	Atendente	18/02/2010 a 17/02/2015	C / 22	C / 23
15	737	Maria Lidia da Silva Gomes	Atendente	08/03/2010 a 07/03/2015	C / 4	C / 5
16	1053	Maria Vania Pereira de Oliveira	Auxiliar de Serv. Gerais	22/02/2010 a 21/02/2015	A / 2	A / 3
17	3185	Mariane Gonçalves Ayres Pinto	Enfermeiro(a)	04/01/2010 a 03/01/2015	G / 1	G / 2
18	927	Monica Ferreira de Moura	Auxiliar de Serv. Gerais	01/03/2010 a 01/03/2015	C / 14	C / 15
19	459	Nesvan Rodrigues da Costa	Auxiliar de Serv. Gerais	14/03/2010 a 13/03/2015	A / 02	A / 03
20	635	Pedro José Mendanha	Auxiliar de Serv. Gerais	15/02/2010 a 14/02/2015	A / 2	A / 3
21	559	Pedro Pedrosa Mendanha	Auxiliar de Serv. Gerais	15/02/2010 a 14/02/2015	A / 2	A / 3
22	1098	Rosângela de Jesus	Auxiliar de Serv. Gerais	01/04/2010 a 01/04/2015	C / 14	C / 15
23	720	Silvani Ferreira de Souza	Auxiliar de Serv. Gerais	11/02/2010 a 10/02/2015	A / 2	A / 3
24	1000	Suell de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira	Atendente	01/04/2010 a 01/04/2015	A / 2	A / 3
25	592	Teresa Aguiar de Jesus Couten	Auxiliar de Serv. Gerais	09/02/2010 a 08/02/2015	A / 2	A / 3
26	1055	Valdir Camilo da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	16/02/2010 a 15/02/2015	A / 2	A / 3
27	1040	Zenaide Aparecida Alves Cerqueira Marques	Auxiliar de Serv. Gerais	25/01/2010 a 24/01/2015	A / 2	A / 3
28	1105	Zildene Ferreira de Miranda	Atendente	05/05/2010 a 04/05/2015	A / 2	A / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL N. 1112/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prestar Serviço de Aterro com Motoniveladora, Caminhão Caçamba e Pá Carregadeira

na Empresa Indústria e Comércio Café D’Carmo Ltda – ME, estabelecido neste Município e dá outras Providências”.

João Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar serviço de Aterro com Motoniveladora, Caminhão Caçamba e Pá Carregadeira na Empresa Indústria e Comércio Café D'Carro Ltda – ME, estabelecido neste Município.

Parágrafo Único: O aterro solicitado será de 1000 m².

Artigo 2º. – As despesas (Combustíveis) com a execução dos Serviços Prestados, será de responsabilidade da **Empresa Indústria e Comércio Café D'Carro Ltda – ME**.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de setembro de 2015.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2015 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

Assunto: Convocação de ACS

Pelo presente ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público n.º 001/2015, para contratação de ACS realizado em 19/04/2015, abaixo qualificado, para que compareçam ao Departamento de Recursos Humanos para contratação, e apresentação dos documentos constantes do Edital:

Micro Área	Candidato	Classificação
06	Hortencia Tavares	1º Aprovado
10	Kassia Priscila Lemos da Rosa	1º Classificado
21	Delaine Cristina Santana Barroso	1º Aprovado
22	Jociel Rocha da Silva	1º Aprovado

Novo Mundo – MT, 09 de Setembro de 2015.

Sem mais para o momento,

Subscrevo-me

Claudinei Ferreira Domingues

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "**Pregão Presencial nº 027/2015**" nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 11 de setembro de 2015, objetivando a **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Atendimento em Programa da Saúde da Família**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **ANISSA ADRIELLE ARTIFÃO**, com o valor global de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 13h00min.

Novo Mundo MT, 11 de setembro de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

PROCESSO Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o n.º. 015/2015, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento **Menor Preço por lote**, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATORES DE ESTEIRA, CAMINHÕES, ROLO COMPACTADOR A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS COM RECURSOS DO FETHAB CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**", de acordo com os ditames da lei federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 13h: 00min até às 13h: 50 min do dia **30 de Setembro de 2015 (quarta-feira)**. Na Avenida 29 de setembro n.º. 244 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: licitansa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3548-1140, Falar no Departamento de Licitações.

Novo Santo Antonio – MT, 16 de Setembro de 2015.

Visto: EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2015

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias **24 a 29 de Setembro de 2015**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **29 de Setembro de 2015** as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00 (oito horas), **horário de Brasília. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00 (nove horas). **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10 HORAS E DO DIA 29 DE SETEMBRO de 2015 (Brasília).** **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, MOTOR 1.0 FLEX DE 08V, 04 PORTAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.gov.br. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br/Link:Licitações e www.bll.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **TELEFO-**

NE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim-MT, 16 de Setembro de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 70/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 176 de 25 de Agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação de Abertura do Pregão Eletrônico 70/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Onde se lê: Cancelamento do Pregão Eletrônico 70/2015, - Leia- se: Retificação de Abertura do Pregão Eletrônico 70/2015.**

Dpº de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Onde se lê Portaria nº 291/2015, passa se lê Portaria nº 284/2015

PORTARIA Nº 284/2015. DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor **JAMAL COSTA ABDO**, para ocupar o Cargo Comissionado de Médico Plantonista no Hospital “Luciana Martins Amorim” lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO CONTRATO 062/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: AGUSTIM ROSA DAS NEVES

CPF. Nº 983.564.881-68

OBJETO: PRESTAR O SERVIÇO DE EMERGÊNCIA NA PONTE DE MADEIRA NO Córrego do Barracão na Região da Prenda com 40,00 M2, neste Município de Planalto da Serra-MT.

VALOR: R\$14.441,60

VIGÊNCIA: 30 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0161/2015

PORTARIA Nº 0161/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO

SERVIDOR BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA

PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO

CARGO FISCAL DE TRIBUTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Devido a **Aposentadoria do Servidor Valdeci Gomes Macauba no cargo de Fiscal de Tributos, ficara respondendo interinamente ao cargo o Servidor BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA por período indeterminado.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0159/2015

PORTARIA Nº 0159/2015

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Avaliação de ITBI, para o Exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do ITBI para o Exercício de 2015.

Artigo 2º- Esta Comissão será constituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETARIO: JARBAS DE SOUZA PEREIRA

MEMBRO: TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PORTARIA Nº 160 /2015.

PORTARIA Nº 160 /2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA DALVA VITALINO DOS SANTOS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra- MT,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a Senhora Dalva Vitalino dos Santos, brasileira, portador do RG n° 1616178-5 SSP/MT e do CPF n° 009.637.921-99 do cargo de Auxiliar de Sala, no Município de Planalto da Serra - MT, por abandono de cargo com o artigo 146, seção II art. 148 da Lei 398/2012 Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra – MT, a partir do dia 01 de Setembro de 2015.

Artigo 2° - **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Artigo 3° - **Revogam as disposições em contrários.**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 061/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: ARNALDO B. DE SIQUEIRA - ME

CNPJ sob o n°. 11.645.225/0001-11

OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL EM 34.5 KM, CONVENIO PAC 220/2012/FUNASA NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.*

VALOR ESTIMADO: 14.140,00(QUATORZE MIL CENTO QUARENTA REAIS)

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 016/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015

Edital n° 016/2015

SÉTIMA RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 001/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015

DIVINA MARIA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, tendo em o lançamento de dados no Sistema para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Sistema APLIC, resolve tornar público a Sétima Retificação ao Edital de Abertura, que será regida pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Leis Municipais vigentes e pertinentes, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica alterado o Edital de Abertura conforme abaixo discriminado:

I) Fica alterado o Anexo V - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, o qual passa a vigorar com a seguinte conformidade:

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO: 21 de Setembro de 2015

Art. 2º. Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.pmpontaldoaraguaia.com.br.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Setembro de 2015.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 017/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT

CONTRATADA: MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME.

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato n° 017/2015, cujo objeto é “à elaboração de concurso público para a Prefeitura Municipal de Ponte Branca” conforme especificações constantes do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial n°. 014/2015”.

JUSTIFICATIVA: Artigo 78, incisos I a XII a XVII, da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, despachos e demais elementos constates no processo administrativo n°. 2029/2015

ASSINATURA: 14/09/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à Futura e Eventual aquisição de pneus destinados a frota municipal e serviços de reparos e recargas em pneus, **para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ponte Branca-MT. As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 29/09/2015, às 09h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311.

Ponte Branca - MT, 17 de Setembro de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR 01/2015 PREGÃO 16/
2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO050/2015***EDITAL COMPLEMENTAR 01 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2015***1. – PREÂMBULO**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, através do **Pregoeiro Sr. ELIEL PEREIRA ALVES** e de sua equipe de apoio, nomeado **Decreto nº 057/2013**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Resolução nº. 009 de 23 de setembro de 2014 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados o

EDITAL COMPLEMENTAR nº 001/2015 DO PREGÃO SUPRA MENCIONADO

, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

... DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.7. Os lotes 01 ao 15 e 19; que compõem este processo licitatório, estão destinados a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), em conformidade com o art. 48, inciso I da LC 123/2006. Para os lotes 17 e 18 AMPLA CONCORRENCIA, aplica-se o disposto no inciso III - art. 48 da LC 123/2006.

3.7.1. Não se aplicam os benefícios relativos ao tratamento diferenciado e favorecido pela L.C. 123/2006:

3.7.1.1. Quando não houver um número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos: Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (L.C. 123/2006, artigo 49, inciso II).

3.8 Para efeito deste pregão, local será considerado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na cidade de Porto Esperidião-MT, e regional as MPE sediadas no Estado de Mato Grosso.

a) Caso não compareça a sessão pública um número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, será aceito a(s) proposta(s) que por ventura seja(m) apresentada(s) pela(s) demais empresa(s) seja qual for o seu enquadramento contábil.

3.8.1. Quando a proposta apresentada pela(s) empresa(s) beneficiária(s) não for vantajosa para a administração pública. (L.C. 123/2006, artigo, 49, inciso III).

3.8.1.1 No caso de lote com participação ampla, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), obedecendo-se o procedimento de julgamento das propostas descrito no subitem no do edital.

3.8.2 Conforme artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, lhe será assegurado o prazo legal para regularização da documentação que comprova a regularidade fiscal.

3.9. Aplica-se às cooperativas os benefícios da LC 123/2006 com base no artigo 34 da lei 11.488/2007...

Porto Esperidião-MT, 16 de setembro de 2015.

ELIEL PEREIRA ALVES

PREGOEIRO OFICIAL**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 02/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º02/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTOESPERIDIAO_, QUE TEM POR OBJETO CONSTRUÇÃO DA CRECHE DA PROINFÂNCIA – TIPO B

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Rua: Arnaldo Jorge da Cunha N°444, PORTO ESPERIDIAO – MT, inscrito no CNPJ:03.238.904/0001-48 , neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Gilvam Aparecido de Oliveira , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.49459 SSP/MT, e do CPF sob o nº 820.629.351-53, residente e domiciliado á Rua Marechal Rondon s/n Centro na cidade de Porto Esperidião-MT

Contratado ;BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ:**09.302.764/0001-06**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av: General Mello N° 1455 Sala 111 Bloco 02- Conjunto General Center. Bairro Campo Velho Cuiabá - MT neste ato representado pelo (a) Sr. Sebastião Dias da Silva , brasileiro, casado, portador(a) do RG. N.º 0839732-5 SSP/MT e CPF N.º 812.087.311-49 doravante, denominada simplesmente O CONTRATADO **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de execução do objeto abaixo discriminado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo TOMADA DE PREÇO nº 05/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA .

O presente termo aditivo tem suporte legal nas clausula III subitem 3.1.1 e na clausula XV subitem 15.3 do contrato original e pelo que dispõem o artigo 65 paragrafo 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA .

1.1 -O Contrato n.º 02/2015, e fica prorrogado por mais 210 dias corridos, à partir da data de vencimento .

CLÁUSULA TERCEIRA

1- Para fazer frente às despesas do aditivo do contrato, será empenhado na Secretaria Municipal de Educação conforme rubrica:

(51) 44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legalno artigo 57, e incisos , da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 47/2015****CONTRATO 47/2015****PREGÃO 15/2015**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente

e domiciliado na Rua Marechal Rondon s/n Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante RESOLVE Registrar os Preços da Empresa, **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REAL LTDA, CNPJ:24.675.878/0001-95**, End. Av. São Paulo-854-centro-Cep:78285.000, São José dos quatro Marcos-MT. Neste ato representado pelo senhor: **GENIVALDO SOUZA MOREIRA**, Portador do RG: 1001.473 SSP/MT. CPF: 523523.373.751-53. Vencedora do Item: 31821- OLEO DIESEL B S 10 no valor de 3,16 (três reais e dezesseis centavos) por litro. Que assume o item OLEO DIESEL B 500 no valor de: 3,02 (três reais e dois centavos) **que teve como vencedora a empresa W. P DE OLIVEIRA & CIA LTDA EPP/POSTO PEDRO NECA CNPJ: 24.969.537/0001-22**. Que manifestou a desistência através do ofício 01/2015 protocolado junto a Secretaria de Administração. Passando assim para o segundo colocado a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REAL LTDA que aceitou assumir a negociação nas mesmas condições estabelecidas no valor da primeira colocada, que passará a ser a responsável pelo fornecimento dos itens - OLEO DIESEL B 500 no valor de: 3,02 (três reais e dois centavos)**, Vencedora do Item: 31821- OLEO DIESEL B S 10 no valor de 3,16 (três reais e dezesseis centavos) por litro.

Para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 **Registros de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para abastecimento das frotas de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro.

1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência anexo ao Edital da licitação são estimadas, podendo, ser acrescidas de acordo com os limites do §1º, do art. 65, da Lei nº8.666/93, dentro do período de vigência deste contrato

2. - DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE CONTRATO

2.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através da Gerencia de Compras nas aquisições de retirada dos produtos e a Assessoria Jurídica Municipal, nas questões legais.

3. - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O prazo previsto para a entrega dos produtos ora licitados é após assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, e a entrega dos produtos deverão ser realizado de forma imediata, sendo através de abastecimento individual do veículo somente para álcool e gasolina, na sede do município.

3.2 - Os produtos deverão ser de 1ª linha de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

3.3 - A aceitação dos mesmos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes dos produtos.

3.4 – A entrega dos óleos diesel B500 e BS10, será entregues na sede do município e nas bases, sendo essas, Vila Cardoso a 70 km, escola Santo Antônio a 90 km e Vila Picada a 90 km da sede do município.

4. - DA DETENTORA DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Empresa, os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, procedência, e os preços unitários estão registrados nesse contrato.

A EMPRESAS: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REAL LTDA, CNPJ:24.675.878/0001-95, vencedora do item de OLEO DIESEL B S 10 BR 3,1600 POR LITRO R\$ **479.056,0000 (QUATROCENTOS E SENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**. Passará a assumir o item

referente ao OLEO DIESEL B 500 IPIRANGA R\$ 3,0200 POR LITRO **973.346,0000(NOVESENTOS E SETENTA E TRES MIL E TREZENTOS E QUARENTA DE SEIS REAIS)**, nas mesmas condições estabelecidas pela primeira colocada. Conforme convocação feita pela secretaria de administração e a aceitação das condições pré-estabelecidas no ato de convocação protocolado junto à referida empresa.

VALOR TOTAL: R\$ 1.452.002,0000 (UM MILHAO QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DOIS REAIS). Para o fornecimento dos dois itens supramencionados.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATO terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial.

8.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015

BENEFICIÁRIO: MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR

OBJETO: Prestação de serviços de Professora na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, na Sede do Município - Porto Estrela – MT.

VALOR APROXIMADO DE R\$ 503,16

VIGÊNCIA: 01/06/2015 A 15/07/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04 04002 12 361 0060 2023

31 90 04 00 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO EXECUTIVO N.º 061/2015

(QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2013, Dispõe Sobre alteração dos artigos 11,12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar n° 024/2009 e Lei Complementar 058/2015 de 26 de Dezembro de 2014 Que Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Complementar 044/2013, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal

- Vice-Prefeito Municipal

- Chefe de Gabinete
- Assessoria de Gabinete
- Assessoria de Prestação de Contas

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Tesoureiro
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação
- Coordenadoria de Planejamento de Aquisições
- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Tesouraria
- Coordenadoria de Ouvidoria
- Coordenadoria de Instrução Processual
- Departamento de Transporte
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Patrimônio
- Departamento de Orçamentos de Bens e Serviços
- Divisão do Setor de Arquivo
- Divisão do Setor Administrativo
- Setor de Departamento de Água e Esgoto
- Setor Administrativo

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessoria de Programas e Projetos
- Departamento de Transporte Escolar
- Divisão de Planejamento Escolar
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Esportes
- Setor de Esportes
- Setor de Limpeza Pública

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessoria de Vigilância Sanitária
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Responsabilidade Técnica
- Coordenadoria de Sala de Vacina
- Coordenador de Regulação
- Departamento de Farmácia Básica
- Divisão Odontológica
- Divisão de Transporte de Pacientes
- Divisão de Regulação

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Coordenadoria do Cras
- Departamento do Cras
- Divisão do Programa Bolsa Família
- Divisão de Limpeza

- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Setor de Limpeza

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Setor Técnico de Agricultura Familiar

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenador de Manutenção de Rede Elétrica
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas
- Coordenadoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenadoria de Oficina
- Coordenadoria de infra estrutura
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Vias Públicas
- Departamento de serviços Públicos
- Departamento de Infra-Estrutura
- Divisão de Serviços Urbanos
- Setor de Limpeza Pública

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2.013.

Art. 5º. O Controle rege-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais rege-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Folha de Pagamento do mês **09/2015**, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° **059/2015, de 07 de Agosto de 2015.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015**

BENEFICIÁRIO: ELIZABETE PARREIRA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de Professora na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, na Sede do Município - Porto Estrela – MT.

VALOR APROXIMADO DE R\$ 1.006,32

VIGÊNCIA: 09/06/2015 A 14/09/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 04002 12 361 0060 2023
31 90 04 00 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**PORTARIA N.º 375/2015****De: 15 de Setembro de 2015***“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora Nelci Rezer e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Nelci Rezer**, nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - B lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 10/09/2015 a 24/09/2015 conforme Atestado Médico.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N.º 374/2015****De: 15 de Setembro de 2015***“Nomeia Maria Helena da Costa Fernandes e dá outras providências”.***O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal n.º. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear **Maria Helena da Costa Fernandes**, a partir de 15/09/2015 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - B**—30 horas PC-CS Educação, junto a Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto n.º. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN **Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015****Tipo: Menor Preço**A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 030/2015**, cujo o objeto Contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto, com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira dos serviços bancários da Prefeitura de Poxoréu, cuja a abertura ocorreu as 9:00 horas, do dia 16 de setembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.**Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:****1 – TECHCORP PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.127.399/0001-79, situada à Rua Cel Melo Oliveira, 548, Bairro Pompéia, na Cidade de São Paulo-SP, no valor Global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de setembro de 2015.

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 025/2015

REGISTRO DE PREÇOS 022/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MERCADÃO DA LIMPEZA - CNPJ/MF N.º 14.689.405/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2015.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.429,55 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: SETE DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF N.º 04.578.067/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2015.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.760,10 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/2015**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUERÊNCIA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 744 de 15 de Julho de 2013; Lei Municipal 800 de 08 de abril de 2014, visando atender ao princípio da publicidade:

RESOLVE:

I- A comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução n.º 001/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Querência – MT, convoca todos eleitores do município de Querência para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

II – A eleição ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Urnas receptoras	Sessões Eleitorais equivalentes às da Justiça Eleitoral	
Escola Estadual Querência – Urnas 01 e 02	Urna 01	Sessões: 38,39,40,46 e 53
	Urna 02	Sessões: 81,84,88 e 93
EMEB – Alegria do Saber Urnas 03 e 04	Urna 03	Sessões: 66,69,70 e 74
	Urna 04	Sessões: 75,77e 94
Escola 19 de Dezembro Urnas 05 e 06	Urna 05	Sessões: 54,58 e 60
	Urna 06	Sessões: 61,73,80,91
EMEB Pingos'D'Água Urnas 07	Urna 07	Sessão 82
Escola Coutinho União Urnas 07	Urna 08	Sessões: 47 e 59
Escola Brasil Novo	Urna 09	Sessão:57

II- Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

III-O voto é facultativo para todos;

IV -Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;

V -. Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;

VI - Não será permitido o voto por procuração.

VII- Este Edital entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Querência – MT, 16 de Setembro de 2015.

Daniel Freitas Almeida

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente

Sonia Eli de Fátima Santos – Presidente da Comissão Eleitoral

**ADMINISTRATIVO
EDITAL 001 DE 21 DE AGOSTO DE 2015**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA

O conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 744/2013 de 15; Lei Municipal nº 800/2014 de 08 de abril e Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, divulga os critérios para apresentação e aprovação de projetos para autorização de captação de Recursos ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes;

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos à obtenção de Chancela para Captação de recursos, com a finalidade de Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescentes, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Querência-MT, para o ano de 2016.

Art. 2º Chancela deve ser como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinado a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, segundo as condições dispostas neste Edital.

Art. 3º O período de Recebimento das propostas para a seleção dos projetos, enviados pelas entidades serão recebidas a qualquer tempo, contudo a análise para aprovação ou rejeição, prevê prazo de até 30 dias, após protocolo de todos os documentos necessários, das 8:00 às 11:00 hs, de segunda a sexta feiras, nas sede do CMDCA, situado na Rua B-10 nº 35 Setor B – Querência – MT.

Art. 4º O período estipulado para a criação de registro, junto ao CMDCA, será de 10 de janeiro a 10 de Abril, de cada ano, das 8:00 às 11:00 hs, de segunda a sexta feira na Sede do CMDCA, situado na Rua B-10 nº 35 Setor B- Querência –MT.

Art. 5º Somente serão aceitos projetos executados por entidades que já estejam regularmente registradas no Município de Querência-, por meio de apresentação do nº do CNPJ e alvará, junto com os projetos que serão encaminhados ao CMDCA.

CAPÍTULO II – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas à:

I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2(dois) anos, da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente;

II – acolhimento sb forma de guarda, de criança e de adolescente órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8069, de 1990, observados as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à convivência familiar comunitária;

III – Programas e projetos de pesquisa, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI – Programas e projetos de capacitação e formação continuada de profissionais operadores do sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

Art. 7º Para avaliação dos projetos, será composta uma comissão pelo CMDCA, que observará os seguintes critérios:

a) A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária;

b) A Consonância da Proposta com as Resoluções do CONANDA;

c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à Lei Municipal nº 744/2013 e Lei Municipal nº 880/2014;

d) Capacidade técnica e administrativa da Organização Social para executar o projeto;

e) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo projeto;

f) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser financiado.

CAPÍTULO II – DA PROPOSTA

Art.8º A proposta a ser apresentada deverá ser composta de:

I – Ofício de encaminhamento do projeto em papel timbrado da entidade e assinado pelo representante legal, contendo os seguintes itens:

- a) Nome do projeto
- b) Objetivo geral
- c) Objetivo específicos
- d) Justificativa
- e) Público alvo
- f) Cronograma de realização das atividades do projeto
- g) Valor do Projeto
- h) Valor captado
- i) Nº de registro no CMDCA
- j) Alvará
- k) Nº do CNPJ da entidade
- l) Contato (nome) e telefone
- m) Endereço

II – Plano de trabalho do projeto a ser financiado em concordância com a Lei Federal nº 8.069/90, devendo constar como anexo breve descrição, o quadro de recursos humanos contratados com a formação profissional e carga horária destes funcionários, cronogramas de atividades e cronograma financeiro, além da descrição dos dias e horários de funcionamento da entidade e relação quantitativa dos atendimentos previstos;

III – Cópia do estatuto social constitucional registrado em cartório, cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – Declaração de registro no CMDCA;

V – Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

VI – Cópia do alvará Municipal;

VII – Balanço financeiro dos dois últimos exercícios (conforme a data de criação);

VIII – Certidão Negativa de débito junto ao INSS e a Receita Federal;

Art. 9º Os projetos serão analisados no prazo de 30 dias a contar da data de protocolo do mesmo na sede do Conselho e os projetos aprovados serão publicados em edital, divulgado através do site da Prefeitura (colocar site) e em jornal local.

Art. 10º O tempo de duração de aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 11º Decorrido o tempo estabelecido de 2 (dois) anos, havendo interesse da instituição proponente o projeto deverá ser submetido a um novo processo de chancela.

CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO

Art. 12º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo fundo dos direitos da criança e adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 13º Fica fixado o percentual de 20% referente à retenção dos recursos captados, em cada chancela, junto ao Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 14º É vedada a utilização dos recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para:

I – Transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;

II – Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

III – Investimentos em: aquisição, construção, reformas, manutenção e /ou aluguel de imóveis públicos e /ou privados, ainda que seja de uso exclusivo da política da infância e adolescência;

IV – Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou calamidade pública previstas em lei.

Art. 15º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá realizar doações;

Art.16º As doações serão dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente e demais legislações pertinentes;

Art. 17º É de competência do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente monitorar e avaliar a execução dos projetos com recursos do Fundo, por intermédio de relatório de atividades, relatório financeiro e balanço, os quais o representante legal da entidade deverá fornecer, a qualquer tempo quando for solicitado pelo CMDCA.

§ 1º Caso haja descumprimento das normas, o registro no CMDCA será cassado e conseqüentemente a destinação de recursos será suspensa, pelo prazo determinado pelo CMDCA, por meio de reunião e após enviada a notificação da decisão a entidade.

§ 2º Caso haja reincidência no descumprimento das normas, o registro no CMDCA será cassado e conseqüentemente a destinação do recurso será suspensa, pelo prazo de um(01) ano.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º Só serão aceitos projetos que atendam plenamente os requisitos deste regulamento, bem como os que forem apresentados dentro do prazo. A inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital e definição quanto à aprovação dos projetos e recebimentos da Chancela para captação de recursos dependerá de prévia deliberação dos projetos e recebimento da Chancela para captação de recursos dependerá de prévia deliberação em plenária do Conselho e Fundo municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Art.19º O CMDCA/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente reserva-se ao direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus.

Art. 20º A definição quanto à aprovação dos projetos e recebimento da Chancela para captação de recursos dependerá de prévia deliberação em plenária do Conselho e Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 21º Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Plenária do CMDCA.

Querência, 21 de Agosto de 2015.

Daniel Freitas Almeida
Presidente do CMDCA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 096/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 096/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 096/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 081/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada aquisição de fornecimento de Gás Medicinal – Oxigênio para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência - MT.

Vencedora:

A Presente Licitação foi Deserta

Querência - MT, 16 de setembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2015

Aos décimo sexto dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de material betuminoso para Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de setembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ:04.420.916/0003-13 FONE/FAX:65.3692-2374 - 65.8119-2256

END.:ROD DOS IMIGRANTES, KM8,6 CAPELA DO PISSARRÃO, VÁRZEA GRANDE MT / CEP 78132-400

EMAIL: emamvg@emamasfaltos.com.br

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTDE CO-TADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CM30	TON	250	4.485,00	1.121.250,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C	TON	300	2.569,80	770.940,00

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Débora Jacqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 677, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências.”

Antônio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	
005	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
08.244.0081.2078	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	25.000,00
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
Fonte: 0.1.92.000000	Alienação de bens	
	Total	30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recurso resultante da anulação parcial, conforme disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/Func. Programa./Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
03	Secretaria Municipal de Administração	
001	Gabinete do Secretário	
04.122.0007.2013	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	

3.3.90.93.00.00.00 Fonte: 0.1.00.000000	Indenizações e Restituições Recursos Ordinários	25.000,00
--	--	-----------

Órgão/Unidade/Func. Programa./Proj/Ativ/ Elemento de Despesa	Descrição	Valor
02	Gabinete do Prefeito	
001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0007.1009	Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00.00.00 Fonte: 0.1.92.000000	Equipamentos e Material Permanente Alienação de Bens	5.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco - MT, aos 15 dias de Setembro de 2015.

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, vem divulgar a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .

A Ata de Registro de Preços nº 039/2015, oriunda do Pregão presencial RP 029 /2015, nos termos do Decreto nº7892/13 , conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 029/2015 Ata de Registro de Preços nº 039/2015

Vigência da Ata: 22/05/2016

Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Empresa Beneficiária: Vera Cruz Comercio de Eletrônicos e moveis -EIRELI-ME.

CNPJ: 15.330.005/0001-50

Vitorio Massaru Hayama

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, realizado em 30/03/2015, tendo o resultado sido homologado em 04/05/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos. O candidato estará substituindo o servidor Antonio Roberto Brandalize afastado por auxílio doença até o dia 02/12/2015.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

**Nº MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES
01 EDSON DOMINGOS FERREIRA**

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 342/2015.

PORTARIA Nº. 342/2015.

DE: 16 DE SETEMBRO DE 2015.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA SIRLENE FERREIRA DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública SIRLENE FERREIRA DA SILVA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE SETEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

O Município de Sapezal – MT, através de seu Pregoeiro, torna-se publico o Provimento dos recursos interpostos pelas empresas **EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA - ME e FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA EPP**, reformando a decisão deste pregoeiro constante na Ata de Sessão nº 067/2015 referente ao Pregão Presencial nº 050/2015, para **HABILITAR** as empresas em epígrafes.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 064/2015 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial nº 064/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL**. Com data Prevista para o dia *08 de outubro de 2015*, as **10:00** (dez) horas (horário Local) o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura

Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 056/ 2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 056/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS A JATO DE TINTA E CARTUCHOS A TONER DE IMPRESSORAS, LIVRES DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO**, sagrou-se vencedora a empresa: **MARLENE MENEZES DE LIMA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.250.844/0001 – 68, *Totalizando o Valor de R\$ 147.505,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinco Reais)*.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 050/ 2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 050/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), EMBALADOS EM SACAS DE 25KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT**, sagrou-se vencedora a empresa **EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.115.466/0001 – 47, *com o Valor Unitário por Tonelada de R\$ 1.280,00 (Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais)*.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 065/2015 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 065/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES**

Data da Sessão: **08 de outubro de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DA FASE DE LANCES VERBAIS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, em atendimento a determinação judicial, vem por meio deste para Convocar as empresas: **ROMANI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**

LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.019.831/0001 - 54 ; MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.058.981/0001 – 00; RIBAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.087.546/0001 – 73 e TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.576.815/0001 – 62, para que apresentem-se caso haja interesse na data do dia **14 de outubro de 2015 as 08:00** (oito) horas (horário local), na sala das Sessões do Paço Municipal, de posse de novos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação para reabertura da fase de lances verbais do Processo Licitatório, realizado na Modalidade de Pregão Presencial nº 083/2014, cujo objeto é a Aquisição de Tintas para Pintura Imobiliária e Outros Materiais. Maiores informações poderão serem obtidas no Departamento de Licitações, localizado na Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou através do telefone 65 – 3383/4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

DECISÃO: PROVER O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA EPP, REFORMANDO A DECISÃO DESTE PREGOEIRO CONSTANTE NA ATA DE SESSÃO Nº 067/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 063/2015

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES (DIESEL S - 10 E GASOLINA COMUM), DE POSTO DE ABASTECIMENTO EM CUIABÁ – MT**

Data da Sessão: **06 de outubro de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará sobre A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dias: 25 de Setembro de 2015 (sexta-feira)

Matutino: 07h30min às 11h30min

Vespertino: 13h30min às 17h30min

Local: Plenário Tião da São Camilo (Rua das Avencas, 1481)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 15 de Setembro de 2015

Juarez Costa

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 011/2015 CME**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 01/2.007 do Conselho Municipal de Educação de Sinop e tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2.015, e do Parecer nº 17/2.015 aprovado na Plenária do CME em 09 de setembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - RECRENCIAR A CRECHE PRIVADA “ ESPAÇO INFANTIL” para ministrar a Educação Básica na Etapa da Educação Infantil, objeto desta Portaria, por 5 (cinco) anos no período de 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019, a Creche está localizada na Rua das Petúnias, 415, Bairro Jardim Paraíso, Sinop – MT e mantida por Marlene Barbosa de Souza Dias, CNPJ 07521001/0001-20.

Art. 2º - Para que a creche ESPAÇO INFANTIL, possa ofertar a Educação Infantil, deve estar devidamente autorizada por este conselho, nos termos da Resolução 01/2.007 e da resolução 09/2.008 do CME/Sinop – MT.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Sinop – MT, 15 de setembro de 2015

REGISTRADA PUBLICADA

Maria Socorro Aissa Maria do Socorro Pereira da Cruz

Presidente do CME Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 012/2015 CME**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 01/2007 e da Resolução 09/2.008 do CME/Sinop – MT, e tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2015 e do Parecer nº 17/2.015 CME, aprovado na Plenária de 09 de setembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Educação Básica, Etapa da Educação Infantil, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, por um período de 5 (cinco) anos no período de 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019, ofertado pela CRECHE PARTICULAR “ESPAÇO INFANTIL” com sede na Rua das Petúnias, 415, Bairro Jardim Paraíso e mantida por Marlene Barbosa de Souza Dias – CNPJ 07521001/0001 – 20.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SINOP – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2015

REGISTRADA PUBLICADA

Maria Socorro Aissa Maria do Socorro Pereira da Cruz

Presidente do CME Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 SRP 097/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 082/2015 SRP 097/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** ABERTURA da SESSÃO: 30/09/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 16 de setembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015 – SRP 077/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2015 – SRP 077/2015, referente à **Aquisição de Filtros, Graxas e Óleos para Veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresas Vencedoras: **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 20.649.395/0001-65**, Item: 16, 26, 32, 33, 37, 39, 91, 99. **ECO MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ/MF: 17.159.995/0001-30**, Item: 11, 12, 17, 23, 24, 25, 34, 41, 61, 67, 80, 85, 104. **PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP, CNPJ/MF: 20.363.508/0001-61**, Item: 21, 46, 50 55. **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 09.117.368/0001-09**, Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107. Homologado em 16 de Setembro de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 013/2015 CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções 01/2007 e 09/2008 do CME/Sinop, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2015 e do Parecer nº18/2.015 do CME, aprovado na Plenária em 09 /09/2.015,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a oferta da Educação Básica, Etapa da Educação Infantil, de0 (zero) a 5 (cinco) anos no período de 02 de janeiro de 2.015 a 31 de dezembro de 2.019, ofertado pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEIXINHO FELIZ" Sediada na AV. dos Ingás, nº 2007, Bairro JD Maringá I / Sinop - MT, CEP 78.556-252, e mantida por Débora Brunera - Eireli ME CNPJ: 19.316.883/0001-71.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Sinop – MT, 15 de setembro de 2.015.

Maria Socorro Aissa Maria do Socorro Pereira da Cruz

Presidente do CME Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 67, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015 - CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

DECRETO Nº 67, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Estratégica do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégica terá as seguintes competências:

- I** - homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- II** - apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- III** - deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- IV** - homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- V** - criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- VI** – exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- VII** - decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, na forma do Anexo I.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê, os servidores públicos descritos no Anexo II.

Art. 5º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia nas datas constantes do cronograma anexo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de setembro de 2015.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**ANEXO I AO DECRETO Nº 67, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO COMITÊ PARA 2015 E 2016**

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES PARA 2015		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
Setembro	17 e 18	Câmara
Outubro	23	Gabinete
Novembro	19	Gabinete
Dezembro	11	Gabinete
CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES PARA 2016		
DATA	DATA	DATA
Janeiro	22	Gabinete
Fevereiro	19	Gabinete
Março	18	Gabinete
Abril	20	Gabinete
Mai	20	Gabinete
Junho	17	Gabinete
Julho	22	Gabinete
Agosto	19	Gabinete
Setembro	23	Gabinete
Outubro	21	Gabinete
Novembro	18	Gabinete
Dezembro	09	Gabinete

**ANEXO II AO DECRETO Nº 67, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015
MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

CARGO NO COMITÊ	NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO NA PREFEITURA
Presidente	José Antônio De Almeida	Prefeito Municipal
Vice-Presidente	Marinete Furtado Coelho Boya	Secretária de Turismo
Coordenadores	Edmundo Sousa Brito	Assessor Geral de Administração
	Fabiana Aguiar da Silva	Coordenadora de Administração
Membros	Maria Gildene Mendes Vasconcelos	Secretária de Saúde
	Terezinha Gomes de Lima	Secretária de Educação
	Dionir José de Oliveira	Secretário de Administração
	João Elias de Freitas Neto	Técnico em Segurança do Trabalho
	Iracy Pereira Lima	Assessora da Saúde
	Edirene Soares Barbosa	Assessora da Educação
	Gerson Alves do Santos	Técnico em Agropecuária
	Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt	Contador
	Leila Maria Rosa Silva Fonseca	Coordenadora Social
Gilmar Barreira de Almeida	Fiscal de Tributos	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECRETO Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia para o biênio 2014/2016.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia (MT), usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que foi convencionado na Ata de Reunião Extraordinária nº 001/2014 do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade legal de decisões coletivas, onde a participação e a representatividade social são de fundamental importância para a política da saúde do cidadão,

Considerando que houve alterações de membros do Conselho Municipal de Saúde, posteriores ao Decreto nº 19, de 8 de abril de 2014,

Considerando ainda que houve novas alterações de membros do Conselho Municipal de Saúde, posteriores ao Decreto nº 18, de 10 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia (MT), em consonância com o que foi convencionado em Ata nº 001 da Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de abril de 2014, passa, doravante, a ter a seguinte composição, para o período 02/04/2014 a 02/04/2016:

I - Presidente: Wilma Rodrigues de Souza;

II - Vice Presidente: Creuza Gomes Luz;

III - Secretário: Dorival Espíndola Moreira;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria Gildene Mendes Vasconcelos; e

b) Suplente: Madeilene Abreu Silva.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Conceição Aparecida de Almeida Salustiano; e

b) Suplente: Elyz Maria Da Silva.

VI - Representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA):

a) Titular: Dulce Fernanda Rodrigues Gomes; e

b) Suplente: Rosane de Faria Maciel.

VII - Representantes da Pastoral da Criança:

a) Titular: Maria das Graças dos Santos Parente; e

b) Suplente: Eva dos Santos Costa.

VIII - Representantes do DSEI Araguaia:

a) Titular: Marílla Barroso dos Santos; e

b) Suplente: Liá Lima Barbosa.

IX - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

a) Titular: Maria Ilda dos Santos Costa;

b) Suplente: Cirene Menezes de Araújo;

c) Titular: Ivana de Moraes Vieira; e

d) Suplente: Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi.

X - Representantes da Colônia Z7 dos Pescadores:

a) Titular: Maria das Graças Rezende Alves; e

b) Suplente: João Bosco Pereira Arruda.

XI - Representantes do Conselho de Pastores:

a) Titular: Dirce Maria Rodrigues Souza Américo; e

b) Suplente: Renato Araújo Sousa.

XII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Titular: Lenice Liduina Luz; e

b) Suplente: Heleno Sebastião de Souza.

XIII - Representantes do Projeto de Piscicultura Matrinchã:

a) Titular: Domingos Ribeiro de Azevedo; e

b) Suplente: Raimundo Teixeira de Souza.

Art. 2º As atribuições e competências do Conselho constam da lei de sua criação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 18, de 10 de abril de 2015.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 69, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 69/2015.

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JASON MARTINS SANTOS**, matrícula 860, CPF nº 495.911.001-59, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo:

Contrato nº 03/2015 – Locação de imóvel pra funcionamento da Sub-prefeitura de Espigão do Leste;

Art. 2º Determinar ao fiscal aqui designado a acompanhar a execução do contrato, conforme abaixo:

a) ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:

- à especificação do objeto;

- ao estado físico e bens existentes no imóvel.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivado, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

- se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi efetuado;

- se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;

- se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) encaminhar a Nota Fiscal para pagamento;

g) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; e

i) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

j) E na finalização, entregar uma cópia do Termo de Fechamento do contrato ao setor de Licitações e contratos para arquivamento.

o) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de se aplicarem as sanções cabíveis; e

p) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

q) E na finalização, entregar uma cópia do Termo de Fechamento do contrato ao setor de Licitações e contratos para arquivamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 64, DE 31 DE AGOSTO DE 2015 - REDUÇÃO DE DESPESAS E ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

“Normatiza as despesas e gastos no serviço público municipal, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dispositivos do artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e,

Considerando a necessidade da Prefeitura de promover medidas que visem a contenção de despesas, a fim de ajusta-las ao fluxo financeiro do Tesouro Municipal, em face da queda de arrecadação, provocada por fatores macro econômicos.

Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei;

Considerando ainda que todos os órgãos e entidades municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município,

DECRETA :

Art. 1º - Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos, deverão a partir desta data, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público em todas as repartições públicas municipais, no âmbito do Executivo com exceção da Saúde e Educação, será das 08:00 às 13:00 horas.

Parágrafo único - Compete a cada Secretaria zelar pelo cumprimento austero dos horários.

Art. 3º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais.

Parágrafo único: As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e de Finanças poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – fica vedado o uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após às 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III – ficam reduzidos em 50% os valores de gratificações pagos na folha de pagamento de todos os colaboradores;

IV – ficam as secretarias municipais responsáveis pela redução de 25% de pessoal comissionados e contratados em suas respectivas pastas;

V - ficam as secretarias municipais responsáveis pela redução de 50% de pessoal contratados avulsos (nota avulsa) em suas respectivas pastas;

VI - ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente contratadas;

b) novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos federais, estaduais ou municipais;

d) redução de despesas com diárias em até 30% (trinta por cento) do valor despendido no primeiro semestre de 2015;

e) concessão de novas gratificações;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

VII – cessão e/ou locação de veículos para realização de viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;

VIII - instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

IX – racionalização de gastos com novos eventos, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução de custos;

X - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

XI - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem desejada;

XII - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas existentes;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças poderá, como medida suplementar para garantir o equilíbrio financeiro no encerramento do exercício, somente autorizar a realização de novas despesas condicionado ao efetivo ingresso de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 7º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias a sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com

o estabelecido nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI do art. 4º deste Decreto.

Art. 8º O Controle Interno, com auxílio das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e de Finanças, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Parágrafo único – Cada Secretaria deverá apresentar ao Prefeito Municipal mensalmente e até 31/12/2015, o Relatório das medidas administrativas que realizou, contendo, na medida do possível, o lançamento dos resultados objetivos ou circunstanciados.

Art. 9º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, em 31 de agosto de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 70, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 70/2015.

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALUIZIO SILVA BARROS**, matrícula nº 289, CPF nº 569.039.951-53, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo:

Contrato nº 04/2015 – LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E TENDAS; Contrato nº 01/2015 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA CARNAVAL 2015;

Art. 2º Determinar ao fiscal aqui designado a acompanhar a execução dos contratos, conforme abaixo:

a) ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:

- à especificação do objeto;

- ao cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

- se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi efetuado;

- se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;

- se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) encaminhar a Nota Fiscal para pagamento;

- g) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;
- h) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; e
- i) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.
- j) E na finalização, entregar uma cópia do Termo de Fechamento do contrato ao setor de Licitações e contratos para arquivamento.
- o) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, a fim de se aplicarem as sanções cabíveis; e
- p) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.
- q) E na finalização, entregar uma cópia do Termo de Fechamento do contrato ao setor de Licitações e contratos para arquivamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 13 fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 04/2015 - 16/07/2015**

PORTARIA N.º 04/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Srª. **MAURA DE PAULA**.”

A Secretária Municipal de Administração, gestor do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art nº.563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:


Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Srª. **MAURA DE PAULA**, portadora do RG n.º 790104, SSP/MT/ e do CPF n.º 495.522.011-87, residente e domiciliada a SITIO BOM JESUS, S/N, ZONA RURAL - RONDONOPOLIS/MT, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, devidamente matriculada sob o n.º 193, com vencimentos integrais, a partir de 16/07/2015 e término em 14/08/2015, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2015.05.00006P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 16/07/2015.

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2015

 <p><small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small></p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,465,275,84	0,00
Pessoal Ativo	2,465,275,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,465,275,84	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5,023,814,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2,465,275,84	49,07
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2,712,860,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2,577,217,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2,441,574,02	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2015 Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrão

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que Excedeu o Limite		Apunção da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Exercício de Primeiro Período Seguinte	Exercício de Segundo Período Seguinte
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal				
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal				
			Redutor Mínimo de 1% do Excedente (d) = (12% c)	Redutor Residual (g) = (a)
			Limite (e) = (b-d)	Limite (h) = (a)
			% DTP (f)	% DTP (i)

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	250,052,01	232,718,93	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	250,052,01	232,718,93	0,00
Interna	250,052,01	232,718,93	
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	1,163,713,60	1,485,248,38	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1,163,713,60	1,485,248,38	
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-913,661,59	-1,252,529,45	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9,838,838,34	9,545,729,05	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,54	2,44	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,29	-13,12	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	250,052,01	232,718,93	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	250,052,01	232,718,93	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	162,230,91	144,897,83	0,00
Previdenciárias	162,230,91	144,897,83	
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	87,821,10	87,821,10	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos			
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2015 Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Exercício de Descumprimento do Limite No Quadrimestre/Semestre de Referência		Exercício de Primeiro Período Seguinte		Exercício de Segundo Período Seguinte		Exercício de Terceiro Período Seguinte	
	Percentual Anual	Percentual Limitado	Percentual Resolutor (M) no 1º Período	Percentual Resolutor (M) no 2º Período	Percentual Resolutor (M) no 1º Período	Percentual Resolutor (M) no 2º Período	Percentual Resolutor (M) no 1º Período	Percentual Resolutor (M) no 2º Período
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
2001 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
Período de Referência 0 - % Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
Período de Referência 1 - 1º	
Período de Referência 1 - 2º	
Período de Referência 1 - 3º	
Período de Referência 1 - % Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
Período de Referência 2 - 1º	
Período de Referência 2 - 2º	
Período de Referência 2 - 3º	
Período de Referência 2 - % Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
Período de Referência 3 - 1º	
Período de Referência 3 - 2º	
Período de Referência 3 - 3º	
Período de Referência 3 - % Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
Período de Referência 4 - 1º	
Período de Referência 4 - 2º	
Período de Referência 4 - 3º	
Período de Referência 4 - % Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
Período de Referência 5 - 1º	
Período de Referência 5 - 2º	
Período de Referência 5 - 3º	
Período de Referência 5 - % Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
Período de Referência 6 - 1º	
Período de Referência 6 - 2º	
Período de Referência 6 - 3º	
Período de Referência 6 - % Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
Período de Referência 7 - 1º	
Período de Referência 7 - 2º	
Período de Referência 7 - 3º	
Período de Referência 7 - % Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
Período de Referência 8 - 1º	
Período de Referência 8 - 2º	
Período de Referência 8 - 3º	
Período de Referência 8 - % Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
Período de Referência 9 - 1º	
Período de Referência 9 - 2º	
Período de Referência 9 - 3º	
Período de Referência 9 - % Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
Período de Referência 10 - 1º	
Período de Referência 10 - 2º	
Período de Referência 10 - 3º	
Período de Referência 10 - % Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
Período de Referência 11 - 1º	
Período de Referência 11 - 2º	
Período de Referência 11 - 3º	
Período de Referência 11 - % Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
Período de Referência 12 - 1º	
Período de Referência 12 - 2º	
Período de Referência 12 - 3º	
Período de Referência 12 - % Limite de Endividamento	
2014 - Quadrimestre	-


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste	
Período de Referência 13 - 1º		
Período de Referência 13 - 2º		
Período de Referência 13 - 3º		
Período de Referência 13 - % Limite de Endividamento		
2015 - Quadrimestre		-
Período de Referência 14 - 1º		
Período de Referência 14 - 2º		
Período de Referência 14 - 3º		
Período de Referência 14 - % Limite de Endividamento		
2016 - Quadrimestre		-
Período de Referência 15 - 1º		
Período de Referência 15 - 2º		
Período de Referência 15 - 3º		
Período de Referência 15 - % Limite de Endividamento		

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9,838,838,34	9,545,729,05	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	87,821,10	87,821,10
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	87,821,10	87,821,10
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	87,821,10	87,821,10
Abertura de Crédito	87,821,10	87,821,10
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	153,564,37	136,231,29
Parcelamentos de Dívidas	153,564,37	136,231,29
De Tributos		
De Contribuições Sociais	153,564,37	136,231,29
Previdenciárias	153,564,37	136,231,29
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5,023,908,63	
Operações Vedadas	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	87,821,10	1,75
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	803,825,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	351,673,60	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	224,052,39	4,46

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115
 Date: 2015.08.17 16:58:08 AMT
 Perfil: Titular do Poder Executivo
 Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 PORTARIA N°03/2015 - 17/05/2015**

PORTARIA N.º 03/2015_

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **SALÁRIO- MATERNIDADE** à servidora Sra. **LUCIANA APARECIDA TRINDADE**."

A **Secretária Municipal de Administração, gestor do FUNPREV** – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DESÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal n° 316/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora Sra. **LUCIANA APARECIDA TRINDADE CASADA**, portadora do RG n.º 14108895, SSP/MT/ e do CPF n.º 967.781.991-72, residente e domiciliada a, S/N, - SAO JOSE DO POVO/MT, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, devidamente matri-

culada sob o n.º 25, com vencimentos integrais, a partir de 17/05/2015 e com término em 13/09/2015, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2015.08.00002P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.


Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 17/05/2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA DA RGF REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 353.365.011-15 Data: 17/08/2015 17:58:19 • Nome: sebastiao aparecido trindade <i>Responsável pelo Controle Interno</i> CPF: 770.971.308-49 Data: 17/08/2015 17:54:18 • Nome: marcos giovani figueiredo <i>Responsável pela Administração Financeira</i> CPF: 617.040.911-87 Data: 17/08/2015 17:42:11

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **17/08/2015, às 17:58:24**, é:

00 . 7V . HY - X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 05/2015 -

PORTARIA N.º 05/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Srª. **JOSELIA REIS TEOTONIO.**”

A Secretária Municipal de Administração, gestor do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art n.º.563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Srª. **JOSELIA REIS TEOTONIO**, portadora do RG n.º 196009-7, SSP/MT/ e do CPF n.º 928.453.47-04, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, devidamente matriculada sob o n.º 37, com vencimentos integrais, a partir de 05/08/2015 e término em 17/07/2016, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2015.05.00004P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 05/08/2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE SALARIO MATERNIDADE

PORTARIA N° 023/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre **Prorrogação de Licença Maternidade** à Servidora Municipal **LUCIANA APARECIDA TRINDADE** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder o Benefício da Prorrogação de Licença Maternidade à funcionária **LUCIANA APARECIDA TRINDADE**, servidora Efetiva, portadora do RG n° 14108895 SSP-MT e inscrita no CPF n° 967.781.991-72, no cargo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Promoção e desenvolvimento Social, de acordo com o Artigo 26 parágrafo 3º da lei 316/05 de 16/06/2005, baseando no Art. 1º da Lei 425/09 de 07 de abril de 2009 a partir de **14/09/2015 à 12/11/2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 14 de setembro de 2015.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 003/2015

PROTOCOLO	Projeto de Lei	N.º 003/2015
	Projeto Decr. Legislativo	
	X Resolução	
	Requerimento	
	Indicação	
	Moção	
Autor(a):	Mesa Diretora	

RESOLUÇÃO n° 003/2015

Dispõe sobre a composição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o Exercício de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **ADALBERTO APARECIDO DE ASSIS - PSD**

Vice-Presidente: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE - PSB**

Membro: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Art. 2º - A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente : **IVALDO DE CASTRO - PHS**

Vice-Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA – PPS**

Membro: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Resolução n° 003/2015

Art. 3º - A Comissão de Obras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA - PMN**

Vice-Presidente: **IVALDO DE CASTRO - PHS**

Membro: **JORGE FRANCO PADILHA - PSC**

Art. 4º - A Comissão de Educação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE - PSB**

Vice-Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Membro: **JORGE FRANCO PADILHA – PSC**

Art. 5º - A Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA - PMN**

Vice-Presidente: **JORGE FRANCO PADILHA - PSC**

Membro: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Art. 6º - A Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA - PSD**

Vice-Presidente: **JORGE FRANCO PADILHA - PSC**

Membro: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Art. 7º - A Comissão de Direitos Humanos e Direito do Consumidor da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA - PSD**

Vice-Presidente: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE - PSB**

Membro: **ADALBERTO APARECIDO DE ASSIS - PSD**

Resolução nº 003/2015

Art. 8º - A Comissão de Agricultura e Pecuária da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **EVALDO DE CASTRO- PHS**

Vice-Presidente: **ADALBERTO APAECIDO DE ASSIS - PSD**

Membro: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Art. 9º - A Comissão de Controle Interno será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA -PPS**

Vice-Presidente: **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA - PSD**

Membro: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA – PMN**

Art. 10 – Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes Membros:

Presidente – **JOSÉ CARLOS DA SILVA – PPS**

Vice-Presidente - **EVALDO DE CASTRO – PHS**

Membro – **REGINALDO LIMA OLIVEIRA - PMN**

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 15 de setembro de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2015**

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2015

EMENTA: Acrescenta o inciso X ao artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, prevendo a “Comissão de Ética e Disciplina” dentre as suas comissões permanentes, cria o artigo 55-B que lhe traz as atribuições, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso X ao artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 51 – As comissões permanentes são 10 (dez), composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações:

I – Justiça e Redação;

II – Finanças e Orçamento;

III – Obras;

IV – Educação;

V – Direitos Humanos e Direitos do Consumidor;

VI – Agricultura e Pecuária;

VII – Saúde;

VIII – Assistência Social;

IX – Controle Interno

X - Ética e Disciplina

Resolução nº 002/2015.

Art. 2º Cria o artigo 55-B, que define as atribuições da Comissão de Ética e Disciplina, que terá a seguinte redação:

Art. 55-B – Compete à Comissão de Ética e Disciplina a apuração dos atos que sejam incompatíveis com as atribuições do Vereador, independentemente de terem sido praticadas no exercício ou não da vereança, quando importarem em ato de improbidade administrativa, violação dos princípios da administração pública, atentado a honra, aos bons costumes, a boa-fé, a imagem da Câmara Municipal e a moralidade.

§ 1º Recebendo notícia da prática de ato irregular por vereador, a Comissão de Ética e Disciplina deverá promover a imediata apuração dos fatos, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em direito, nos termos da Lei Processual Civil, observando-se durante todo o procedimento o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Apurados os fatos será elaborado relatório que concluirá pela existência ou não do ato irregular, com sua remessa à Mesa da Câmara para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º- Este projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 15 de setembro de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL PP RP 42/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **29/09/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **42/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para “Fornecimento de Móveis”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE
Nº 055/2015**

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

REPUBLICADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Muni-

cípio, para que se proceda a contratação da empresa, **LUIS GASTON HINOJOSA NUNEZ-ME, C.N.P.J N° 23.045.327/0001-85**, para prestar serviço médico para atender a população no PSF (IV) e plantões no hospital municipal do Município de Tabaporã/MT, pelo valor de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 12 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL COMPLEMENTAR 009

CONCURSO PÚBLICO n° 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 009

DIVULGA RESULTADO FINAL do concurso público n° 001/2015 e julgamento de recursos CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

A Senhora **Maria Alves Teixeira**, presidente da **Comissão Organizadora do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria n° 156 de 16 de Junho de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público n° 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015, conforme Anexo I deste Edital Complementar, o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar n° 008, em 11 de setembro de 2015, considerando que da análise e julgamento dos recursos contra aquele resultado, não houve nenhuma alteração; **2. DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO**, conforme ANEXO II deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal de Tabaporã: www.camaratabaporamt.com.br, no mural oficial da Câmara e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso.

Tabaporã, 17 de setembro de 2015.

Maria Alves Teixeira

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

DECRETO N° 3.171/2015

SUMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público, e dá outras providências.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a crise financeira que afeta o país e o cenário recessivo da economia brasileira estão gerando reflexos negativos nos municípios;

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária, equilíbrio entre os dispêndios e as receitas objetivando a estabilidade financeira da Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT), em razão da diminuição da arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;

Considerando a necessidade de se estabelecer mecanismos de controle dos gastos públicos e uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade nos diversos setores da área administrativa e financeira;

DECRETA:

Artigo 1°. - Fica estipulado o horário de funcionamento e atendimento ao público, na Prefeitura Municipal e nos demais órgãos da Administração Pública Municipal, no período de **01 de Outubro de 2015 a 29 de Fevereiro de 2016, das 08:00 horas às 12:00 horas.**

Artigo 2°. - Este Decreto, não alcançará em sua totalidade os órgãos que exercem atividades essenciais tais como: Serviços de Limpeza, Educação (matriculas 2016), Hospital Municipal, Serviços de Saúde em geral, Vigilância e outros.

Parágrafo Único - Os Secretários e/ou chefe de setores de departamentos determinarão por meio de um escala prévia mínima o funcionamento destas atividades, em virtude de alguns servidores estarem em gozo de férias.

Artigo 3°. - Haverá também escala prévia para Servidores Públicos Municipais que prestam serviços funcionais internos indispensáveis para o cumprimento de suas obrigações, tais como; pagamentos de servidores e fornecedores, recebimento de tributos municipais e ainda para atendimento a participantes de processos licitatórios, que exigem cumprimento de prazo, atestado de visitação de obra e vendas de editais.

Parágrafo Único - Nos dias previstos para julgamento de procedimentos licitatórios será aberto ao público, dentro da transparência inculpada na Constituição Federal e Lei n. 8.666/93.

Artigo 4°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°076/ADM/2015 - NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME

CONTRATO N°076/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PREDIÇOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ R\$ 24.474,96/ DATADA ASSINATURA : 01/07/2015
-------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 089/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 089/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil n° 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 17/09/2015 às 8h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
63	3472	ADRIANO LOPES LE- AO	50,00	50,00	CLASSIFICADO
64	3524	REGINA FURTADO	45,00	45,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 18/09/2015 e 21/09/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 - v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
 - b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Setembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, COM MOTORISTA, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL OU SEMI LEITO, COM PAGAMENTO NA MODALIDADE DE KM RODADO E ADICIONAL DE DIÁRIAS APÓS 24 HORAS DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS**, para atender necessidades de diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **05 DE OUTUBRO DE 2015, às 09:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 21 de Setembro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Setembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 DE OUTUBRO DE 2015, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 18 de Setembro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Setembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 57/2015****DECRETO N° 57/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, para preenchimento de vagas imediatas e composição de cadastro de reserva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 19 de Agosto de 2015.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 04/2015****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 04/2015**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n°101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo. s/n°, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): GENIVALDO GOMES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 07.233.375/0001-10, situada à Av. Norberto Schwantes, n° 750, centro, em Terra Nova do Norte-MT, por seu representante legal, Sr. **GENIVALDO GOMES**, portador do RG n° 786837-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificados, nos termos que a seguir articula:

1. A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços n° 03/2015, para execução de obra por Empreitada por preço global, objeto do contrato n°53/2015;

2. Diante disso, a fim de que não cumpriu o prazo do contrato, requer que a notificada justifique à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente, o motivo pelo descumprimento do contrato, bem como, o eventual interesse de aditivar o mesmo, sob pena de aplicações das sanções do contrato n° 53/2015.

3. Oportunamente, informamos que foi observado pela administração que o CNPJ da Empresa notificada n° 07.233.375/0001-10 encontra-se inválido, razão pela qual requer justificativa de tal situação.(anexa)

4. Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de Setembro de 2015.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal

Aline Alencar de Oliveira
ADVOGADA PORT 393/2014
OAB/MT 16.037

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 59/2015****DECRETO N° 59/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar n° 03/2015, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, que retifica o item 9.2 do Edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 16 de Setembro de 2015.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 05/2015****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 05/2015**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n°101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo. s/n°, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): GENIVALDO GOMES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 07.233.375/0001-10, situada à Av. Norberto Schwantes, n° 750, centro, em Terra Nova do Norte-MT, por seu representante legal, Sr. **GENIVALDO GOMES**, portador do RG n° 786837-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificados, nos termos que a seguir articula:

1. A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços nº 02/2015, para execução de obra por Empreitada por preço global, objeto do contrato nº45/2015;

2. Diante disso, a fim de que não cumpriu o prazo do contrato, requer que a notificada justifique à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente, o motivo pelo descumprimento do contrato, bem como, o eventual interesse de aditivar o mesmo, sob pena de aplicações das sanções do contrato nº 45/2015.

3. Oportunamente, informamos que foi observado pela administração que o CNPJ da Empresa notificada nº 07.233.375/0001-10 encontra-se inválido, razão pela qual requer justificativa de tal situação.(anexa)

4. Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de Setembro de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

Aline Alencar de Oliveira

ADVOGADA PORT 393/2014

OAB/MT 16.037

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2015**

DECRETO Nº 58/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº 02/2015, complementar ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, que retifica o Anexo VII do Edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 15 de Setembro de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2015**

DECRETO Nº 60/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº 04/2015, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, que apresenta a relação dos candidatos inscritos e confirma o local de realização das provas objetivas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 16 de Setembro de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 002/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

RETIFICA OS ITENS 9.2 DO EDITAL

O presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **Paulo Vicente da Silva**, **RESOLVE** retificar o item 9.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado:

I. Considerando a divergência do item 9.2 do edital, com relação à pontuação de questões na área de **conhecimentos gerais**, retifica-se o texto, fazendo constar 20 (vinte) no item "pontuação" na referida área, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

9.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 40% (quarenta) por cento de acertos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	15 (quinze)	4 (quatro)	60 (sessenta) pontos
TOTAL			80 (oitenta) pontos

II. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de setembro de 2015.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Senhor **Paulo Vicente da Silva**, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria 265 de 01 de Julho de 2015, diante do andamento em conformidade ao cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, e

Considerando que não houve qualquer recurso administrativo e também nenhum pedido de impugnação ao Edital de Abertura nº 002/2015,

Considerando que as inscrições transcorreram dentro da normalidade necessária para o atendimento da lisura do processo, e também houve razoabilidade de prazo para a efetivação das inscrições,

Considerando que todas as inscrições do referido Processo Seletivo Simplificado foram gratuitas,

Considerando que nenhum candidato requereu inscrição como Deficiente Físico e também, nenhum requereu qualquer atendimento especial,

Considerando que nenhuma inscrição foi indeferida,

Considerando que todas as prerrogativas do Edital foram cumpridas integralmente,

Resolve, apresentar o **ANEXO I** com a relação dos candidatos aptos a concorrerem ao certame, bem como as seguintes condicionantes reguladoras:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A prova objetiva a todos os cargos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado será realizada no dia 04 de outubro de 2015, na **Escola Estadual Chapeuzinho Vermelho** localizada na **Rua São Pedro, 266** – Centro – **Terra Nova do Norte MT**; **1.2.** O **Portão** da Escola será **aberto** as 07:00hs (horário de MT) para a entrada dos candidatos concorrentes aos cargos do Teste Seletivo; **1.3.** O **Portão** da Escola será **fechado** às 07:45hs (horário de MT), quando os candidatos deverão estar nas salas de provas; **1.4.** Após o fechamento dos portões não será permitida entrada de candidatos; **1.5.** O início da prova objetiva está previsto para às 08:00 horas;

1.6. O candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas para fazer uso de sanitários, acompanhado por fiscais devidamente autorizados;

1.7. O tempo previsto para a realização da prova objetiva será das 08:00 às 11:00hs (horário MT de Verão). **1.8.** Para a realização das provas, os candidatos deverão atender ao exigido no item 18 do Edital de abertura do Teste Seletivo;

Terra Nova do Norte, 16 de setembro de 2015.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTORIZADOS A REALIZAR PROVAS – ORDEM DE CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	SECRETARIA
002	EVELIN SOARES FIGUEIRA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
004	JULIANA VIANA LOPES	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
005	MERCEDES ELICIA VIANA LOPES	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
025	LAIANE MARIA BURGUEVER	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
030	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
036	CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
038	IVANILDA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
039	KATIA STREG	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
040	APARECIDA BONEX DE SOUZA BERNARDI	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
050	WELITA APARECIDA ARAUJO ASSIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
084	ELZA SOARES DE CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
088	JOSELEI BERGE TIBES	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
109	MERI TERESINHA DOS SANTOS COELHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO

120	ZELIA ALZIRA DE LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
125	JOELMA GOMES DE CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
139	CLARINDA CLARO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
144	LEIDSSANDRA ALVES DILL	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
158	TEREZA GORETE ALVES DILL	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO
118	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAUDE
136	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAUDE
145	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAUDE
110	DINA DA SILVA VASCONCELOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAUDE
112	FRANCESLI TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAUDE
075	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAUDE
130	SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAUDE
015	JUNIELIS GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAUDE
042	IVONE AGUILAR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAUDE
064	MARIA JOSÉ FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAUDE
027	MARIA HELENA SALES	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO
032	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO
057	MARIA VILACY CARVALHO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO
079	MARTA MADALENA BRAGA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO
080	JANETE GELINSKI DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO
094	JOCEANE GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO
106	CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO
119	SIMONE DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO
133	DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO
146	DEUSILENE DOS SANTOS MENESES	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO
117	SONIA FATIMA BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS
162	ALESSANDRO CARDOSO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS
070	CRISTINA RIBEIRO	BIOLOGO	SAUDE
086	FABIO GOMES MENDES DA SILVA	BIOLOGO	SAUDE
029	MARCIELE DE BARROS	FARMACEUTICO	SAUDE
047	PAMELA GOULART DOS SANTOS	FARMACEUTICO	SAUDE
048	RAMIRO DOUGLAS GOMES	FARMACEUTICO	SAUDE
067	ALINE SONIA CABRAL DOS SANTOS	FARMACEUTICO	SAUDE
101	MARGARETE HELENA MARTIN DE AGUIAR	FARMACEUTICO	SAUDE
103	ANA GLAUCIA GUERMANDI	FARMACEUTICO	SAUDE
083	VANDERLEY JOSÉ SANTANA DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	EDUCAÇÃO
003	ERICK HENDY SOARES	MOTORISTA VEÍC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO
021	DIVANILSON LINO DE JESUS	MOTORISTA VEÍC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO
035	NILSO BATISTA OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO
127	ANDREI WESLEY BIELGUELINI	MOTORISTA VEÍC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO

137	JANDIR RODRIGUES	MOTORISTA VEÍC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO
140	ADEVALDO DA SILVA MENEZES	MOTORISTA VEÍC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO
044	ROSEMARI TERESINHA GUIZZO	NUTRICIONISTA	SAUDE
091	TANIA BIFF	NUTRICIONISTA	SAUDE
153	EDERSON SCHAEGLER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	EDUCAÇÃO
011	FABIO TOMAZ JABOCI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRARIAS	EDUCAÇÃO
121	APARECIDA FLORENCIO CEZAR	PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRARIAS	EDUCAÇÃO
155	ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRARIAS	EDUCAÇÃO
081	KELLY DAGHETTI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	EDUCAÇÃO
128	GILSON GOMES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	EDUCAÇÃO
156	DAIANE WIEDENHOLFT BALENSIEFER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	EDUCAÇÃO
065	CRISTIANE DA SILVA OLIVIERA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO
108	JOCELAINE CARVALHO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO
163	DIEGO FERNANDO HERMANN	PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO
061	WILLIAN ZAMBORSKY	PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO
154	RODRIGO SAUER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO
009	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR DE LETRAS	EDUCAÇÃO
114	ROSELI DE SOUZA	PROFESSOR DE LETRAS	EDUCAÇÃO
116	ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	EDUCAÇÃO
122	KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	PROFESSOR DE LETRAS	EDUCAÇÃO
147	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	EDUCAÇÃO
060	MICHELI DE PARIS	PROFESSOR DE LETRAS	EDUCAÇÃO
096	THAMARA ALVES REIS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO
135	JULIANA ZEFERINO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO
157	ALINE ANNE DE SOUZA JERONIMO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO
126	SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
006	ROBERTO PIOVESANI	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
007	ANA CRISTINA SOARES MARÇAL RAPOSO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
008	ANA MERCELE KONRATH BIGUELINI	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
010	MEDY DAIANA CARARO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
012	ADRIANO DOLINSK	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
013	LEANDRA LUIZA DE MELLO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
014	LEUDES MARA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
016	ELMIRA AGUIAR DA SILVA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
017	GILMAR KENZY VENTURA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
018	CARLA AMÉLIA PEREZ AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
020	POLYANA MOURA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
026	NATHALIA DE SOUZA TORRES	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
028	PRISCILA TUANY KLOCK	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
031	THAIS MORESCO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
033	HELLEN TAYNA SANTIN	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
046	DINALVA ALZIRA DE ARAUJO LIMA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
049	ANGELA MARIA DAGHETTI DE BRITTO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO

051	ADRIANA MENDES	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
052	HEBERTON FABIO JUPPEN PAIANO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
054	ROSANGELA BATSCHKE MENEZES	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
055	ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
059	VANESSA CAROLINA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
062	POLIANA DOS SANTOS GUEDES	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
069	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
071	JAYNE ROSA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
072	ELIANAH SILVA BORGES	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
073	FERNANDO EGPÍPIO DE LIMA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
074	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
077	MARILZA COELHO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
087	KEILA CRISTINA STERN DE PAULA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
090	CRISTIANE RUIZ SOUZA DA GAMA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
092	TATIANE TREVISAN	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
093	BENEDITO JUSTINO DE CARMO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
095	KELI APARECIDA SCHNEIDER	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
098	AMANDA CYBELLI SÁ SOARES	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
099	ARISTENIA PEREIRA DE SA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
102	GERALDA QUIRINO DO CARMO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
104	LETÍCIA JURKOSKI DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
107	DAIANE COLARES DAMACENA E OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
111	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
115	VALDSANDRO DE LIMA CAMPOS	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
124	ISRAEL ALEXANDRE ORTIZ DAS NEVES	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
129	VILMA REIS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
132	VALDINE SÁ SOARES	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
134	MIRIAN MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
142	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
150	GABRIEL HEINZEN MAIA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
161	BRUNA JANAINA SCHNEIDER	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO
001	SARA MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
023	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
037	EVYLLIN POLIANA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
056	HERICA TOLOTTI MACHADO	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
063	MICHELI WEBER	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
076	LEILA MACHADO	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
078	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
082	SCHEILA DAGHETTI	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
100	TRAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
113	SANDRA KELLY ALCANTARA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
131	LISANGELA REMOR DALMOLIN	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
138	ELIANE LAZARI DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
141	ELIZANGELA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO

148	LUCIMAR DOS SANTOS CARRA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
152	DAIANE APARECIDA PEREIRA SCHAEDLER	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO
068	CLEBERSON ROBERTO DOS SANTOS	TEC. EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	EDUCAÇÃO
085	EDNALDO LUCAS DA SILVA	TEC. EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	EDUCAÇÃO
089	EVERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	TEC. EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	EDUCAÇÃO
149	ANTONIO MARCOS TAVARES DA SILVA	TEC. EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	EDUCAÇÃO
034	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAUDE
053	EDSON ALVES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAUDE
058	DAYANE BENTO BOMFIN	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAUDE
019	SOLANGE GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAUDE
024	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAUDE
143	JOSE CARLOS MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
041	MARLENE FELICIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
022	JOAO CARLOS MAIA	VIGIA	EDUCAÇÃO
043	KELLY KEITY PEREIRA SCHERER	VIGIA	EDUCAÇÃO
045	PAULO JUNIOR FAJOLI	VIGIA	EDUCAÇÃO
066	ANDREA DOS SANTOS	VIGIA	EDUCAÇÃO
097	FABIANE BUENO DA SILVA	VIGIA	EDUCAÇÃO
105	JEANE COLADELO EVANGELISTA	VIGIA	EDUCAÇÃO
123	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	VIGIA	EDUCAÇÃO
151	JHON DOS SANTOS MENES	VIGIA	EDUCAÇÃO
159	ELPIDIO DE FREITAS	VIGIA	EDUCAÇÃO
160	RAYCHARLES DA FONSECA SANTAN	VIGIA	EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 03 -2015

EDITAL Nº. 03/2015 de 16/09/2015

PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROVA APLICADA DO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE TESOURO-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TESOURO/MT – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida nos termos da Lei Federal 8.069/90 c/c com o que se aplicar com a Lei nº 137/96, faz publicar o Edital 03 de resultado apurado da Prova aplicada em 13/09/2015, para o segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, conforme segue :

1. ADEJANE MISSAHÉ AQUINO KANACILO..... 8,0 - Média
2. . EVANIA PAULA DE OLIVEIRA..... 7,0 "
- 3 - SIMIÃO DOS SANTOS FRANÇA -..... 6,5 "
4. DEBORAH LOPES FERREIRA - 6,5 "
5. KELLY CIRISTINA ALENCAR CARDOSO –..... 6,5 "
6. ANAXIMANDRO MATOS DE SOUZA - 6,0 "
7. JOSÉ LOPES DE AQUINO – 6,0 "
8. GILDSON PEREIRA DE SOUZA – 5,5 "
9. VALDEMIR DA SILVA SANTOS – 5,0 "
10. TÉIA LUCIA FERREIRA ARAUJO – 5,0 "

Tesouro - MT, 16 de setembro de 2015.

Gelmary Feijó de Magalhães

Presidente do C.M.C.A

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- 25-2015

Extrato de Termo Aditivo

II Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2015

Contratada: **ESLANE PEREIRA COELHO**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 5.673,60**

Data de Assinatura: 19/06/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- 20-2015

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/2015

Contratada: **TEREZINHA RODRIGUES MACHADO**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 5.637,60**

Data de Assinatura: 19/06/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- 19-2015

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/2015

Contratada: **SUELY RODRIGUES DE SOUZA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Valor do Aditivo: **R\$. 4.728,00**

Data de Assinatura: 19/06/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- 18-2015

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 018/2015

Contratada: **RAIMUNDO MACHADO DE MIRANDA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 4.728,00**

Data de Assinatura: 19/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 177/2015

Designa a servidora Luciani Regina Bulla para substituição temporária do servidor Josmar Mascarello no cargo de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora LUCIANI REGINA BULLA, portadora do RG nº 11/R 2.632.151 SSP/SC e CPF nº 753.252.259-87, para exercer, em caráter temporário, durante o período de afastamento de férias do servidor

Josmar Mascarello, de 14 de setembro a 23 de outubro de 2015, as atribuições do cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Saúde*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de setembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2015

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora DULCICLEIA BATISTA LIMA, portadora do RG nº 24185990 SSP/MT e do CPF nº 044.981.771-77, do cargo de provimento efetivo de *Secretário Escolar* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 051/2015, de 23 de fevereiro de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de setembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2015

Nomeia servidora para exercer cargo de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13, II, da Lei Complementar nº 015, de 16.11.2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com o disposto no artigo 135, da Lei Municipal nº 552, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora efetiva DULCICLEIA BATISTA LIMA, portadora do RG nº 2418599-0 SSP/MT e CPF nº 044.981.771-77, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de *Chefe do Departamento de Administração da Saúde Pública*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto o vencimento disposto no Anexo II, da Lei nº 552 de 28/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de setembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

L E I N º 1.211 / 2 0 1 5

“INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, *ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE*, faz saber que o Exmo. Senhor Vereador, **EDCLAY LOPES COELHO E ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída o Programa de Coleta Seletiva e Educação Ambiental nas escolas da rede Municipal de Ensino da cidade de Vila Bela da santíssima Trindade MT.

Parágrafo único – O objetivo deste programa é orientar, de forma pratica estudantes e comunidade escolar sobre o reaproveitamento dos resíduos recicláveis de origem doméstica e o uso consciente dos recursos naturais.

Art. 2º- Cada unidade da rede municipal se tornará um ponto de coleta de resíduos recicláveis, observando material trazido por estudantes, educadores e pela comunidade onde está inserida.

Art. 3º - A destinação dos resíduos recicláveis coletados na unidades de ensino se dará por meio de parceiros com cooperativas de reciclagem locais ou regionais, conforme preconiza a política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto 2010.

Art. 4º - A formalização da parceria entre cooperativas e escola será efetuada de forma descentralizada pelas unidades de ensino, por meio de sua direção e dos conselhos descentralizados pelas unidades de ensino, por meio de sua direção e dos conselhos escolares de pais, alunos e comunidade.

Art.5º – Os recursos financeiros eventualmente oriundos da comercialização do material reciclável deverão ser depositados em conta especifica e seu uso se destinará exclusivamente á aquisição e/ ou implementação de melhorias na unidade educacional.

Parágrafo único- A destinação e uso do recurso arrecadado que se refere este Artigo será deliberado no conselho escolar de cada unidade de Ensino do município.

Art. 6º- O Programa de Coleta Seletiva e Educação Ambiental nas escolas da rede municipal será implementado por meio de parceria entre as secretarias municipais de Educação e Meio Ambiente.

Parágrafo único – As referidas secretarias prestarão informações cursos e palestras para o bom funcionamento do Programa de Coleta Seletiva e educação Ambiental.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

L E I N º 1.210 / 2 0 1 5

“CRIA O PROJETO “TEATRO NA ESCOLA” NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE”.

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, faz saber que o Exmo. Senhor Vereador, **EDCLAY LOPES COELHO**, propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o projeto “Teatro na Escola” na Rede Pública de Ensino do Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

Parágrafo único – O Projeto “Teatro na Escola” acontecerá anualmente, ao longo do período escolar.

Art. 2º - São objetivos do projeto “Teatro na Escola”:

I – promover o conhecimento do conjunto das estruturas culturais e sociais onde vive, como as manifestações artísticas em geral, as aquisições intelectuais, as influências política e religiosas da sociedade;

II – estimular o desenvolvimento e a discussão de ideias, valores e normas de convivência em sociedade;

III – promover o conhecimento interpessoal para melhorar o relacionamento entre os estudantes, professores, profissionais de educação e famílias;

IV – realização de apresentações de teatro em atos importantes realizados pela escola, como em dia de reuniões de pais e alunos, outros eventos da comunidade escolar e da sociedade em geral.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, o planejamento e a realização das normas para implantação do Projeto “Teatro na Escola”, nos planos anuais das Escolas Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 4º -

Todas as escolas do município terão conhecimento da referida Lei, notificadas pela Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pelo setor.

Art. 5º - As despesas com a execução desta, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

L E I N ° 1.209 / 2 0 1 5

“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO À REDUÇÃO E DESPERDÍCIO DO CONSUMO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, faz saber que o Exmo. Senhor Vereador, **EDCLAY LOPES COELHO**, propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a “Campanha de Incentivo a Redução do Consumo de Água, na forma estabelecida nesta Lei”.

Art.2º -

A “Campanha Permanente de Incentivo à do Consumo de Água” em Vila Bela da Ss. Trindade – MT, será implementada por meio de:

I – Campanhas publicitárias, de cunho educativo, inseridas no vínculo de comunicação geral;

II – Inclusão de atividades educativas e informativas no âmbito da rede pública municipal de ensino e privada por meio de parceria ou convênio;

III – Realização de palestras nas redes Municipal de ensino, em associações e nas comunidades em geral, pelo técnico responsável pelo abastecimento de água do nosso município;

IV – Parcerias com entidades públicas ou privadas para:

a) Informar a população de maneira a desenvolver-lhe consciência sobre a necessidade de reduzir o consumo de água. b) Estimular a população a reaproveitar as águas servidas prestada para tanto, orientação e apoio técnica à população e instruindo-a sobre os usos para os quais podem ser destinadas as águas servidas; c) Estimular a instalação de captação, armazenamento e uso de águas pluviais, prestados, para tanto, orientação e apoio técnico à população e instruindo – a sobre os usos para os quais podem ser destinadas as águas pluviais.

Art.3º- Fica instituído a inclusão no enunciado da fatura do departamento de abastecimento de água (DAE) o que segue abaixo:

I - “Economize Água, Evite O Desperdício e Contribua com o Meio Ambiente” na fatura mensal da água do departamento de água e esgoto (DAE) órgão responsável pelo abastecimento de água em Vila Bela da Santíssima Trindade –MT.

II - Fica responsável pela inclusão na fatura mensal de água do enunciado o departamento municipal responsável pelo abastecimento de água no município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

L E I N ° 1.208 / 2 0 1 5

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO NA INTERNET DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA.

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, faz saber que o Exmo. Senhor Vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA**, propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, em seu sítio oficial na Rede Mundial de Computadores, cópia virtual, contendo os nomes dos requerentes, endereços correspondentes, datas de expedição e validade, dos alvarás concedidos a estabelecimentos situados no município de Vila Bela.

§ 1º Para os efeitos do caput, entende-se como estabelecimento todo e qualquer estabelecimento industrial, financeiro, comercial, agrícola ou prestador de serviço.

§ 2º

Estão igualmente incluídos no alcance do disposto no caput os alvarás referentes a profissionais liberais e/ou autônomos e as pessoas físicas e/ou jurídicas no exercício de atividades por tempo determinado, bem como os alvarás concedidos a micro empreendedores individuais.

Art. 2º O sítio oficial da Prefeitura de Vila Bela também disponibilizará cópia virtual, contendo os nomes dos requerentes, endereços correspondentes, datas de expedição e validade:

I – Dos alvarás de autorização transitória concedidos para realização de eventos esportivos, recreativos, culturais, artísticos ou de qualquer outro caráter;

II – Das autorizações para veiculação de publicidade em logradouros públicos na forma de outdoor, painéis, letreiros, indicadores, faixas, balões, bóias, flutuantes, prospectos, panfletos e/ou através de material publicitário afixado no mobiliário urbano;

III – Das autorizações para colocação de móveis, utensílios e outros removíveis em frente a estabelecimentos;

IV – Dos licenciamentos sanitários;

Art. 3º A divulgação de que trata os artigos 1º e 2º desta lei será feita através de setor criado especialmente para este fim no âmbito da página oficial da Prefeitura de Vila Bela na internet e este setor terá acesso direto a partir da página inicial do referido sítio.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.207 / 2 0 1 5

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDAS DE ARMAS BRANCAS POR VENDEDORES AMBULANTES EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, *ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE*, faz saber que o Exmo. Senhor Vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA**, propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica impedido à venda e comercialização de toda e qualquer espécie de arma branca por vendedores ambulantes ou em bancas de pequeno comércio em vias públicas no município de Vila Bela.

§ 1º Designa-se **arma branca** um objeto que possa ser utilizado agressivamente, para defesa ou ataque, mas cuja utilização normal é outra, geralmente o trabalho.

§ 2º Classifica-se arma branca em sete espécies: as cortantes, as perfurantes, as perfurocortantes, as contundentes, as cortocontundentes, as perfurocontundentes, e as perfurocortocontundentes.

Art. 2º

O poder executivo na sua competência, fiscalizará o comércio de arma branca no âmbito da municipalidade.

Art. 3º Permitida estrita comercialização às casas comerciais de caça e pesca, ferragem em geral, supermercado, casas veterinárias, lojas de materiais de construção e mercearias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2015

Processo n.312496/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 367/2015, torna publico para os interessados, que o Chamamento Publico n.

05.2015 cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica para promover os serviços nas especialidades de Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Otorrinolaringológica, Cirurgia Ortopédica, Cirurgia Obstétrica, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Clínica Obstétrica, Serviço de Diagnóstico Terapêutico – SADT, (Tabela com procedimentos discriminados no Anexo I) ao usuário do Sistema Único de Saúde na modalidade Hospitalar. Com abertura prevista para o dia 16/09/2015, restou **DESERTO**. Várzea Grande/MT, 16 de setembro de 2015, Landolfo Lazaro Vilela Garcia, Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 054/2015

PORTARIA N° 054/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o requerimento pessoal de exoneração do servidor fiscal aludido na Portaria n.º 030/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo primeiro da Portaria n.º 030/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas no fornecimento hipoclorito de cálcio sólido granulado; tricolor s-triazina triona sólido em pastilha de 200g; policloreto de alumínio líquido; pó dispersante para remoção de bentônicas e argilas naturais e sulfato de alumínio ferroso sólido, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Carlos Oberto da Silva

RG N.º 428838 SSP/MT CPF N.º 309.439.301-20

END.º: Rua 01 n.º 14 Bairro: Jardim Umuarama Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 519

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de setembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO Nº. 808/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 330044/15,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato nº 687/2015, publicado no Jornal AMM, no dia 27/06/2015, em relação à servidora Laura Josilene de Oliveira Silva:

I) Excluir do referido Ato à servidora Laura Josilene de Oliveira Silva;

Art. 2º - Onde no Ato nº 687/2015 se lê:

NOME	CARGO
Laura Josilene de Oliveira Silva	Assistente Técnico – DNS 7

Marize Gonçalves Curvo Rondon	Gerente SPP – DNS 6
Nayara Bueno Oliveira Barros	Assistente Técnico – DNS 7

Leia - se :

NOME	CARGO
Marize Gonçalves Curvo Rondon	Gerente SPP – DNS 6
Nayara Bueno Oliveira Barros	Assistente Técnico – DNS 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LE-
Nº	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	GAL
1899/01	CARBENE SEBASTIÃO CURVO	04/05/2015	11/09/2015	OPERADOR DE SIST. ÁGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
		VÁRZEA GRANDE 16/09/2015		EDUARDO ABALAIRA VIZOTTO			
				DIRETOR PRESIDENTE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/09/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, teve como vencedor a empresa: E. M. P Souza-ME.

Água Boa, 16 de setembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EDITAL Nº 002/2015 - RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2015**

A Câmara Municipal de Água Boa/MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais avisa aos interessados em participar do processo licitatório nº 005/2015 para aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT que, **RETIFICA** em alguns termos o Edital de pregão presencial nº 001/2015, **RETIRA** alguns itens e abre novo prazo para a realização do certame, como segue:

Art. 1º. RETIRA os itens 01 e 03 do...

Anexo I

Termo de Referência

Especificação dos Equipamentos.

Item	Quantidade	Descrição
01	04	Computador Desktop Intel Core I7-4790 3.6ghz 8gb 1tb Linux Dvd-Rw
03	10	Nobreak SMS 600VA - Station II

Art. 2º. ALTERA a nomeação dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

Onde se lê:

Anexo I – Termo de Referência

3) ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Quantidade	Descrição
02	05	Monitor LED 19,5 polegadas - Tamanho da tela: 19,5" - Contraste: 5.000.000:1 - Tempo de Resposta: 5 ms - Brilho: 250 cd/m ² - Resolução Máxima: 1600 x900 @ 60Hz - Revestimento da Tela: Anti- Reflexiva - Tipo: Monitor LED Entrada: Analógico, RGB (D-Sub) e Digital DVI Cor: Preto
04	01	Scanner de Mesa Profissional - Tipo: Scanner colorido Duplex com alimentador automático de folhas. - Capacidade: 50 folhas ou mais - Digitalização de ambos os lados em uma única passada - Velocidade de digitalização em simplex de no mínimo 20 ppm Referência: SCANNER EPSON WORKFORCE PRO GT-S55
05	01	Projektor (DataShow) - Método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto - 3000 Lumens - Resolução mínima de 800 x 600 - Lâmpada com vida útil de no mínimo 3mil horas - Entrada HDMI, VGA RGB : D-sub 15-pinos - Controle Remoto Referência: Projetor Epson Powerlite S18+ 3000 Lumens
06	01	Tela de projeção 1,80 x 1,80 Retrátil - Função para ser fixada no teto; - Formato 1:1 quadrado; - Área de projeção: 1740 x 1740 mm; - Diagonal: 97 polegadas; - Cor da Tela: Branca
07	01	Câmera fotográfica digital Reflex - Com AF/AE e suporte a mídia de gravação tipo cartão de memória SD/SDHC/SDXC. - Sensor CMOS grande em placa única de alta sensibilidade, alta resolução com 18MB de Pixels Efetivos. - ISO 100 - 6400 (expansível até 12800). - Captura de vídeo em Full HD (1920 x 1080) a até 30fps. - Monitor LCD de 3". - Flash embutido retrátil. - Capacidade para até 3.7 imagens por segundo em modo de disparo contínuo. - Recursos de eliminação de poeira do sensor - Tipo de Imagem: Fixa: JPEG, RAW, RAW+JPEG. - Lente 18-135mm f/3.5-5.6 IS. - Bateria incluída

		- Alça de pescoço para a câmera fabricada pela mesma empresa que a câmera ou sob sua especificação; cabos e demais acessórios para o perfeito funcionamento das câmeras listadas, incluindo transferência de fotos para o computador e recarga de bateria;
08	02	SWITCH GIGABIT 24 portas - 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática - Suporta no máximo 24 portas 10/100/1000 com detecção automática Incluído Memória e processador armazenamento: 1 MB de flash; tamanho do buffer de pacotes: 512 KB Referência: Switch Wired TP-Link Gigabit 24 Portas TL-SG1024D / Intelbras SG 2400 QR
09	01	SWITCH GIGABIT 8 Portas - Interfaces de Rede: 8 portas LAN 10/100/1000 BASE-TX Gigabit Ethernet Características: - Tecnologia de transmissão Gigabit Ethernet - 8 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) - Full duplex - Controle de Fluxo Referência: Switch 8 Portas TP-Link 10/100/1000 Gigabit TL-SG1008D / Switch DGS-1008A D-Link 10/100/1000Mbps Gigabit Ethernet com 8 portas
10	01	ROTEADOR WIRELLES 300MBPS - Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mbps - Antena: Três (3) antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi Referência: Roteador TP-Link 300Mbps Wireless N Router TL-WR941ND
11	01	Tablet 10.1 Polegadas Armazenamento: 16GB Conexão: Wi-fi Sistema Operacional: Android 4.4 ou superior Processador Quad-core de no mínimo 1.2 GHz Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab 4 T530
12	10	Teclado USB Preto padrão ABNT 2 Teclado, 104 teclas auto repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo USB.
13	10	Mouse Óptico USB Preto Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo USB.

Passa a ler-se:

Item	Quantidade	Descrição
01	05	Monitor LED 19,5 polegadas - Tamanho da tela: 19.5" - Contraste: 5.000.000:1 - Tempo de Resposta: 5 ms - Brilho: 250 cd/m ² - Resolução Máxima: 1600 x900 @ 60Hz - Revestimento da Tela: Anti- Reflexiva - Tipo: Monitor LED Entrada: Analógico, RGB (D-Sub) e Digital DVI Cor: Preto
02	01	Scanner de Mesa Profissional - Tipo: Scanner colorido Duplex com alimentador automático de folhas. - Capacidade: 50 folhas ou mais - Digitalização de ambos os lados em uma única passada - Velocidade de digitalização em simplex de no mínimo 20 ppm Referência: SCANNER EPSON WORKFORCE PRO GT-S55 OU SIMILAR
03	01	Projeto (DataShow) - Método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto - 3000 Lumens - Resolução mínima de 800 x 600 - Lâmpada com vida útil de no mínimo 3mil horas - Entrada HDMI, VGA RGB : D-sub 15-pinos - Controle Remoto Referência: Projetor Epson Powerlite S18+ 3000 Lumens OU SIMILAR
04	01	Tela de projeção 1,80 x 1,80 Retrátil - Função para ser fixada no teto; - Formato 1:1 quadrado; - Área de projeção: 1740 x 1740 mm; - Diagonal: 97 polegadas; - Cor da Tela: Branca
05	01	Câmera fotográfica digital Reflex - Com AF/AE e suporte a mídia de gravação tipo cartão de memória SD/SDHC/SDXC.

		- Sensor CMOS grande em placa única de alta sensibilidade, alta resolução com 18MB de Pixels Efetivos. - ISO 100 - 6400 (expansível até 12800). - Captura de vídeo em Full HD (1920 x 1080) a até 30fps. - Monitor LCD de 3". - Flash embutido retrátil. - Capacidade para até 3.7 imagens por segundo em modo de disparo contínuo. - Recursos de eliminação de poeira do sensor - Tipo de Imagem: Fixa: JPEG, RAW, RAW+JPEG. - Lente 18-135mm f/3.5-5.6 IS. - Bateria incluída - Alça de pescoço para a câmera fabricada pela mesma empresa que a câmera ou sob sua especificação; cabos e demais acessórios para o perfeito funcionamento das câmeras listadas, incluindo transferência de fotos para o computador e recarga de bateria;
06	02	SWITCH GIGABIT 24 portas - 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática - Suporta no máximo 24 portas 10/100/1000 com detecção automática Incluído Memória e processador armazenamento: 1 MB de flash; tamanho do buffer de pacotes: 512 KB Referência: Switch Wired TP-Link Gigabit 24 Portas TL-SG1024D / Intelbras SG 2400 QR OU SIMILAR
07	01	SWITCH GIGABIT 8 Portas - Interfaces de Rede: 8 portas LAN 10/100/1000 BASE-TX Gigabit Ethernet Características: - Tecnologia de transmissão Gigabit Ethernet - 8 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) - Full duplex - Controle de Fluxo Referência: Switch 8 Portas TP-Link 10/100/1000 Gigabit TL-SG1008D / Switch DGS-1008A D-Link 10/100/1000Mbps Gigabit Ethernet com 8 portas OU SIMILAR
08	01	ROTEADOR WIRELLES 300MBPS - Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mbps - Antena: Três (3) antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi Referência: Roteador TP-Link 300Mbps Wireless N Router TL-WR941ND OU SIMILAR
09	01	Tablet 10.1 Polegadas Armazenamento: 16GB Conexão: Wi-fi Sistema Operacional: Android 4.4 ou superior Processador Quad-core de no mínimo 1.2 GHz Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab 4 T530 OU SIMILAR
10	10	Teclado USB Preto padrão ABNT 2 Teclado, 104 teclas auto repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo USB.
11	10	Mouse Óptico USB Preto Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo USB.

Art. 3º. ALTERA o valor estimado para aquisição dos equipamentos.

Onde se lê:

Anexo I – Termo de Referência

7) ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2. Valor estimado para essa contratação é de R\$ 33.484,68 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Passa a ler-se:

7.2. Valor estimado para essa contratação é de R\$ 15.829,25 (Quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

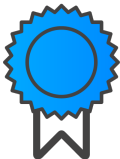
Art. 4º. A nova data para realização do certame dar-se-á no dia 29 de setembro de 2015, no mesmo local e horário designados no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015.

Câmara Municipal de Água Boa / MT, em 16 de Setembro de 2015.

Joziane Martins Bento

Pregoeira

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 16 22:31:11 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)